

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	26
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	27
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	27
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	33
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	57
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	61
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	61
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	87
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	109
POLÍCIA MILITAR - PM.....	113
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	132
POLÍCIA CIVIL - PC.....	146
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	149
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	167
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	168
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	218
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	220
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	221
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	222
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	224
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	224
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	226
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	226
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	419
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	420
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	427
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	430
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	562
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	659
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	665
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	672
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	680
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	685
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	687
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	692
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	694
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	698
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	699

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	700
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	701
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	702
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	703
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	705
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	705
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	705
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	706
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	706
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	706
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	707
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	707
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	708
JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES.....	711

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

Edição 20

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.232, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere, mediante doação, o imóvel urbano de propriedade do estado de Rondônia, nos termos da Lei n° 1.375, de 17 de agosto de 2004, para fins de ampliação de suas atividades de implantação de Indústria de incineração de resíduos pela Empresa PVH PROJETOS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, mediante doação, o imóvel urbano de propriedade do estado de Rondônia, nos termos da Lei n° 1.375, de 17 de agosto de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17, matrícula n° 016521, de propriedade do Estado."

Art. 2º O imóvel objeto desta doação está registrado no Cartório 3º Registro de Imóveis sob matrícula n° 3.477, bens dominicais do Loteamento denominado "Distrito Industrial", quadra 10, lote n° 01, com área de 7.171,6000 m² (sete mil cento e setenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), setor 52, cadastro: 052.010.001, domínio pleno, situado na cidade de Porto Velho, limitando-se: pela frente, Av. Angelo Cassol; Pelos Fundos, lote de n° 08; pela direita, lote de n° 02; pela esquerda, Av. Ozoribo Furlan, medindo, o lote, 7,07+63,42m de frente; 68,42m de fundos; 100,00m do lado esquerdo; e 105m do lado direito, valor de avaliação média: R\$ 1.802.134,90 (um milhão oitocentos e dois mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º A doação do imóvel tem por finalidade exclusiva a ampliação de suas atividades de Indústria de estruturas metálicas pela Empresa PVH PROJETOS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.643.229/0001-07.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o início das obras e até 2 (dois) anos para o donatário concluir a execução do empreendimento e efetivamente viabilizar a utilização, a contar da data de entrega da autorização de escritura pública.

§ 1º O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder.

§ 2º Mediante autorização expressa do Conder, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no município de Porto Velho, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (estado de Rondônia), como determina o art. 76, § 6º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

§ 3º O empresário está obrigado a apresentar este Decreto e os termos da Lei n° 1.375, de 17 de agosto de 2004, à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas.

§ 4º Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do Distrito Industrial.

§ 5º Após o decurso do prazo previsto no § 1º, a doação terá força de Título Definitivo.

Art. 5º A empresa deverá atentar para o descrito na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, no que tange a vigência do prazo estipulado para proceder à fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de qualquer natureza, bem como as razões que darão causa a reversão antecipada e automática do imóvel à propriedade do Estado, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de investimento.

Art. 6º Fica ao Poder Executivo reservado o direito de reaver o bem imóvel doado, sem qualquer dever de indenizar por benfeitorias ou qualquer outro tipo de investimento, pelo não cumprimento dos encargos assumidos na Escritura Pública outorgada em favor da pessoa jurídica e na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, em até 10 (dez) anos.

Art. 7º Serão de responsabilidade do donatário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como adotar soluções alternativas para o tratamento de água e esgoto, em observância a Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.", e quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 8º Enquanto durar a doação de uso, o donatário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo doador, sob pena de indenização.

Art. 9º Na autorização para a lavratura da Escritura Pública, entregue à donatária, constará todos os encargos e cláusulas restritivas constantes neste Decreto.

Art. 10. Para fiel cumprimento dos encargos relativos à doação de que trata este Decreto, a empresa beneficiada deverá observar as disposições da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050086678

DECRETO Nº 31.231, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere, mediante doação, os Imóveis Urbanos de propriedade do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, para fins de ampliação das atividades de implantação de Indústria de fabricação de alimentos para animais pela Empresa SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante doação, os Imóveis Urbanos de propriedade do estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17, matrícula nº 016521, de propriedade do Estado."

Art. 2º Os imóveis, objetos desta doação, estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício sob matrículas nº 3.451, nº 3.452 e nº 3.454, bens dominicais do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Porto Velho", descritos como:

I - quadra 04 - lote nº 01: 8.687,50m²: matrícula 3.451, setor 52, loteamento "Distrito Industrial", cadastro: 052.004.001, domínio pleno, situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Delmiro João Silva; pelos fundos, lote de nº 06; pela direita, lote de nº 02; pela esquerda, R. Dep. Sérgio Carvalho, medindo, o lote, 7,07+82,00m de frente; 87,00m de fundos; 95,00m do lado esquerdo; e 100,00m do lado direito, valor de avaliação mínima: R\$ 1.271.049,33 (um milhão, duzentos e setenta e um mil quarenta e nove reais e trinta e três centavos), valor de avaliação média: R\$ 1.495.352,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) e valor de avaliação máxima: R\$ 1.719.654,98 (um milhão, setecentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

II - quadra 04 - lote nº 02: 8.600,00m²: matrícula 3.452, setor 52, loteamento "Distrito Industrial", cadastro: 052.004.002, domínio pleno, situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Delmiro João Silva; pelos fundos, lote de nº 05; pela direita, lote de nº 03; pela esquerda, lote nº 01, medindo, o lote, 86,00m de frente; 86,00m de fundos; 100,00m do lado esquerdo; e 100,00m do lado direito, valor de avaliação mínima: R\$ 1.143.861,27 (um milhão, cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), valor de avaliação média: R\$ 1.345.719,14 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos) e valor de avaliação máxima: R\$ 1.547.577,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavos); e

III - quadra 04 - lote nº 05: 8.600,00m²: matrícula 3.454, setor 52, loteamento "Distrito Industrial", cadastro: 052.004.005, domínio pleno, situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Av. Oreste Floriano Bonato; pelos fundos, lote de nº 02; pela direita, lote de nº 06; pela esquerda, lote nº 04, medindo, o lote, 86,00m de frente; 86,00m de fundos; 100,00m do lado esquerdo; e 100,00m do lado direito, valor de avaliação mínima: R\$ 1.143.861,27 (um milhão, cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), valor de avaliação média: R\$ 1.345.719,14 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos) e valor de avaliação máxima: R\$ 1.547.577,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavos).

Art. 3º A doação dos imóveis tem por finalidade exclusiva a ampliação das atividades de implantação da Indústria de fabricação de alimentos para animais pela Empresa SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.054.087/0001-54.

§ 1º O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder.

§ 2º Mediante autorização expressa do Conder, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no município de Porto Velho/RO, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (Estado de Rondônia), como determina o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

§ 3º O empresário está obrigado a apresentar este Decreto e os termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas.

§ 4º Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do Distrito Industrial.

§ 5º Após o decurso do prazo constante no § 1º, a doação terá força de Título Definitivo.

Art. 4º A empresa deverá atentar para o descrito na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, no que tange à vigência do prazo estipulado para proceder à fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de qualquer natureza, bem como as razões que darão causa à reversão antecipada e automática do imóvel à propriedade do Estado, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de investimento.

Art. 5º Fica ao Poder Executivo reservado o direito de reaver o bem imóvel doado, sem qualquer dever de indenizar por benfeitorias ou qualquer outro tipo de investimento, pelo não cumprimento dos encargos assumidos na Escritura Pública outorgada em favor da pessoa jurídica e na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, em até 10 (dez) anos.

Art. 6º Serão de responsabilidade do donatário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como adotar soluções alternativas para o tratamento de água e esgoto, em observância à Lei Complementar Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e Decreto Municipal nº 15.603, de 26 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a criação do Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos no Município, e institui a Obrigatoriedade da Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde

no ato do Licenciamento ambiental e dá outras providências.” e quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 7º Enquanto durar a doação de uso, o donatário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo doador, sob pena de indenização.

Art. 8º Na autorização para a lavratura da Escritura Pública, entregue à donatária, constará todos os encargos e cláusulas restritivas constantes neste Decreto.

Art. 9º Para fiel cumprimento dos encargos relativos à doação de que trata este Decreto, a empresa beneficiada deverá observar as disposições constantes na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e no Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, que “Regulamenta a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17 - matrícula nº 016521, de propriedade do Estado.”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052595788

DECRETO Nº 31.230, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 6.092, de 11 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.092, de 11 de agosto de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o município de Espigão do Oeste e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica permutado o imóvel situado na Av. Rio Grande do Sul, bairro Vista Alegre, Setor 04, Quadra 07, Lote 02-A, com área de 330,55m² (trezentos e trinta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 6.406, com o imóvel situado na Rua Alagoas, bairro Centro, Setor 04, Quadra 06, Lote 03, com área de 1.263,79m² (mil duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculado sob o nº 12.595, de propriedade do município de Espigão do Oeste, nos termos da Lei nº 6.092, de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Fica desafetado o imóvel matriculado sob o nº 6.406, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 4º A permuta de que trata o art. 2º processar-se-á de igual para igual, independentemente da avaliação dos imóveis, não cabendo ao estado de Rondônia ou ao município de Espigão do Oeste o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse mútuo na referida permuta.

Art. 5º A execução da permuta autorizada por este Decreto ficará a cargo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, em articulação com os Órgãos competentes do município de Espigão do Oeste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065868095

DECRETO Nº 31.229, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere, mediante doação, os Imóveis Urbanos de propriedade do estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, para fins de implantação de indústria de insumos agrícolas pela empresa AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, mediante doação, os Imóveis Urbanos de propriedade do estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17, matrícula nº 016521, de propriedade do Estado.”.

Art. 2º Os imóveis, objeto desta doação, estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício sob as matrículas nº 3.503, nº 3.504 e nº 3.505, bens dominicais do Loteamento denominado “Distrito Industrial de Porto Velho”, descritos como:

I - quadra 15 - Lote nº 03: 7.156,77 m²: Matrícula 3.503 Setor 52. Loteamento “Distrito Industrial”. Cadastro: 052.015.003. Domínio pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Past. João C. Nascimento; pelos fundos, Lote de nº 08; pela direita, Lote de nº 04; pela esquerda, Lote de nº 02, medindo o Lote, 63,5m de frente; 63,50m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 112,71m do lado direito. Valor de avaliação mínima: R\$ 563.066,04 (quinhentos e sessenta e três mil sessenta e seis reais e quatro centavos). Valor de avaliação média: R\$ 662.430,63 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 761.795,22 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);

II - quadra 15 - Lote nº 04: 7.156,77 m²: Matrícula 3.504 Setor 52. Loteamento “Distrito Industrial”. Cadastro: 052.015.004. Domínio pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Past. João C. Nascimento; pelos fundos, Lote de nº 07; pela direita, Lote de nº 05; pela esquerda, Lote de nº 03, medindo o Lote, 63,5m de frente; 63,50m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 112,71m do lado direito. Valor de avaliação mínima: R\$ 563.066,04 (quinhentos e sessenta e três mil sessenta e seis reais e quatro centavos). Valor de avaliação média: R\$ 662.430,63 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 761.795,22 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos); e

III - quadra 15 - Lote nº 05: 8.214,97 m²: Matrícula 3.505 Setor 52. Loteamento “Distrito Industrial”. Cadastro: 052.015.005. Domínio pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, R. Past. João C. Nascimento; pelos fundos, Lote de nº 06; pela direita, com a R. Prof. Amizael Silva; pela esquerda, Lote de nº 04, medindo o Lote, 68,00+7,07m de frente; 73,00m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 107,71m do lado direito. Valor de avaliação mínima: R\$ 455.902,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais e oito centavos). Valor de avaliação média: R\$ 536.355,39 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 616.808,70 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

Art. 3º A doação dos imóveis tem por finalidade exclusiva a implantação de indústria de insumos agrícolas pela empresa AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.661.467/0001-31.

§ 1º Os imóveis, objetos de doação, serão transferidos e regularizados por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel, para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder.

§ 2º Mediante autorização expressa do Conder, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no município de Porto Velho/RO, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (estado de Rondônia), como determina o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”.

§ 3º O empresário está obrigado a apresentar este Decreto e os termos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas.

§ 4º Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do Distrito Industrial.

§ 5º Após o decurso do prazo enumerado no § 1º, a doação terá força de Título Definitivo.

Art. 4º A empresa deverá atentar para o descrito na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, no que tange à vigência do prazo estipulado para proceder à fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de qualquer natureza, bem como às razões que darão causa à reversão antecipada e automática do imóvel à propriedade do Estado, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de investimento.

Art. 5º Fica ao Poder Executivo reservado o direito de reaver os bens imóveis doados, sem qualquer dever de indenizar por benfeitorias ou qualquer outro tipo de investimento, pelo não cumprimento dos encargos assumidos na Escritura Pública outorgada em favor da pessoa jurídica e na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, em até 10 (dez) anos.

Art. 6º Serão de responsabilidade do donatário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos na Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como adotar soluções alternativas para o tratamento de água e esgoto, em observância à Lei Complementar Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Porto Velho e dá outras providências.” e Decreto Municipal nº 15.603, de 26 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos no Município, e institui a Obrigatoriedade da Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde no ato do Licenciamento ambiental e dá outras providências.” e quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 7º Enquanto durar a doação de uso, o donatário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo doador, sob pena de indenização.

Art. 8º Na autorização para a lavratura da Escritura Pública, entregue à donatária, constará todos os encargos e cláusulas restritivas constantes neste Decreto.

Art. 9º Para o fiel cumprimento dos encargos relativos à doação de que trata este Decreto, a empresa beneficiada deverá observar as disposições da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e suas alterações, e do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e suas alterações.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067368325

DECRETO Nº 31.223, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispensa Oficial da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal o Major da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****140, DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO, que exerceu funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 15 de janeiro de 2026, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Rondônia, 21 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68420193

DECRETO Nº 31.224, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****924, JACOBSON CHEDIAK, para exercer funções de

interesse policial militar no Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 21 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68429714

DECRETO Nº 31.228, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, exclusivamente, para assinatura de declaração destinada ao atendimento de requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, exclusivamente, a competência para assinar declaração formal exigida pela Caixa Econômica Federal, destinada ao atendimento de requisitos necessários à operacionalização do Contrato de Repasse nº 959068/2024/MESP/CAIXA, vedada a prática de quaisquer outros atos.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto:

- I - restringe-se unicamente ao ato declaratório referido no art. 1º;
- II - não autoriza a assunção de responsabilidade técnica, jurídica, contábil ou de controle; e
- III - não compreende a prestação de informações adicionais, resposta a diligências, celebração de ajustes, aditivos ou quaisquer atos que extrapolem o objeto específico da declaração.

Art. 3º A declaração a ser subscrita deverá:

- I - indicar expressamente o número do processo administrativo correspondente;
- II - mencionar, como fundamento exclusivo, os pareceres técnicos, jurídicos e de controle interno constantes dos autos; e
- III - limitar-se estritamente ao conteúdo exigido pela Caixa Econômica Federal, sem inovação, ampliação ou interpretação autônoma.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos exclusivamente para a prática do ato previsto no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após a sua realização.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68652682

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641557

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.9 de 14 de janeiro de 2026 que nomeou, a contar de 16 de dezembro de 2025, WALYSSON FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68638066

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, WALYSSON FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68639709

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, KEVEN KALTTY DE TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68631814

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, JOSE MOURA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641793

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2026, JOSE MOURA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641980

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ISABELLA SALVATORE RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aquisições, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68633043

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68633171

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, CAROLINE RÊGO BECKMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aquisições, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68633378

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ELCIANE DOS REIS REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68633594

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, JULIANA FERREIRA BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68634330

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ITALO FERNANDO SILVA PRESTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68634904

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.226 de 1 de dezembro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de dezembro de 2025, BIGAIL TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68639733

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2026, ANGELA DE JESUS GUERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641081

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, PATRÍCIA DUMONT MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68627097

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, TEN CEL BM HELVIO FERREIRA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68627796

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2026, 2TEN BM JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68628052

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, IVONETE MAIO SILVA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68603675

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68603847

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, REGIA MARCELA CASTRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68625826

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da

Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68603295

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, IVONE GUIMARAES VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68642332

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641448

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, JESSICA SANTANA DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641902

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650175

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SUB TEN BM ALINE COSTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650335

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SUB TEN BM ALINE COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650473

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68650889

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, RODRIGO FAIAL DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68637639

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, TYELISSON SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68638426

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68638632

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68638902

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, RODRIGO FAIAL DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68639320

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68640463

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, DOUGLAS PEIXOTO NOIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68640983

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, TYELISSON SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641208

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641805

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641470

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68642105

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, FRANCIELE DE FREITAS BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68642405

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, MATEHEUS MOTTA DE MATTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68642624

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de janeiro de 2026, CELISMAR BURATTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68603848

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SHEILA PEREZ RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68642535

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, PAULA CRISTINA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68644724

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de janeiro de 2026, RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68622196

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, FERNANDA OLGA ALVES DE PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio Logístico, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68622425

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, JÚDILA SOUZA VILLAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68622874

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, FERNANDA OLGA ALVES DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Estratégia, Publicidade e Promoção, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68623520

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, JÚDILA SOUZA VILLAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio Logístico, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68626467

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2026, LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68640469

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2026, CAROLINA MOURA DA COSTA PASCOAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68640867

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2026, CAROLINA MOURA DA COSTA PASCOAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68641009

Portaria de férias nº 1530 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC53290

Portaria de férias nº 1525 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELY DELMONDES DA SILVA, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC53291

Portaria nº 46 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0027.000057/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 26 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Gabriel Jackson Cruz Regis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68643659

Portaria nº 47 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.002797/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Georgiane Vasconcelos Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68651171

Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.002705/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 24 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Eduardo de Oliveira Tavares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68635425

Portaria nº 41 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0029.061886/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Maria Aparecida Ferreira Maciel dos Reis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68624632

Portaria nº 45 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 24 de janeiro de 2026, a disposição do servidor Eduardo de Oliveira Tavares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 68 de 18 de setembro de 2024, id 0052962699, publicada no Diário Oficial nº 177 de 19 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68636227

Portaria de férias nº 2223 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 09/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA ALENCAR MOREIRA, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC53389

Portaria de férias nº 2224 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA ALENCAR MOREIRA, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **21/01/2026 a 09/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2026 a 09/02/2026 e 22/01/2026 a 09/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 12/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC53390

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2172 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA DA SILVA MENDES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(09/12/2026 a 07/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (23/11/2026 a 07/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53312

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 9 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora, conforme o Ofício n. 197, da Coordenadoria de Conteúdo - CCON, processo n. 0025.000140/2026-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 28 de janeiro de 2026 o servidor **Midian Mascarenhas Farias**, matrícula: *****453, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, para está laborando junto à Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 68610376

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **013/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **05 de junho de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.000234/2023-71; **8- DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Aquisição de 55,00 metros de tubos metálicos para instalação de bueiros em 4 pontos de estradas vicinais. **5-REPASSE:** R\$128.996,24 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07052, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$6.789,28 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 26/01/2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.009553/2025-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68640077

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 288/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 288/2024/PGE-DERADM**, até a data de **05 de outubro de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.014420/2023-98; **8- ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68642840

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 705/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 705/2024/PGE-DERADM**, até a data de **229 de agosto de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.007877/2024-27; **8- ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68644236

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 26/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SAO DOMINGOS, CNPJ/MF Nº: 04.723.856/0001-46 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora. **5-VALOR:** R\$ 49.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003562/2025-93 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68665633

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 30/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVO MUNDO E SALVADOR - ASPRONASC, CNPJ/MF Nº: 14.277.796/0001-39 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Secador de Café, 01 Máquina de Benefício de Café e 1 Elevador para Sacos de Café. **5-VALOR:** R\$ 206.533,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003422/2025-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68666029

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 3/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOC DOS PROD RURAIS DA LH VINTE E NOVE BURITI, CNPJ/MF Nº: 84.632.959/0001-30 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 carreta de reboque e 2

grades aradoras. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003504/2025-60 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68668181

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 16/2026/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ARTE CAPOEIRA ABADA - A.J-DACÁ, CNPJ nº 63.609.929/0001-32. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, bens móveis visando atender as necessidades da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento Arte Capoeira Abada - A.J-DACÁ. **5-PROCESSO:** 0036.045914/2025-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68667227

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 15/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL ATE QUE A NOITE VIRE DIA, CNPJ/MF Nº: 08.583.347/0001-16 **4-OBJETO:** Realização do "Evento Cultural Pré e Pós Carnaval", na data de 28 de Janeiro a 05 de Abril de 2026, no Município de Porto Velho - Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 989.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 05/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.004373/2025-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68674106

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 147/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO ANARI-ASPRIA, CNPJ/MF Nº: 32.343.731/0001-26 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA. **5-VALOR:** R\$ 247.906,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007011 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.094,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003042/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

Protocolo 68671363

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 242/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/03/2026. **5-PROCESSO:** 0070.000235/2024-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68677596

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0033/FHEMERON/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.224.757/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 27.01.2026. **5-PROCESSO:** 0052.003310/2023-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68676616

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 87/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.711.237/0001-41 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar de 29/01/2026. Fica assegurado a análise do pedido

de repactuação e reajuste do Contrato (0045499417), nos termos explanados no Ofício (67906911). **5-PROCESSO:** 0036.003716/2024-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68680856

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 13/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo. VALOR TOTAL: R\$ 4.837,18. **5-PROCESSO:** 0031.000346/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026.

Protocolo 68681412

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 17/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo. VALOR TOTAL: R\$ 141.081,04. **5-PROCESSO:** 0015.014857/2025-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026.

Protocolo 68681891

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0474/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.148.735/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 04 meses, a contar de 03/11/2025 até 03/03/2026. Fica resguardada a análise do pedido de reajuste formulado pela Contratada. **5-PROCESSO:** 0037.186353/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025.

Protocolo 68682479

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 966/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GÓES, CNPJ/MF Nº: 13.311.700/0001-49 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/02/2026. A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, encerre a prestação de serviços, caso a nova licitação em andamento seja ultimada. **5-PROCESSO:** 0033.330898/2021-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68684164

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI; **4-OBJETO:** Alteração da conta corrente a receber os recursos do objeto do referido convênio; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **alteração da conta corrente** a receber os recursos do objeto do Convênio nº 13/2026/PGE-DERADM, conforme a indicação contida nos expedientes de Ids. 68559250 / 68559254; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.009694/2025-27; **8- DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68643625

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 2/2026/SEFIN-ASTEC. **2-CONTRATANTE:** SEFIN. **3-CONTRATADA:** OLMÍ INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF Nº: 00.789.321/0001-17 **4-OBJETO:** Aquisição de fogões convencionais - fogão tipo doméstico com 4 bocas, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema, conforme detalhamento do estudo técnico (0066797816); e Refrigerador tipo frigobar capacidade de armazenamento aproximada de 120 litros; porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; composto de congelador, aparador de gelo, cesto. **5-VALOR:** R\$ 2.570,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221391487148701 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0030.008442/2025-11. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 90015/2025, ARP nº

34/2025/DPE-MT. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026.

Protocolo 68677766

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 31 de 26 de janeiro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da Concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa 04/2020-CGE-CI;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2024-2027, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO, a mudança na organização e estrutura da Controladoria-Geral do Estado CGE-RO, conforme Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicado no DIOF – Edição 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n.º 0007.002019/2025-97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Luciano de Souza Ortiz**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****005, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de atendimento das despesas discriminadas no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor R\$
33.90.30	Material de Consumo – Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades imediatas da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, que não se submetem ao rito normal de aquisições, por se tratarem de despesas miúdas e de pronto pagamento.	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O servidor deverá realizar a prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, nos termos do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Caberá ao responsável pela aplicação do adiantamento realizar pessoalmente sua comprovação, observando rigorosamente as normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade procederá aos registros dos fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68555751

Portaria nº 35 de 29 de janeiro de 2026

Instituir equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado – CGE para realizar inspeção destinada a verificar possíveis irregularidades e avaliar a conformidade da execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando que a Inspeção é o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas, conforme o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA; e

Considerando o Ofício nº 523/2026/GOV-RED (67511521), que determina a essa Controladoria-Geral do Estado que, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, na condição de Órgão Central do Sistema Estadual de Controle Interno e nos termos do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, proceda à análise e às verificações que entender necessárias aos fatos relatados nos autos, especialmente no que se refere às rotinas de planejamento, controle e execução da despesa no âmbito do FES/Sesau; à adequação dos procedimentos adotados pela respectiva unidade gestora, além da consistência, legalidade, legitimidade e economicidade das informações produzidas, apresentando a este gabinete as conclusões, recomendações ou encaminhamentos que se mostrarem cabíveis ao assunto em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado - CGE para realizar inspeção destinada a verificar possíveis irregularidades e avaliar a conformidade da execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a equipe técnica de que trata essa Portaria:

I - Daiane Rodrigues Caminha Medeiros - mat. *****903- Auditora de Controle Interno - CGE;

II - Antônio Carlos Eguigenes - mat. *****222 - Assistente de Controle Interno - CGE

III - Jorge Henrique de Almeida Junior - mat. *****291- Assistente de Controle Interno - CGE;

IV - Wrangler Gonçalves Blodow - mat. *****671- Assistente de Controle Interno - CGE;

V- Sebastião Flaviano Andrade Concenço - mat. *****197 - Assistente de Controle Interno - CGE;

Art. 3ºA equipe será conduzida pela Coordenadora de Inspeção Daniele Castro Ferreira, matrícula*****324.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68664176

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 21 de 26 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006970/2024-16, bem como a solicitação no Memorando nº 29/2026/SUGESP-CGA(68615189).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAUJO DE CASTRO**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.822, sendo Gestor;

***VALDIR FREITAS DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.092, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contratos:

1) **Termo de Contrato 35 /2026/PGE-SUGESP(68149756)**, da empresa ABC EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos blindados e não blindados, sem fornecimento de motorista, com assistência total, destinados a atender às necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

2) **Termo de Contrato 62 /2026/PGE-SUGESP(68422870)**, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos blindados e não blindados, sem fornecimento de motorista, com assistência total, destinados a atender às necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a

deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 68537100

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007963/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar o recebimento de equipamentos de informática notebooks e desktops doados ao estado de Rondônia, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT PM RE ***753 **JOÃO AMUNTARIA VICTOR**

- 3º SGT PM RE ***840 **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68614384

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.000377/2026-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas-PR, no período de 6 a 7 de janeiro de 2026, os quais realizaram o transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- CEL BM RE ***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- MAJ BM RE ***056 **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- CB BM RE ***258 **GILSON SOUZA SIMÕES**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68634886

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.000935/2026-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 8 a 9 de janeiro de 2026, os quais realizaram o transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- CEL BM RE ***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- MAJ BM RE ***636 **MARCIO BUENO LEITE**
- 1º SGT BM RE ***501 **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68620720

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.001351/2026-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Curitiba-PR, no período de 10 a 11 de janeiro de 2026, os quais realizaram o transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- CEL BM RE ***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- MAJ BM RE ***056 **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- CB BM RE ***238 **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68634428

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.001543/2026-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 13 a 14 de janeiro de 2026, os quais realizaram o transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- TEN CEL BM RE ***931 **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE ***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**
- SUB TEN BM RE ***856 **NYKOLAS MAKRIGIANNIS**

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68622049

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000678/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CAP BM RE ***304 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 10 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68643149

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000609/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ PM RE ***931 **ALEX SILVINO TOLEDO**, à cidade de Curitiba - PR, no período de 27 a 30 de janeiro de 2026, o qual realizou as horas de voo de navegação necessários para concessão da licença de piloto comercial de helicóptero e elevação de nível para função de piloto em comando da gerência de aviação de estado da SESDEC, conforme regulamento brasileiro de aviação 61 e 90, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68617969

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000179/2026-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de janeiro de 2026, com a finalidade de participar da reunião, cuja pauta tratará da arrecadação de áreas devolutas e a doação de glebas para o estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68620670

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000854/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Nacional sobre a Metodologia do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO** - ASSISTENTE SOCIAL

- **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS** - ASSESSORA

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68621068

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 66 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 784 de 23 de outubro de 2025 (0065730292) que designa servidores para Gestor e Fiscais dos Contratos nº 1478/2024/PGE-SEPOG, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria nº 784 de 23 de outubro de 2025 (0065730292), que designa os servidores para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº 1478/2024/PGE-SEPOG (0054955385), processo nº 0035.006386/2024-41, referente a Contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, de CNPJ: 02.558.157/0001-62, para aquisição prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
Ivan Matias Dourado Cesário	xxx.xxx.464	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Tássia dos Santos Santiago	xxx.xxx.465	Assessora

Protocolo 68621004

Portaria de férias nº 2164 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA PIRES LIMA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04*, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC53295

Portaria de férias nº 2168 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDERLENI DA SILVA LEMOS REIS**, **SEPOG - Assessor VII - CDS-07***, matrícula *****403,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC53296

Portaria de férias nº 2167 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLINE LIMA DO VALE**, SEPOG - Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual - CDS-06*, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (18/04/2026 a 27/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2026 a 23/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC53297

Portaria de férias nº 2165 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOVANY DE SOUZA DIOGO**, SEPOG - Assessor III - CDS-03*, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC53298

Portaria de férias nº 2166 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA , SEPOG - Assessor IV - CDS-04***, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC53299

Portaria nº 30 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Ofício nº 13421/2025/GOV-COOREG (0066483887).

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar**, a contar de 1º de janeiro de 2026, a servidora **Silvana Pinheiro**, matrícula *****578, ocupante do cargo Assessor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para desenvolver suas atividades laborais na Coordenação Geral das Regionais - GOV-COOREG.

Parágrafo Único. A renovação da presente lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo manifestação expressa do Órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º Compete ao Órgão requisitante encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (SEPOG-CGP), as folhas de frequência da servidora mencionada no art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Quanto às férias da servidora disponibilizada, caberá ao Órgão de exercício providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Férias, devendo encaminhá-la, posteriormente, à CGP/SEPOG por meio de processo SEI, conforme orientações constantes no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF (0035635925).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Protocolo 68259140

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 761 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68613566

Portaria nº 759 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (68418959), que constam nos autos do processo nº 0031.000992/2025-74;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa à **10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2026**.

Porto Velho - RO, 28/01/2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 68612808

Portaria nº 763 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68614317

Portaria nº 767 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 57/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68616185

Portaria nº 792 de 28 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando n. 446/2025/SEGEF-3CSPAD, de 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 6858 (0054049319), a qual nomeou a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 064/PAD/SEDUC/2024, em virtude da habilitação de advogado particular para atuar na defesa da servidora interessada, conforme procuração (0061780766) e Ata Deliberação (0061806826)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68652027

Portaria nº 795 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 53/2026/5ªCSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 166/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEF

Protocolo 68652995

Portaria nº 796 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68653147

Portaria nº 797 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68653250

Portaria nº 798 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 159/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68653354

Portaria nº 799 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 160/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68653441

Portaria nº 793 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68652386

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.055144/2023-80,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MIRANI DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****766, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68600904

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.003369/2025-15,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de dezembro de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****060, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68601147

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000708/2026-51,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 13 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. 1968 de 4.5.2021, que exonerou por vacância, à servidora **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. *****288, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho/RO.

Onde se Lê: **a contar de 24 de maio de 2011**

Leia-se: **a contar de 25 de maio de 2011**

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68601094

Portaria nº 743 de 27 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4133302), e a Certidão. 324(68592646), constantes nos autos do processo SEI n. 0050.472392/2018-57;

Considerando Processo do pedido de Aposentadoria SEIn. 0050.004360/2025-51;

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA**, ocupante de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU - HBAP.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68592733

Portaria nº 788 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.015733/2025-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CHRISTIANE ALVES CALIXTO**, Medico 40h, matrícula n. *****889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 2.3.2016 a 1.3.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68643163

Portaria nº 780 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.003896/2025-30**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1395 de 27.2.2023**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE LAVOZIER LEAL PEIXOTO**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. *****265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena .

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 11.7.2015 a 10.7.2020**.

LEIA-SE:

referente ao **6º quinquênio de 11.7.2015 a 10.7.2020**.**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68636035

Portaria nº 784 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.003896/2025-30**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1481 de 1.3.2023**, que retificou Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE LAVOZIER LEAL PEIXOTO**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. *****265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 11.7.2015 a 10.7.2020.**

LEIA-SE:

referente ao **6º quinquênio de 11.7.2015 a 10.7.2020.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68638473

Portaria nº 786 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.004356/2025-93,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6974 de 3.9.2025,** à servidora **MONICA DA SILVA TEOTONIO,** Técnico em Laboratório, Matrícula n. *****076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026** e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68640493

Portaria nº 790 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0050.013981/2024-45,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 749 de 29.1.2025,** ao servidor **RONILSON CAMPOS DE LIMA,** Enfermeiro, Matrícula n. *****841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026,** referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.9.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.9.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68644643

Portaria nº 791 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.058956/2025-50**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA ISABEL DE SOUSA CARMIM GONCALVES**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/Ariquemes, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 27.8.2015 a 26.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68646133

Portaria nº 782 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3038 SESAU-NDC (0067162303) e, conforme constam no Processo n. 0050.012440/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADNA GUIMARAES GOMES	
Matricula: *****734	Data Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68636881

Portaria nº 783 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2798 SESAU-NDC (0066159635) e, conforme constam no Processo n. 0036.043443/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALRISANGELA SILVA PRADO	
Matricula: *****708	Data Admissão: 05/07/2004
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	05/07/2022 - 04/07/2024	05/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68637909

Portaria nº 785 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3115 SESAU-NDC (67709178) e, conforme constam no Processo n. 0054.020422/2025-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANILDE OLIVEIRA PINHO BASSI	
Matricula: *****253	Data Admissão: 03/05/2013
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/05/2023 - 02/05/2025	03/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68638653

Portaria nº 810 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 76/2026/SEGEp-2CSPAD, de 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD-S/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68672122

Portaria nº 812 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 77/2026/SEGEp-2CSPAD, de 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD-S/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68672624

Portaria nº 808 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 235 SESAÚ-NDc (68633278) e, conforme constam no Processo n. 0063.000031/2026-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL		
Matricula: *****956		Data Admissão: 10/01/1998
Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	10/01/2024 - 09/01/2026	10/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68670592

Portaria nº 814 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 236 SESAÚ-NDc (68634491) e, conforme constam no Processo n. 0049.000166/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONARDO TOLEDO MOTA	
Matricula: *****080	Data Admissão: 14/04/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/04/2023 - 13/04/2025	14/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68673660

Portaria nº 819 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 238 SESAU-NDC (68639045) e, conforme constam no Processo n. 0036.054816/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	
Matricula: *****994	Data Admissão: 06/11/2017
Função/Cargo:MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/11/2023 - 05/11/2025	06/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68674968

Portaria nº 787 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 233 SESAU-NDC (68601795) e, conforme constam no Processo n. 0063.001250/2025-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR	
Matricula: *****630	Data Admissão: 05/05/2005
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	05/05/2023 - 04/05/2025	05/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68640790

Portaria nº 789 de 28 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 231 SESAU-NDC (68598247) e, conforme constam no Processo n. 0049.009697/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA VANESSA SUARIS	
Matricula: *****094	Data Admissão: 13/04/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/04/2015 - 12/04/2018	13/04/2018
03	13/04/2018 - 12/04/2019	13/04/2019
04	13/04/2019 - 12/04/2021	13/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68643951

Portaria nº 822 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.002026/2026-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONILDO TEODORO DOS SANTOS**, Agente de Policia, matrícula n. *****080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Santa Luzia DOeste, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68676095

Portaria nº 811 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.011855/2025-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 21.9.2020 a 20.9.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68672397

Portaria nº 818 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.025747/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEANDRA TEIXEIRA NERI**, Datiloscopista Policial, matrícula n. *****185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.8.2028 a 31.8.2028**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68674846

Portaria nº 826 de 29 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.039622/2025-87**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALKEMAR PAULON RODRIGUES**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Reg.de Sao Francisco do Guapore/São Francisco do Guaporé, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.1.2013 a 31.12.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68677612

Portaria nº 802 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68658363

Portaria nº 803 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68666691

Portaria nº 804 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68667258

Portaria nº 805 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 48/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68667810

Portaria nº 806 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68668219

Portaria nº 807 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 47/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68669999

Portaria nº 813 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 46/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68672701

Portaria nº 816 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68673770

Portaria nº 817 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 48/2026/SEGEP-5CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68674578

Portaria nº 820 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 47/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68675303

Portaria nº 823 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2026/SEGEP-5CSPAD, de 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68676304

Portaria nº 838 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 58/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68682394

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.033812/2024-18,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de agosto de 2025 a 6 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARINA RIBEIRO GUSMÃO**, ocupante do

cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****914, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68651941

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.011475/2025-31,

R E S O L V E :

Convalidar aVacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de dezembro de 2025, à servidora **VALERIA VALENTINI**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****055, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68651806

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.098901/2022-60,

R E S O L V E :

Convalidar aVacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de janeiro de 2023, ao servidor **GIOVANNI LUIZ MACHADO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****696, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68651900

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.000162/2026-28,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1996, a servidora **FATIMA DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***23-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68651922

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria n.º 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]"

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº *****930;

c) Irlan Caio Saldanha Batista de Alencar, matrícula n.º *****820.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68610887

Portaria nº 32 de 28 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 228 de 16 de setembro de 2025, que reformula a nomenclatura da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Licitantes - CPARL, instituída pela Portaria n.º 164 de 1º de julho de 2025, designa seus

membros e revoga a Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO para apurar responsabilidades e infrações administrativas no âmbito dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal na condução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 1/2021/SUPEL-ASSEJUR, que regulamenta o rito processual administrativo preliminar para apuração de responsabilidade de licitantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023, e na Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que conferem atribuições para a organização e funcionamento da SUPEL;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria n.º 228 de 16 de setembro de 2025, para designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Apuração de Responsabilidade - COARE**, que passa a vigorar com o seguinte termo:

I - Presidente:

a) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246.

II - Membros:

a) Bianca Rocha Suzuki, matrícula n.º *****070;

b) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599.

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;

d) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68633384

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no âmbito do governo do Estado de Rondônia.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e o **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER na forma especificada a seguir:

- I - Objeto: publicações de matérias no Diário Oficial da União - DOU relacionadas aos atos licitatórios, através do sítio da Imprensa Nacional;
- II - Vigência: O presente termo possui vigência em acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/2017, podendo ser prorrogado em acordo entre as entidades;
- III - Concedente: 110008- Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;
- IV - Executante: 110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; e
- V - Crédito:

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
04.122.1015.2087	33.90.39	R\$ 44.972,46	1.500.0.00001

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Os dispositivos contidos nesta Portaria Conjunta surtirão efeitos a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Protocolo 68494283

Decisão nº 12/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (67612951)

Processo Punitivo SEI n.º0043.000256/2025-87

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (67612951), e aplicar à empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ n.º 19.288.989/0002-90, a penalidade de **Advertência cumulada com multa no valor de R\$ 65,43 (sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo da **Ata de Registro de Preços n.º 018/2024/SUPEL/RO**. Por deixar de entregar o objeto contratado.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 68618009

Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2026

Atualiza a tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2026, e revoga a Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso VI, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a competência da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços para criação de cadernos técnicos que objetivem o interesse público pertinente à composição dos preços públicos dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO ajustes nos preços que compõem o cálculo do valor médio do transporte escolar para o Estado de Rondônia, bem como a necessidade de revisão e atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2026, cujos cálculos encontram-se acostados no Processo Administrativo Id.0029.123970/2022-88; e

CONSIDERANDO o Despacho Id. (68635542) que encaminha a Tabela Referencial do Transporte Escolar de 2026 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Id. Sei! (68682798) anexado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.123970/2022-88 e certificado pelo Id. Sei! (68539512), com a atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2026.

Parágrafo Único. A utilização do caderno técnico deve se dar para os fins aos quais se destina, devendo o administrador sempre zelar e certificar a manutenção da vantajosidade para as contratações e avenças que o utilizem como parâmetro ou referência, indicando à comissão competente, caso haja necessidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2025, bem como disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68646145

Portaria nº 35 de 29 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria n.º 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações – SUPEL/COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520.

II – Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º *****728;

b) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º *****968;

c) Karla Alves Wilhelms, matrícula n.º *****385;

d) Daniele Cássia Vieira, matrícula n.º *****588.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **Pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **Pregoeiros Substitutos** os servidores indicados no inciso II, alínea a) e b) sucessivamente, deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68686041

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho 68559345, constante no Processo SEI 0064.000150/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor(a) ANTONIVALDO SOUZA, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****479, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): **01/07/2025 a 10/07/2025 (10 dias)** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 04/02/2026 à 13/02/2026 **(10 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 68640139

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 37 de 28 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 68511432;

Considerando o Parecer 10 (68535377), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26

de Maio De 2025, a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº xxxxxx357, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68643093

Portaria nº 38 de 28 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 68392490;

Considerando o Parecer 9 (68502210), que se manifesta favorável à concessão do Adicional de Qualificação Profissional.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONDECER o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**, matrícula nº xxxxxx759, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68643145

Portaria nº 33 de 27 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula: xxxxxx187, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **23/02/2026 à 27/02/2026**, do período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68587616

Portaria nº 40 de 28 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67453586;

Considerando o Parecer 2 (67962915), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº xxxxxx065, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68645732

Portaria nº 39 de 28 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67458911;

Considerando o Parecer 8 (68490683), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 477 (0066731468) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº xxxxxx800, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68643856

Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67857073 e Parecer 4 (67966661);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N°. 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, matrícula nº xxxxxx201, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 68612241

Portaria nº 34 de 27 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula: xxxxxx065, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **09/02/2026 à 13/02/2026**, do período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68601050

Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 6º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2025, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Artigo 2º - Ficam validados os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre, da forma a seguir:

ANEXO 1 - Balanço Orçamentário (68599275)

ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção (68599737)

ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (68599813)

ANEXO 4 - Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias (68599883)

ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (68599984)

ANEXO 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (68600068)

- ANEXO 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (68600140)
- ANEXO 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (68600234)
- ANEXO 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência (68600296)
- ANEXO 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (68600353)
- ANEXO 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (68600425)
- ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (68600478)
- ANEXO 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (68600552)

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 68480962

ADENDO

BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BRF0 - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	15.745.010.425,00	16.809.542.093,27	3.130.873.620,54	18,63	16.682.618.554,65	99,24	126.923.538,62
RECEITAS CORRENTES	15.638.270.536,00	16.298.179.012,07	3.101.649.910,59	19,03	16.611.434.814,25	101,92	-313.255.802,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.362.940.731,00	6.392.940.731,00	1.187.096.325,57	18,57	6.541.647.772,27	102,33	-148.707.041,27
Impostos	6.120.306.195,00	6.150.306.195,00	1.147.007.979,11	18,65	6.282.095.286,73	102,14	-131.789.091,73
Taxas	242.634.536,00	242.634.536,00	40.088.346,46	16,52	259.552.485,54	106,97	-16.917.949,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	601.717.485,00	613.188.820,66	184.794.121,43	30,14	639.893.852,24	104,36	-26.705.031,58
Contribuições Sociais	601.717.485,00	613.188.820,66	184.794.121,43	30,14	639.893.852,24	104,36	-26.705.031,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	866.170.242,00	1.109.758.796,33	175.160.876,09	15,78	1.071.610.999,76	96,56	38.147.796,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	898.896,00	1.551.270,62	322.650,63	20,80	1.731.380,51	111,61	-180.109,89
Valores Mobiliários	779.173.759,00	893.204.499,96	157.799.781,71	17,67	832.038.024,79	93,15	61.166.475,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	840.158,00	840.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.158,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	84.817.366,00	213.722.804,73	17.014.931,63	7,96	237.713.017,67	111,22	-23.990.212,94
Demais Receitas Patrimoniais	440.063,00	440.063,00	23.512,12	5,34	128.576,81	29,22	311.486,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.468.478,00	502.577.497,69	71.871.784,13	14,30	533.948.536,32	106,24	-31.371.038,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	496.223.160,00	501.332.179,69	72.810.760,50	14,52	532.621.067,64	106,24	-31.288.887,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	78.394,74	10,96	576.831,51	80,68	138.174,49
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	530.312,00	530.312,00	-1.017.371,11	-191,84	750.637,17	141,55	-220.325,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.939.525.932,00	7.224.585.915,22	1.371.467.400,94	18,98	7.232.859.337,73	100,11	-8.273.422,51
Transferências da União e de suas Entidades	5.154.365.200,00	5.429.937.779,58	1.065.321.182,82	19,62	5.496.060.033,14	101,22	-66.122.253,56
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.910.000,00	9.186.065,19	3.243.877,79	35,31	16.994.400,67	185,00	-7.808.335,48
Transferências de Instituições Privadas	1.773.868,00	1.773.868,00	246.594,70	13,90	1.329.201,83	74,93	444.666,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.776.475.864,00	1.776.475.864,00	302.655.745,63	17,04	1.711.264.363,64	96,33	65.211.500,36
Transferências do Exterior	0,00	7.211.338,45	0,00	0,00	7.211.338,45	100,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.447.668,00	455.127.251,17	111.259.402,43	24,45	591.474.315,91	129,96	-136.347.064,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.823.485,00	86.344.907,41	14.877.186,68	17,23	94.201.124,90	109,10	-7.856.217,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.036.306,00	127.360.809,36	38.595.697,52	30,30	161.175.979,18	126,55	-33.815.169,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	12.717.095,59	614,17	0,00	12.738.587,05	100,17	-21.491,46
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	211.587.877,00	228.704.438,81	57.785.904,06	25,27	323.358.624,78	141,39	-94.654.185,97
RECEITAS DE CAPITAL	106.739.889,00	511.363.081,20	29.223.709,95	5,71	71.183.740,40	13,92	440.179.340,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	389.000.000,00	109.660,00	0,03	3.146.458,26	0,81	385.853.541,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	389.000.000,00	109.660,00	0,03	3.146.458,26	0,81	385.853.541,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	6.794,00	2.991.030,00	1.025.621,80	34,29	6.236.473,11	208,51	-3.245.443,11
Alienação de Bens Móveis	6.794,00	2.991.030,00	0,00	0,00	5.182.323,76	173,26	-2.191.293,76
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.025.621,80		1.054.149,35		-1.054.149,35
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.733.095,00	101.417.051,20	28.088.428,15	27,70	43.845.809,03	43,23	57.571.242,17
Transferências da União e de suas Entidades	100.064.333,00	100.748.289,20	28.088.428,15	27,88	43.837.707,28	43,51	56.910.581,92
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	116.282,00	116.282,00	0,00		0,00		116.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	552.480,00	552.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.480,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0	8.101,75	0	-8.101,75

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.955.000,00	0,00	0,00	17.955.000,00	100,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	17.955.000,00	0,00	0,00	17.955.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	291.068.951,57	23,71	1.177.535.970,64	95,92	50.095.952,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.972.642.348,00	18.037.174.016,27	3.421.942.572,11	18,97	17.860.154.525,29	99,02	177.019.490,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.972.642.348,00	18.037.174.016,27	3.421.942.572,11	18,97	17.860.154.525,29	99,02	177.019.490,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.972.642.348,00	18.037.174.016,27	3.421.942.572,11	18,97	17.860.154.525,29	99,02	177.019.490,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.522.417,00	1.972.172.413,74	-	-	1.728.649.996,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00	243.522.417,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.728.649.996,74	-	-	1.728.649.996,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)			(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.112.354.291,00	17.999.505.011,15	3.650.831.002,46	16.517.766.812,97	1.481.738.198,18	3.449.711.852,07	14.679.885.476,46	3.319.619.534,69	14.568.318.400,76	1.837.881.336,51
DESPESAS CORRENTES	13.775.123.531,00	15.863.426.874,98	3.040.776.708,67	15.167.278.078,33	676.148.796,65	3.221.730.057,34	14.081.172.170,09	1.782.254.704,89	13.979.242.903,48	1.106.105.908,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.447.908.649,00	9.835.407.657,49	1.831.928.357,39	9.293.128.986,15	342.278.671,34	2.026.214.796,73	9.167.268.349,34	468.139.308,15	9.117.961.214,82	125.860.636,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.874.964,00	139.175.322,39	23.887.264,81	139.175.322,39	0,00	23.887.264,81	139.175.322,39	0,00	139.175.322,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.175.339.918,00	6.088.843.895,10	1.184.961.086,47	5.754.973.769,79	333.870.125,31	1.171.627.995,80	4.774.728.498,36	1.314.115.396,74	4.722.106.366,27	980.245.271,43
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.175.339.918,00	6.088.843.895,10	1.184.961.086,47	5.754.973.769,79	333.870.125,31	1.171.627.995,80	4.774.728.498,36	1.314.115.396,74	4.722.106.366,27	980.245.271,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.898.809,00	2.118.286.805,51	610.054.293,79	1.330.488.734,64	787.798.070,87	227.981.794,73	598.713.306,37	1.519.573.499,14	589.075.497,28	731.775.428,27
INVESTIMENTOS	1.229.234.455,00	2.050.849.336,44	603.348.325,92	1.297.280.899,57	753.568.436,87	221.275.626,96	565.505.471,30	1.485.343.865,14	555.867.662,21	731.775.428,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.500,00	34.559.191,71	329.557,71	329.557,71	34.229.634,00	329.557,71	34.229.634,00	329.557,71	329.557,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.661.854,00	32.878.277,36	6.376.410,16	32.878.277,36	0,00	6.376.410,16	32.878.277,36	0,00	32.878.277,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.331.951,00	17.791.330,66	0,00	0,00	17.791.330,66	0,00	0,00	17.791.330,66	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.307.645.037,69	219.996.826,89	1.200.945.518,90	106.699.518,79	242.669.101,29	1.191.483.303,52	116.161.734,17	1.190.626.064,53	9.462.215,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.247.866.344,00	19.307.150.048,84	3.870.827.829,35	17.718.712.331,87	1.588.437.716,97	3.692.380.953,36	15.871.368.779,98	3.435.781.268,86	15.758.944.465,29	1.847.343.551,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	82.900.628,00	79.875.005,17	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	79.875.005,17	0,00
Amortização da Dívida Interna	82.900.628,00	79.875.005,17	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	79.875.005,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	82.900.628,00	79.875.005,17	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	14.077.119,37	79.875.005,17	0,00	79.875.005,17	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.330.766.972,00	19.387.025.054,01	3.884.904.948,72	17.798.587.337,04	1.588.437.716,97	3.706.458.072,73	15.951.243.785,15	3.435.781.268,86	15.838.819.470,46	1.847.343.551,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	61.567.188,25	-	-	1.908.910.740,14	-	2.021.335.054,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.330.766.972,00	19.387.025.054,01	3.884.904.948,72	17.860.154.525,29	-	3.706.458.072,73	17.860.154.525,29	-	17.860.154.525,29	1.847.343.551,89
RESERVA DO RPPS	885.397.793,00	641.875.376,00			641.875.376,00	0,00	0,00	641.875.376,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	291.068.951,57	23,71	1.177.535.970,64	95,92	50.095.952,36
RECEITAS CORRENTES	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	291.068.951,57	23,71	1.177.535.970,64	95,92	50.095.952,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	511.809.499,00	511.809.499,00	151.840.391,71	29,67	521.034.700,70	101,80	-9.225.201,70
Contribuições Sociais	511.809.499,00	511.809.499,00	151.840.391,71	29,67	521.034.700,70	101,80	-9.225.201,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.351,70	0,00	19.019,59	0,00	-19.019,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.351,70	0,00	19.019,59	0,00	-19.019,59
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.705.915,00	5.705.915,00	1.700.759,20	29,81	7.220.190,56	126,54	-1.514.275,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.307.645.037,69	219.996.826,89	1.200.945.518,90	106.699.518,79	242.669.101,29	1.191.483.303,52	116.161.734,17	1.190.626.064,53	9.462.215,38
DESPESAS CORRENTES	1.135.512.053,00	1.307.645.037,69	219.996.826,89	1.200.945.518,90	106.699.518,79	242.669.101,29	1.191.483.303,52	116.161.734,17	1.190.626.064,53	9.462.215,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.640.258,00	572.996.251,41	110.549.952,73	540.547.879,45	32.448.371,96	132.844.338,96	534.773.133,99	38.223.117,42	533.994.669,80	5.774.745,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.871.795,00	734.648.786,28	109.446.874,16	660.397.639,45	74.251.146,83	109.824.762,33	656.710.169,53	77.938.616,75	656.631.394,73	3.687.469,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ADENDO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(i)		15.195.254.919,00	18.079.300.916,32	3.664.908.121,83	16.597.641.818,14	93,25%	1.481.738.198,18	3.463.788.971,44	14.789.760.481,63	92,53%	3.319.619.534,69	1.837.881.336,51
01 - Legislativa		778.746.026,00	813.047.460,74	113.882.699,64	806.868.109,76	4,53%	6.179.350,98	200.894.604,97	746.514.882,54	4,68%	66.532.878,20	60.353.527,22
031 - Ação Legislativa		204.600.700,00	251.332.830,69	15.097.301,54	251.332.830,69	1,41%	0,00	62.644.073,58	242.775.586,04	1,52%	8.557.244,65	8.557.244,65
032 - Controle Externo		14.362.641,00	9.096.162,00	-142.841,09	8.945.887,65	0,05%	150.274,35	2.028.158,61	7.624.169,38	0,05%	1.471.992,64	1.321.718,29
033 - Administração Geral		442.152.391,00	484.758.283,99	95.039.986,35	479.093.460,46	2,69%	5.664.823,53	118.417.138,69	440.093.275,07	2,76%	44.665.008,92	39.000.185,39
126 - Tecnologia da Informação		50.976.822,00	36.827.843,07	4.090.476,57	36.474.509,24	0,20%	353.333,83	8.301.373,94	30.188.031,18	0,19%	6.639.759,89	6.286.426,06
128 - Formação de Recursos Humanos		9.971.892,00	8.866.421,27	-70.047,48	8.796.373,02	0,05%	10.919,27	1.946.375,03	8.811.139,61	0,05%	186.289,98	184.362,39
274 - Previdência Especial		1.716.332,00	1.801.208,28	-132.177,25	20.424.711,44	0,11%	0,00	7.140.189,64	15.421.121,00	0,10%	5.003.590,44	5.003.590,44
846 - Outros Encargos Especiais		25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	417.295,68	1.801.208,28	0,01%	0,00	0,00
02 - Judiciária		1.417.793.402,00	1.495.780.546,57	205.624.060,93	1.413.767.725,13	7,94%	82.012.821,44	355.068.447,51	1.322.976.985,14	8,29%	172.803.561,43	90.790.739,99
061 - Ação Judiciária		6.059.900,00	6.866.446,00	-736.649,81	4.736.793,55	0,03%	1.226.652,45	919.282,21	4.277.003,77	0,03%	2.589.352,23	459.699,78
122 - Administração Geral		1.314.826.802,00	1.382.297.933,57	184.195.999,45	1.310.019.019,12	7,36%	72.278.914,45	343.085.035,19	1.255.857.718,32	7,87%	126.440.215,25	54.161.300,80
126 - Tecnologia da Informação		81.434.700,00	86.639.844,00	22.145.868,24	81.486.984,24	0,24%	7.152.685,76	7.309.102,32	45.849.321,46	0,29%	42.709.522,46	35.556.626,78
128 - Formação de Recursos Humanos		15.292.000,00	17.681.523,00	137,92	17.230.980,39	0,10%	450.542,61	3.736.439,36	16.617.867,76	0,10%	1.063.655,24	613.112,63
846 - Outros Encargos Especiais		180.000,00	295.000,00	18.608,43	293.983,83	0,00%	1.016,17	18.608,43	293.983,83	0,00%	1.016,17	0,00
03 - Essencial à Justiça		708.961.055,00	823.206.955,35	163.133.985,90	780.537.532,51	4,39%	42.669.422,84	215.900.083,48	742.725.327,85	4,66%	80.481.627,50	37.812.000,66
091 - Defesa da Ordem Jurídica		3.423.495,00	16.816.588,98	-44.760,35	1.410.380,33	0,01%	15.406.208,65	192.654,31	1.383.001,46	0,01%	15.433.587,52	27.379,87
092 - Representação Judicial e Extrajudicial		5.420.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		652.827.421,00	740.654.775,18	154.827.925,54	725.085.120,27	4,07%	15.569.654,91	207.555.492,28	701.171.415,61	4,40%	39.483.359,57	23.913.704,66
126 - Tecnologia da Informação		27.612.898,29	40.652.898,29	45.662.839,69	45.662.839,69	2,51%	8.877.700,90	4.967.984,96	22.557.913,70	2,51%	22.557.913,70	13.600.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos		18.554.070,00	18.106.849,56	19.765,17	16.527.221,24	0,00%	1.579.628,32	3.080.153,49	16.411.547,38	0,00%	1.895.302,19	1.516.773,86
131 - Comunicação Social		886.271,00	1.644.476,34	21.505,97	41.689,48	0,00%	1.232.786,86	60.473,44	267.405,61	0,00%	1.377.070,73	144.283,77
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		236.400,00	321.626,00	39.225,00	318.182,50	0,00%	4.162,00	0,00	318.182,50	0,00%	3.935,50	492,00
04 - Administração		858.282.141,00	899.743.204,32	190.374.075,80	862.944.979,41	4,85%	36.798.224,91	188.752.980,20	807.327.587,32	5,06%	92.415.617,00	55.617.392,09
021 - Planejamento e Orçamento		1.490.534,00	1.049.148,00	-51.180,50	621.071,80	0,00%	428.070,20	39.580,70	467.403,77	0,00%	586.740,20	158.664,00
122 - Administração Geral		804.571.519,00	822.012.368,85	164.590.272,20	807.656.217,09	4,54%	14.356.151,76	173.673.301,10	768.856.314,39	4,82%	53.156.054,46	38.799.902,70
126 - Tecnologia da Informação		100.000,00	800.000,00	2.581.260,32	7.126.260,32	0,00%	5.545.260,32	1.662.537,00	5.462.115,29	0,00%	1.837.884,71	1.670.927,77
128 - Formação de Recursos Humanos		25.000,00	3.700,00	0,00	63.200,00	0,00%	0,00	5.700,00	63.200,00	0,00%	0,00	0,00
126 - Normalização e Fiscalização		1.492.258,00	5.043.705,29	1.428.353,97	3.733.826,21	0,02%	1.309.879,08	876.122,02	1.935.115,23	0,01%	3.108.590,06	1.798.710,98
126 - Tecnologia da Informação		16.747.201,00	17.368.457,32	1.792.918,53	16.165.255,58	0,09%	1.203.201,74	948.236,16	11.658.608,41	0,07%	5.709.848,91	4.506.647,17
128 - Formação de Recursos Humanos		1.896.732,00	2.298.254,15	-26.436,52	2.471.796,95	0,01%	26.436,52	300.874,41	2.415.949,95	0,02%	82.304,20	55.847,00
130 - Administração de Concessões		13.989.634,00	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00	0,00
131 - Comunicação Social		1.736.632,00	1.666.290,00	10.590,00	166.290,00	0,00%	5.400,00	5.400,00	30.471,86	0,00%	135.818,14	135.818,14
865 - Normalização e Qualidade		6.000.000,00	1.000.000,00	0,00	164.837,30	0,00%	265.462,70	225.748,37	142.814.299,00	0,00%	68.240,63	0,00
846 - Outros Encargos Especiais		5.000.000,00	29.255.511,51	19.503.280,50	24.202.685,01	0,14%	5.052.826,50	10.115.902,01	15.711.810,48	0,10%	13.543.701,03	8.490.874,53
06 - Segurança Pública		2.180.258.537,00	2.423.959.971,65	424.489.478,38	2.315.043.305,71	13,01%	108.916.665,94	437.157.561,27	2.108.589.299,76	13,22%	315.371.671,87	206.455.005,93
122 - Administração Geral		246.850.884,00	284.776.841,25	21.047.326,51	270.571.272,71	1,52%	14.259.568,54	45.535.414,39	228.456.790,67	1,43%	56.320.132,19	42.060.563,65
126 - Tecnologia da Informação		30.859.293,00	53.878.139,33	16.549.620,44	41.959.040,36	0,24%	11.918.734,59	5.883.166,16	24.741.296,05	0,16%	29.136.843,28	17.218.108,31
128 - Formação de Recursos Humanos		5.184.691,00	6.180.731,18	-316.614,99	4.200.238,59	0,02%	1.980.492,59	7.462.227,80	3.948.306,11	0,02%	2.232.425,07	251.932,48
181 - Policiamento		1.062.186.620,00	1.121.612.750,61	201.761.569,50	1.052.904.092,05	5,92%	68.708.658,56	195.322.661,61	917.487.400,00	5,75%	204.125.310,61	135.416.652,05
182 - Defesa Civil		136.900.409,00	161.462.020,98	28.074.022,37	152.311.718,48	0,86%	9.151.012,54	28.961.219,10	142.814.299,00	0,90%	18.649.441,78	9.497.429,24
183 - Informação e Inteligência		367.400.000,00	374.015.559,38	74.871.559,38	374.015.559,38	2,12%	684.367,37	73.430.585,87	374.008.639,31	2,35%	2.692.920,07	2.008.552,70
274 - Previdência Especial		321.346.820,00	396.849.017,92	77.782.467,99	396.849.017,92	2,23%	0,00	77.782.467,99	396.849.017,92	2,49%	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	7.342,50	1.767,50	0,00%	1.767,50	0,00
845 - Infra-Estrutura Urbana		351.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00%	350.000,00	0,00	0,00	0,00%	350.000,00	0,00
845 - Transferências		10.648.201,00	21.648.201,00	4.717.005,45	19.784.369,63	0,11%	1.863.831,37	9.848.710,85	19.784.369,63	0,12%	1.863.831,37	0,00
08 - Assistência Social		29.799.121,00	361.468.922,34	65.660.191,17	336.801.658,59	1,89%	267.263.735,36	47.195.952,46	267.096.839,16	1,87%	94.372.083,18	69.704.829,48
122 - Administração Geral		96.108.227,00	99.922.648,16	17.037.476,78	89.225.352,81	0,50%	4.967.293,35	18.107.111,64	86.329.278,35	0,54%	3.593.367,81	2.896.074,46
241 - Assistência ao Idoso		176.028,00	148.714,91	-20.896,33	142.385,91	0,00%	6.329,00	131.034,41	142.385,91	0,00%	6.329,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		10.754.648,00	32.802.846,44	3.629.020,04	29.918.410,60	0,17%	2.884.435,84	3.953.051,04	15.248.317,49	0,10%	17.554.529,00	14.074.093,16
244 - Assistência Comunitária		101.873.518,00	150.444.853,22	44.944.943,45	133.677.752,08	0,75%	16.767.101,14	20.254.258,14	81.471.989,32	0,53%	66.272.963,00	49.505.762,76
245 - Serviços Socioassistenciais		7.839.493,00	14.732.922,08	2.814.801,37	14.236.501,88	0,08%	496.420,00	4.294.988,19	11.974.741,94	0,08%	2.758.180,14	2.261.759,94
423 - Assistência aos Povos Indígenas		234.626,00	1.151.857,12	270.225,60	1.126.306,59	0,01%	25.550,53	448.303,79	1.067.824,34	0,01%	84.032,78	58.482,25
482 - Habitação Urbana		75.803.581,00	72.265.082									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
20 - Agricultura	385.906.538,00	513.566.191,97	148.862.802,87	439.134.987,44	2,47%	74.431.204,53	112.414.265,13	362.151.087,51	2,27%	151.415.104,46	76.983.899,93
122 - Administração Geral	183.114.129,00	203.622.139,54	37.086.752,77	194.415.574,17	1,09%	9.206.565,37	39.905.965,38	192.252.204,95	1,21%	11.369.934,59	2.163.369,22
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00	1.051.821,74	979,20	1.051.821,74	0,00%	638.671,94	4.761,50	113.149,80	0,00%	938.671,94	0,00
606 - Extensão Rural	20.589.943,96	41.859.943,96	19.029.174,26	35.560.998,43	0,20%	6.359.998,39	7.054.896,40	15.452.600,52	0,19%	26.407.393,30	20.047.997,91
608 - Promoção da Produção Agropecuária	74.037.218,00	158.022.756,92	71.197.411,51	119.077.625,55	0,67%	38.945.131,37	36.669.273,22	67.489.785,00	0,42%	90.532.971,92	51.587.840,55
609 - Defesa Agropecuária	107.665.348,00	109.009.479,95	21.550.443,53	90.028.039,49	0,51%	18.961.440,46	28.779.366,63	66.843.347,24	0,54%	22.166.132,71	3.164.692,25
22 - Indústria	11.048.791,00	27.130.510,03	1.482.919,85	25.074.159,45	0,14%	2.056.350,58	1.535.970,47	13.000.670,47	0,08%	14.129.839,56	12.073.489,98
122 - Administração Geral	4.897.415,00	6.378.415,00	467.136,85	4.636.102,14	0,03%	1.742.312,86	959.360,00	3.678.517,22	0,02%	2.699.901,78	957.589,92
661 - Promoção Industrial	6.151.376,00	20.752.095,03	1.015.783,00	20.438.057,31	0,11%	314.037,72	576.636,00	9.322.157,25	0,06%	11.429.937,78	11.115.900,06
23 - Comércio e Serviços	35.633.908,36	163.753.128,36	16.585.618,37	94.781.065,68	0,52%	8.962.065,62	16.798.939,62	90.278.654,38	0,57%	13.475.073,92	4.513.016,38
122 - Administração Geral	13.483.396,00	47.196.300,29	2.025.212,52	45.650.178,94	0,20%	546.123,35	2.419.952,69	48.494.421,94	0,29%	701.878,35	155.739,35
125 - Normalização e Fiscalização	230.600,00	324.242,30	200.000,00	324.242,30	0,00%	0,00	200.000,00	324.242,30	0,00%	0,00	0,00
130 - Administração de Concessões	827.908,00	249.628,20	0,00	249.628,20	0,00%	0,00	0,00	49.485,95	0,00%	200.142,25	200.142,25
691 - Promoção Comercial	18.425.759,00	38.240.920,00	8.903.739,06	30.344.692,99	0,17%	7.896.227,01	8.931.227,67	27.315.526,03	0,17%	10.925.393,97	3.029.166,96
692 - Comercialização	1.444.279,00	1.302.755,40	0,00	848.476,36	0,00%	454.279,04	569.999,00	824.193,37	0,01%	478.562,03	24.282,99
695 - Turismo	1.221.366,00	16.439.282,11	5.452.667,79	16.373.848,89	0,09%	65.433,22	4.588.559,27	15.270.184,79	0,10%	1.169.097,32	1.103.664,14
26 - Transporte	394.999.426,00	855.680.815,16	136.267.938,64	537.996.205,22	3,02%	317.154.609,86	131.246.408,24	405.144.317,74	2,54%	449.935.497,44	132.781.987,48
122 - Administração Geral	169.847.197,00	331.297.959,14	95.528.783,73	292.468.710,13	1,94%	38.799.249,01	85.561.409,42	227.291.491,93	1,42%	104.006.467,21	65.207.218,20
451 - Infra-Estrutura Urbana	48.163.007,00	59.058.865,06	6.681.342,97	32.687.602,94	0,18%	26.371.262,12	8.942.203,36	27.957.047,14	0,18%	31.101.817,92	4.730.555,80
781 - Transporte Aéreo	13.089.227,00	8.703.793,27	1.469.867,80	6.671.095,23	0,04%	2.032.698,04	1.593.439,55	4.711.221,08	0,03%	3.992.572,19	1.959.874,15
782 - Transporte Rodoviário	163.899.995,00	456.020.197,71	32.587.045,14	206.068.796,92	1,16%	249.951.400,79	35.149.705,41	145.184.557,59	0,91%	310.835.640,12	60.884.239,33
27 - Desporto e Lazer	2.050.000,00	65.728.700,07	17.946.883,24	64.825.789,96	0,36%	902.910,11	13.193.213,72	50.959.891,83	0,32%	14.768.808,24	13.865.899,18
811 - Desporto de Rendimento	500.000,00	11.509.610,02	2.800.776,41	11.276.313,58	0,06%	233.296,44	4.620.344,87	8.368.495,30	0,05%	3.141.114,72	2.907.818,28
812 - Desporto Comunitário	1.250.000,00	51.764.290,75	14.023.916,83	51.095.977,80	0,29%	666.313,67	7.846.678,57	40.585.897,23	0,25%	11.178.393,52	10.510.079,85
813 - Lazer	300.000,00	2.454.790,30	1.122.190,00	2.454.790,30	0,01%	0,00	300.000,00	2.454.790,30	0,01%	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	1.136.286.584,00	1.016.431.001,36	123.370.225,09	878.458.916,78	0,94%	137.972.084,58	123.781.259,85	877.256.474,48	5,50%	139.174.526,88	1.202.442,30
061 - Ação Judiciária	5.644.812,00	6.469.471,29	1.204.393,62	6.469.471,29	0,04%	0,00	1.204.393,62	6.469.471,29	0,04%	0,00	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	265.180.663,00	250.264.722,12	44.254.801,29	250.264.722,12	1,41%	0,00	44.276.058,69	250.264.722,12	1,57%	0,00	0,00
844 - Serviço da Dívida Externa	3.473.351,00	3.268.420,94	1.579.488,04	3.268.420,94	0,02%	0,00	1.579.488,04	3.268.420,94	0,02%	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	861.989.758,00	756.428.387,01	76.331.542,14	618.456.302,43	3,47%	137.972.084,58	76.721.319,50	617.253.860,13	3,87%	139.174.526,88	1.202.442,30
99 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	17.791.330,66	0,00	0,00	0,00%	17.791.330,66	0,00	0,00	0,00%	17.791.330,66	0,00
999 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	17.791.330,66	0,00	0,00	0,00%	17.791.330,66	0,00	0,00	0,00%	17.791.330,66	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.135.512.053,00	1.307.645.037,69	219.996.826,89	1.200.945.518,90	6,75%	106.689.518,79	242.669.101,29	1.191.483.303,52	7,47%	116.161.734,17	9.462.215,96
01 - Legislativa	23.017.858,00	25.369.485,15	3.354.588,56	25.273.620,27	0,14%	95.864,88	7.556.622,53	24.473.159,15	0,15%	896.326,00	800.461,12
031 - Ação Legislativa	150.000,00	170.454,30	1,59	170.454,30	0,00%	0,00	39.926,04	170.454,30	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral	22.867.858,00	25.199.030,85	3.354.586,97	25.103.165,97	0,14%	95.864,88	7.516.696,49	24.302.704,85	0,15%	896.326,00	800.461,12
02 - Judiciária	79.410.300,00	81.977.659,42	5.017.145,96	81.374.894,25	0,46%	642.765,17	17.669.963,80	78.710.027,29	0,49%	3.267.632,13	2.624.866,96
122 - Administração Geral	79.410.300,00	81.955.159,42	5.017.145,96	81.312.394,25	0,46%	642.765,17	17.647.463,80	78.677.527,29	0,49%	3.267.632,13	2.624.866,96
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00%	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00%	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	34.654.163,90	28.630.965,96	2.386.401,56	28.344.261,69	0,16%	28.778.421,61	6.350.959,43	27.993.556,65	0,15%	692.515,25	404.731,04
091 - Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	1.981,20	0,00%	0,00	0,00	1.981,20	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral	33.821.012,00	27.796.174,90	2.518.510,80	27.766.989,89	0,16%	29.185,01	6.114.408,78	27.362.558,05	0,17%	433.916,05	404.731,04
128 - Formação de Recursos Humanos	814.951,00	823.891,00	-132.109,24	573.310,60	0,00%	250.580,40	236.040,65	573.310,60	0,00%	250.580,40	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
04 - Administração	37.306.785,00	46.558.534,03	10.838.138,27	46.553.135,66	0,26%	5.398,37	10.841.769,81	46.551.337,81	0,29%	7.196,22	1.797,85
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral	37.256.785,00	46.558.534,03	10.838.138,27	46.553.135,66	0,26%	5.398,37	10.841.769,81	46.551.337,81	0,29%	7.196,22	1.797,85
06 - Segurança Pública	68.714.755,00	81.051.677,45	18.926.968,67	75.892.864,21	0,42%	5.468.811,24	16.670.005,13	71.506.076,87	0,45%	9.545.690,58	4.076.787,34
122 - Administração Geral	6.961.743,00	2.882.938,54	375.662,63	2.770.246,90	0,02%	4.084.804,46	515.760,00	2.713.364,06	0,02%	46.882,84	169.574,48
181 - Policiamento	13.727.293,00	22.796.281,80	5.985.189,56	17.440.160,20	0,10%	5.356.121,60	3.588.030,47	13.420.257,00	0,08%	9.376.026,10	4.019.904,50
182 - Defesa Civil	61.218,00	41.615,26	8.301,30	41.615,26	0,00%	0,00	8.301,30	41.615,26	0,00%	0,00	0,00
183 - Informação e Inteligência	48.024.501,00	55.330.841,85	12.557.913,18	55.330.841,85	0,31%	0,00	12.557.913,18	55.330.841,85	0,35%	0,00	0,00
08 - Assistência Social	4.755.199,00	4.656.062,29	1.093.102,68	4.656.062,29	0,03%	0,00	1.093.153,18	4.655.773,89	0,03%	288,40	288,40
122 - Administração Geral	4.755.199,00	4.656.062,29	1.093.102,68	4.656.062,29	0,03%	0,00	1.093.153,18	4.655.773,89	0,03%	288,40	288,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
09 - Previdência Social		74.506.962,00	78.733.014,92	1.942.320,78	5.889.186,59	0,03%	72.843.828,33	1.236.215,87	5.094.947,37	0,03%	73.638.067,55	794.239,22
122 - Administração Geral		74.406.962,00	78.091.005,78	1.942.320,78	5.325.923,99	0,03%	72.765.081,79	1.236.215,87	4.619.810,07	0,03%	73.471.186,71	706.104,92
272 - Previdência do Regime Estatutário		100.000,00	642.009,14	0,00	563.262,60	0,00%	78.746,54	0,00	475.128,30	0,00%	166.880,84	88.134,30
10 - Saúde		73.376.488,00	72.990.794,80	17.236.474,64	72.951.638,44	0,41%	39.156,36	22.405.831,84	72.904.928,84	0,46%	85.865,96	46.709,60
122 - Administração Geral		73.376.488,00	72.990.794,80	17.236.474,64	72.951.638,44	0,41%	39.156,36	22.405.831,84	72.904.928,84	0,46%	85.865,96	46.709,60
12 - Educação		175.077.516,00	165.660.402,56	32.803.247,77	144.936.347,22	0,81%	20.734.055,34	32.878.870,14	144.900.920,72	0,91%	29.756.491,84	26.426,58
122 - Administração Geral		25.755.102,00	22.823.413,72	4.991.305,53	21.784.622,87	0,12%	1.038.790,85	5.068.927,90	21.759.196,37	0,14%	1.064.217,35	25.426,50
361 - Ensino Fundamental		90.482.068,00	73.762.958,08	14.258.289,27	63.952.647,29	0,36%	9.810.308,79	14.258.289,27	63.952.647,29	0,40%	9.810.307,99	0,00
362 - Ensino Médio		41.454.566,00	47.752.412,96	9.218.990,34	40.822.518,61	0,23%	6.929.894,35	9.218.990,34	40.822.518,61	0,26%	6.929.894,35	0,00
363 - Ensino Profissional		695.890,00	105.331,80	446.839,50	653.050,30	0,00%	249.050,65	105.331,80	446.839,50	0,00%	249.050,65	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos		12.992.832,00	14.956.392,77	2.837.997,13	12.688.098,97	0,07%	2.268.293,80	3.287.997,13	12.688.098,97	0,08%	2.268.293,80	0,00
367 - Educação Especial		3.727.058,00	1.391.333,70	2.374,02	5.231.620,13	0,03%	3.345.626,16	1.391.333,70	5.231.620,13	0,03%	3.717.116,00	0,00
13 - Cultura		0,00	1.822,82	274,02	1.822,82	100,00%	1.822,82	274,02	1.822,82	100,00%	1.822,82	0,00
122 - Administração Geral		0,00	1.965,72	274,02	1.822,84	0,00%	142,88	274,02	1.822,84	0,00%	142,88	0,00
14 - Direitos da Cidadania		26.450.000,00	33.888.400,92	7.783.170,34	33.888.400,92	0,19%	0,00	7.783.205,31	33.888.400,92	0,21%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		26.450.000,00	33.888.400,92	7.783.170,34	33.888.400,92	0,19%	0,00	7.783.205,31	33.888.400,92	0,21%	0,00	0,00
15 - Urbanismo		800.004,00	98.648,56	98.648,56	465.787,46	0,00%	0,00	98.648,56	465.787,46	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		800.004,00	465.787,46	98.648,56	465.787,46	0,00%	0,00	98.648,56	465.787,46	0,00%	0,00	0,00
16 - Habitação		47.266,00	46.246,46	7.225,65	46.246,46	0,00%	0,00	9.870,68	46.246,46	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		47.266,00	46.246,46	7.225,65	46.246,46	0,00%	0,00	9.870,68	46.246,46	0,00%	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		2.336.172,00	2.244.620,98	523.945,62	2.244.620,98	0,01%	0,00	523.945,62	2.244.620,98	0,01%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		2.336.172,00	2.244.620,98	523.945,62	2.244.620,98	0,01%	0,00	523.945,62	2.244.620,98	0,01%	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia		28.100,00	6.074,60	0,00	6.074,60	0,00%	0,00	0,00	6.074,60	0,00%	0,00	0,00
122 - Administração Geral		28.100,00	6.074,60	0,00	6.074,60	0,00%	0,00	0,00	6.074,60	0,00%	0,00	0,00
20 - Agricultura		24.209.635,00	28.047.278,99	5.487.260,00	21.810.278,99	0,12%	6.237.509,43	5.301.208,51	21.427.889,94	0,13%	6.619.898,05	382.368,22
122 - Administração Geral		5.655.960,00	14.257.306,04	4.654.751,18	12.537.288,09	0,07%	1.720.017,95	4.468.333,04	12.186.709,99	0,08%	2.070.596,05	350.578,10
606 - Extensão Rural		160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00%	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00%	0,00	31.810,50
609 - Defesa Agropecuária		18.393.675,00	13.630.481,95	832.508,52	9.112.990,47	0,05%	4.517.491,48	832.508,52	9.112.990,47	0,06%	4.517.491,48	0,00
22 - Indústria		20.000,00	304.322,60	0,00	2.049,20	0,00%	3.581.273,40	0,00	2.049,20	0,00%	338.273,40	0,00
122 - Administração Geral		20.000,00	20.000,00	0,00	2.049,20	0,00%	17.950,80	0,00	2.049,20	0,00%	17.950,80	0,00
661 - Promoção Industrial		0,00	320.322,60	0,00	0,00	0,00%	320.322,60	0,00	0,00	0,00%	320.322,60	0,00
23 - Comércio e Serviços		74.100,00	769.591,53	156.894,80	763.654,35	0,00%	5.927,18	171.531,00	757.664,35	0,00%	11.927,18	6.000,00
122 - Administração Geral		74.100,00	769.591,53	156.894,80	763.654,35	0,00%	5.927,18	171.531,00	757.664,35	0,00%	11.927,18	6.000,00
26 - Transporte		335.000,00	6.704.778,31	6.704.778,31	6.704.778,31	0,04%	0,00	2.738.293,16	6.891.263,13	0,04%	13.518,73	13.518,73
122 - Administração Geral		336.000,00	6.704.778,31	2.716.778,31	6.704.778,31	0,04%	0,00	2.738.293,16	6.891.263,13	0,04%	13.518,73	13.518,73
28 - Encargos Especiais		510.300.750,00	649.501.761,05	109.624.242,70	649.501.761,05	3,65%	0,00	109.339.242,70	649.216.761,05	0,47%	285.000,00	285.000,00
846 - Outros Encargos Especiais		510.300.750,00	649.501.761,05	109.624.242,70	649.501.761,05	3,65%	0,00	109.339.242,70	649.216.761,05	0,47%	285.000,00	285.000,00
TOTAL (III) = (I + II)		16.330.766.972,00	19.387.904.054,01	3.884.904.948,72	17.798.587.337,04	100%	1.588.437.716,97	3.706.455.072,73	15.951.243.785,15	100%	3.435.781.268,86	1.847.343.551,89

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		PERÍODO JAN/2025 A DEZ/2025	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES																		
ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA				
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.614.279.366,61	1.803.410.672,11	1.827.937.673,65	1.588.674.301,66	1.892.312.058,32	1.865.011.084,34	1.800.320.700,83	1.931.016.344,70	1.705.980.990,39	1.664.952.669,24	1.738.321.229,12	2.219.750.312,71	21.451.361.503,68	20.866.341.553,09	20.866.341.553,09			
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.488.199,12	723.063.873,33	761.324.985,37	764.180.312,69	890.166.240,92	859.644.332,50	972.354.395,99	879.124.430,39	891.134.734,75	840.492.955,95	773.317.066,76	1.035.937.206,76	10.191.237.784,56	9.964.425.797,00	9.964.425.797,00			
1.1 - ICMS	626.433.546,28	572.981.556,70	586.335.536,06	599.809.204,68	719.613.136,00	692.735.315,54	784.376.492,44	711.856.812,27	736.711.088,45	676.666.092,24	643.008.205,68	775.456.896,67	8.125.984.783,10	8.010.096.718,00	8.010.096.718,00			
1.2 - IPVA	68.470.277,25	56.404.803,99	62.260.946,11	69.849.674,97	64.621.697,47	59.883.852,25	74.399.551,49	57.707.827,06	47.966.909,90	40.351.098,60	23.302.148,85	23.201.135,74	648.419.923,68	626.775.212,00	626.775.212,00			
1.3 - ITCMD	4.377.246,36	3.349.913,01	2.831.267,56	2.717.261,58	2.456.239,23	3.307.587,84	2.996.630,21	3.143.230,82	3.360.326,10	6.442.242,80	2.391.241,75	8.329.569,85	45.702.757,11	33.480.257,00	33.480.257,00			
1.4 - IRPF	62.837.559,97	79.057.456,47	90.260.867,72	71.360.019,86	81.153.663,49	81.724.544,98	85.252.988,17	84.286.538,53	78.855.061,87	93.242.415,68	84.778.224,44	208.738.504,10	1.101.577.845,12	1.051.439.074,00	1.051.439.074,00			
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.339.569,36	21.270.143,07	19.655.437,52	20.444.151,06	22.321.504,73	21.953.031,89	25.328.733,69	22.130.011,71	24.240.448,43	23.791.106,63	19.837.246,04	20.251.100,42	259.552.465,54	242.634.536,00	242.634.536,00			
2 - Contribuições	11.981.364,47	56.711.896,58	47.045.312,37	47.563.803,91	51.674.016,50	44.216.344,47	54.189.694,53	42.217.845,53	48.501.852,30	50.997.598,15	54.979.368,23	129.814.753,20	639.893.368,23	613.188.820,66	613.188.820,66			
3 - Receita Patrimonial	57.669.857,45	67.302.030,22	81.235.433,61	45.234.867,82	91.698.700,70	71.178.450,99	81.166.388,28	234.576.558,28	81.979.774,38	84.388.062,01	96.324.081,07	78.836.795,02	1.071.610.999,78	1.109.758.796,33	1.109.758.796,33			
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.716.224,96	61.425.489,17	74.902.019,48	38.479.391,85	84.798.519,91	63.685.690,21	73.716.795,02	76.942.823,61	72.354.827,24	76.213.161,30	87.804.108,32	69.994.468,95	832.033.719,92	893.204.499,95	893.204.499,95			
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	5.953.632,59	5.876.541,05	6.333.414,13	6.755.475,97	6.900.180,79	7.492.560,78	7.449.593,26	157.633.734,62	9.624.947,14	8.174.900,71	8.519.972,75	8.842.306,07	239.577.279,86	216.554.296,35	216.554.296,35			
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
6 - Receita de Serviços	41.691.089,07	46.607.788,52	46.931.793,01	49.323.847,67	48.138.409,66	45.132.416,27	50.894.166,25	46.722.632,87	44.164.431,71	42.480.177,16	33.365.241,71	38.515.542,42	533.948.536,32	502.577.497,69	502.577.497,69			
7 - Transferências Correntes	688.814.131,06	860.372.828,60	845.431.482,05	629.168.546,37	769.202.339,58	796.009.558,79	591.731.112,87	670.040.306,07	654.598.345,46	602.136.299,05	732.956.217,43	872.754.866,76	8.433.196.004,88	8.341.263.390,24	8.341.263.390,24			
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	484.621.626,26	658.543.877,62	432.016.707,71	437.896.117,37	559.635.213,89	578.756.032,82	353.023.347,66	467.714.646,82	377.211.665,37	396.389.827,11	542.843.264,04	612.523.051,71	5.901.175.922,38	5.703.330.678,10	5.703.330.678,10			
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	2.920.648,61	3.306.193,71	3.600.541,86	3.380.491,17	3.284.213,99	3.738.816,17	3.207.820,78	3.543.403,36	3.757.705,42	3.603.664,16	3.561.723,81	4.314.326,64	42.219.549,68	25.029.479,00	25.029.479,00			
7.3 - Transferências do FUNDEB	143.736.455,84	146.340.515,48	133.665.945,17	128.135.432,17	158.993.719,95	148.131.349,74	146.213.526,07	140.609.719,81	122.578.328,81	143.678.594,31	130.847.854,84	171.973.403,05	1.714.904.835,24	1.801.337.694,00	1.801.337.694,00			
7.4 - Outras Transferências Correntes	55.555.401,15	52.182.241,79	76.148.167,28	57.786.451,96	97.289.191,75	95.383.360,06	97.289.415,36	58.172.536,08	58.404.223,47	55.703.574,74	83.924.085,36	774.896.097,58	774.896.097,58	811.565.539,14	811.565.539,14			
8 - Outras Receitas Correntes	33.664.724,64	39.352.254,86	45.949.827,27	62.602.923,20	41.432.348,96	48.828.981,32	59.894.940,91	58.328.591,61	55.691.751,44	44.457.776,92	47.388.253,92	63.871.148,51	591.474.315,91	455.127.251,17	455.127.251,17			
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	4.846.363,39	6.007.411,48	5.836.429,33	6.386.794,88	7.122.577,96	6.882.692,06	7.125.466,39	4.759.182,11	11.518.633,29	8.658.387,33	4.941.955,93	9.935.230,75	94.201.124,90	86.304.907,41	86.304.907,41			
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.900.295,38	9.444.109,58	16.219.417,38	21.155.298,54	6.659.404,89	7.070.775,01	15.304.554,10	10.801.801,79	16.028.569,83	12.996.001,06	11.790.246,57	26.805.450,55	161.175.979,18	127.360.809,36	127.360.809,36			
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	140.125,37	0,00	0,00	9.427.999,26	0,00	3.169.691,63	0,00	231,68	0,00	382,49	12.738.587,05	12.717.095,90	12.717.095,90			
9.9 - Demais Receitas Correntes	21.918.065,87	23.900.773,80	23.793.601,06	25.600.829,78	27.650.368,11	25.448.514,99	27.384.922,42	39.597.906,11	28.054.392,03	30.655.619,34	27.130.084,72	323.558.624,78	228.704.438,81	228.704.438,81	228.704.438,81			
2 - DEDUÇÕES (II)	(395.228.316,64)	(456.353.452,68)	(430.866.907,20)	(378.365.136,21)	(549.839.318,85)	(466.236.609,48)	(495.667.483,42)	(501.993.818,72)	(457.088.016,68)	(431.123.725,30)	(455.668.573,41)	(629.220.148,45)	(5.647.591.601,04)	(5.647.591.601,04)	(5.647.591.601,04)			
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(187.310.296,76)	(166.626.321,50)	(175.257.151,17)	(152.648.825,64)	(244.722.924,32)	(206.298.677,73)	(215.085.359,04)	(226.244.096,63)	(203.472.233,32)	(190.892.526,10)	(174.605.184,52)	(215.125.726,96)	(2.358.289.623,82)	(2.314.799.718,00)	(2.314.799.718,00)			
1.1 - ICMS	(154.099.461,34)	(135.965.653,18)	(144.441.336,12)	(115.636.787,16)	(211.461.783,04)	(175.261.035,15)	(176.824.386,04)	(195.566.097,43)	(178.580.855,63)	(168.198.544,76)	(161.126.413,90)	(203.390.022,78)	(2.020.552.356,55)	(1.962.952.430,00)	(1.962.952.430,00)			
1.2 - IPVA	(31.682.424,60)	(29.834.119,89)	(29.915.679,58)	(35.425.951,72)	(32.440.087,78)	(36.643.968,83)	(29.792.148,59)	(23.951.951,32)	(20.933.863,59)	(12.598.339,67)	(10.857.142,52)	(323.968.636,63)	(3.133.606.000,00)	(3.133.606.000,00)	(3.133.606.000,00)			
1.3 - IPI - Exportação	(730.162,15)	(826.548,43)	(900.135,47)	(845.122,79)	(821.053,50)	(934.704,04)	(801.955,19)	(885.850,84)	(939.426,35)	(900.916,04)	(890.430,95)	(1.078.581,66)	(10.554.887,41)	(6.257.370,00)	(6.257.370,00)			
1.4 - Cota - Parte CIDE	(798.248,67)	0,00	0,00	(740.963,87)	0,00	0,00	(815.048,98)	0,00	(859.481,71)	0,00	0,00	0,00	(3.213.743,23)	(2.202.312,00)	(2.202.312,00)			
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(11.981.364,47)	(56.711.896,58)	(47.045.312,37)	(47.563.803,91)	(51.674.016,50)	(44.216.344,47)	(54.189.694,53)	(42.217.845,53)	(48.501.852,30)	(50.997.598,15)	(54.979.368,23)	(129.814.753,20)	(639.893.368,24)	(613.188.820,66)	(613.188.820,66)			
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(11.979.241,50)	(56.711.896,58)	(47.045.312,37)	(47.563.803,91)	(51.674.016,50)	(44.216.344,47)	(54.189.694,53)	(42.217.845,53)	(48.501.852,30)	(50.997.598,15)	(54.979.368,23)	(129.814.753,20)	(639.893.368,24)	(613.188.820,66)	(613.188.820,66)			
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(2.122,57)	(8.778.871,85)	(8.624.971,97)	(8.639.798,74)	(8.966.889,93)	(8.810.811,92)	(8.707.409,05)	(6.089.571,52)	(5.953.219,79)	(14.255.584,06)	(6.880.678,04)	(26.123.520,63)	(113.603.091,57)	(104.801.159,66)	(104.801.159,66)			
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	(701.370,86)	(779.528,33)	(344.206,35)	(3.459.353,66)	168.787,84	(201.842,75)	(9.583.535,39)	(64.152,08)	(449.709,37)	(181.718,23)	(589.126,36)	(1.075.267,66)	(17.398.122,20)	0,00	0,00			
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(4.825.199,58)	(4.621.531,81)	(334.591,69)	14.989.994,15	(28.873.344,31)	(8.807.862,12)	(8.203.921,77)	(16.831.143,35)	(7.599.451,96)	(16.819.451,83)	(32.284.127,79)	(9.744.847,36)	(150.372.897,61)	(345.748.132,00)	(345.748.132,00)			
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(190.410.094,97)	(227.614.174,46)	(174.668.536,89)	(189.603.147,25)	(224.732.819,56)	(207.512.182,41)	(217.124.356,00)	(207.417.206,59)	(197.068.783,73)	(178.735.051,99)	(193.230.765,51)	(273.459.953,67)	(2.491.637.065,61)	(2.373.362.823,02)	(2.373.362.823,02)			
5.1 - FPE	(66.924.325,23)	(131.708.775,50)	(86.403.359,52)	(87.579.234,25)	(111.927.042,74)	(115.751.206,55)	(60.640.669,52)	(93.542.929,34)	(75.442.333,06)	(79.277.965,39)	(108.568.652,79)	(122.504.610,32)	(1.180.235.104,21)	(1.104.463.371,02)	(1.104.463.371,02)			
5.2 - ICMS	(88.394.260,31)	(86.890.195,26)	(82.532.567,75)	(93.206.624,55)	(105.640.491,91)	(84.628.640,66)	(137.712.251,05)	(106.917.180,36)	(114.530.405,08)	(94.251.181,83)	(80.813.629,56)	(145.569.057,19)	(1.195.717.066,81)	(1.195.717.066,81)	(1.195.717.066,81)			
5.3 - IPI	(438.097,28)	(449.029,04)	(504.081,26)	(507.073,68)	(492.628,05)	(560.822,41)	(481.173,11)	(531.510,49)	(563.655,80)	(504.649,52)	(534.258,56)	(647.148,99)	(3.632.932,30)	(3.632.932,30)	(3.632.932,30)			
5.4 - IPVA	(4.199.107,23)	(4.925.242,40)	(6.041.633,34)	(6.677.913,83)	(7.676.589,51)	(6.224.165,91)	(5.622.836,15)	(6.723.506,54)	(5.884.049,65)	(6.628.246,46)	(6.674.027,43)	(2.885.504,						

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-186.316.909,98	-256.231.461,25	-245.800.538,19	-245.800.538,19
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	243.522.417,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	641.875.376,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	643.819.068,07			
Outros Aportes para o RPPS	20.398.767,44			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	709.965.674,48			
Investimentos e Aplicações	1.880.364.746,67			
Outros Bens e Direitos	14.264.555.482,85			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Receitas Correntes	71.764.956,00	74.054.510,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	71.764.956,00	74.054.510,44

DESAPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Despesas Correntes (XIII)	84.221.971,46	73.768.228,85	68.254.984,52	68.254.984,52	5.513.244,33
Pessoal e Encargos Sociais	39.097.068,00	34.582.139,74	34.582.139,74	34.582.139,74	0,00
Demais Despesas Correntes	45.124.903,46	39.186.089,11	33.672.844,78	33.672.844,78	5.513.244,33
Despesas de Capital (XIV)	21.056.979,27	813.904,27	389.985,80	389.985,80	423.918,47
TOTAL DAS DESAPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	105.278.950,73	74.582.133,12	68.644.970,32	68.644.970,32	5.937.162,80
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(33.513.994,73)	(527.622,68)	5.409.540,12	5.409.540,12	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.220.494,49
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.102.149,92	5.102.149,92	5.102.149,92	5.102.149,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	5.102.149,92	5.102.149,92	5.102.149,92	5.102.149,92	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(5.102.149,92)	(5.102.149,92)	(5.102.149,92)	(5.102.149,92)	

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	65.677.708,82	71.196.863,79
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	35.395.621,27	38.395.187,14
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	3.727.829,57	4.011.040,64
Outras contribuições	3.445.079,17	3.590.828,27
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	108.246.238,83	117.193.919,84

DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Inatividade	362.033.195,67	362.033.195,67	362.033.195,67	362.033.195,67	0,00
Pensões	34.815.822,25	34.815.822,25	34.815.822,25	34.815.822,25	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	396.849.017,92	396.849.017,92	396.849.017,92	396.849.017,92	0,00
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(288.602.779,09)	(279.655.098,08)	(279.655.098,08)	(279.655.098,08)	

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3- A linha - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - constante no quadro Receitas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário) é composta pela arrecadação do Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON, relativa aos aportes do Poder Executivo e às transferências de recursos hídricos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), ambos realizados por meio de execução orçamentária.

4- No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS - Aportes Realizados, a linha Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos contempla exclusivamente o valor registrado na conta contábil 451320202, correspondente aos aportes do Poder Executivo efetuados via execução orçamentária ao RPPS. Já a linha Outros Aportes é composta pelos aportes dos demais Poderes, realizados por meio de execução extraorçamentária (conta contábil 451320299) e pelas transferências de recursos hídricos, realizadas por meio de execução orçamentária (conta contábil 451320206).

5- A modalidade 91 foi excluída dos grupos de despesas (GNDs) 3.1, 3.2, 3.3 e 4.x dos seguintes itens: Demais Despesas Previdenciárias dos quadros de Despesas dos Fundos do RPPS; Outras Despesas Previdenciárias do quadro de Despesas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro; Outras Despesas Correntes do quadro de Despesas do SPSM (no caso dos Estados); e todos os itens do quadro de Despesas da Administração do RPPS, de acordo com a Síntese das Alterações para 2025 - MDF 14ª edição - 29/08/2025. Posteriormente, houve a reinserção da modalidade de aplicação 91 no quadro Despesas da Administração do RPPS, em razão de existirem despesas que são tipicamente administrativas e intraorçamentárias que devem ser evidenciadas dentro deste quadro, conforme a Síntese das Alterações para 2025 - MDF 14ª edição - 25/09/2025.

Protocolo 68599883

ADENDO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO/2025 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	15.449.749.134,07	15.916.634.550,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.392.940.731,00	6.541.647.772,27
ICMS	4.821.372.830,00	4.884.345.941,24
IPVA	250.710.085,00	259.609.294,68
ITCD	26.784.206,00	36.562.205,69
IRRF	1.051.439.074,00	1.101.577.845,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.634.536,00	259.552.485,54
Contribuições	104.801.159,66	113.603.091,57
Receita Patrimonial	764.010.664,33	920.679.524,17
Aplicações Financeiras (II)	547.456.367,98	681.083.224,72
Outras Receitas Patrimoniais	216.554.296,35	239.596.299,45
Transferências Correntes	7.224.585.915,22	7.232.859.337,73
Cota-Parte do FPE *	4.598.867.307,08	4.720.940.418,17
Transferências da LC 61/1989	15.017.687,00	25.331.729,97
Transferências do FUNDEB	1.801.337.694,00	1.714.904.835,24
Outras Transferências Correntes	809.363.227,14	771.682.354,35
Demais Receitas Correntes	963.410.663,86	1.107.844.824,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	963.410.663,86	1.107.844.824,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	14.902.292.766,09	15.235.551.325,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.730.313.669,00	1.721.385.739,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	345.748.132,00	150.950.495,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	511.363.081,20	71.183.740,40
Operações de Crédito (VIII)	389.000.000,00	3.146.458,26
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.991.030,00	6.236.473,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.991.030,00	6.236.473,11
Transferências de Capital	101.417.051,20	43.845.809,03
Convênios	98.317.685,20	32.108.619,20
Outras Transferências de Capital	3.099.366,00	11.737.189,83
Outras Receitas de Capital	17.955.000,00	17.955.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	17.955.000,00	17.955.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	122.363.081,20	68.037.282,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.754.969.516,29	17.024.974.347,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	15.024.655.847,29	15.303.588.607,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCE	SSADOS
				(a)	(b)	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	15.475.237.306,32	14.918.160.939,15	13.818.610.859,22	13.715.824.353,62	121.057.121,67	709.888.544,77	708.544.763,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.621.660.214,21	8.394.797.969,61	8.273.578.154,10	8.223.592.338,39	44.271.912,66	114.558.883,36	114.558.883,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	139.175.322,39	139.175.322,39	139.175.322,39	139.175.322,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.714.401.769,72	6.384.187.647,15	5.405.857.382,73	5.353.156.475,84	76.785.209,01	595.329.661,41	593.985.879,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.714.401.769,72	6.384.187.647,15	5.405.857.382,73	5.353.156.475,84	76.785.209,01	595.329.661,41	593.985.879,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.336.061.983,93	14.778.985.616,76	13.679.435.536,83	13.576.649.031,23	121.057.121,67	709.888.544,77	708.544.763,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.695.834.606,35	1.470.062.658,08	1.454.044.614,39	1.454.044.614,39	2.576,33	5.089.256,07	5.089.256,07
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.177.104.831,41	1.409.549.835,54	678.198.325,74	668.560.516,65	27.649.443,16	612.843.175,87	607.664.549,24
Investimentos	2.050.031.357,17	1.296.466.995,30	565.115.485,50	555.477.676,41	27.649.443,16	612.843.175,87	607.664.549,24
Inversões Financeiras	14.320.191,71	329.557,71	329.557,71	329.557,71	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	14.320.191,71	329.557,71	329.557,71	329.557,71	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.753.282,53	112.753.282,53	112.753.282,53	112.753.282,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.064.351.548,88	1.296.796.553,01	565.445.043,21	555.807.234,12	27.649.443,16	612.843.175,87	607.664.549,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.791.330,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.056.979,27	813.904,27	389.985,80	389.985,80	115.746,94	5.028.618,36	5.028.618,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXXI)	19.135.096.449,09	17.546.658.732,12	15.699.315.180,23	15.586.890.865,54	148.824.888,10	1.332.849.595,07	1.326.327.187,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	17.418.204.863,47	16.075.782.169,77	14.244.880.580,04	14.132.456.265,35	148.706.564,83	1.322.731.720,64	1.316.209.312,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-37.068.593,55		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-293.783.534,84		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-33.825.619,00			

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ <Exercício>
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		681.038.928,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		549.798.066,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-162.542.671,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.742.249.934,89	4.278.719.552,52
DEDUÇÕES (XL)	4.932.734.041,18	5.071.643.424,08
Disponibilidade de Caixa	4.931.735.428,41	5.067.498.755,89

Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.309.439,72	5.971.556.541,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.451.835,21	119.923.756,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.122.176,10	784.134.028,69
Demais Haveres Financeiros	998.612,77	4.144.668,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(190.484.106,29)	(792.923.871,56)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		602.439.765,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.514.503.944,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-30.528.078,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	1.277.077,93
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-308.410.708,56
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	261.444.185,89
OUTROS AJUSTES (XLIX)	686.210.758,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(162.542.671,99)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(293.783.534,84)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.972.172.413,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.728.649.996,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	641.875.376,00

Nota explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14º Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.832 de 16 de julho de 2024.

4 - A análise do cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal estabelecida na LDO, deve observar a metodologia pelo Cálculo do Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb), que corresponde pela variação da Dívida Consolidada Líquida, conforme orientação do MDF 14º Edição.

Protocolo 68599984

ADENDO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025- BIMESTRE: NOVENO - DEZEMBRO													
Restos a Pagar Processados													
Restos a Pagar - Não Processados													
R1.00													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
Inscrição													
Liquidados													
Pagos													
Cancelados													
Saldo													
Saldo Total													
EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)													
61 EXECUTIVO													
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	137.052,00	137.052,00	0,00	0,00	110,14	1.400.170,83	735.000,77	735.000,77	359.991,03	305.289,17	305.289,17	0,00
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	3.781,34	3.781,34	0,00	0,00	0,00	2.596,47	2.086,47	2.086,47	507,05	0,00	0,00	0,00
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	4.200,00	38.569,02	38.569,02	4.200,00	0,00	1.757.850,87	315.132,91	225.543,35	225.543,35	1.847.440,23	0,00	0,00	0,00
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.387,12	2.005.670,41	2.005.670,41	403.724,76	14.002,55	14.002,55	0,00
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	38.482,47	38.482,47	0,00	0,00	0,00	63.656,25	45.580,02	45.580,02	18.075,23	0,00	0,00	0,00
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	20.810,24	4.105.419,99	4.113.191,47	7.061,65	5.377,11	3.426.262,08	17.077.517,11	12.600.304,55	12.358.231,13	7.108.044,71	1.039.554,96	1.044.932,07	0,00
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.853,35	1.222.955,69	1.222.955,69	80.877,66	0,00	0,00	0,00
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	278.301,41	278.301,41	0,00	0,00	0,00	19.278.746,74	7.408.057,52	7.408.057,52	11.868.689,22	0,00	0,00	0,00
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.074,42	3.220,00	3.220,00	99.854,42	0,00	0,00	0,00
110020 - Contabilidade Geral do Estado	0,00	26.468,52	26.468,52	0,00	0,00	0,00	627.052,84	585.420,95	585.420,95	41.631,89	0,00	0,00	0,00
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.824,48	105.811,64	105.811,64	28.012,82	0,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.616,36	259.139,83	259.139,83	85.476,53	0,00	0,00	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	305.247,86	8.945.983,12	9.251.230,98	0,00	0,00	27.229.303,54	158.398.567,55	101.605.223,80	101.605.223,80	9.896.382,95	74.126.254,34	74.126.254,34	0,00
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	1.968.300,00	0,00	1.968.300,00	3.800,00	384.180,00	0,00	2.600.879,43	2.595.705,96	1.845.458,80	5.173,47	750.247,16	1.134.427,16	0,00
130003 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Agil. Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de RO	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	11.382,25	6.871,03	6.871,03	4.511,22	0,00	0,00	0,00
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	190.364,05	190.364,05	0,00	0,00	893,03	743.447,82	573.421,83	573.421,83	170.919,02	0,00	0,00	0,00
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	19.639,73	327.064,81	327.064,81	0,00	19.639,73	431.700,00	666.603,49	734.985,74	734.985,74	362.157,95	1.159,80	20.799,53	0,00
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.450.845,44	1.450.845,44	0,00	0,00	0,00	4.463.782,98	3.599.379,85	3.599.379,85	864.403,13	0,00	0,00	0,00
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	2.417.800,90	2.222.059,48	195.741,42	0,00	22.027.216,83	0,00	22.027.216,83	22.027.216,83	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	379.153,57	379.153,57	0,00	0,00	4.085.173,55	44.795.372,71	39.205.644,42	39.205.644,42	7.100.982,28	2.573.919,56	2.573.919,56	0,00
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	3.267.317,56	3.267.317,56	0,00	0,00	168.480,00	4.927.142,88	2.739.031,52	2.739.031,52	2.228.151,36	128.440,00	128.440,00	0,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	115.746,94	115.746,94	0,00	0,00	0,00	13.691.676,75	10.389.880,64	10.389.880,64	757.629,43	2.544.166,68	2.544.166,68	0,00
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	2.576,33	2.576,33	0,00	0,00	0,00	382.319,26	382.319,26	382.319,26	335.192,86	0,00	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	55.554,61	2.097.471,97	2.084.461,51	68.565,07	0,00	1.032.577,69	28.153.231,22	15.529.031,92	15.529.031,92	4.235.258,65	9.421.518,34	9.421.518,34	0,00
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433.048,51	3.027.471,54	3.027.471,54	223.488,97	182.088,00	182.088,00	0,00
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	2.114.963,24	2.114.963,24	0,00	0,00	3.112.857,36	7.239.808,96	8.569.785,16	8.569.785,16	942.948,48	839.932,68	839.932,68	0,00
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.546,96	4.149.546,96	4.149.546,96	530.877,77	60.170,00	60.170,00	0,00
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.980,96	124.049,47	124.049,47	6.531,49	0,00	0,00	0,00
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624.508,99	5.184.582,99	5.184.582,99	212.470,35	227.455,65	227.455,65	0,00
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	0,00	62.951,46	14.554,48	48.396,98	0,00	697.951,35	24.482.880,92	21.226.837,90	21.226.837,90	2.524.738,93	1.039.255,44	1.039.255,44	0,00
150015 - Fundo Especial de Modernização e Respeitamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,54	3.526.574,49	3.512.969,08	3.512.969,08	5.128,14	305.941,81	305.941,81	0,00
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.146,70	42.991.485,70	31.641.257,24	27.412.530,61	5.126.688,11	10.952.313,68	10.952.313,68	0,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	5.576.939,22	5.576.939,22	0,00	0,00	227.766,80	26.487.676,98	15.799.960,50	15.799.960,50	10.739.806,08	175.647,20	175.647,20	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	9.606,24	807.382,47	816.990,71	0,00	0,00	9.516.746,61	323.391.360,25	310.026.826,32	309.426.826,32	4.919.291,71	18.561.988,83	18.561.988,83	0,00
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	187.955,95	187.955,95	0,00	0,00	0,00	2.527.486,16	2.342.273,28	2.342.273,28	185.214,88	0,00	0,00	0,00
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	572,14	17.384,51	0,00	17.956,65	0,00	370.969,99	347.280,91	347.331,36	23.716,08	6.909,55	6.909,55	0,00
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.004,39	123.677,89	123.677,89	34.326,50	0,00	0,00	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saúde	269.702,31	18.677.051,08	18.676.588,61	55.409,01	14.755,77	16.489.583,10	379.659.243,32	288.257.969,88	288.075.374,86	80.637.712,27	27.436.734,34	27.436.734,34	0,00
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	995.932,68	1.089.876,72	1.089.876,72	108.391.119,61	0,00	322.059,33	8.800.023,89	8.201.226,79	8.201.226,79	570.397,49	356.458,94	476.075,58	0,00
170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	0,00	840,24	840,24	0,00	0,00	0,00	8.822.780,25	195.787,16	195.787,16	3.626.963,09	0,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	391.110,32	391.110,32	0,00	0,00	0,00	9.663.635,75	5.089.784,30	5.089.784,30	1.237.982,23	635.869,22	635.869,22	0,00
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	185.559,70	2.594,70	188.158,40	0,00	0,00	9.256.487,63	3.435.396,79	2.756.417,66	2.756.417,66	8.796.292,58	1.169.174,18	1.169.174,18	0,00
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	7.092,00	4.174,23	11.266,23	0,00	0,00	10.117,60	3.946.036,08	3.428.876,50	3.428.876,50	527.279,16	0,00	0,00	0,00
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	2.899.598,79	2.640.054,46	2.640.054,46	259.544,33	0,00	0,00	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	837.375,85	4.592.309,80	5.151.591,19	48.094,46	0,00	2.255.968,42	34.485.526,40	33.001.307,48	32.641.307,48	2.324.626,96	1.765.562,18	1.765.562,18	0,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.109,31	1.013.508,91	1.013.508,91	69.600,45	0,00	0,00	0,00
200001 - Procuradoria Geral do Estado	10.363.250,31	10.363.250,31	10.363.250,31	221.928,00	1.186,40	1.766.716,41	4.762.156,04	4.522.911,49	4.522.911,49	1.999.416,25	0,00	1.185,00	0,00
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	0,00	29.331,19	29.331,19	0,00	0,00	3.832.305,03	447.708,66	3.922.740,38	3.922.740,38	357.273,31	0,00	0,00	0,00
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	0,00	0,00	17.201.791,63	16.986.761,13	16.928.761,13	215.000,00	60.030,60	60.030,60	0,00
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia	0,00	310.022,24	310.022,24	0,00	0,00	0,00	2.366.982,28	756.469,73	756.469,73	480.512,25	0,00	0,00	0,00
200005 - Entidade Adm. de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	28.015,59	28.015,59	0,00	0,00	902.111,35	10.520.753,54	9.110.112,59	9.110.112,59	237.110,00	0,00	0,00	0,00
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	76.537,22	76.537,22	0,00	0,00	1.207.892,62	14.415.172,08	13.999.126,01	13.999.126,01	1.034.434,94	652.494,75	652.494,75	0,00
210011 - Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia	0,00	168.135,20	168.135,20	0,00	0,00	0,00	5.588.390,09	3.241.776,69	3.241.776,69	1.939.771,86	404.841,54	404.841,54	0,00
230001 - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	4.213,25	1.469.580,11	1.472.336,42	404,70	1.061,84	29.556,74	85.350.479,39	82.569.651,42	82.569.651,42	2.810.383,27	0,00	1.001,84	0,00
230002 - Superintendência Estadual do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	0,00	775.320,00	775.320,00	0,00	0,00	0,00	5.258.968,91	4.309.082,00	4.309.082,00	950.886,91	0,00	0,00	0,00
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	3.979,82	3.979,82	0,00	0,00	43.279,55	2.236.513,84	1.964.032,94	1.964.032,94	315.760,42	0,00	0,00	0,00
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.410.122,05	8.296.943,11	8.296.943,11	98.084,55	15.094,39	15.094,39	0,00
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	1.281.652,31	6.618.609,18	7.605.625,47	36.030,91	258.509,00	10.029.916,02	53.621.816,22	50.621.816,22	50.621.816,22	5.966.616,89	13.888.998,43	14.157.584,43	0,00
310001 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	0,00	386.477,21	386.382,33	94,98	0,00	1.083.049,33	2.152.563,21	2.021.099,18	2.021.099,18	857.701,22	357.306,24	357.306,24	0,00
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia	0,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00	11.775,22	48.510,19	48.510,19	48.510,19	52.535,08	2.346,08	2.346,08	0,00
310003 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	13.062,27	3.735.652,15	3.638.435,15	0,00	10.228,27	1.729.164,38	10.420.428,73	6.559.087,09	6.457.110,82	305.819,29	4.906.603,00	5.102.944,27	

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	25.236.638,73	25.236.638,73	0,00	0,00	0,00	24.327.548,76	20.942.036,37	20.942.036,37	3.386.613,38	0,00	0,00
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00	2.940.000,00	0,00	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574.023,95	3.746.447,86	3.746.447,86	827.576,09	0,00	0,00
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	25.236.638,73	25.236.638,73	0,00	0,00	0,00	16.813.524,80	14.255.587,51	14.255.587,51	2.557.937,29	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PÚBLICA	39.449,40	439.793,97	439.793,97	0,00	39.449,40	300,00	6.523.864,33	5.803.699,36	5.803.699,36	1.503.889,96	16.615,91	56.065,31
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	39.449,40	367.601,94	367.601,94	0,00	39.449,40	300,00	899.048,19	790.632,76	790.632,76	62.099,52	16.615,91	56.065,31
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	82.192,03	82.192,03	0,00	0,00	0,00	5.624.816,14	4.213.026,60	4.213.026,60	1.411.789,54	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTARIO (II)	30.171,71	4.573.876,44	4.583.010,59	29.849,87	20.887,69	0,00	3.572.914,69	2.090.763,28	2.090.763,28	1.481.658,41	103,00	20.990,69
01 LEGISLATIVO	705,84	4.035.364,75	4.015.182,90	0,00	20.887,69	0,00	1.865.336,12	1.770.096,07	1.770.096,07	95.178,55	103,00	20.990,69
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,70	3.352,00	3.352,00	12.154,70	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,01	71,62	71,62	75,39	0,00	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.345,75	55.298,69	55.298,69	47,06	0,00	0,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.742,73	11.742,73	11.742,73	0,00	0,00	0,00
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.538,58	1.104.538,58	1.104.538,58	0,00	0,00	0,00
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	20.181,85	0,00	0,00	20.181,85	0,00	691,84	0,00	0,00	691,84	0,00	20.181,85
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	3.267.097,24	3.267.097,24	0,00	0,00	0,00	236.838,04	227.980,33	227.980,33	8.857,71	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	705,84	0,00	0,00	0,00	705,84	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	808,84
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,01	1.656,05	1.656,05	243,96	0,00	0,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	748.085,66	748.085,66	0,00	0,00	0,00	262.205,40	233.536,36	233.536,36	28.669,04	0,00	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.822,00	9.531,00	9.531,00	1.291,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.254,30	11.225,70	11.225,70	28,60	0,00	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.425,35	331,21	331,21	19.094,14	0,00	0,00
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.653,75	107.279,40	107.279,40	11.374,35	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.163,66	3.513,20	3.513,20	12.650,46	0,00	0,00
02 LEGISLATIVO	29.465,87	815.775,17	815.391,17	29.849,87	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	29.465,87	515.775,17	515.391,17	29.849,87	0,00	0,00	1.900,01	1.656,05	1.656,05	243,96	0,00	0,00
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00
03 JUDICIÁRIO	0,00	22.436,52	22.436,52	0,00	0,00	0,00	1.367.962,21	119.768,73	119.768,73	1.248.193,48	0,00	0,00
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	13.222,75	13.222,75	0,00	0,00	0,00	388.776,37	0,00	0,00	388.776,37	0,00	0,00
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.213,77	9.213,77	0,00	0,00	0,00	979.185,84	119.768,73	119.768,73	859.417,11	0,00	0,00
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.687,68	149.093,46	149.093,46	113.584,22	0,00	0,00
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.481,98	134.996,96	134.996,96	95.485,02	0,00	0,00
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987,70	3.987,70	3.987,70	0,00	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.198,00	10.108,80	10.108,80	18.079,20	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	24.722,46	0,00	0,00
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	24.722,46	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + B)	7.348.317,16	143.221.841,32	148.824.888,10	768.236,34	977.034,04	124.246.288,35	1.625.269.667,98	1.332.849.995,07	1.326.327.187,02	246.919.651,05	176.269.218,26	177.246.252,30

Protocolo 68600068

ADENDO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025- BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.721.791.261,00	9.921.685.309,01	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	8.010.096.718,00	8.125.984.783,10	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.972.180.288,00	8.082.209.426,18	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	43.775.356,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	33.480.257,00	45.702.757,11	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	626.775.212,00	648.419.923,68	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.051.439.074,00	1.101.577.845,12	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.728.892.698,10	5.944.657.069,35	
2.1- Cota-Parte FPE	5.703.330.678,10	5.901.175.522,38	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	42.219.549,68	
2.3- Cota-Parte IOF-Duro	532.541,00	1.261.997,29	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.312.597.406,00	2.355.075.880,59	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.992.952.430,00	2.020.552.356,55	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	313.387.606,00	323.968.636,63	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	6.257.370,00	10.554.887,41	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	13.138.086.553,10	13.511.266.497,77	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.373.362.823,02	2.481.637.065,61	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	867.298.650,66	896.131.293,37	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.811.475.556,00	1.736.292.894,65	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.785.036.726,00	1.732.652.423,05	
7.1.1- Principal	1.774.898.864,00	1.711.264.363,64	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.137.862,00	17.075.170,95	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.312.888,46	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	331.024,51	
7.2.1- Principal	0,00	331.024,51	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
7.3.1- Principal	0,00	0,00	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.438.830,00	3.309.447,09	
7.4.1- Principal	26.438.830,00	3.309.447,09	
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	(598.463.959,02)	(770.372.701,97)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.961.814,62	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.349.439,26	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		24.612.375,26	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		1.777.254.709,17	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.852.249.963,05	1.776.857.612,88	1.712.926.316,39	1.711.088.129,77	63.931.296,49
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.563.608.940,11	1.518.872.742,06	1.476.050.555,37	1.474.212.368,75	42.822.186,69
11.1.1- Ensino Fundamental	722.299.669,18	700.242.101,76	681.509.071,42	679.670.884,80	18.733.030,34
11.1.2- Ensino Médio	480.982.145,08	465.751.953,14	454.088.044,83	454.088.044,83	11.663.548,31
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	128.758.805,64	124.392.701,76	120.663.417,19	120.663.417,19	3.729.284,57
11.1.4- Educação Especial	66.933.688,17	66.473.542,82	61.969.719,35	61.969.719,35	4.903.823,47
11.1.5- Administração Geral	164.634.632,04	162.015.442,58	157.819.942,58	157.819.942,58	4.192.500,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	288.641.022,94	257.984.870,82	236.875.761,02	236.875.761,02	21.109.100,80
11.2.1- Ensino Fundamental	120.144.736,01	105.437.871,89	102.452.414,70	102.452.414,70	2.985.457,19
11.2.2- Ensino Médio	125.870.227,27	111.456.301,94	100.998.490,70	100.998.490,70	10.457.811,24
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.163.111,69	11.902.277,40	11.220.693,47	11.220.693,47	681.583,93
11.2.4- Educação Especial	13.695.414,50	12.900.733,28	7.204.771,18	7.204.771,18	5.695.962,10
11.2.5- Administração Geral	16.767.533,47	16.287.686,31	14.999.390,97	14.999.390,97	1.288.295,34
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO.9
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.736.083.206,83	1.673.884.271,66	1.672.146.085,04	62.098.934,17	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.732.773.756,74	1.670.674.624,57	1.668.836.637,96	62.098.934,17	0,00	121.335,69
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	3.309.447,09	3.309.447,09	3.309.447,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.516.872.742,06	1.478.950.855,37	1.474.212.396,75	42.822.186,69	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.213.088.413,29	1.518.872.742,06	1.518.872.742,06	87,64%		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	173.629.289,47	209.688,82	209.688,82	0,00	0,01%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) □
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	164.902.815,44	16.349.439,26	0,00	16.349.439,26	0,00	16.349.439,26
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.833.188,72	5.957.772,65	0,00	5.957.772,65	0,00	5.957.772,65
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	2.069.626,72	10.391.666,61	0,00	10.391.666,61	0,00	10.391.666,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.033.333.439,15	986.715.160,91	761.486.476,32	760.935.383,37	225.218.684,59
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	470.600.427,70	453.748.601,63	333.822.293,10	333.737.799,90	119.926.308,53
19.3- ENSINO MÉDIO	226.263.210,76	215.442.960,55	192.675.474,33	192.673.443,27	22.767.516,22
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	28.168.578,00	17.090.497,49	15.555.300,29	15.554.179,18	1.535.197,20
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.515.732,65	43.783.902,17	29.512.557,67	29.512.557,67	14.271.344,50
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	84.047.544,79	81.871.866,91	52.723.718,77	52.723.718,77	29.148.146,14
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.096.222,99	169.180.106,30	132.671.338,91	132.196.196,33	36.508.767,59
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	5.641.722,26	5.597.195,86	4.535.793,25	4.535.488,25	1.061.402,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.844.886.995,15	2.722.798.366,74	2.435.480.747,98	2.433.081.468,41	287.317.618,76
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.296.855.173,23	1.243.238.915,62	1.101.902.484,22	1.099.979.804,40	141.336.431,40
20.3- ENSINO MÉDIO	1.547.953.821,92	1.479.559.451,12	1.333.578.263,76	1.333.101.664,01	145.981.187,36
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)					986.715.160,91
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)					2.481.537.065,61
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)					0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)					16.349.439,26
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a))					4.246.295,15
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))					3.447.756.492,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z) □□□	VALOR APLICADO (aa) □□	% APLICADO (ab) □□
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.377.816.624,44	3.447.756.492,11	25,52%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac) □	RP LIQUIDADOS (ad) □□	RP PAGOS (ae) □□	RP CANCELADOS (af) □□	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af) □□□
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.342.190,41	302.180.300,35	303.185.247,01	4.584.804,07	17.572.139,33
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.546.410,34	230.724.063,60	231.729.010,26	4.246.295,15	17.571.104,93
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	71.795.780,07	71.456.236,75	71.456.236,75	338.508,92	1.034,40
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAAT + VAAF + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	148.143.296,81	157.395.063,99
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	145.745.366,62	144.095.630,77
30.1.1- Salário-Educação	109.227.716,00	110.931.631,05
30.1.2- PDDE	12.880,00	21.873,28
30.1.3- PNAE	21.585.703,00	20.736.786,45
30.1.4 - PNATE	4.094.852,00	4.088.440,59
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.824.215,62	8.316.899,40
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.397.930,19	7.478.403,29
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.821.029,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	254.416.487,68	272.409.284,81	147.741.502,53	144.762.545,54	124.667.762,28
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	111.512.393,21	115.676.834,56	77.739.722,17	76.025.387,53	37.937.112,39
31.3- ENSINO MÉDIO	105.455.889,27	104.822.759,18	50.775.137,75	49.510.515,40	54.047.621,43
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.377.747,07	9.210.000,89	8.263.125,40	8.263.125,40	946.875,49
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.388.913,12	6.760.465,29	3.509.881,82	3.509.881,82	3.250.583,47
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.075.431,68	30.983.031,88	2.822.019,61	2.822.019,61	28.161.012,27
31.8- OUTRAS	606.113,33	4.956.173,01	4.631.615,78	4.631.615,78	324.557,23

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ((11 + 19 + 31)	3.139.999.889,88	3.035.982.038,60	2.622.164.295,24	2.616.798.058,68	413.817.743,36
32.1- Despesas Correntes	2.925.565.837,56	2.825.921.119,11	2.595.526.910,43	2.590.345.014,01	230.394.208,68
32.1.1- Pessoal Ativo	1.951.751.035,21	1.900.349.073,08	1.850.917.466,72	1.849.077.434,09	49.431.606,36
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.072.602,14	30.895.272,82	21.218.824,87	21.218.824,87	9.676.447,95
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	941.742.200,21	854.676.773,21	723.390.618,84	720.048.755,08	171.286.154,37
32.2- Despesas de Capital	214.434.052,32	210.060.919,49	26.637.384,81	26.441.044,67	183.423.534,68
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.151.292,65	28.027.534,61	4.260.136,90	4.260.136,90	23.767.397,71
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	186.282.759,67	182.033.384,88	22.377.247,91	22.180.907,77	159.656.136,97

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (a6) : 2025	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a7) : 2025
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	112.815.573,38	97.502.765,91
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.736.202.894,65	110.931.631,05
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.782.544.366,52	74.188.643,73
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.564.101,51	134.245.754,23
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.479.500,64	109.659,33
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	71.043.602,15	134.355.413,56

Nota Explicativa:
1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o cumprimento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.
4 - O quadro DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) e DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) estão considerando as despesas por subfunção conforme previsão e execução orçamentária contabilizada no Sistema SIGEF/RO. No entanto o quadro de DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) não está considerando o critério de rateio do SIOPE- FNDE.
5 - O quadro DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) está considerando a subfunção 363 - Ensino Profissional na linha da subfunção 362 - Ensino Médio, pois não há uma linha específica para a referida subfunção, e como a subfunção 363 se trata de ensino profissional integrado ao ensino médio, cabe a alocação da mesma na subfunção do ensino médio.
6 - Nos quadros DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) e DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB não está considerando as despesas não computadas como MDE conforme artigo 71 da LDB (Lei 9394/1996).

Protocolo 68600140

ADENDO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2025 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ' (I)	389.000.000,00	3.146.458,26	385.853.541,74
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.198.161.810,68	1.410.363.739,81	787.798.070,87
Investimentos	2.050.849.336,44	1.297.280.899,57	753.568.436,87
Inversões Financeiras	34.559.191,71	329.557,71	34.229.634,00
Amortização da Dívida	112.753.282,53	112.753.282,53	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.198.161.810,68	1.410.363.739,81	787.798.070,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.809.161.810,68	1.407.217.281,55	401.944.529,13

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Protocolo 68600234

ADENDO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (C)
2025	2.683.969.750,31	1.499.619.274,47	1.184.350.475,84	7.023.346.898,93
2026	2.157.340.797,77	1.441.276.061,45	716.064.736,32	7.739.411.635,25
2027	2.250.070.943,16	1.462.880.011,69	787.190.931,47	8.526.602.566,72
2028	2.304.708.491,95	1.484.173.851,93	820.534.640,02	9.347.137.206,74
2029	2.362.143.913,72	1.505.686.876,76	856.457.036,95	10.203.594.243,70
2030	2.422.109.600,69	1.527.796.726,52	894.312.874,16	11.097.907.117,86
2031	2.484.360.303,65	1.550.383.059,56	933.977.244,09	12.031.884.361,95
2032	2.547.592.400,80	1.573.335.644,30	974.256.756,50	13.006.141.118,44
2033	2.614.023.686,18	1.596.524.264,67	1.017.499.421,51	14.023.640.539,95
2034	2.681.888.397,56	1.620.087.981,42	1.061.800.416,14	15.085.440.956,09
2035	2.752.994.745,14	1.643.893.975,97	1.109.100.769,17	16.194.541.725,27
2036	2.826.613.322,95	1.668.084.119,16	1.158.529.203,79	17.353.070.929,06
2037	2.817.515.013,24	1.692.522.937,89	1.124.992.075,34	18.478.063.004,40
2038	2.891.454.979,30	1.717.355.169,89	1.174.099.809,41	19.652.162.813,81
2039	2.967.984.455,63	1.742.375.910,66	1.225.608.544,97	20.877.771.358,78
2040	3.047.299.228,55	1.767.792.721,79	1.279.506.506,77	22.157.277.865,55
2041	3.129.383.475,84	1.793.617.241,71	1.335.766.234,13	23.493.044.099,67
2042	3.213.216.372,13	1.819.352.197,11	1.393.864.175,02	24.886.908.274,70
2043	3.301.146.366,30	1.845.214.190,67	1.455.932.175,64	26.342.840.450,34
2044	3.392.279.926,53	1.871.265.520,85	1.521.014.405,69	27.863.854.856,02
2045	3.486.875.139,51	1.897.800.783,93	1.589.074.355,58	29.452.929.211,60
2046	3.584.947.185,35	1.924.679.625,71	1.660.267.559,63	31.113.196.771,24
2047	3.686.930.610,19	1.951.906.264,26	1.735.024.345,93	32.848.221.117,16
2048	3.792.705.443,07	1.979.484.967,61	1.813.220.475,46	34.661.441.592,62
2049	3.907.233.335,49	2.007.266.640,54	1.899.966.694,95	36.561.408.287,57
2050	4.022.776.352,06	2.035.560.946,43	1.987.215.405,62	38.548.623.693,19
2051	4.142.868.987,75	2.064.220.411,78	2.078.648.575,97	40.627.272.269,17
2052	4.267.629.558,49	2.093.249.510,34	2.174.380.048,15	42.801.652.317,31
2053	4.397.446.205,73	2.122.576.071,52	2.274.870.134,20	45.076.522.451,52
2054	4.532.619.025,31	2.152.679.782,29	2.379.939.243,02	47.456.461.694,54
2055	4.662.624.927,70	2.183.329.787,52	2.479.295.140,18	49.935.756.834,72
2056	4.807.618.960,66	2.214.621.026,62	2.592.997.934,04	52.528.754.768,76
2057	4.958.627.410,30	2.246.073.820,76	2.712.553.589,54	55.241.308.358,30
2058	5.115.865.268,41	2.278.014.818,32	2.837.850.450,09	58.079.158.808,39
2059	5.279.479.757,21	2.310.458.077,06	2.969.021.680,15	61.048.180.488,55
2060	5.449.994.407,26	2.343.151.240,50	3.106.843.166,75	64.155.023.655,30
2061	5.627.617.496,37	2.376.350.273,60	3.251.267.222,77	67.406.290.878,07
2062	5.812.564.008,36	2.410.069.688,81	3.402.494.319,55	70.808.785.197,62
2063	6.009.437.826,44	2.444.049.512,01	3.565.388.314,43	74.374.173.512,05
2064	6.211.312.407,94	2.478.467.924,71	3.732.844.483,23	78.107.017.995,28
2065	6.421.843.532,25	2.513.330.300,71	3.908.513.231,54	82.015.531.226,82

2066	5.568.963.623,98	2.548.823.766,16	3.020.139.857,82	85.035.671.084,64
2067	5.734.458.728,47	2.585.142.779,11	3.149.315.949,36	88.184.987.034,00
2068	5.906.557.518,65	2.622.200.419,53	3.284.357.099,12	91.469.344.133,12
2069	6.085.554.696,25	2.659.740.698,48	3.425.813.997,77	94.895.158.130,90
2070	6.271.772.512,01	2.697.769.562,96	3.574.002.949,05	98.469.161.079,94
2071	6.465.549.046,49	2.736.293.030,67	3.729.256.015,82	102.198.417.095,76
2072	6.667.238.998,17	2.774.738.592,04	3.892.500.406,13	106.090.917.501,89
2073	6.877.243.440,89	2.813.593.474,37	4.063.649.966,51	110.154.567.468,41
2074	7.095.959.155,84	2.852.656.716,49	4.243.302.439,35	114.397.869.907,75
2075	7.323.812.826,60	2.892.315.330,47	4.431.497.496,14	118.829.367.403,89
2076	7.561.233.135,69	2.932.385.430,02	4.628.847.705,67	123.458.215.109,56
2077	7.808.679.409,60	2.973.267.789,63	4.835.411.619,97	128.293.626.729,54
2078	8.066.613.918,12	3.014.371.467,40	5.052.242.450,71	133.345.869.180,25
2079	8.335.551.607,44	3.055.478.898,48	5.280.072.708,96	138.625.941.889,22
2080	8.616.044.065,34	3.096.914.543,13	5.519.129.522,22	144.145.071.411,43
2081	8.908.654.252,14	3.138.974.692,24	5.769.679.559,89	149.914.750.971,32
2082	9.213.958.477,92	3.181.250.955,72	6.032.707.522,20	155.947.458.493,53
2083	9.532.582.304,29	3.224.377.398,13	6.308.204.906,16	162.255.663.399,69
2084	9.865.150.884,37	3.267.726.507,65	6.597.424.376,72	168.853.087.776,41
2085	10.212.352.021,32	3.311.839.661,38	6.900.512.359,94	175.753.600.136,35
2086	10.574.880.856,61	3.355.843.221,23	7.219.037.635,38	182.972.637.771,73
2087	10.953.510.987,85	3.400.404.432,27	7.553.106.555,58	190.525.744.327,32
2088	11.349.021.347,60	3.445.747.434,04	7.903.273.913,56	198.429.018.240,87
2089	11.762.218.625,56	3.492.105.139,98	8.270.113.485,58	206.699.131.726,45
2090	12.193.938.217,94	3.539.045.425,29	8.654.892.792,65	215.354.024.519,10
2091	12.645.078.914,86	3.586.342.302,37	9.058.736.612,50	224.412.761.131,60
2092	13.116.595.763,35	3.634.937.212,84	9.481.658.550,51	233.894.419.682,11
2093	13.609.444.508,91	3.684.487.962,81	9.924.956.546,10	243.819.376.228,21
2094	14.124.645.812,44	3.734.666.234,07	10.389.979.578,37	254.209.355.806,58
2095	14.663.287.802,34	3.785.363.134,85	10.877.924.667,49	265.087.280.474,07
2096	15.226.518.476,81	3.837.552.825,84	11.388.965.650,96	276.476.246.125,03
2097	15.815.494.544,86	3.890.764.259,80	11.924.730.285,05	288.400.976.410,09
2098	16.431.454.122,47	3.944.536.150,39	12.486.917.972,08	300.887.894.382,16
2099	17.075.720.315,06	3.999.115.619,30	13.076.604.695,76	313.964.499.077,92

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	90.934.149,64	320.709.250,07	- 229.775.100,43	229.775.100,43
2026	91.516.790,82	323.997.670,41	- 232.480.879,58	232.480.879,58
2027	92.129.491,36	327.710.494,89	- 235.581.003,53	235.581.003,53
2028	93.143.804,13	336.570.585,63	- 243.426.781,51	243.426.781,51
2029	93.816.201,88	341.347.853,80	- 247.531.651,92	247.531.651,92
2030	94.468.550,53	345.983.825,50	- 251.515.274,97	251.515.274,97
2031	95.018.121,57	349.511.196,15	- 254.493.074,58	254.493.074,58
2032	95.985.345,62	358.250.219,83	- 262.264.874,21	262.264.874,21
2033	97.181.677,52	369.998.539,30	- 272.816.861,78	272.816.861,78
2034	98.288.452,17	380.844.972,70	- 282.556.520,53	282.556.520,53
2035	99.683.653,03	395.467.925,45	- 295.784.272,41	295.784.272,41
2036	101.090.922,73	410.487.648,43	- 309.396.725,71	309.396.725,71
2037	103.005.192,62	432.087.357,63	- 329.082.165,00	329.082.165,00
2038	105.827.501,40	465.475.244,60	- 359.647.743,19	359.647.743,19
2039	108.083.779,73	491.840.802,21	- 383.757.022,47	383.757.022,47
2040	110.020.180,14	514.515.643,86	- 404.495.463,71	404.495.463,71
2041	111.608.951,73	532.950.832,26	- 421.341.880,53	421.341.880,53
2042	112.991.031,42	548.927.864,31	- 435.936.832,89	435.936.832,89
2043	114.519.831,60	567.075.585,21	- 452.555.753,61	452.555.753,61
2044	115.892.754,64	583.503.036,99	- 467.610.282,35	467.610.282,35
2045	116.651.408,44	591.954.204,15	- 475.302.795,72	475.302.795,72
2046	117.014.956,87	595.279.585,90	- 478.264.629,03	478.264.629,03
2047	117.139.921,73	595.737.206,61	- 478.597.284,88	478.597.284,88
2048	117.146.040,81	594.974.970,64	- 477.828.929,83	477.828.929,83
2049	116.863.800,77	590.648.323,77	- 473.784.522,99	473.784.522,99
2050	116.267.120,38	582.435.910,15	- 466.168.789,78	466.168.789,78
2051	115.474.112,88	571.935.110,45	- 456.460.997,58	456.460.997,58
2052	114.540.934,86	560.064.564,82	- 445.523.629,96	445.523.629,96
2053	113.502.260,29	546.971.400,99	- 433.469.140,70	433.469.140,70
2054	112.341.916,46	532.517.833,51	- 420.175.917,05	420.175.917,05
2055	111.074.427,77	516.813.458,06	- 405.739.030,29	405.739.030,29
2056	109.828.382,35	501.488.659,99	- 391.660.277,63	391.660.277,63
2057	108.620.207,78	486.691.323,12	- 378.071.115,35	378.071.115,35
2058	107.430.895,21	472.329.999,36	- 364.899.104,15	364.899.104,15
2059	106.262.925,49	458.374.917,16	- 352.111.991,67	352.111.991,67
2060	105.220.458,01	445.807.055,65	- 340.586.597,64	340.586.597,64
2061	104.241.959,73	434.236.496,80	- 329.994.537,07	329.994.537,07
2062	103.386.549,77	424.150.454,65	- 320.763.904,87	320.763.904,87
2063	102.584.670,12	415.007.882,59	- 312.423.212,46	312.423.212,46
2064	101.978.391,47	408.047.681,76	- 306.069.290,29	306.069.290,29
2065	101.808.696,12	405.730.141,30	- 303.921.445,18	303.921.445,18
2066	101.826.096,32	406.473.832,19	- 304.647.735,87	304.647.735,87
2067	102.063.804,62	410.318.220,81	- 308.254.416,19	308.254.416,19
2068	101.737.776,50	409.886.049,45	- 308.148.272,95	308.148.272,95

2069	101.753.805,16	411.336.204,99	-	309.582.399,83	309.582.399,83
2070	101.599.504,53	411.807.708,99	-	310.208.204,46	310.208.204,46
2071	101.942.564,17	416.558.054,68	-	314.615.490,51	314.615.490,51
2072	101.535.359,62	415.816.866,21	-	314.281.506,59	314.281.506,59
2073	102.387.340,39	424.907.425,52	-	322.520.085,12	322.520.085,12
2074	101.720.720,18	423.233.355,02	-	321.512.634,84	321.512.634,84
2075	101.833.474,74	425.045.186,12	-	323.211.711,38	323.211.711,38
2076	101.309.076,91	422.073.920,47	-	320.764.843,56	320.764.843,56
2077	101.204.513,50	421.105.910,51	-	319.901.397,01	319.901.397,01
2078	100.747.646,64	417.513.784,81	-	316.766.138,17	316.766.138,17
2079	100.753.548,61	417.200.433,67	-	316.446.885,06	316.446.885,06
2080	100.344.789,53	414.031.664,83	-	313.686.875,30	313.686.875,30
2081	100.286.761,91	412.919.567,85	-	312.632.805,94	312.632.805,94
2082	99.847.927,21	408.971.394,59	-	309.123.467,38	309.123.467,38
2083	99.510.472,68	404.837.545,73	-	305.327.073,05	305.327.073,05
2084	98.996.298,08	399.165.545,28	-	300.169.247,20	300.169.247,20
2085	98.637.408,63	394.187.806,03	-	295.550.397,40	295.550.397,40
2086	98.202.679,26	388.608.076,48	-	290.405.397,22	290.405.397,22
2087	97.747.169,57	382.776.363,11	-	285.029.193,54	285.029.193,54
2088	97.311.710,26	376.900.147,26	-	279.588.437,01	279.588.437,01
2089	96.841.648,96	370.744.498,58	-	273.902.849,62	273.902.849,62
2090	96.388.504,29	364.614.961,18	-	268.226.456,90	268.226.456,90
2091	95.859.662,76	358.186.889,95	-	262.327.227,19	262.327.227,19
2092	95.341.324,32	351.730.034,79	-	256.388.710,47	256.388.710,47
2093	94.765.406,71	345.022.610,64	-	250.257.203,93	250.257.203,93
2094	94.124.684,19	338.165.359,75	-	244.040.675,56	244.040.675,56
2095	93.459.778,94	331.045.746,84	-	237.585.967,90	237.585.967,90
2096	92.697.027,14	323.498.958,08	-	230.801.930,94	230.801.930,94
2097	91.816.667,65	315.893.456,76	-	224.076.789,11	224.076.789,11
2098	91.022.440,60	308.161.843,58	-	217.139.402,98	217.139.402,98
2099	90.127.216,80	300.359.344,18	-	210.232.127,38	210.232.127,38

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial Atualizado 2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON - Athena Atuarial, conforme o Processo SEI nº 0088.000097/2026-85 e para os Militares foi utilizado o Relatório de Avaliação Atuarial da RTM Consultoria Previdenciária.

NOTAS:

- 1 Afeto ao Sistema de Projeção Social dos Militares a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a
- 2 Este demonstrativo não contém informações do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

Protocolo 68600296

ADENDO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO /2025 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.285.668,90	6.610.724,76				-3.325.055,86	
Alienação de Bens Móveis	2.991.030,00	5.182.323,76				-2.191.293,76	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.054.149,35				-1.054.149,35	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	294.638,90	374.251,65				-79.612,75	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.972.998,65	3.104.768,94	543.553,28	543.553,28	2.561.215,66	2.589.416,34	2.868.229,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.972.998,65	3.104.768,94	543.553,28	543.553,28	2.561.215,66	2.589.416,34	2.868.229,71
Investimentos	5.972.998,65	3.104.768,94	543.553,28	543.553,28	2.561.215,66	2.589.416,34	2.868.229,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (I)	EXERCÍCIO (j) = (Ib - (If + Ifg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.057.123,26	3.477.976,31	15.535.099,57

Notas explicativas:

1 - No Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, o item SALDO FINANCEIRO A APLICAR da coluna <EXERCÍCIO> está considerando o valor de R\$ 221,17, pois o referido valor foi ajustado no decorrer do exercício de 2025 em virtude da reclassificação da fonte 2.702.0.0001 para a fonte 2.755.0.0001 referente a contabilização com fonte incorreta conforme Processo SEI 0088.000276/2025-31.

2- Conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, verificou-se que, pelo mapeamento, somente é possível identificar as despesas executadas com as fontes de recursos específicas de alienação de bens. Portanto, há necessidade de controle gerencial pelos entes da aplicação dos recursos advindos de receitas de alienação de bens registradas com fontes de recursos distintas das referidas fontes específicas, tais como fontes de recursos vinculados a fundos. Dessa forma, nos casos de recursos de alienação de bens que são registrados nos fundos na fonte de recursos 759 - Recursos Vinculados a Fundos, em decorrência da própria legislação do fundo, foram utilizados os detalhamentos de fontes 08755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 08756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Indireta, a fim de garantir melhor mecanismo de controle do recurso oriundo de Alienação de Bens.

Protocolo 68600353

ADENDO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	27.000,00	680.540,20	673.540,20	98,97%	73.540,20	10,81%	73.540,20	10,81%	600.000,00
Despesas Correntes	27.000,00	180.540,20	173.540,20	96,12%	73.540,20	40,73%	73.540,20	40,73%	100.000,00
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	500.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	436.941.210,00	864.587.388,40	751.991.843,21	86,98%	470.228.864,63	54,39%	462.058.004,06	53,44%	281.762.778,58
Despesas Correntes	429.559.090,00	777.006.545,74	735.456.783,08	94,65%	469.928.864,63	60,48%	461.758.004,06	59,43%	265.527.918,45
Despesas de Capital	7.382.120,00	87.580.842,66	16.534.860,13	18,88%	300.000,00	0,34%	300.000,00	0,34%	16.234.860,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.500.000,00	10.415.269,86	10.415.269,86	100,00%	10.396.694,86	99,82%	10.396.694,86	99,82%	18.575,00
Despesas Correntes	1.500.000,00	10.415.269,86	10.415.269,86	100,00%	10.396.694,86	99,82%	10.396.694,86	99,82%	18.575,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.030.000,00	1.573.481,00	1.176.242,64	74,75%	873.883,38	55,54%	873.883,38	55,54%	302.359,26
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.573.481,00	1.176.242,64	74,75%	873.883,38	55,54%	873.883,38	55,54%	302.359,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.891.880,00	11.549.989,00	9.869.154,59	85,45%	7.193.259,28	62,28%	5.715.936,47	49,49%	2.675.896,31
Despesas Correntes	4.891.880,00	10.966.289,00	9.869.154,59	90,00%	7.193.259,28	65,59%	5.715.936,47	52,12%	2.675.896,31
Despesas de Capital	0,00	583.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	52.915.562,00	174.584.791,36	154.928.051,60	88,74%	146.798.662,28	84,08%	145.906.870,00	83,57%	8.129.389,32
Despesas Correntes	49.811.196,00	154.903.403,39	151.455.583,88	97,77%	145.190.707,28	93,73%	144.943.413,00	93,57%	6.264.872,60
Despesas de Capital	3.104.366,00	19.681.387,97	3.472.467,72	17,64%	1.607.955,00	8,17%	963.457,00	4,90%	1.864.512,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	497.095.652,00	1.063.391.458,82	929.053.902,10	87,37%	635.564.903,63	59,77%	625.024.928,97	58,78%	293.488.998,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.943.000,00	57.930.572,82	57.514.194,78	99,28%	37.476.511,25	64,69%	37.476.511,25	64,69%	20.037.683,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.940.683,00	1.811.493.278,95	1.695.766.658,56	93,61%	1.216.337.128,41	67,15%	1.197.719.763,22	66,12%	479.429.530,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	18.937.000,00	20.254.780,71	20.254.780,71	100,00%	20.168.026,31	99,57%	20.168.026,31	99,57%	86.754,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.030.000,00	1.573.481,00	1.176.242,64	74,75%	873.883,38	55,54%	873.883,38	55,54%	302.359,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.891.880,00	12.999.989,00	11.319.154,59	87,07%	8.643.259,28	66,49%	6.865.936,47	52,81%	2.675.896,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.005.161.202,00	1.103.240.366,10	1.078.832.634,16	97,79%	1.042.409.589,41	94,49%	1.039.705.807,39	94,24%	36.423.044,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	2.230.693.765,00	3.007.492.467,80	2.864.863.665,44	95,26%	2.325.908.397,04	77,34%	2.302.899.928,02	76,57%	638.956.268,40

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder às despesas empenhadas.

Protocolo 68600425

ADENDO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/2025- BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL									
			Até o bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00		0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00		0,00									
Provisões de PPP	0,00		0,00									
Outros passivos	0,00		0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77		413.298.881,77									
Obrigações contratuais	396.962.968,44		396.962.968,44									
Riscos não Provisionados	0,00		0,00									
Garantias concedidas	16.335.913,33		16.335.913,33									
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00										
Contratadas (I.1)	0,00	0,00										
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	14.214.733.174,14	15.803.769.902,64										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	0,00 %										

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

Protocolo 68600478

ADENDO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		16.972.642.348,00
Previsão Atualizada		18.037.174.016,27
Receitas Realizadas		17.860.154.525,29
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.728.649.996,74
DESPESAS		
Dotação Inicial		16.330.766.972,00
Dotação Atualizada		19.387.025.054,01
Despesas Empenhadas		17.798.587.337,04
Despesas Liquidadas		15.951.243.785,15
Despesas Pagas		15.838.819.470,46
Superávit Orçamentário		1.908.910.740,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		17.798.587.337,04
Despesas Liquidadas		15.951.243.785,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.803.769.902,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.800.580.902,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.800.580.902,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.149.032.414,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.405.263.875,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.394.832.952,80
Despesas Previdenciárias Pagas		1.394.832.952,80
Resultado Previdenciário		(256.231.461,25)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		117.193.919,84
Despesas Empenhadas		396.849.017,92
Despesas Liquidadas		396.849.017,92
Despesas Pagas		396.849.017,92
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(279.655.098,08)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM PPS) - Acima da Linha	-33.825.619,00	-293.783.534,84	868,52
Resultado Nominal (SEM PPS) - Abaixo da Linha	-1.514.503.944,00	602.439.765,27	-39,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		150.570.158,48	768.236,34	148.824.888,10
Poder Executivo	93.069.874,15	708.396,12	91.423.894,11	937.583,92
Poder Legislativo	4.108.417,52	30.937,50	4.077.479,30	0,72
Poder Judiciário	27.675.984,71	28.902,72	27.647.081,99	0,00
Ministério Público	25.236.638,73	0,00	25.236.638,73	0,00
Defensoria Pública	479.243,37	0,00	439.793,97	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.749.515.956,33	246.919.551,05	1.326.327.187,02
Poder Executivo	1.549.136.860,12	191.590.521,81	1.182.544.418,02	175.001.920,29
Poder Legislativo	43.362.094,51	10.051.615,14	32.059.797,31	1.250.682,06
Poder Judiciário	125.855.774,26	40.249.724,98	85.606.049,28	0,00
Ministério Público	24.590.206,43	3.499.077,60	21.091.128,83	0,00
Defensoria Pública	6.571.021,01	1.528.611,52	5.025.793,58	16.615,91
TOTAL	1.900.086.114,81	247.687.787,39	1.475.152.075,12	177.246.252,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.447.756.492,11	25%	25,52%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.518.872.742,06	70%	87,64%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.146.458,26	385.853.541,74
Despesa de Capital Líquida	1.410.363.739,81	787.798.070,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.132.056.419,75	2.450.150.780,06	2.842.808.960,24	3.973.011.573,96
Despesas Previdenciárias	1.590.210.413,12	1.809.254.668,08	1.872.287.019,10	1.595.119.350,01
Resultado Previdenciário	541.846.006,63	640.896.111,98	970.521.941,14	2.377.892.223,95
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	90.934.149,64	99.683.653,03	116.651.408,44	105.220.458,01
Despesas com Pensões e Inativos	320.709.250,07	395.467.925,45	591.954.204,15	445.807.055,65
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-229.775.100,43	-295.784.272,41	-475.302.795,72	-340.586.597,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.610.724,76	-3.325.055,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.104.768,94	2.868.229,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.935.809.763,34	12%	14,33%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00%

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2025** do Poder Executivo, bem como os dados Consolidado, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de Anexos (1, 2, 3, 4, 5 e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025														R\$ 1,00	
EXECUTIVO															
RGF - ANEXO I LRF, art. 55, inciso I alínea "c)															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	488.476.167,03	566.337.871,58	519.872.274,53	559.572.802,63	579.987.367,19	635.071.180,33	739.172.478,67	570.481.642,36	732.377.961,08	694.627.494,28	684.293.368,15	999.815.167,49	7.561.085.767,22	66.993.463,49	
Pessoal Ativo	384.806.667,49	450.406.927,80	400.779.905,56	446.569.223,68	460.211.775,98	518.480.788,77	572.279.165,47	454.523.626,35	615.711.910,40	485.612.238,19	471.719.616,96	823.818.008,09	6.084.918.853,74	69.165.431,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.596.552,81	385.634.863,91	367.864.524,49	395.801.214,08	410.071.720,63	469.817.346,00	522.719.463,84	409.111.535,72	567.754.129,20	424.613.568,11	428.575.308,13	696.774.882,47	5.446.335.519,97	67.591.780,87	
Obrigações Patronais	17.210.114,68	64.772.063,89	32.914.381,07	50.769.009,02	50.140.055,35	48.663.442,77	49.559.701,63	45.411.089,63	47.957.781,20	60.998.670,38	43.144.308,83	127.043.115,62	636.563.333,77	1.576.505,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.588.389,45	105.121.674,78	104.885.127,02	106.872.857,68	112.320.896,82	109.287.068,71	168.467.616,33	110.242.696,38	108.364.690,49	108.987.150,08	109.023.688,10	163.223.654,41	1.402.369.428,25	33.855,30	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	88.080.727,45	88.525.568,27	89.208.987,74	91.986.527,33	96.627.587,60	93.467.646,37	137.418.336,94	93.826.964,75	92.625.691,60	93.207.226,09	93.234.961,71	139.444.085,49	1.197.004.131,54	33.855,30	
Pensões	15.527.662,00	16.296.106,51	15.676.319,28	15.890.330,35	15.693.209,02	15.813.422,34	22.989.278,39	16.415.731,03	15.738.998,89	15.779.923,99	15.788.746,39	23.779.568,92	205.305.297,71	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (5º do art. 18 da LRF)	0,00	821.494,54	5.184.933,70	6.211.344,37	7.352.631,04	7.465.704,34	6.448.474,94	5.689.270,82	8.241.622,65	10.011.277,10	3.578.258,34	13.099.263,75	74.104.335,59	16.891.176,49	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	81.110,09	-12.225,54	23.308,25	-80.623,20	102.063,35	-146.441,49	37.222,93	26.049,81	59.737,54	16.828,91	-28.123,25	-325.758,78	-246.851,36	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (6º do art. 19 da LRF) (II)	74.927.446,63	99.771.361,68	84.743.036,25	97.715.770,05	122.546.947,26	115.017.534,02	164.537.698,28	137.096.485,27	274.334.654,94	105.559.897,32	94.865.924,31	185.265.380,27	1.559.476.682,19	5.539.475,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	23.109,84	69.289,33	31.920,45	71.015,74	31.216,13	1.511.624,53	792.113,46	1.906.112,79	807.745,31	0,00	3.113.886,30	8.358.033,88	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.009,53	23.687.185,08	9.175.886,92	39.867.367,77	36.843.554,01	20.614.551,87	30.350.952,40	43.955.219,10	20.460.621,41	8.518.090,30	24.664.829,81	278.550.869,89	5.497.702,41	7.917,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	237.040,38	215.738,38	25.188,86	4.673,30	33.528,45	1.658,21	24.947,16	20.930,73	140.277.350,06	300.828,58	63.854,85	35.114,27	141.237.651,23	7.917,81	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.651.300,00	75.047.471,18	74.672.437,89	76.502.953,91	81.709.041,34	77.354.782,16	141.222.439,76	105.172.326,14	87.459.206,44	83.558.925,02	85.350.554,74	159.039.320,48	1.120.740.766,99	33.855,30	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelas dedutíveis referentes ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	1.028.098,72	797.800,29	800.296,25	768.600,74	865.903,96	786.323,51	1.164.135,96	760.162,48	736.766,45	731.977,00	734.024,42	1.415.220,41	10.580.360,20	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESALÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	413.554.718,40	456.566.509,90	426.129.235,25	461.887.032,49	457.440.419,93	520.053.646,31	674.634.779,39	433.385.187,09	458.043.306,24	498.767.896,96	489.626.835,84	811.549.787,22	6.001.609.085,03	80.583.986,17	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL	
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)													3.189.000,00		
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)													0,00		
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													0,00		
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - (a + b + c + d))													15.800.580.902,64		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - RTP (VIII) = (III + a + b + c)													6.089.163.073,20	38,49%	
LIMITE MÁXIMO (XII) (empres. I e II, art. 20 da LRF)													7.742.264.842,28	60,00%	
LIMITE PROVISÓRIO (XI) = (XII) x (XIII) (empres. I e II, art. 22 da LRF)													2.855.170.410,15	46,95%	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (XIII) x (XIV) (empres. I e II, art. 59 da LRF)													6.968.056.178,08	64,10%	

Nota explicativa:

1 - A rubrica INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS corresponde aos Restos a Pagar Não Processados inscritos do Exercício de 2025.

2 - As Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispõe que a RCL utilizada para o cálculo do limite da despesa com pessoal não deve considerar os valores das transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais e de bancada.

3 - A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou a Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LOQ. Em que pese as defensorias públicas não possuíssem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 - TCU - Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo, portanto neste demonstrativo está incluso a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4 - A linha DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (6º do art. 19 da LRF) - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: inclusão da Fonte de Recursos FR 803 - Recursos vinculados às pensões e aos inativos militares, pois as despesas com benefícios dos militares custeadas com os recursos vinculados, e desde que tenham sido inicialmente consideradas, devem ser deduzidas do computo da despesa com pessoal conforme orientação do mapeamento dos demonstrativos fiscais - síntese das alterações 12ª edição disponibilizado em 08 de novembro de 2021.

5 - Na linha de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente devem ser incluídas as despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução. Foram registrados até o 3º Quadrimestre o valor de 246.851,36 referente as despesas não executadas orçamentariamente.

6 - A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento do piso salarial de enfermagem. As despesas de pessoal resultantes do pagamento do referido piso devem entrar no computo do cálculo de pessoal de forma gradativa, no entanto até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para fins de apuração do limite de gastos com pessoal, conforme escalonamento descrito na alínea Emenda. Portanto, em atendimento a nova Emenda Constitucional, houve a inclusão da fonte de recurso 005 (transferências destinadas ao piso de enfermagem e outros profissionais da saúde) na linha de Parcelas dedutíveis referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º), para que possam ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal as despesas custeadas com esses recursos vinculados a finalidade estabelecida na EC nº 127/2022, conforme escalonamentos constantes da Nota Técnica SEI nº 3461/2023/MF e Síntese das Alterações do Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais 14ª Edição publicada em 15 de janeiro de 2024.

7 - Na linha Parcelas dedutíveis referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º), foi realizado ajuste no percentual de 80% para 81%, de dedução das despesas com o cumprimento dos pisos salariais nacionais da enfermagem, nos meses de janeiro a agosto de 2025, para atender a síntese das alterações do mapeamento da STN de 29/08/2025, que orienta a correção ainda para o exercício de 2025.

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA COM PESSOAL		JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PROCESSADOS (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R)															
Pessoal Ativo	538.648.740,10	597.485.812,64	657.480.941,85	571.676.173,18	736.302.682,54	826.571.040,50	827.192.430,54	731.154.240,94	889.599.070,50	771.788.529,34	771.136.028,53	1.146.798.199,78	1.484.738.560,80	12.953.675.258,30	0,00
Pessoal Inativo	697.281.852,10	597.281.852,10	597.281.852,10	571.676.173,18	597.281.852,10	697.281.852,10	722.889.811,68	731.154.240,94	889.599.070,50	632.984.032,65	629.781.105,15	1.146.487.019,38	7.948.847.633,80	1.731.128.894,84	2,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	471.986.388,10	518.162.326,03	473.318.326,03	506.300.227,92	523.300.227,92	603.630.969,81	688.689.020,91	527.826.813,94	681.834.711,11	548.820.920,00	573.923.987,89	1.032.212.210,04	1.731.128.894,84	12.702.246.540,00	0,00
Obrigações Patronais	136.699.373,30	79.119.564,25	46.420.713,09	64.400.753,95	64.400.753,95	62.365.344,20	62.365.344,20	62.365.344,20	62.365.344,20	62.365.344,20	62.365.344,20	154.274.111,90	87.778.806,90	1.617.617.800,00	0,00
Contribuição à Previdência Social	141.786.581,37	132.542.399,83	132.542.399,83	130.744.227,92	130.744.227,92	146.716.506,39	167.102.416,83	136.773.224,12	163.348.205,91	137.776.339,83	137.776.339,83	260.006.404,02	7.770.746.860,53	1.687.702.627,00	0,00
Contribuição Previdenciária	13.934.177,36	114.177.071,28	114.177.071,28	114.177.071,28	114.177.071,28	123.347.438,20	167.125.302,93	120.268.273,36	154.292.280,28	120.268.273,36	120.268.273,36	1.230.054.040,00	1.230.054.040,00	6.900.050,00	0,00
Pensões	17.482.402,89	18.277.000,00	17.689.154,02	7.799.145,00	17.686.043,00	18.598.789,90	24.682.413,74	18.480.297,30	17.754.832,65	17.751.360,00	17.751.360,00	26.988.491,24	231.142.075,86	6.900.050,00	0,00
Outras Despesas - Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (11 do art. 18 da LRF)	0,00	821.494,54	5.166.403,70	6.171.344,37	7.352.631,39	7.465.704,34	6.488.474,94	5.909.270,82	8.241.622,65	10.011.277,10	3.578.259,20	13.099.263,75	74.434.305,39	16.891.176,94	0,00
Despesa com Pessoal não Excedida Orçamentariamente															
DESPESA NÃO COMPTABILIZADA (11 do art. 19 da LRF) (R)	81.110,09	-122.225,54	23.338,25	130.462,62	34.141,03	-80.858,83	37.222,93	137.322,126	99.737,54	18.628,81	-28.125,25	11.805.432,62	13.089.637,70	54.737.303,00	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	16.877.871,00	12.058.239,69	137.140.000,00	12.058.239,69	12.058.239,69	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	16.877.871,00	0,00
Indenizações por Demissão e Excedente à Demissão Voluntária	13.440.150,85	862.284,06	13.440.150,85	1.585.325,00	1.585.325,00	869.871,50	2.805.259,00	3.827.428,19	36.737,54	15.051.674,67	1.674.810,00	6.654.140,00	36.737,54	54.737.303,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial	1.687.040,00	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	1.687.040,00	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	20.410.175,866(01)	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.459,95	5.429.772,47	7.995.639,46	1	11.192.373,00	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	10.773.717,51	0,00
Despesas com Pessoal não Excedida Orçamentariamente	13.318.45														

PURGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º, da CF)

(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10 da CF)

(C) Transferências da União destinadas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)

(C) Outras Deduções Constitucionais ou Legais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

$(RCL - (C) - (D) - (E) - (F) - (G) - (H) - (I) - (J) - (K) - (L) - (M) - (N) - (O) - (P) - (Q) - (R) - (S) - (T) - (U) - (V) - (W) - (X) - (Y) - (Z) - (AA) - (AB) - (AC) - (AD) - (AE) - (AF) - (AG) - (AH) - (AI) - (AJ) - (AK) - (AL) - (AM) - (AN) - (AO) - (AP) - (AQ) - (AR) - (AS) - (AT) - (AU) - (AV) - (AW) - (AX) - (AY) - (AZ) - (BA) - (BB) - (BC) - (BD) - (BE) - (BF) - (BG) - (BH) - (BI) - (BJ) - (BK) - (BL) - (BM) - (BN) - (BO) - (BP) - (BQ) - (BR) - (BS) - (BT) - (BU) - (BV) - (BW) - (BX) - (BY) - (BZ) - (CA) - (CB) - (CC) - (CD) - (CE) - (CF) - (CG) - (CH) - (CI) - (CJ) - (CK) - (CL) - (CM) - (CN) - (CO) - (CP) - (CQ) - (CR) - (CS) - (CT) - (CU) - (CV) - (CW) - (CX) - (CY) - (CZ) - (DA) - (DB) - (DC) - (DD) - (DE) - (DF) - (DG) - (DH) - (DI) - (DJ) - (DK) - (DL) - (DM) - (DN) - (DO) - (DP) - (DQ) - (DR) - (DS) - (DT) - (DU) - (DV) - (DW) - (DX) - (DY) - (EZ) - (FA) - (FB) - (FC) - (FD) - (FE) - (FF) - (FG) - (FH) - (FI) - (FJ) - (FK) - (FL) - (FM) - (FN) - (FO) - (FP) - (FQ) - (FR) - (FS) - (FT) - (FU) - (FV) - (FW) - (FX) - (FY) - (FZ) - (GA) - (GB) - (GC) - (GD) - (GE) - (GF) - (GG) - (GH) - (GI) - (GJ) - (GK) - (GL) - (GM) - (GN) - (GO) - (GP) - (GQ) - (GR) - (GS) - (GT) - (GU) - (GV) - (GW) - (GX) - (GY) - (GZ) - (HA) - (HB) - (HC) - (HD) - (HE) - (HF) - (HG) - (HH) - (HI) - (HJ) - (HK) - (HL) - (HM) - (HN) - (HO) - (HP) - (HQ) - (HR) - (HS) - (HT) - (HU) - (HV) - (HW) - (HX) - (HY) - (HZ) - (IA) - (IB) - (IC) - (ID) - (IE) - (IF) - (IG) - (IH) - (II) - (IJ) - (IK) - (IL) - (IM) - (IN) - (IO) - (IP) - (IQ) - (IR) - (IS) - (IT) - (IU) - (IV) - (IW) - (IX) - (IY) - (IZ) - (JA) - (JB) - (JC) - (JD) - (JE) - (JF) - (JG) - (JH) - (JI) - (JJ) - (JK) - (JL) - (JM) - (JN) - (JO) - (JP) - (JQ) - (JR) - (JS) - (JT) - (JU) - (JV) - (JW) - (JX) - (JY) - (JZ) - (KA) - (KB) - (KC) - (KD) - (KE) - (KF) - (KG) - (KH) - (KI) - (KJ) - (KK) - (KL) - (KM) - (KN) - (KO) - (KP) - (KQ) - (KR) - (KS) - (KT) - (KU) - (KV) - (KW) - (KX) - (KY) - (KZ) - (LA) - (LB) - (LC) - (LD) - (LE) - (LF) - (LG) - (LH) - (LI) - (LJ) - (LK) - (LL) - (LM) - (LN) - (LO) - (LP) - (LQ) - (LR) - (LS) - (LT) - (LU) - (LV) - (LW) - (LX) - (LY) - (LZ) - (MA) - (MB) - (MC) - (MD) - (ME) - (MF) - (MG) - (MH) - (MI) - (MJ) - (MK) - (ML) - (MM) - (MN) - (MO) - (MP) - (MQ) - (MR) - (MS) - (MT) - (MU) - (MV) - (MW) - (MX) - (MY) - (MZ) - (NA) - (NB) - (NC) - (ND) - (NE) - (NF) - (NG) - (NH) - (NI) - (NJ) - (NK) - (NL) - (NM) - (NN) - (NO) - (NP) - (NQ) - (NR) - (NS) - (NT) - (NU) - (NV) - (NW) - (NX) - (NY) - (NZ) - (OA) - (OB) - (OC) - (OD) - (OE) - (OF) - (OG) - (OH) - (OI) - (OJ) - (OK) - (OL) - (OM) - (ON) - (OO) - (OP) - (OQ) - (OR) - (OS) - (OT) - (OU) - (OV) - (OW) - (OX) - (OY) - (OZ) - (PA) - (PB) - (PC) - (PD) - (PE) - (PF) - (PG) - (PH) - (PI) - (PJ) - (PK) - (PL) - (PM) - (PN) - (PO) - (PP) - (PQ) - (PR) - (PS) - (PT) - (PU) - (PV) - (PW) - (PX) - (PY) - (PZ) - (QA) - (QB) - (QC) - (QD) - (QE) - (QF) - (QG) - (QH) - (QI) - (QJ) - (QK) - (QL) - (QM) - (QN) - (QO) - (QP) - (QQ) - (QR) - (QS) - (QT) - (QU) - (QV) - (QW) - (QX) - (QY) - (QZ) - (RA) - (RB) - (RC) - (RD) - (RE) - (RF) - (RG) - (RH) - (RI) - (RJ) - (RK) - (RL) - (RM) - (RN) - (RO) - (RP) - (RQ) - (RR) - (RS) - (RT) - (RU) - (RV) - (RW) - (RX) - (RY) - (RZ) - (SA) - (SB) - (SC) - (SD) - (SE) - (SF) - (SG) - (SH) - (SI) - (SJ) - (SK) - (SL) - (SM) - (SN) - (SO) - (SP) - (SQ) - (SR) - (SS) - (ST) - (SU) - (SV) - (SW) - (SX) - (SY) - (SZ) - (TA) - (TB) - (TC) - (TD) - (TE) - (TF) - (TG) - (TH) - (TI) - (TJ) - (TK) - (TL) - (TM) - (TN) - (TO) - (TP) - (TQ) - (TR) - (TS) - (TT) - (TU) - (TV) - (TW) - (TX) - (TY) - (TZ) - (UA) - (UB) - (UC) - (UD) - (UE) - (UF) - (UG) - (UH) - (UI) - (UJ) - (UK) - (UL) - (UM) - (UN) - (UO) - (UP) - (UQ) - (UR) - (US) - (UT) - (UU) - (UV) - (UW) - (UX) - (UY) - (UZ) - (VA) - (VB) - (VC) - (VD) - (VE) - (VF) - (VG) - (VH) - (VI) - (VJ) - (VK) - (VL) - (VM) - (VN) - (VO) - (VP) - (VQ) - (VR) - (VS) - (VT) - (VU) - (VV) - (VW) - (VX) - (VY) - (VZ) - (WA) - (WB) - (WC) - (WD) - (WE) - (WF) - (WG) - (WH) - (WI) - (WJ) - (WK) - (WL) - (WM) - (WN) - (WO) - (WP) - (WQ) - (WR) - (WS) - (WT) - (WU) - (WV) - (WW) - (WX) - (WY) - (WZ) - (XA) - (XB) - (XC) - (XD) - (XE) - (XF) - (XG) - (XH) - (XI) - (XJ) - (XK) - (XL) - (XM) - (XN) - (XO) - (XP) - (XQ) - (XR) - (XS) - (XT) - (XU) - (XV) - (XW) - (XX) - (XY) - (XZ) - (YA) - (YB) - (YC) - (YD) - (YE) - (YF) - (YG) - (YH) - (YI) - (YJ) - (YK) - (YL) - (YM) - (YN) - (YO) - (YP) - (YQ) - (YR) - (YS) - (YT) - (YU) - (YV) - (YW) - (YX) - (YY) - (YZ) - (ZA) - (ZB) - (ZC) - (ZD) - (ZE) - (ZF) - (ZG) - (ZH) - (ZI) - (ZJ) - (ZK) - (ZL) - (ZM) - (ZN) - (ZO) - (ZP) - (ZQ) - (ZR) - (ZS) - (ZT) - (ZU) - (ZV) - (ZW) - (ZX) - (ZY) - (ZZ) - (AA) - (AB) - (AC) - (AD) - (AE) - (AF) - (AG) - (AH) - (AI) - (AJ) - (AK) - (AL) - (AM) - (AN) - (AO) - (AP) - (AQ) - (AR) - (AS) - (AT) - (AU) - (AV) - (AW) - (AX) - (AY) - (AZ) - (BA) - (BB) - (BC) - (BD) - (BE) - (BF) - (BG) - (BH) - (BI) - (BJ) - (BK) - (BL) - (BM) - (BN) - (BO) - (BP) - (BQ) - (BR) - (BS) - (BT) - (BU) - (BV) - (BW) - (BX) - (BY) - (BZ) - (CA) - (CB) - (CC) - (CD) - (CE) - (CF) - (CG) - (CH) - (CI) - (CJ) - (CK) - (CL) - (CM) - (CN) - (CO) - (CP) - (CQ) - (CR) - (CS) - (CT) - (CU) - (CV) - (CW) - (CX) - (CY) - (CZ) - (DA) - (DB) - (DC) - (DD) - (DE) - (DF) - (DG) - (DH) - (DI) - (DJ) - (DK) - (DL) - (DM) - (DN) - (DO) - (DP) - (DQ) - (DR) - (DS) - (DT) - (DU) - (DV) - (DW) - (DX) - (DY) - (EZ) - (FA) - (FB) - (FC) - (FD) - (FE) - (FF) - (FG) - (FH) - (FI) - (FJ) - (FK) - (FL) - (FM) - (FN) - (FO) - (FP) - (FQ) - (FR) - (FS) - (FT) - (FU) - (FV) - (FW) - (FX) - (FY) - (FZ) - (GA) - (GB) - (GC) - (GD) - (GE) - (GF) - (GG) - (GH) - (GI) - (GJ) - (GK) - (GL) - (GM) - (GN) - (GO) - (GP) - (GQ) - (GR) - (GS) - (GT) - (GU) - (GV) - (GW) - (GX) - (GY) - (GZ) - (HA) - (HB) - (HC) - (HD) - (HE) - (HF) - (HG) - (HH) - (HI) - (HJ) - (HK) - (HL) - (HM) - (HN) - (HO) - (HP) - (HQ) - (HR) - (HS) - (HT) - (HU) - (HV) - (HW) - (HX) - (HY) - (HZ) - (IA) - (IB) - (IC) - (ID) - (IE) - (IF) - (IG) - (IH) - (II) - (IJ) - (IK) - (IL) - (IM) - (IN) - (IO) - (IP) - (IQ) - (IR) - (IS) - (IT) - (IU) - (IV) - (IW) - (IX) - (IY) - (IZ) - (JA) - (JB) - (JC) - (JD) - (JE) - (JF) - (JG) - (JH) - (JI) - (JJ) - (JK) - (JL) - (JM) - (JN) - (JO) - (JP) - (JQ) - (JR) - (JS) - (JT) - (JU) - (JV) - (JW) - (JX) - (JY) - (JZ) - (KA) - (KB) - (KC) - (KD) - (KE) - (KF) - (KG) - (KH) - (KI) - (KJ) - (KK) - (KL) - (KM) - (KN) - (KO) - (KP) - (KQ) - (KR) - (KS) - (KT) - (KU) - (KV) - (KW) - (KX) - (KY) - (KZ) - (LA) - (LB$

VALOR	% SOBRE A RCL
15.803.769.902,64	
3.189.000,00	
0,00	
0,00	
0,00	
15.800.580.902,64	
7.707.952.412,33	48,78%
9.480.348.541,58	60,00%
9.006.331.114,50	57,00%
8.532.313.687,43	54,00%

[illegible]

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026

RS1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.742.249.934,89	4.731.954.636,53	4.655.305.041,79	4.278.719.552,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.095.550.251,26	3.127.505.758,92	3.178.054.938,82	3.247.387.612,87
Empréstimos	93.603.885,42	210.027.684,87	204.420.428,57	197.087.657,04
Internos¹	74.160.731,38	192.253.383,56	188.518.005,28	182.114.306,89
Externos	19.443.154,04	17.774.301,31	15.902.423,29	14.973.350,15
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.961.531.423,50	2.879.538.215,57	2.937.642.595,63	3.016.509.498,79
Financiamentos	0	0,00	0,00	0,00
Internos¹	0	0,00	0,00	0,00
Externos	0	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	40.414.942,34	37.939.858,48	35.991.914,62	33.790.457,04
De Tributos	0	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	40.414.942,34	37.939.858,48	35.991.914,62	33.790.457,04
De Demais Contribuições Sociais	0	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.646.699.683,63	1.604.448.877,61	1.477.250.102,97	1.031.331.939,65
Outras Dívidas	0	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.932.734.041,18	5.065.828.376,63	5.501.469.467,48	5.071.643.424,08
Disponibilidade de Caixa	4.931.735.428,41	5.064.829.763,86	5.500.470.854,71	5.067.498.755,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.309.439,72	5.909.820.204,40	6.342.205.541,96	5.971.556.541,36
(-) Restos a Pagar Processados	150.451.835,21	49.299.663,69	21.767.796,42	119.923.756,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.122.176,10	795.690.776,85	819.966.890,83	784.134.028,69
Demais Haveres Financeiros	998.612,77	998.612,77	998.612,77	4.144.668,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-190.484.106,29	-333.873.740,10	-846.164.425,69	-792.923.871,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.214.733.174,14	14.657.552.760,74	15.297.056.745,34	15.803.769.902,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.898.750,00	7.398.750,00	3.200.000,00	3.189.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.208.834.424,14	14.650.154.010,74	15.293.856.745,34	15.800.580.902,64
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,38%	32,30%	30,44%	27,08%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,34%	-2,28%	-5,53%	-5,02%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	28.417.668.848,28	29.300.308.021,48	30.587.713.490,68	31.601.161.805,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	25.575.901.963,45	26.370.277.219,33	27.528.942.141,61	28.441.045.624,75

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	141.205.497,44	150.221.275,85	165.709.452,16	178.727.003,24
PASSIVO ATUARIAL	17.961.618.588,38	18.204.549.964,61	18.204.549.964,61	20.005.205.911,43
RP NÃO PROCESSADOS	1.734.325.679,01	686.418.276,84	435.880.605,62	2.008.470.686,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	0,00
APROPRIACÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0	0,00	0,00	0,00

1 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 14.234.675.126,68 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2026 - Processo 0016.000196/2026-19

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	14.214.733.174,14	14.657.552.760,74	15.297.056.745,34	15.803.769.902,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.898.750,00	7.398.750,00	3.200.000,00	3.189.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.208.834.424,14	14.650.154.010,74	15.293.856.745,34	15.800.580.902,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	3.125.943.573,31	3.223.033.882,36	3.364.648.483,97	3.476.127.798,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.813.349.215,98	2.900.730.494,13	3.028.183.635,58	3.128.515.018,72
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota Explicativa:				

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	109.660,00	3.146.458,26
Empréstimos	109.660,00	3.146.458,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	109.660,00	3.146.458,26
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		
TOTAL (III)	109.660,00	3.146.458,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.803.769.902,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.189.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.800.580.902,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII)= (IIa + V - Ia - IIa)	3.146.458,26	0,02 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.528.092.944,42	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.275.283.649,98	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.106.040.663,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Nota Explicativa:		

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")
EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2025

R\$1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)2
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.549.416.217,00	2.387.487,62	22.370.193,38	88.786.893,92	19.932.511,01	0,00	1.415.939.131,07	776.331.442,20	639.607.688,87		
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.383.468.183,99	1.626.246,09	20.369.137,34	49.570.506,67	19.056.523,44	0,00	1.292.845.770,45	678.741.777,51	614.103.992,94		
Outros Recursos não Vinculados	165.948.033,01	761.241,53	2.001.056,04	39.216.387,25	875.987,57	0,00	123.093.360,62	97.589.664,69	25.503.695,93		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.838.130.652,23	5.072.554,35	28.391.941,23	77.148.451,64	256.286.685,83	0,00	2.471.231.069,18	863.581.556,11	1.607.649.513,07		
Recursos Vinculados à Educação	328.116.238,26	600.000,00	4.817.143,61	380.883,90	750.220,14	0,00	321.557.990,61	185.731.175,96	135.826.814,65		
Transferências do FUNDEB	67.094.921,33	0,00	1.838.186,62	1.034,40	588.498,62	0,00	64.667.201,69	63.931.296,49	735.905,20		
Outros Recursos Vinculados à Educação	261.021.316,93	600.000,00	2.978.956,99	389.849,50	161.721,52	0,00	256.890.788,92	121.799.879,47	135.090.909,45		
Recursos Vinculados à Saúde	321.749.281,63	3.643,10	7.513.920,13	14.289.193,36	4.744.497,15	0,00	295.198.027,89	195.138.590,77	100.059.437,12		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	262.776.744,94	3.643,10	7.513.920,13	13.492.437,29	4.234.901,08	0,00	237.531.843,34	186.065.551,51	51.466.291,83		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	58.972.536,69	0,00	0,00	796.756,07	509.596,07	0,00	57.666.184,55	9.073.039,26	48.593.145,29		
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.408.550,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.550,28	106.610,30	1.301.939,98		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	14.346.445,63	0,00	0,00	0,00	13.433,16	0,00	14.333.012,47	0,00	13.314.012,47		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	584.740.261,31	4.468.861,25	7.082.739,96	55.221.245,03	502.408,03	0,00	517.465.007,04	189.452.592,49	328.012.414,55		
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	179.686.392,92	0,00	3.853.559,26	41.644.370,79	60.406,59	0,00	134.128.056,28	56.242.334,37	77.885.721,91		
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	405.053.868,39	4.468.861,25	3.229.180,70	13.576.874,24	442.001,44	0,00	383.336.950,76	133.210.258,12	250.126.692,64		
Demais Vinculações Legais	1.084.945.452,77	0,00	3.334.528,96	3.888.391,02	11.205.291,78	0,00	1.068.517.241,91	179.384.391,79	889.132.850,12		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.374.409,94	0,00	0,00	9.338,61	20.035,40	0,00	7.345.035,93	314.957,32	7.030.078,61		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.030.320,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030.320,28	2.206.655,66	5.823.664,62		
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	522.966.378,77	0,00	49.621,53	3.701.059,13	348.504,28	0,00	518.867.193,83	74.197.712,53	444.669.481,30		
Outras Vinculações Legais	546.574.343,78	0,00	3.284.906,53	177.993,28	10.836.752,10	0,00	532.274.691,87	102.645.066,28	429.629.625,59		
Recursos Extraorçamentários	252.820.104,37	0,00	0,00	0,00	238.024.028,38	0,00	14.796.076,01	0,00	14.796.076,01		
Outras Vinculações	290.004.317,98	0,00	5.643.609,47	3.358.738,33	1.046.807,21	0,00	239.955.162,97	113.788.194,80	126.166.968,17		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	752.186.168,97	0,00	0,00	2.544.166,68	12.999,77	0,00	749.629.002,52	6.061.250,70	743.567.751,82		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	709.965.674,48	0,00	0,00	0,00	3.578,24	0,00	709.962.096,24	138.345,90	709.618.750,34		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	42.220.494,49	0,00	0,00	2.544.166,68	9.421,53	0,00	39.666.906,28	5.922.904,80	33.744.001,48		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.139.733.038,20	7.459.991,97	50.762.134,61	168.479.512,24	276.232.196,61	0,00	4.636.799.202,77	1.645.974.249,01	2.990.824.953,76		

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2025

R\$1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)2
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pa gos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.976.152.574,58	2.426.937,74	77.557.873,52	90.054.191,89	25.968.899,00	0,00	1.780.144.672,43	877.712.638,03	-	902.432.034,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.674.162.586,33	1.665.696,21	73.297.598,19	50.837.804,64	25.092.911,43	0,00	1.523.268.575,86	764.953.830,44	-	758.314.745,42
Outros Recursos não Vinculados	301.989.988,25	761.241,53	4.260.275,33	39.216.387,25	875.987,57	0,00	256.876.096,57	112.758.807,59	-	144.117.288,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.995.403.966,78	5.072.554,35	34.664.441,17	77.148.451,64	760.802.964,67	0,00	3.117.513.804,95	953.188.951,70	-	2.164.324.653,25
Recursos Vinculados à Educação	328.116.238,26	600.000,00	4.817.143,61	390.883,90	750.220,14	0,00	321.557.990,61	185.731.175,96	-	135.826.814,65
Transferências do FUNDEB	67.094.921,33	0,00	1.838.186,62	1.034,40	588.498,62	0,00	64.667.201,69	63.931.296,49	-	735.905,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	261.021.316,93	600.000,00	2.978.956,99	389.849,50	161.721,52	0,00	256.890.788,92	121.799.879,47	-	135.090.909,45
Recursos Vinculados à Saúde	321.749.281,63	3.643,10	7.513.920,13	14.289.193,36	4.744.497,15	0,00	295.198.027,89	195.138.590,77	-	100.059.437,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	262.776.744,94	3.643,10	7.513.920,13	13.492.437,29	4.234.901,08	0,00	237.531.843,34	186.065.551,51	-	51.466.291,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	58.972.536,69	0,00	0,00	796.756,07	509.596,07	0,00	57.666.184,55	9.073.039,26	-	48.593.145,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.408.550,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.550,28	106.610,30	-	1.301.939,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	14.346.445,63	0,00	0,00	0,00	13.433,16	0,00	14.333.012,47	0,00	-	14.333.012,47
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	585.903.267,96	4.468.861,25	7.082.739,96	55.221.245,03	502.408,03	0,00	518.622.913,69	189.452.592,49	-	329.175.421,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	180.849.399,57	0,00	3.853.559,26	41.644.370,79	60.406,59	0,00	135.291.062,93	56.242.334,37	-	79.048.728,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	405.053.868,39	4.468.861,25	3.229.180,70	13.576.874,24	442.001,44	0,00	383.336.950,76	133.210.258,12	-	250.126.692,64
Demais Vinculações Legais	1.720.531.467,69	0,00	9.809.028,00	3.888.391,02	11.716.469,93	0,00	1.695.117.578,74	267.289.681,33	-	1.427.827.897,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.374.409,94	0,00	0,00	9.338,61	20.035,40	0,00	7.345.035,93	314.957,32	-	7.030.078,61
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.477.099,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.477.099,57	2.206.655,66	-	12.270.443,91
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.152.105.614,40	0,00	6.524.121,47	3.701.059,13	859.882,43	0,00	1.141.020.751,37	162.123.002,07	-	978.897.749,30
Outras Vinculações Legais	546.574.343,78	0,00	3.284.906,53	177.993,28	10.836.752,10	0,00	532.274.691,87	102.645.066,28	-	429.629.625,59
Recursos Extraorçamentários	756.921.078,63	0,00	0,00	0,00	742.029.129,05	0,00	14.891.949,58	0,00	-	14.891.949,58
Outras Vinculações	266.427.636,70	0,00	5.643.609,47	3.358.738,33	1.046.807,21	0,00	256.378.481,69	115.470.300,85	-	140.908.180,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	762.679.524,32	0,00	0,00	2.544.166,68	12.999,77	0,00	760.123.387,67	16.441.962,16	-	743.680.395,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	720.459.029,63	0,00	0,00	0,00	3.578,24	0,00	720.455.451,59	15.919.057,38	-	709.936.394,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	42.220.494,49	0,00	0,00	2.544.166,68	9.421,53	0,00	39.666.906,28	5.922.904,80	-	33.744.001,48
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.734.236.065,68	7.499.442,09	112.424.314,69	169.746.810,21	786.784.863,44	0,00	5.657.780.635,25	1.847.343.551,89	-	3.810.432.083,36

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6R

R\$1.00"

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.803.769.902,64		15.803.769.902,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.800.580.902,64		15.800.580.902,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.800.580.902,64		15.800.580.902,64	
		C O N S O L I D A D O		E X E C U T I V O	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.707.952.412,33	48,78%	6.082.163.073,20	38,49%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <*>		9.480.348.541,58	60,00%□	7.742.284.642,29	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <*>		9.006.331.114,50	57,00%□	7.355.170.410,18	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <*>		8.532.313.687,43	54,00%□	6.968.056.178,06	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-792.923.871,56	-5,02%	-792.923.871,56	-5,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		31.601.161.805,28	200%	31.601.161.805,28	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.476.127.798,58	22,00%	3.476.127.798,58	22,00%
OPERAÇÕES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		3.146.458,26	0,02%	3.146.458,26	0,02%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.528.092.944,42	16,00%	2.528.092.944,42	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.106.040.663,18	7,00%	1.106.040.663,18	7,00%
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		1.847.343.551,89	3.810.437.083,36	1.645.974.249,01	2.990.824.953,76

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. Auto de Infração: 20252700100220

SUJEITO PASSIVO: BXV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.361.709/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000440679-6

Município: PORTO VELHO-RO

2. Auto de Infração: 20252700100226

SUJEITO PASSIVO: BXV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.361.709/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000440679-6

Município: PORTO VELHO-RO

3. Auto de Infração: 20252700100221

SUJEITO PASSIVO: BXV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.361.709/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000440679-6

Município: PORTO VELHO-RO

BRAZ PEZZIN

Agente de Rendas de Rolim de Moura RO

Mat: 300169044

Protocolo 68619186

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO- SEFIN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducando (s), que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 14001- Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 04.122.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor a ser descentralizado: **R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oito reais).**

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando de forma expressa a Portaria Conjunta Nº 50, de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN

Protocolo 68022640

Portaria de férias nº 2125 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53315

Portaria de férias nº 2126 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMAR CABRAL LIMA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53316

Portaria de férias nº 2127 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENA ELINILDA MENDES FERRO**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2026 a 23/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53317

Portaria de férias nº 2128 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53318

Portaria de férias nº 2129 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (08/05/2026 a 17/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/05/2026 a 17/05/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53319

Portaria de férias nº 2130 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 22/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53320

Portaria de férias nº 2131 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO NASCIMENTO DA SILVEIRA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(30/06/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53321

Portaria de férias nº 2132 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CURCIO VIEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53322

Portaria de férias nº 2133 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA WEBER**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53323

Portaria de férias nº 2134 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ALVES PASSOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53324

Portaria de férias nº 2135 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA DA SILVA TITON**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 28/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 14/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53325

Portaria de férias nº 2136 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (06/05/2026 a 15/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53326

Portaria de férias nº 2137 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53327

Portaria de férias nº 2138 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MENDES DE SA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/01/2026 a 04/02/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/01/2026 a 06/02/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53328

Portaria de férias nº 2139 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO DIOGENES FERNANDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53329

Portaria de férias nº 2140 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (25/11/2025 a 04/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53330

Portaria de férias nº 2141 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANDARA SIMÃO DA SILVA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (30/08/2025 a 08/09/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (30/08/2025 a 08/09/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53331

Portaria de férias nº 2142 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO ALVES DE BRITO FILHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2026 a 25/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53332

Portaria de férias nº 2143 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92 , matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53333

Portaria de férias nº 2144 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 20/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2025 a 20/09/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53334

Portaria de férias nº 2146 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA WEBER**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53336

Portaria de férias nº 2147 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2026 a 15/01/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53337

Portaria de férias nº 2148 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO BARBIERI** , AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53338

Portaria de férias nº 2149 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (20/04/2026 a 29/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53339

Portaria de férias nº 2150 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA WEBER**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/01/2024 a 28/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2024 a 28/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53364

Portaria de férias nº 2151 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53365

Portaria de férias nº 2152 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL SIMOES DE SOUZA**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(23/01/2024 a 01/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2024 a 01/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53366

Portaria de férias nº 2153 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VALDECI FOGACA**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (13/01/2024 a 22/01/2024) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (13/01/2024 a 22/01/2024) e (02/11/2026 a 11/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC53370

Portaria nº 51 de 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.009571/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****993,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 21.12.1991 a 20.12.1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 68275895

Portaria nº 50 de 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.006321/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FABIO AUGUSTO FERREIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. *****354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 22.12.2015 a 29.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 68275339

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.010847/2025-10

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO realizará Dispensa de Licitação com o intuito contratar empresa especializada para prestação de serviços de organização e disponibilização de espaço físico, incluindo o fornecimento de buffet/almoço e coffee break, bem como disponibilização de telões de LED, fornecimento de serviço de acesso à internet, por meio de rede cabeada e Wi-Fi, e confecção de Botton tipo pin redondo, necessários para a realização do **evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, nos dias 3, 4, 5 e 6 de março de 2026.**

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	CATMAT/SER	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	1	22721	Contratação de Empresa para organização de evento	Contratação de empresa especializada na locação de sala/auditório, bem como organização, disponibilização e	DIÁRIA	4

operacionalização de infraestrutura e serviços necessários à realização do

Evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026

O evento terá início às 13h30 do dia 03/03/2026 e encerramento às 13h30 do dia 06/03/2026, devendo o espaço permanecer disponível e adequado durante todo o período de realização das atividades, conforme programação definida.

O local deverá ser composto, no mínimo, por:

- 01 espaço climatizado, com capacidade para no mínimo **80 pessoas;**
- 01 espaço específico para realização do coffee break, contendo mesas para servir adequadamente;
- **Mesas** redondas, que acomodem confortavelmente **5 pessoas cada;**
- **80 cadeiras;**
- **01 púlpito;**
- **01 mesa de apoio** para palestrante;
- **Sistema de som** com:
- **5 microfones,**
- **01 microfone de lapela,**
- **caixas de som** distribuídas adequadamente no ambiente;
- **02 datashow;**
- **02 telas de projeção;**
- Disponibilização de **água e café** (com e sem açúcar) durante todos os turnos do evento;
- Fornecimento de **copos descartáveis** adequados para água e café.

Observação:

O local deverá estar disponível para receber a equipe responsável pela instalação do telão de LED, bem como para a instalação dos serviços de internet (rede e Wi-Fi), com

			antecedência mínima de 01 (um) dia ao início do evento, permitindo a realização de testes e ajustes necessários. Da mesma forma, o espaço deverá permanecer disponível após o encerramento das atividades no último dia do evento, para fins de desinstalação e retirada de todos os equipamentos, sem prejuízo ao cronograma estabelecido.		

2	3697	Fornecimento almoço/buffet	Fornecimento de Almoço/Buffer para 80 (oitenta) pessoas (nos dias 04 e 05 de março de 2026) O local destinado ao serviço de alimentação deverá conter, no mínimo: • Mesas e cadeiras suficientes para acomodar 80 pessoas; • Louças (pratos, copos, talheres e utensílios para servir); • Guardanapos; • Serviço de montagem do buffet e disponibilização de profissional responsável pela reposição contínua e manutenção do buffet. Menu mínimo obrigatório do almoço • 02 (dois) tipos de proteína animal (peixe sem espinha, carne bovina e/ou frango sem osso); • 01 (uma) opção de proteína vegetariana; • Arroz branco; • Arroz primavera; • Lasanha (à bolonhesa ou ao molho branco); • 02 (dois) tipos de salada: salada tropical e salada de legumes cozidos; • 02 (duas) sobremesas, podendo incluir salada de frutas, pudim e/ou creme/mousse; • 02 (dois) tipos de suco natural da estação; • 02 (dois) tipos de refrigerante (preferencialmente Coca-Cola e Guaraná Antarctica); • Água mineral.	UNIDADE	160
3	3697	Fornecimento de Coffee Break	Fornecimento de Coffee Break para 80 (oitenta) pessoas por serviço nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, sendo: • 1º Coffee Break - 03/03/2026: servido às 15h30, disponível até 17h30;	UNIDADE	480

- **2º Coffee Break** – 04/03/2026: servido às **07h**, disponível até **09h**;
- **3º Coffee Break** – 04/03/2026: servido às **15h30**, disponível até **17h30**;
- **4º Coffee Break** – 05/03/2026: servido às **07h**, disponível até **09h**;
- **5º Coffee Break** – 05/03/2026: servido às **15h30**, disponível até **17h30**;
- **6º Coffee Break** – 06/03/2026: servido às **07h**, disponível até **09h**.

Composição mínima obrigatória

- **04 (quatro) sabores de salgados**, preferencialmente assados;
- **01 (um) tipo de mini sanduíche natural**;
- **Cuscuz temperado com carne seca**;
- **Tapioca**;
- **02 (dois) tipos de bolo**;
- **01 (um) tipo de mingau**;
- **03 (três) tipos de frutas in natura** (*preferencialmente servidas em porções individuais ou em espetinhos de frutas, facilitando o consumo e a organização do serviço*);
- **Salada de frutas**;
- **02 (dois) tipos de sucos naturais**;
- **02 (dois) tipos de refrigerantes**, preferencialmente Coca-Cola e Guaraná Antarctica;
- **Café**, com e sem açúcar;
- **Leite**.

Observações Gerais

Deverão ser evitadas frituras e alimentos com excesso de cremes;

Utilizar, preferencialmente, **copos de vidro**;

				Disponibilizar materiais descartáveis (pratos, talheres, guardanapos etc.); A toalha da mesa do coffee break deverá ser branca; Os alimentos deverão ser bem apresentados e organizados na mesa; A mesa deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início do serviço; Após o término, os alimentos remanescentes deverão ser organizados em bandejas e disponibilizados na sala do evento; Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) garçom para organização, reposição e limpeza durante cada serviço de coffee break; O cardápio poderá ser ajustado, caso necessário, mediante alinhamento prévio com a equipe responsável pelo evento, desde que mantida a qualidade e a equivalência nutricional dos itens previstos.		
II	4	617879	Serviço de Telões de LED (Painel + Estrutura de Montagem), com dimensão de 2m x 1m, incluindo estrutura metálica de sustentação	Fornecimento, locação, instalação, operação e desinstalação de 02 (dois) telões de LED indoor, cada um com dimensão mínima de 2,00 m x 1,00 m, destinados à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, conforme especificações abaixo: Especificações Técnicas • 02 (dois) painéis de LED indoor, cada um com dimensão mínima de 2m x 1m, adequados para ambientes internos; • Painéis de alta resolução, com pitch compatível para uso indoor (preferencialmente P3 ou superior); • 02 (duas) estruturas metálicas de sustentação, compatíveis com os painéis, devidamente fixadas e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Execução do Serviço	DIÁRIA	4

- A instalação dos telões de LED deverá ser realizada com antecedência mínima de **01 (um) dia** à data de início do evento;
- Os telões deverão permanecer instalados e em plena operação durante todo o período do evento, nos dias **03, 04, 05 e 06 de março de 2026**;
- O evento terá início às **13h30 do dia 03/03/2026** e encerramento às **13h30 do dia 06/03/2026**, devendo os telões permanecer disponíveis, operacionais e adequados durante todo o período de realização das atividades, conforme a programação definida;
- A retirada e a desinstalação dos equipamentos deverão ocorrer no último dia do evento, após o encerramento das atividades;
- A montagem, operação e desmontagem serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada.

Conectividade

- Entrada USB plug-and-play, compatível com pen drives;
- Entrada RJ45, permitindo conexão direta a computador ou rede.

Compatibilidade de Mídias

- Vídeos: MP4, AVI, MPG, MKV, WMV, FLV, M4V;
- Imagens: JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF;
- Exibição de conteúdos como: textos, vídeos, imagens, apresentações, cronômetro, contagem regressiva e animações.

Inclusões Obrigatórias

O fornecimento deverá abranger todos os equipamentos, cabos, suportes, sistemas de controle, mão

				de obra especializada e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos 02 (dois) telões de LED durante todo o período do evento.		
III	5	26344	Serviço de internet (rede e Wi-Fi)	Prestação de serviços de acesso à internet por meio de banda larga dedicada, com velocidade mínima de 350 Mbps, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027. O serviço deverá contemplar a instalação de rede cabeada e rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento, a configuração, a operação e o suporte de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da conexão, tais como roteadores, modem(s), pontos de acesso (access points) e demais dispositivos indispensáveis. Deverá ser disponibilizado profissional técnico qualificado, sob responsabilidade da CONTRATADA, para execução da instalação, realização de testes, monitoramento contínuo e manutenção dos serviços durante todo o período do evento, assegurando estabilidade, segurança, desempenho e continuidade da conexão. Observação: O fornecimento do serviço deverá ser concluído e estar plenamente operacional até o dia anterior ao início do evento, possibilitando a realização de testes e ajustes necessários. O serviço deverá permanecer ativo e em perfeito funcionamento durante todo o período de realização do evento, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, com encerramento no último dia, às 13h30.	DIÁRIA	4

IV	6	634548	Botton tipo pin redondo	Confecção de Botton tipo pin redondo (aprox. 25mm - metal com adesivo resinado ou equivalente), para utilização em cordão de crachá, com diâmetro aproximado de 25 mm (ou medida equivalente usual de mercado), confeccionado em material resistente, com tarraxa de metal, com impressão personalizada, conforme arte a ser fornecida pela SEFIN/RO após a emissão da Nota de Empenho. Observação: • O item destina-se à premiação e ao reconhecimento de servidores em eventos institucionais da SEFIN/RO. • Prevê-se a confecção de artes distintas, conforme necessidade da Administração. A entrega do material deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data de realização do evento, atualmente prevista para 03/03/2026.	UNIDADE	100

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 68623048

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 145 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 646 LE CP9 (0064882827);

Considerando o Laudo Médico Pericial (0065157824);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP(68522386);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a **CB QPPM *****509 POLIANE MILANI ALVES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 23/05/2016 a 23/05/2021 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68623585

Portaria nº 144 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 800 LE CP9 (0066013891);

Considerando o Laudo Médico Pericial (0066434212);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP(68523303);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **1ºSGT QPPM *****639 XERNILSON FERREIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 27/12/2019 a 26/12/2024 do 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68620397

Portaria nº 136 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 709 LE CP9 (0065525471);

Considerando o Laudo Médico de moléstia grave de dependentes (0065729825)

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP(68522855);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a **CB QPPM *****127 ADRIA PINHEIRO DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 25/04/2018 a 25/04/2023 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68580673

Portaria nº 140 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 914 (67810556);

Considerando A Ata Médica de Dependente (67471297).

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP(68504125);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **3ºSGT QPPM *****239 JOTACI GOMES DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2019 a 30/11/2024 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68587163

Portaria nº 141 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0058232786);

Considerando a Mapa de Apuração (0066748642);

Considerando a Ata Médica (0066286424) de moléstia grave

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-NOP (68511296);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o

Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; (**Laudo de Moléstia Grave**)

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO, Agente de Polícia, Matrícula *****544**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 28/07/2020 a 27/07/2025 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68590867

Portaria nº 143 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 6 (67966981);

Considerando o Laudo Médico Pericial (0065726467)

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP(68510674);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **1ºSGT QPPM *****098 VALMIR RODRIGUES DIAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 18/12/2013 à 17/12/2018 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68601477

Portaria nº 146 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, com o objetivo de solucionar os Problemas estruturais na edificação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM de Rolim de Moura.

Gerência de Logística - GELOG - NENG/SESDEC - PC/ROLIM DE MOURA

Arq. Beatriz Marques Andrade Lira - Matrícula:*****723 - Titular

Eng. Gabriel Melgar Roca - Matrícula: *****218- Titular

Delegado Alexandre Borges Baccarini - Matrícula: *****678- Titular

Arq. Lorena Aguiar de Mira - Matrícula: *****913 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68640560

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 -PEALE (68242082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68242085) e o Resultado da Análise (68242086), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MONTEIRO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	04,07,13,15,19 e 21	R\$ 5.413,20
2	MERCADO E AÇOUQUE UNIÃO EIRELI CNPJ: 02.448.919/0001-78	02,06,09,10,11,12,14,17,18,20,22,24,26,27,28,30, 31,32,33 e 35	R\$ 32.328,15
3	M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	01,03,05,08,16,23,25,29 e 34	R\$ 3.316,75
04	PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 57.440.322/0001-79	*****	*****

Valor Total	R\$ 41.058,10

Ji-Paraná/RO, 29 de janeiro de 2026
Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68614681

Portaria nº 645 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (68395851), ainda a Portaria nº 502, de 20 de janeiro de 2026 (68395811), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **MAJ QOPM *****136 MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA**, a contar de **22 de janeiro de 2026**, para exercer a função de Combatente na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **MAJ QOPM *****136 MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA**, a contar de **22 de janeiro de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso III do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68538198

Portaria nº 664 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (68153076), ainda a Portaria nº 229, de 09 de janeiro de 2026 (68106107), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **MAJ QOPM *****147 DANILO CABRAL DE PAULA**, a contar de **01 de dezembro de 2025**, para exercer a função de Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **MAJ QOPM *****147 DANILO CABRAL DE PAULA**, a contar de **01 de dezembro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso III do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68551797

Portaria nº 665 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (68004140), ainda a Portaria nº 309, de 13 de janeiro de 2026 (68183048), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****273 DARIO MACEL LIMA DA COSTA**, a contar de **13 de dezembro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****273 DARIO MACEL LIMA DA COSTA**, a contar de **13 de dezembro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68552033

Portaria nº 648 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (0067176598), ainda a Portaria nº 501, de 20 de janeiro de 2026 (68395292), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM *****452 HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK**, a contar de **20 de janeiro de 2026**, para exercer a função de Combatente na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM *****452 HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK**, a contar de **20 de janeiro de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68538383

Portaria nº 663 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (68153216), ainda a Portaria nº 8441, de 22 de outubro de 2025 (0065687804), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****389 JÉFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**, a contar de **22 de outubro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****389 JÉFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**, a contar de **22 de outubro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68551466

Portaria nº 673 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (68418325), ainda a Portaria nº 523, de 21 de janeiro de 2026 (68416447), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM *****299 CELSO PEREIRA DOMINGUES**, a contar de **18 de dezembro de 2025**, para exercer a função de Combatente na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM *****299 CELSO PEREIRA DOMINGUES**, a contar de **18 de dezembro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68564601

Portaria nº 594 de 23 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matricula	Nome Completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****562	JACSON MORENO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****929	VALDENILO AGUIAR PINHEIRO	FEVEREIRO	NÃO CONVERTER
3	MAJ QOPM	*****893	ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA	MARÇO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****002	ALEXSANDRO JORGE DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	*****264	CARLOS EDUARDO MOURA DE SOUSA	MARÇO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM	*****704	CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA	MARÇO	NÃO CONVERTER
7	CB QPPM	*****957	JACINTO HONÓRIO DE ABREU FILHO	MARÇO	CONVERTER
8	3º SGT QPPM	*****537	JOÃO PAULO PERES DE MORAIS	MARÇO	CONVERTER
9	CB QPPM	*****433	KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA	MARÇO	CONVERTER
10	1º TEN QOAPM	*****033	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	MARÇO	CONVERTER
11	2º SGT QPPM	*****188	MATEUS SARTORI	MARÇO	NÃO CONVERTER
12	CEL QOPM	*****207	ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
13	CB QPPM	*****340	WILSON ANTONIO BEZERRA FILHO	MARÇO	CONVERTER

14	CB QPPM	*****981	CRISTON NERES DOS SANTOS	ABRIL	CONVERTER
15	CB QPPM	*****313	ELIAS LIMA CORREIA	ABRIL	CONVERTER
16	2º TEN QOAPM	*****219	ERLIANO RODRIGUES DA SILVA	ABRIL	CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****368	FABRICIO CAMPOS DE SOUZA	ABRIL	CONVERTER
18	1º SGT QPPM	*****936	FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA	ABRIL	CONVERTER
19	CB QPPM	*****064	GEAN NOVAIS DA SILVA	ABRIL	CONVERTER
20	2º SGT QPPM	*****039	JADEILSON MARTINS DA CRUZ BRAGA	ABRIL	CONVERTER
21	3º SGT QPPM	*****484	JARDSON DE ALMEIDA SANTOS	ABRIL	CONVERTER
22	2º SGT QPPM	*****823	ANDRINEY DE SOUZA	MAIO	CONVERTER
23	3º SGT QPPM	*****626	CARLOS DA SILVA LOPES	MAIO	CONVERTER
24	1º SGT QPPM	*****466	GILBERTO ALVES RODRIGUES	MAIO	NÃO CONVERTER
25	CB QPPM	*****462	MAICON JOSE TOZATO	MAIO	CONVERTER
26	CB QPPM	*****139	RENAN DE AGUIAR REIS	MAIO	CONVERTER
27	CB QPPM	*****511	DIOGO TENÓRIO SIQUEIRA	JUNHO	CONVERTER
28	CB QPPM	*****155	EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	JUNHO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****381	IURE MARQUES TABORGA	JUNHO	CONVERTER
30	1º SGT QPPM	*****056	LIMBERT FERNANDES MONTEIRO	JUNHO	CONVERTER
31	CB QPPM	*****581	VILSON GARCIA DE ALMEIDA	JUNHO	CONVERTER
32	CAP QOAPM	*****224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	JULHO	CONVERTER
33	CB QPPM	*****459	LUIZA ALVES COSTA DE SOUZA	JULHO	CONVERTER
34	CB QPPM	*****477	ROBSON CABRAL DA SILVEIRA	JULHO	CONVERTER

35	1º TEN QOAPM	*****886	SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA	JULHO	CONVERTER
36	3º SGT QPPM	*****633	SANDRA LUCIA MACHADO ALVES	JULHO	CONVERTER
37	1º SGT QPPM	*****981	SILVANO APARECIDO DA ROCHA	JULHO	NÃO CONVERTER
38	3º SGT QPPM	*****800	DAVID SARAIVA DA SILVA	AGOSTO	CONVERTER
39	3º SGT QPPM	*****409	GERSON MOREIRA DE SOUZA	AGOSTO	CONVERTER
40	CB QPPM	*****062	JULIO PAZ DURAN	AGOSTO	CONVERTER
41	3º SGT QPPM	*****599	LEÔNIDAS DOS SANTOS FERREIRA	AGOSTO	CONVERTER
42	3º SGT QPPM	*****549	TIAGO NORONHA DE ALENCAR	AGOSTO	CONVERTER
43	CB QPPM	*****619	WILTON GOMES BONFIM	AGOSTO	NÃO CONVERTER
44	3º SGT QPPM	*****653	MOACIR PIMENTA PINTO	SETEMBRO	CONVERTER
45	2º SGT QPPM	*****653	ODAIR DA SILVA	SETEMBRO	CONVERTER
46	1º SGT QPPM	*****280	ALDEMIR UCHÔA ALMEIDA	OUTUBRO	CONVERTER
47	CB QPPM	*****399	HAILL MENDONÇA ANTELO	NOVEMBRO	CONVERTER
48	3º SGT QPPM	*****244	GUILLERMO CANDIDO DE LORENA	DEZEMBRO	CONVERTER
49	2º SGT QPPM	*****238	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	DEZEMBRO	CONVERTER
50	1º SGT QPPM	*****628	RALCICLEI DA SILVA CARVALHO	DEZEMBRO	CONVERTER
51	2º SGT QPPM	*****873	VAGNE BORGES DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
52	2º SGT QPPM	*****064	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****234	JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES	MAIO	FEVEREIRO	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	*****564	LUCAS RUIZ CAVALCANTE	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM	*****552	CICERO RODRIGUES DA SILVA	SETEMBRO	MARÇO	CONVERTER
4	ST QOAPM	*****641	LUIZ CARLOS SORIANO DA SILVA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
5	ST QOAPM	*****657	DIOGENES PEREIRA DE SOUZA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****397	ELCILENE ALVES PEREIRA	NOVEMBRO	MARÇO	CONVERTER
7	1º SGT QPPM	*****347	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ CORREA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	*****939	LUCAS ALMEIDA MACHADO	JULHO	MARÇO	CONVERTER
9	2º SGT QPPM	*****436	ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
10	3º SGT QPPM	*****582	JEAN DE SOUZA DO NORTE	DEZEMBRO	MARÇO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	*****491	CLEICIANE LIMA DA SILVA	DEZEMBRO	MARÇO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	*****510	JANILSON PEREIRA LIMA	OUTUBRO	MARÇO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	*****399	FÁBIO GOMIDE DA SILVA	FEVEREIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
14	3º SGT QPPM	*****388	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	OUTUBRO	MARÇO	CONVERTER
15	3º SGT QPPM	*****491	ROGER COSTA SILVA	MAIO	MARÇO	CONVERTER

16	3º SGT QPPM	*****382	MARCOS DIONES SILVA DA COSTA	NOVEMBRO	MARÇO	CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****139	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	SETEMBRO	MARÇO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****070	VALMIR ALMEIDA DOS SANTOS	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
19	CB QPPM	*****025	UENDEL RAFAEL DE SOUZA	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
20	CB QPPM	*****396	GILBERTO GONÇALVES FREIRE	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
21	CB QPPM	*****369	DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	JULHO	MARÇO	CONVERTER
22	2º SGT QPPM	*****522	CAIOJUNIAS RIBEIRO ROSA	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
23	2º SGT QPPM	*****239	ELAINE FERREIRA DE CARVALHO	OUTUBRO	ABRIL	CONVERTER
24	3º SGT QPPM	*****517	ENOS DE SANTANA SOARES	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
25	CB QPPM	*****317	REGINA BARBOZA ALVES	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
26	1º SGT QPPM	*****191	WANDERCLEY DA COSTA LIMA	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
27	CB QPPM	*****604	WESLEY ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA	JUNHO	ABRIL	CONVERTER
28	3º SGT QPPM	*****673	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	ABRIL	MAIO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****195	CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA MOURA	OUTUBRO	MAIO	CONVERTER
30	1º SGT QPPM	*****380	EDSON DA COSTA RICARDO	NOVEMBRO	MAIO	CONVERTER
31	CB QPPM	*****434	LUCAS DO PRADO SILVA	MARÇO	MAIO	NÃO CONVERTER

32	CB QPPM	*****425	JULIAN CESAR FRANCISCO DA SILVA	JANEIRO	JUNHO	CONVERTER
33	CB QPPM	*****292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
34	CB QPPM	*****172	RAFAEL SANTIAGO GOMES	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
35	1º SGT QPPM	*****668	GLEDSON MOREIRA DE SOUZA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
36	2º SGT QPPM	*****244	APARECIDO MATOS DE LIMA	OUTUBRO	JULHO	CONVERTER
37	2º SGT QPPM	*****906	JOSE EVANDI PONTES DE SOUSA	MARÇO	JULHO	CONVERTER
38	3º SGT QPPM	*****493	ROGERIO FREIRE MENDES	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
39	3º SGT QPPM	*****449	RAFAEL NOBRE LUZ	JUNHO	JULHO	NÃO CONVERTER
40	2º SGT QPPM	*****724	ADEILDO JOSÉ DA SILVA	JUNHO	AGOSTO	CONVERTER
41	2º SGT QPPM	*****764	ENDERSON MARTINS MENDES	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
42	CB QPPM	*****362	CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQU E RODRIGUES	MARÇO	SETEMBRO	CONVERTER
43	3º SGT QPPM	*****875	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
44	CB QPPM	*****206	ALINE ALKIMIN DE SOUZA	MAIO	SETEMBRO	CONVERTER
45	2º SGT QPPM	*****108	ÉDERSON MIRANDA REIS	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
46	CB QPPM	*****455	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	DEZEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
47	1º SGT QPPM	*****553	ATER VIANEI CHECHI	FEVEREIRO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
48	3º SGT QPPM	*****704	ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER

49	CB QPPM	*****934	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER
50	CB QPPM	*****415	JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
51	CB QPPM	*****124	ABNER WYLHAN ALVES OLIVEIRA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do mês	Para o mês	Mês de férias
1	2º SGT QPPM	*****193	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JANEIRO
2	3º SGT QPPM	*****193	ORLEI HENRIQUE WREGE CAVALCANTE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
3	3º SGT QPPM	*****754	REGIVANE BARBOSA DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
4	3º SGT QPPM	*****895	RICHARDE BRASIL SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
5	CB QPPM	*****557	SANDRA FERREIRA DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
6	1º TEN QOAPM	*****048	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	NÃO CONVERTER	CONVERTER	MARÇO
7	2º SGT QPPM	*****491	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JANEIRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

1	3º SGT QPPM	*****693	FÁBIO LOURENÇO DA ROCHA JÚNIOR	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
2	1º SGT QPPM	*****325	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	JANEIRO	MAIO	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****986	NEILA ABELARDO NOVAIS	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****738	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO BRAGA	JANEIRO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
5	CEL QOPM	*****970	ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA	JANEIRO	NOVEMBRO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****317	ELOANA CONCEICAO BRAJAO	JANEIRO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
7	3º SGT QPPM	*****153	MARCELE DE SOUZA SALEH	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
8	2º SGT QPPM	*****224	GILBERTO DOS SANTOS DORNELES	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
9	3º SGT QPPM	*****300	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	FEVEREIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
10	1º SGT QPPM	*****122	CLEITON GOMES DE MELO	JANEIRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
11	3º SGT QPPM	*****648	ELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026)**, referente ao **exercício de 2025**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês
1	TEN CEL QOPM	*****972	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
2	1º TEN QOAPM	*****867	MANOEL BARROSO DA COSTA	FEVEREIRO
3	1º TEN QOAPM	*****318	ALTAIR REVELINO DOS SANTOS	FEVEREIRO
4	1º TEN QOAPM	*****758	VANDERLI ALVES TRINDADE	DEZEMBRO
5	2º TEN QOAPM	*****016	JAIR PAGANARDI	MAIO

6	2º TEN QOAPM	*****551	ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA	FEVEREIRO
7	2º TEN QOAPM	*****114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
8	3º SGT QPPM	*****308	KÁSSIA PATRICIA SILVA SANTANA	MARÇO

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de outubro de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025."

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68482381

Portaria nº 590 de 23 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **MAJ QOPM *****132 ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA**, lotado na Coordenadoria de Pessoal no Departamento de Pagamento - CP9, como responsável pela operação no sistema **eSocial**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68479726

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: **Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins**

CNPJ DA CONTRATADA: **62.395.137/0001-40**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de material elétrico.**

VALOR: **R\$ 2.069,05 (dois mil e sessenta e nove reais e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **27/01/2026**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins

Protocolo 68607255

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**CONTRATADA: **Fernandes e Perego LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **63.755.664/0001-80**OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de material elétrico.**VALOR: **R\$ 3.156,28 (três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).**VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **27/01/2026**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Daniel Perego Fernandes

Protocolo 68606411

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026-PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0021.005753/2026-19**Objeto: **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 á 04/02/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68658760)

Ji-Paraná/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68658761

EXTRATO**COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **C O N T R A T A D A** EMPRESA **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino**, de acordo **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **90522/2024** com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 1.121,57 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso **1.552.0.00001** Natureza de Despesa **3.3.90.30.61** a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 20 (vinte) dias contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : 0021.024165/2025-95

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e **ELIZANGELA DA SILVA LIMA** - Representante Legal.

Protocolo 68685772

Portaria nº 753 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **3º SGT QPPM *****320 MARCOS CESAR DA SILVA**, a contar de **17 de janeiro de 2024**, através da Portaria nº 3110, de 16 de abril de 2024 (0047822978), por ter sido julgado **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (68405971), de 20/01/2026, que considerou o **3º SGT QPPM *****320 MARCOS CESAR DA SILVA, INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, visando a Reforma de Ofício, em razão da agregação que se iniciou em **17/01/2024**, ultrapassando os 2 anos na condição de agregado em 18/01/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **3º SGT QPPM *****320 MARCOS CESAR DA SILVA**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **18 de janeiro de 2026**, consoante a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (68405971), de

20/01/2026, em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **3º SGT QPPM *****320 MARCOS CESAR DA SILVA** no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **18 de janeiro de 2026**, por sido julgado, **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE** para o serviço policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (68405971), de 20/01/2026, nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso III do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM (Ji-Paraná/RO)**, que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 18 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68667339

Portaria nº 629 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para atuarem no Departamento de Convênios da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e demais legislação aplicável,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a atribuição institucional da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) na gestão administrativa e financeira da Corporação;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa para o adequado gerenciamento de convênios e transferências de recursos no âmbito da Polícia Militar de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo qualificados para atuarem no Departamento de Convênios da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) da Polícia Militar de Rondônia (PMRO):

I - 1º Sargento QPPM *****835 **TIAGO PEREIRA MEDEIROS**; e

II - 3º Sargento QPPM *****931 **ANELEH GUARIM DOS SANTOS**.

Parágrafo único. Os agentes designados atuarão nos procedimentos de análise, acompanhamento e execução de convênios e termos de cooperação celebrados pela PMRO, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Art. 2º Os militares designados nesta Portaria, no desempenho de suas atribuições, poderão contar com o apoio técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para a adequada execução das atividades relacionadas à gestão de convênios.

Art. 3º Competem aos policiais militares designados, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I - auxiliar na elaboração de termos de convênios e acordos de cooperação;

II - participar da elaboração e análise de Planos de Trabalho de convênios;

III - acompanhar a execução física e financeira dos instrumentos celebrados;

- IV - verificar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis;
 - V - subsidiar tecnicamente a autoridade competente na tomada de decisões; e
 - VI - zelar pelo cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidas nos instrumentos.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 68528427

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no treinamento presencial “Masterclass Sanções Administrativas: Da Regulamentação à Aplicação Prática”, a ser realizado nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 16 horas e emissão de certificado digital.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme as datas previstas no Termo de Referência (doc. SEI nº 68535286).

A capacitação tem por finalidade a atualização técnico-jurídica dos servidores que atuam no planejamento, condução, acompanhamento e responsabilização no âmbito das contratações públicas, especialmente para gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos, ordenadores de despesas, membros de comissões, entre outros. O conteúdo está alinhado ao regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, com foco na aplicação prática das sanções administrativas, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda nº 28 (68506290).

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda –, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.000485/2026-49.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 68563152

Portaria nº 123 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação na função de Piloto.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Piloto do CBMRO, a contar de 08 de janeiro de 2026, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

01	CEL QOBM	*****555	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	PILOTO

Art. 2º Determinar ao Grupo de Operações Aéreas a inclusão do militar na escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 08 de janeiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68613397

Portaria nº 129 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre disposição e adição de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Passar à condição de adido ao 2º GBM, o **CB QPBM *****480 LUCAS DA SILVA GUILHERME**, por estar à disposição da DINF, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Passar à condição de adido ao 1º SGBM/ 5º GBM, o **CB QPBM *****777 VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO**, por estar à disposição da DINF, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º Passar à disposição da DINF a contar de 27 de janeiro de 2026, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

- **CB QPBM *****480 LUCAS DA SILVA GUILHERME;**
- **CB QPBM *****777 VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO.**

Art. 4º Os militares supracitados no art. 3º passarão a realizar suas atividades e atribuições **em regime de Trabalho Remoto**, conforme o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022 (68408110), ficando a cargo da Diretoria de Informática - DINF, a responsabilidade de acompanhamento e controle do cumprimento das orientações previstas nas normas regulamentares, contidas no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 5º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68625351

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 04/02/2026**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico **@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (68421948)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 04/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68421948).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Ana Cristian Costa da Silva Ximenes
 Presidente da Comissão de Contratação
MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM.
 Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 68421470

Portaria nº 134 de 28 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.010883/2025-92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Gestores e Fiscais do **Contrato 644 PGE/2025 (0064577518)**, que tem como objeto a prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado.

Ord.	Função	Nome
01	Gestor	TEN CEL BM RE **93-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR
02	Suplente de Gestor	1º TEN BM RE **37-1 JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES
03	Fiscal	1º SGT BM **51-3 ANE PRISCILA GONÇALVES
04	Suplente de Fiscal	CB BM RE **13-5 MAC DOUGLAS MACHADO SILVA VIEIRA

Art. 2º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, deverão executar a gestão e fiscalização do **Contrato 644 PGE/2025 (0064577518)**, deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverá, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao Gestor e o Fiscal do Contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 68648955

Portaria nº 136 de 29 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000485/2026-49,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 68653929,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000028 (68641774), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para viabilizar a inscrição/participação de 05 (cinco) servidores do CBMRO no **“Masterclass Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática”**, a ser realizado presencialmente, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas e emissão de certificado digital.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **53-7 PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000028 (68641774) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68668827

Portaria nº 110 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CEL BM	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	CPOF/Porto Velho	***.489.322-**
CEL BM	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	COB-II/Vilhena	***.028.382-**
TEN CEL BM	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	DINF/Porto Velho	***.021.781-**
TEN CEL BM	EDMAR MELO BRAGA	CPOF/Porto Velho	***.957.912-**
TEN CEL BM	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	CORREGEDORIA GERAL/Porto Velho	***.793.011-**

TEN CEL BM	ODONI SAVEGNAGO LOPES	5GBM/Ariquemes	***.191.822.- **
TEN CEL BM	ATENOR CORREA BARRETO	4GBM/Cacoal	***.234.402-**
TEN CEL BM	MARIO VERGOTTI	DLOG/Porto Velho	***.211.832-**
TEN CEL BM	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	CDPII1/Porto Velho	***.218.264-**
TEN CEL BM	HÉLVIO FERREIRA MARTINS	CP/Porto Velho	***.668.992-**
TEN CEL BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	DATPVH/Porto Velho	***.404.272-**
TEN CEL BM	ROBERTO RODRIGUES LEAL	1GBCMD/Porto Velho	***.104.032-**
TEN CEL BM	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	GAB-CMDGERAL/Porto Velho	***.772.202-**
TEN CEL BM	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	2GBM/Ji-Paraná	***.546.162-**
TEN CEL BM	MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	3GBM/Vilhena	***.526.964-**
TEN CEL BM	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	CEEI/Porto velho	***.104.822-**
MAJ BM	ADRIANO REIS DE OLIVEIRA	1GBCMD/Porto Velho	***.207.602-**
MAJ BM	HALISSON AVILLA MENDONÇA	6GBM/Rolim de Moura	***.719.962-**
MAJ BM	MARCIO BUENO LEITE	COA/Porto Velho	***.762.042-**
MAJ BM	LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ	DAT-VHA/Vilhena	***.665.498-**
CAP BM	ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	DATJIP/Ji-Paraná	***.266.492-**
CAP BM	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	1º SGBM-4ºGBM/Cacoal	***.520.482-**
CAP BM	PAULO CESAR MACEDO	GOA/Porto Velho	***.666.962-**
CAP BM	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO	DATRDM/Rolim de Moura	***.650.552-**
CAP BM	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	GAB-CMD/Porto Velho	***.141.122-**
CAP BM	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	2SGBM-1GBM/Guajará-Mirim	***.204.782-**
CAP BM	MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA	3SGBM-2GBM/Jaru	***.147.932-**
CAP BM	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	AJGERAL/Porto Velho	***.056.072-**
CAP BM	HIGOR CONTARATO SALVADOR	2SGBM-4GBM/Pimenta Bueno	***.713.182-**
CAP BM	CHARLISON ALMEIDA AGUIAR	3SGBM-4GBM/Espigão D`Oeste	***.738.622-**
TEN BM	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	CP/Porto Velho	***.351.912-**
TEN BM	WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS	COA/Porto Velho	***.601.638-**
TEN BM	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	SATPVH/Porto Velho	***.533.122-**
TEN BM	ADEMIR WIONCZAK	2GBM/Ji-Paraná	***.648.762-**
TEN BM	EDUARDO RIBEIRO BELLI	COB-II/Vilhena	***.144.756-**
TEN BM	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	1SGB2GBCMD/Ji-Paraná	***.612.421-**
TEN BM	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	1SGB2GBCMD/Ji-Paraná	***.114.802-**
TEN BM	FREDERICO BANI MAIER	DATPVH-SATPVH/Porto Velho	***.608.705-**
TEN BM	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	CORREGEDORIA GERAL/Porto Velho	***.006.582-**
TEN BM	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	1SGBM-3GBM/Vilhena	***.444.532-**
TEN BM	MARCOS ANTUNES CARVALHO	3SGB-3GBM/Colorado do Oeste	***.811.312-**
TEN BM	ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	DAT-CAC/Cacoal	***.499.012-**
TEN BM	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	SAT-CAC/Cacoal	***.818.752-**
TEN BM	ERNESTO MONTEIRO REIS	DLOG/Porto Velho	***.052.812-**
TEN BM	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	DATJIP/Ji-Paraná	***.959.472-**
TEN BM	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	SATESPCH/Espigão D`Oeste	***.378.862-**

TEN BM	WALDEVINO FERREIRA NETO	2SGBM-2GBM/Ouro Preto do Oeste	***.709.482-**
TEN BM	ALAN DE MOURA MARQUES	SATCDJCH/Candeias do Jamari	***.530.792-**
TEN BM	VALMIR SANTIN	3SGBM/1GBM - Candeias do Jamari	***.141.902-**
TEN BM	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	SAT-VHA/Vilhena	***.975.702-**
TEN BM	PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	CDPII2/Vilhena	***.066.372-**
TEN BM	JAQUESSON ROCHA LEITE	2SGBM-3GBM/Cerejeiras	***.650.102-**
TEN BM	JOSE FELICIANO DOS SANTOS FILHO	GBS-CMD/Porto Velho	***.215.162-**
TEN BM	CHARLES LIMA DE SOUZA	SATJAR-DATJIP/Jaru	***.145.642-**
TEN BM	JOSÉ AGUINALDO PEREIRA LIMA	SAT-GUMADM/Guajará-Mirim	***.855.492-**
TEN BM	JUNIOR DA SILVA TAVARES	2SGBM-6GBM/São Miguel do Guaporé	***.368.202-**
TEN BM	LUIS MENDES DA SILVA	1SGB-6GBM/Rolim de Moura	***.797.222-**
TEN BM	RENALDO RIBEIRO DA SILVA	SATSMG-DATCAC/São Miguel do Guaporé	***.335.092-**
TEN BM	WELINGTON SOARES CAETANO	SATRDM/Rolim de Moura	***.994.182-**
TEN BM	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	SATPIBCH/Pimenta Bueno	***.033.832-**
TEN BM	MÁRIO MARTINS FERREIRA	SATARI/Ariquemes	***.161.062-**
TEN BM	FABRÍCIO CANTANHÊDE CANUTO	SAT-MDO/Machadinho D'Oeste	***.545.702-**
TEN BM	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	SATCER/Cerejeiras	***.584.802-**
TEN BM	JAQUES RODRIGUES	2SGBM-5GBM/Machadinho D' Oeste	***.492.992-**
TEN BM	FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR	SAT-OPO/Ouro Preto do Oeste	***.119.842-**
STEN BM	PIERRY LOUYS GOBBI	2SGBM-3GBM/Cerejeiras	***.620.952-**
STEN BM	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA	SAT-GUMADM/Guajará-Mirim	***.978.572-**
STEN BM	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	DATRDM/Rolim de Moura	***.537.382-**
STEN BM	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	GOA/Porto Velho	***.682.982-**
STEN BM	ALINE MACEDO CHALEGRA	6GBM/Rolim de Moura	***.958.582-**
STEN BM	ALESANDRA PAULA FERREIRA	2SGBM-4GBM/Pimenta Bueno	***.477.892-**
STEN BM	ANTONIO EDSON OLIVEIRA	1SGB-6GBM/Rolim de Moura	***.656.222-**
STEN BM	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON	3GBM/Vilhena	***.193.072-**
STEN BM	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	2SGBM-5GBM/Machadinho D' Oeste	***.793.302-**
STEN BM	JAMESON JAIRO LAIA	2SGBM-1GBM/Guajará-Mirim	***.589272-**
SGT BM	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	GBS-CANIL/Porto Velho	***.551.304-**
SGT BM	FÁBIO OSMIR BRAMBILLA	GAB-PROTOD/Porto Velho	***.883.832-**
SGT BM	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	CDPII2/Vilhena	***.997.002-**
SGT BM	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO	SAT-OPO/Ouro Preto do Oeste	***.816.032-**
SGT BM	CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	SATRDM/Rolim de Moura	***.246.892-**
SGT BM	CLEUDOMIR MARTINS MACIEL	1SGB5GBCMD/Ariquemes	***.301.032-**
SGT BM	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SATJAR-DATJIP/Jaru	***.763.202-**
SGT BM	VALTEIR FRANÇO DE LAIA	1SGB5GBCMD/Ariquemes	***.531.982-**
SGT BM	RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	SATPIBCH/Pimenta Bueno	***.089.012-**
SGT BM	TAIS QUERIMA DOS SANTOS	3SGBM-4GBM/Espigão D` Oeste	***.694.372-**
SGT BM	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	SATCDJCH/Candeias do Jamari	***.747.302-**

SGT BM	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	3SGBM-2GBM/Jaru	***.585.902-**
SGT BM	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	5GBM/Ariquemes	***.109.802-**
SGT BM	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	SATARI/Ariquemes	***.696.962-**
SGT BM	ANE PRISCILA GONÇALVES	DINF/Porto Velho	***.021.802-**
CB BM	JAIRO DE OLIVEIRA	1SGBM-3GBM/Vilhena	***.274.762-**
CB BM	GABRIEL ALVES DA SILVA	2SGBM-2GBM/Ouro Preto do Oeste	***.520.342-**
CB BM	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	SATESPCH/Espigão D'Oeste	***.896.332-**
CB BM	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	3SGBM/1GBM - Candeias do Jamari	***.596.612-**
CB BM	LUCIANO PIRES DE SOUZA	CEEI/Porto velho	***.616.162-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, no Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Art 4º. Revogar, a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria 63 (0056639627), Portaria 126 (0056970834), Portaria 165 (0057258249), Portaria 218 (0057679436), Portaria 297 (0058221633), Portaria 391 (0058970117), Portaria 459 (0059666892), Portaria 544 (0060556424), Portaria 816 (0063071443), Portaria 915 (0063908514), Portaria 1074 (0065647348) e demais disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68522974

Portaria nº 111 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CEL BM	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	COB-II/Vilhena	***.028.382-**
CEL BM	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	CAT/Porto Velho	***.920.272-**
TEN CEL BM	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	DINF/Porto Velho	***.021.781-**
TEN CEL BM	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	CORREGEDORIA GERAL/Porto Velho	***.793.011-**
TEN CEL BM	ODONI SAVEGNAGO LOPES	5GBM/Ariquemes	***.191.822.-**

TEN CEL BM	ATENOR CORREA BARRETO	4GBM/Cacoal	***.234.402-**
TEN CEL BM	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	CDPII1/Porto Velho	***.218.264-**
TEN CEL BM	HÉLVIO FERREIRA MARTINS	CP/Porto Velho	***.668.992-**
TEN CEL BM	ROBERTO RODRIGUES LEAL	1GBCMD/Porto Velho	***.104.032-**
TEN CEL BM	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	GAB-CMDGERAL/Porto Velho	***.772.202-**
TEN CEL BM	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	2GBM/Ji-Paraná	***.546.162-**
TEN CEL BM	MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	3GBM/Vilhena	***.526.964-**
MAJ BM	HALISSON AVILLA MENDONÇA	6GBM/Rolim de Moura	***.719.962-**
MAJ BM	LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ	DAT-VHA/Vilhena	***.665.498-**
CAP BM	ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	DATJIP/Ji-Paraná	***.266.492-**
CAP BM	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	1º SGBM-4ºGBM/Cacoal	***.520.482-**
CAP BM	PAULO CESAR MACEDO	GOA/Porto Velho	***.666.962-**
CAP BM	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO	DATRDM/Rolim de Moura	***.650.552-**
CAP BM	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	GAB-CMD/Porto Velho	***.141.122-**
CAP BM	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	2SGBM-1GBM/Guajará- Mirim	***.204.782-**
CAP BM	JAILTON PINTO PINHEIRO	CPOF/Porto Velho	***.440.772-**
CAP BM	MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA	3SGBM-2GBM/Jaru	***.147.932-**
CAP BM	HIGOR CONTARATO SALVADOR	2SGBM-4GBM/Pimenta Bueno	***.713.182-**
CAP BM	CHARLISON ALMEIDA AGUIAR	3SGBM-4GBM/Espigão D`Oeste	***.738.622-**
TEN BM	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	CP/Porto Velho	***.351.912-**
TEN BM	WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS	COA/Porto Velho	***.601.638-**
TEN BM	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	SATPVH/Porto Velho	***.533.122-**
TEN BM	ADEMIR WIONCZAK	2GBM/Ji-Paraná	***.648.762-**
TEN BM	EDUARDO RIBEIRO BELLI	COB-II/Vilhena	***.144.756-**
TEN BM	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	1SGB2GBCMD/Ji-Paraná	***.612.421-**
TEN BM	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	1SGB2GBCMD/Ji-Paraná	***.114.802-**

TEN BM	FREDERICO BANI MAIER	DATPVH-SATPVH/Porto Velho	***.608.705-**
TEN BM	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	CORREGEDORIA GERAL/Porto Velho	***.006.582-**
TEN BM	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	1SGBM-3GBM/Vilhena	***.444.532-**
TEN BM	MARCOS ANTUNES CARVALHO	3SGB-3GBM/Colorado do Oeste	***.811.312-**
TEN BM	ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	DAT-CAC/Cacoal	***.499.012-**
TEN BM	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	SAT-CAC/Cacoal	***.818.752-**
TEN BM	AILTON RODRIGUES FERREIRA	CPOF/Porto Velho	***.215.872-**
TEN BM	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	DATJIP/Ji-Paraná	***.959.472-**
TEN BM	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	SATESPCH/Espigão D`Oeste	***.378.862-**
TEN BM	WALDEVINO FERREIRA NETO	2SGBM-2GBM/Ouro Preto do Oeste	***.709.482-**
TEN BM	ALAN DE MOURA MARQUES	SATCDJCH/Candeias do Jamari	***.530.792-**
TEN BM	VALMIR SANTIN	3SGBM/1GBM - Candeias do Jamari	***.141.902-**
TEN BM	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	SAT-VHA/Vilhena	***.975.702-**
TEN BM	PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	CDPII2/Vilhena	***.066.372-**
TEN BM	JAQUESSON ROCHA LEITE	2SGBM-3GBM/Cerejeiras	***.650.102-**
TEN BM	JOSE FELICIANO DOS SANTOS FILHO	GBS-CMD/Porto Velho	***.215.162-**
TEN BM	CHARLES LIMA DE SOUZA	SATJAR-DATJIP/Jaru	***.145.642-**
TEN BM	JOSÉ AGUINILDO PEREIRA LIMA	SAT-GUMADM/Guajará-Mirim	***.855.492-**
TEN BM	JUNIOR DA SILVA TAVARES	2SGBM-6GBM/São Miguel do Guaporé	***.368.202-**
TEN BM	LUIS MENDES DA SILVA	1SGB-6GBM/Rolim de Moura	***.797.222-**
TEN BM	RENALDO RIBEIRO DA SILVA	SATSMG-DATCAC/São Miguel do Guaporé	***.335.092-**
TEN BM	WELINGTON SOARES CAETANO	SATRDM/Rolim de Moura	***.994.182-**
TEN BM	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	3SGBM-5GB/Buritis	***.703.342-**
TEN BM	WESLEY JAN KASPRZAK	3SGBM-5GB/Buritis	***.805.062-**
TEN BM	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	SATPIBCH/Pimenta Bueno	***.033.832-**
TEN BM	MÁRIO MARTINS FERREIRA	SATARI/Ariquemes	***.161.062-**

TEN BM	FABRÍCIO CANTANHÊDE CANUTO	SAT-MDO/Machadinho D'Oeste	***.545.702-**
TEN BM	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	SATCER/Cerejeiras	***.584.802-**
TEN BM	JAQUES RODRIGUES	2SGBM-5GBM/Machadinho D' Oeste	***.492.992-**
TEN BM	FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR	SAT-OPQ/Ouro Preto do Oeste	***.119.842-**
STEN BM	PIERRY LOUYS GOBBI	2SGBM-3GBM/Cerejeiras	***.620.952-**
STEN BM	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA	SAT-GUMADM/Guajará- Mirim	***.978.572-**
STEN BM	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	DATRDM/Rolim de Moura	***.537.382-**
STEN BM	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	GOA/Porto Velho	***.682.982-**
STEN BM	ALINE MACEDO CHALEGRA	6GBM/Rolim de Moura	***.958.582-**
STEN BM	ALESANDRA PAULA FERREIRA	2SGBM-4GBM/Pimenta Bueno	***.477.892-**
STEN BM	ANTONIO EDSON OLIVEIRA	1SGB-6GBM/Rolim de Moura	***.656.222-**
STEN BM	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON	3GBM/Vilhena	***.193.072-**
STEN BM	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	2SGBM-5GBM/Machadinho D' Oeste	***.793.302-**
STEN BM	JAMESON JAIRO LAIA	2SGBM-1GBM/Guajará- Mirim	***.589272-**
STEN BM	JOÃO BOSCO GONÇALVES NASCIMENTO	DINF/Porto Velho	***.425.682-**
SGT BM	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	GBS-CANIL/Porto Velho	***.551.304-**
SGT BM	FÁBIO OSMIR BRAMBILLA	GAB-PROTOD/Porto Velho	***.883.832-**
SGT BM	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	CDPII2/Vilhena	***.997.002-**
SGT BM	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO	SAT-OPQ/Ouro Preto do Oeste	***.816.032-**
SGT BM	CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	SATRDM/Rolim de Moura	***.246.892-**
SGT BM	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SATJAR-DATJIP/Jaru	***.763.202-**
SGT BM	VALTEIR FRANÇO DE LAIA	1SGB5GBCMD/Ariquemes	***.531.982-**
SGT BM	RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	SATPIBCH/Pimenta Bueno	***.089.012-**
SGT BM	TAIS QUERIMA DOS SANTOS	3SGBM-4GBM/Espigão D` Oeste	***.694.372-**
SGT BM	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	SATCDJCH/Candeias do Jamari	***.747.302-**
SGT BM	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	3SGBM-2GBM/Jaru	***.585.902-**

SGT BM	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	5GBM/Ariquemes	***.109.802-**
SGT BM	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	SATARI/Ariquemes	***.696.962-**
CB BM	JAIRO DE OLIVEIRA	1SGBM-3GBM/Vilhena	***.274.762-**
CB BM	GABRIEL ALVES DA SILVA	2SGBM-2GBM/Ouro Preto do Oeste	***.520.342-**
CB BM	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	SATESPCH/Espigão D`Oeste	***.896.332-**
CB BM	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	3SGBM-1GBM/Candeias do Jamari	***.596.612-**
CB BM	LUCIANO PIRES DE SOUZA	CEEI/Porto Velho	***.616.162-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinárioreger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Art. 4º Revogar, a contar da data de publicação, os efeitos daPortaria 64 (0056649861), Portaria 127 (0056972094), Portaria 164 (0057257684), Portaria 298 (0058221781), Portaria 738 (0062473683), Portaria 800 (0062938901), Portaria 815 (0063071113), Portaria 1073 (0065647026) e demais disposições contrárias.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68523403

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026. ID (68441904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68685724) e o Resultado da Análise, ID (68686282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.496.216/0001-89	_____	Desclassificada Por Maior Preço
2	G.V COMERCIO DE UTENSÍLIOS DOMESTICO LTDA CNPJ: 07.508.085/0001-62	_____	Desclassificada Por Maior Preço
3	MAQ - GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 84.553.262/0001-73		R\$: 3.999,00
Valor Total			R\$: 3.999,00

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR **DE PAULA** JUNIOR - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 68687191

Portaria nº 116 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura operacional de **Prefixo:** ADM 009; **Placa:** QTC8171; **Marca:** TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SRV AT; **RENAVAM:** 01343340699, anteriormente designado, o militar abaixo, a contar do dia **16 de SETEMBRO de 2025:**

- **STEN BM RE**80-2 CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA**

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68553283

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 95 de 26 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095810 01 55 2026 2 00027 130 0007930 73(68050983) do Processo nº 0019.000541/2026-86.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença, no período de **07.01.2026 a 14.01.2026**, ao servidor MARCOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de polícia, matrícula nº *****921, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná, **em razão de seu casamento.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68544061

Portaria nº 97 de 27 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(68552474) do Processo SEI nº 0019.001854/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **26.01.2026**, o servidor **JACSON PADILHA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****959, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68575618

Portaria nº 104 de 28 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(68597095) do Processo SEI nº 0019.001854/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.01.2026**, o servidor **MAYKO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****514, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Flagrantes-DEFLAG**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68614809

Portaria nº 92 de 26 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.001943/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **JEOSANE DA SILVA**, matrícula nº *****198, Lotada na Delegacia Regional de Ji-Paraná, no dias **22.04.2026 a 29.04.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.03.2025, 28.07.2025 e 27.11.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68528541

Portaria nº 99 de 27 de janeiro de 2026

PC-DRH

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 164178 01 55 2026 1 00088 265 0024576 15 (68580146) do Processo nº 0019.002353/2026-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **20.01.2026 a 08.02.2026**, ao servidor **WALTER TIAGO SALES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****360, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Espigão do Oeste, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO

Delegado-Geral da PC/RO em Exercício

Protocolo 68580146

Portaria nº 91 de 26 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096040 01 55 2026 4 00086 097 0018697 12 (68499523) do Processo nº 0019.002194/2026-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **18.01.2026 a 25.01.2026**, ao servidor **REGINALDO MELO VARJÃO**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****714, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 68524691

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.012535/2025-91, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$ 4.027,38 (quatro mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos), em desfavor da Empresa COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A**, sob o CNPJ nº 14.533.049/0002-03, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c o subitem 12.1.7, pag. 7 do Termo de Contrato Nº1128/2024/PGE-SESDEC (0059675087) c/c Termo de Referência, subitem 19.2.1, IV, (1), pag. 6 (0059675087).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.012535/2025-91

Interessado: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOOS S.A (CNPJ nº 14.533.049/0002-03)

Penalidade: MULTA no importe de R\$ 4.027,38 (quatro mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68674251

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PCRO E A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a Execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada para atender as disposições legais e do Termo de Cooperação nº 004/SEJUS/PGE/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e a Polícia Civil - PC:

- I - **OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Utilização de mão-de-obra de reeducandos em regimes fechado, semiaberto e/ou aberto em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.
- II - **VIGÊNCIA:** A Descentralização de Créditos Orçamentários possui vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, observada a vigência do Termo de Cooperação nº 004/SEJUS/PGE/2023.
- III - **DE/CONCEDENTE:** 150003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO
- IV - **PARA/EXECUTANTE:** 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN
- V - **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Atividade: 15.003.06.122.1015.4103 - Fonte: 1.5.00.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.36
- VI - **VALOR TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 389.040,00 (trezentos e oitenta e nove mil quarenta reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral da Polícia Civil

Meire Oliveira de Araújo

Presidente do Fundo Penitenciário

Protocolo 68300731

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 398 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.039178/2025-20).

R E S O L V E :

Retificar o teor da Portaria nº 5405 de 08 de dezembro de 2025, publicada dia 11/12/2025 DIOF N°234, da concessão do **Adicional por Serviços Extraordinários**, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE NOVEMBRO DE 2025**.

ONDE SE LÊ:

1 ° LOTE DE NOVEMBRO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
849	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	80

LEIA-SE:

1 ° LOTE DE NOVEMBRO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
849	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	72.29

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68644388

Portaria nº 400 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.039178/2025-20).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0067237782) e Ofício nº 41269/2025/SEJUS-NAFAS (0067237779).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE COMPLEMENTAR DE NOVEMBRO DE 2025**.

1 ° LOTE DE NOVEMBRO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
01	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	69.45
02	RODRIGO DA SILVA ESPINDDULA	*****752	68

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68646011

Portaria nº 376 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

- I - ALEXANDRE BARROS SILVA- Matrícula: *****885;
- II - MARCELO SOARES DE REZENDE - Matrícula: *****095;
- III - ALEXSANDRO VIEIRA ALVES- Matrícula: *****086.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026..

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68588924

Portaria nº 378 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI; e

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ: 21.061.946/0001-38**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula: *****728

Diretor Administrativo: JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA

Matrícula:*****473

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de depósito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 316 de 23 de janeiro de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68590106

Portaria de férias nº 1984 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA REIS SALES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53300

Portaria de férias nº 1985 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE FREITAS AZEVEDO MOTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026) e (04/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53301

Portaria de férias nº 1986 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DE BARBA AVAROMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53302

Portaria de férias nº 1987 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53303

Portaria de férias nº 1988 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026) e (05/06/2026 a 14/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53304

Portaria de férias nº 1967 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE FREITAS NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53305

Portaria de férias nº 1968 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ELLER SIMOES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53306

Portaria de férias nº 1969 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2026 a 01/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53307

Portaria de férias nº 1970 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53308

Portaria de férias nº 1971 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANIO FERNANDES VIEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53309

Portaria de férias nº 1972 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53310

Portaria de férias nº 1973 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53311

Portaria de férias nº 1977 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (29/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53340

Portaria de férias nº 1978 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO MARINHO DE BRITO, SEJUS - Chefe de Núcleo de Licença e Portaria - CDS - 04**, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53341

Portaria de férias nº 1979 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2026 a 20/04/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53347

Portaria de férias nº 1980 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53349

Portaria de férias nº 1981 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, SEJUS - Chefe de Núcleo de Compras - CDS - 05**, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53350

Portaria de férias nº 1982 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53351

Portaria de férias nº 1983 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUETLEN CAETANO PEREIRA, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53352

Portaria de férias nº 1541 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, SEJUS - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2026 a 16/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53353

Portaria de férias nº 1542 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2026 a 16/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53354

Portaria de férias nº 1961 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADNILSON ARAUJO da SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53355

Portaria de férias nº 1962 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53356

Portaria de férias nº 1963 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS CARLESSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2026 a 31/01/2026 e 22/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 10/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53357

Portaria de férias nº 1964 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIS CARLESSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53358

Portaria de férias nº 1965 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53359

Portaria de férias nº 1966 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS RENATO ROMANO LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53360

Portaria de férias nº 1539 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53361

Portaria de férias nº 1540 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53362

Portaria de férias nº 1535 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO MENEZES ALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 10/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53367

Portaria de férias nº 1536 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **12/11/2025 a 21/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/11/2025 a 21/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53368

Portaria de férias nº 1537 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53369

Portaria de férias nº 16200 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53370

Portaria de férias nº 16201 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****656, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53371

Portaria de férias nº 16460 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVILASIO LIMA DE ARAUJO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53372

Portaria de férias nº 16461 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MOREIRA DE SOUZA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53373

Portaria de férias nº 778 de 13 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2026 a 16/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53374

Portaria nº 303 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.001552/2026-03 .

Portaria Anual de férias nº 14333 de 10 de novembro de 2025 (0066493897) e Portaria de férias nº 763 de 13 de janeiro de 2026 (68438544).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO**, Policial Penal, matrícula *****841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **JANEIRO/2026**, referente ao exercício de **2026**, para serem usufruídas em **dois períodos de 10 (dez) dias**, sendo o **1º período de 19.01.2026 à 28.01.2026 e o 2º período de 29.01.2026 à 07.02.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.01.2026 à 10.01.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68438532

Portaria nº 391 de 28 de janeiro de 2026

Institui Comissão de Recebimento de Consumo e Serviços para o Processo n.º 0033.037875/2023-84, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0033.037875/2023-84, o qual elenca as peças processuais referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços de ministração de curso de confecção de bioabsorventes reutilizáveis, palestra sobre educação menstrual e aquisição de insumos para instalação do ateliê para continuidade do projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, vinculada à Gerência de Reinserção Social - SEJUS/GERES, a presente Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços referente, **exclusivamente**, ao Processo n.º 0033.037875/2023-84.

Art. 2º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a esta Gerência de Reinserção Social e Fundo Penitenciário, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento dos Materiais e Serviços.

Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - FABIO RECALDE, Matrícula n.º *****659, Presidente - GERES/SEJUS;

II - MARIA LUIZA COSTA MATOS, Matrícula n.º *****125, Membro - GERES/SEJUS;

III - GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula n.º *****215, Membro - SEJUS.

IV - NICK PULLIG, Matrícula n.º *****210, Suplente - GERES-SEJUS.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68631577

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º- RECOMPOR a Comissão Permanente para exercer as atividades de caráter técnico e administrativo relacionadas com a realização de obras de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de benfeitorias e instalações, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão Permanente deverá prestar assistência técnica no levantamento e consolidação das necessidades em obras, realização de projetos, estimativa de custos e realização de vistorias técnicas.

COMISSÃO:

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA - Perito Criminal - Matrícula *****448- Coordenador

EDISON RIGOLI GONCALVES - Perito Criminal - Matrícula *****562- Membro

MARCOS ANTONIO MARINHO - Perito Criminal - Matrícula *****356- Membro

RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA - Perito Criminal - Matrícula *****542- Membro

YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA - Perita Criminal - Matrícula *****803 - Membro

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 605 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora Suelen Rodrigues da Silva, matrícula *****661 para responder pela Central de Ambulatório, do Hospital de Retaguarda de Rondônia, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 68576643

Portaria nº 588 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017 no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência (0042184869) que visa a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I do Estado de Rondônia, Processo SEI N.º0036.036661/2023-61, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA			
Juliana Cândida Gonçalves Nobre	*****595	Presidente da Comissão	SESAU-CDCC
Gustavo Henrique Nery	*****795	Membro da Comissão	SESAU-CDCC
Walessa Roberta de Brito	*****446	Membro da Comissão	SESAU-CUE
Carla Louise de Almeida Silva Amaral	*****945	Membro da Comissão	SESAU-CUE
Glaciela Rodrigues da Silva	*****964	Membro da Comissão	SESAU-CCPD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de 26 de janeiro de 2026, revogando o teor da Portaria nº 3900 de 01 de julho de 2025, publicada no DOE nº 122 de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO
- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 68559224

Portaria nº 428 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.002460/2026-11, Memorando 17 (68412969).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **21 de janeiro de 2026**, no Centro de Reabilitação de Rondônia - **CERO**, o (a) servidor (a) **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº:*****045, ocupante do cargo de **Técnica em Nutrição Dietética**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião| HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68432132

Portaria nº 178 de 14 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.054517/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	*****513	TEC. ENFERMAGEM	19,24
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TEC. ENFERMAGEM	84
3	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
4	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TEC. ENFERMAGEM	96
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TEC. ENFERMAGEM	12
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TEC. ENFERMAGEM	48
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TEC. ENFERMAGEM	48
8	ALICE DE SÁ TAVARES	*****810	TEC. ENFERMAGEM	60
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	36
10	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TEC. ENFERMAGEM	36
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TEC. ENFERMAGEM	11,19
12	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	*****263	TEC. ENFERMAGEM	47,12
13	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	*****957	TEC. ENFERMAGEM	60
14	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	23,36
15	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	12
16	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TEC. ENFERMAGEM	48

17	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****770	TEC. ENFERMAGEM	10
18	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TEC. ENFERMAGEM	48
19	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	68,02
20	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TEC. ENFERMAGEM	48
21	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TEC. ENFERMAGEM	12
22	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TEC. ENFERMAGEM	48
23	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	*****953	TEC. ENFERMAGEM	22,48
24	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TEC. ENFERMAGEM	36
25	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TEC. ENFERMAGEM	12
26	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TEC. ENFERMAGEM	96
27	EDUARDO MESQUITA FEITOSA	*****228	ENFERMEIRO	48
28	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TEC. ENFERMAGEM	84
29	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL VASCONCELLOS	*****162	ENFERMEIRO	72
30	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	96
31	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	*****566	TEC. ENFERMAGEM	60
32	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
33	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICA	96
34	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TEC. ENFERMAGEM	48
35	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TEC. ENFERMAGEM	96
36	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TEC. ENFERMAGEM	47,3
37	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TEC. ENFERMAGEM	22,48
38	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	*****035	ENFERMEIRO	12
39	IAGO NASCIMENTO COSTA DIAS	*****770	TEC. ENFERMAGEM	36
40	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TEC. ENFERMAGEM	36
41	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TEC. ENFERMAGEM	72
42	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****691	TEC. ENFERMAGEM	22,24
43	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TEC. ENFERMAGEM	23,22
44	JESSICA LIMA PAZ	*****584	TEC. ENFERMAGEM	24
45	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	11,53
46	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TEC. ENFERMAGEM	84
47	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	*****629	ENFERMEIRO	24
48	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TEC. ENFERMAGEM	82,45
49	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TEC. ENFERMAGEM	48
50	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	*****569	ENFERMEIRO	24
51	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TEC. ENFERMAGEM	84
52	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TEC. ENFERMAGEM	24
53	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	24
54	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	12
55	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TEC. ENFERMAGEM	96

56	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	12
57	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TEC. ENFERMAGEM	36
58	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	8,56
59	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
60	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
61	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	47,23
62	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	60
63	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TEC. ENFERMAGEM	48
64	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TEC. ENFERMAGEM	36
65	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TEC. ENFERMAGEM	48
66	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TEC. ENFERMAGEM	36
67	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	*****851	TEC. ENFERMAGEM	24
68	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	*****201	TEC. ENFERMAGEM	36
69	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TEC. ENFERMAGEM	36
70	MARINA SILVA MARQUES	*****636	TEC. ENFERMAGEM	24
71	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	96
72	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TEC. ENFERMAGEM	60
73	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TEC. ENFERMAGEM	23,28
74	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TEC. ENFERMAGEM	7,09
75	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRA	60
76	PATRICIA DA SILVA GOMES	*****259	TEC. ENFERMAGEM	48
77	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	24
78	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	24
79	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TEC. ENFERMAGEM	24
80	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	*****684	TEC. ENFERMAGEM	72
81	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TEC. ENFERMAGEM	84
82	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	21,19
83	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TEC. ENFERMAGEM	35,36
84	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TEC. ENFERMAGEM	20,24
85	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TEC. ENFERMAGEM	48
86	SOLANGE PINHEIRO ALVES	*****906	TEC. ENFERMAGEM	36
87	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TEC. ENFERMAGEM	71,19
88	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TEC. ENFERMAGEM	11,22
89	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TEC. ENFERMAGEM	46,18
90	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	*****594	TEC. ENFERMAGEM	24
91	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TEC. ENFERMAGEM	48
92	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TEC. ENFERMAGEM	8,56
93	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TEC. ENFERMAGEM	60
94	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	24

95	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	*****498	NUTRICIONISTA	24
96	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TEC. ENFERMAGEM	24
97	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TEC. ENFERMAGEM	24
98	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TEC. ENFERMAGEM	48
99	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TEC. ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68208854

Portaria nº 191 de 14 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051966/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA NORONHA DE MEDEIROS HECKTHEUER	*****265	ENFERMEIRO	66
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	*****191	ENFERMEIRO	96
3	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	*****161	ENFERMEIRO	84
4	EDSON DE CASTRO BOTELHO	*****848	MOTORISTA	48
5	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	*****935	ENFERMEIRO	96
6	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****001	ENFERMEIRO	24
7	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	*****264	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68217545

Portaria nº 310 de 15 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015486/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,45
2	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
3	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	36
4	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
6	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
7	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
8	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
9	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
10	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	48
12	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
13	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,3
14	AROLDLO LOPES DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
15	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
16	AURIVALDO PEIXE DE SOUSA	*****595	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
17	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
18	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
19	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
20	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	60
21	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
22	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
23	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
24	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
25	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
26	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
27	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,27
28	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
29	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	84
30	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
31	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60

32	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	*****348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
33	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
34	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
35	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	84
36	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
37	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
38	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	*****499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
39	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
40	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
41	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
42	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	*****139	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
43	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
44	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
45	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
46	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	24
47	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	96
48	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
49	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
50	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
52	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
53	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
54	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
55	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	48
56	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
57	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
58	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
59	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	46,13
60	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
61	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	72
62	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	78,19
63	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,59
64	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,4
65	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
66	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
67	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
68	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
69	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
70	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,35

71	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	33,47
72	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,54
73	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
74	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
75	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
76	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX. EM ENFERMAGEM	22,14
77	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
78	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	55,3
79	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
80	MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	*****844	AUX. EM ENFERMAGEM	5,39
81	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
82	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	72
83	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	72
84	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
85	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	83,22
86	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
87	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	12
88	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
89	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
90	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	48
91	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
92	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	60
93	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
94	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
95	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	44,46
96	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
97	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
98	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
99	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
100	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
101	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	36
102	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
103	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
104	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
105	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	80,37
106	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	85,34
107	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	36
108	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	*****392	AUX. EM ENFERMAGEM	48
109	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	72

110	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
111	VIRGINIA DA SILVA MELO	*****885	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
112	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
113	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	60
114	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	72
115	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
116	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	86,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68270631

Portaria nº 337 de 19 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012193/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARÃES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	57,50
2	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
3	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	*****322	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ALESSANDRA DENISE DA SILVEIRA ROCHA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	48
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
14	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	AURILENE MACEDA DE SOUZA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

16	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,49
17	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	95,50
18	CARGEMÍVIA DA CONCEICÃO MACEDO RIBEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	*****143	ENFERMEIRO	48
22	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	48
23	DEBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,48
24	EDIANE ARAUJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	12
25	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	60
26	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,31
27	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
28	ELIETT DE ARAGÃO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
32	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	*****446	ENFERMEIRO	96
33	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
36	EURIENE FERNANDES DA SILVA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,32
38	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	96
39	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	GELCI CARDOSO DE SÁ	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	84
43	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	71,52
46	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
47	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	18
48	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,44
49	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	60
50	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	*****067	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,43
53	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
54	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
55	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
56	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	30
57	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

58	LINO RODRIGUES OGLIARI	*****035	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
60	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	24
61	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS	*****678	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
62	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,06
63	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
64	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,53
65	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	60
66	MÁRCIA VÍVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	12
67	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
69	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
70	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
71	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	*****633	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,30
72	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGA	96
74	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	95,56
75	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	95,53
76	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	60
78	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	42
79	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	24
81	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
82	RAILDA FERNANDES SOUSA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
85	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	84
86	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
87	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	66
88	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	72
89	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
91	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	*****037	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
94	SUELEN DE SOUZA INES	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,52
95	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	*****825	ENFERMEIRO	12
96	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
98	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	*****095	FISIOTERAPEUTA	24

100	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
101	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
102	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	59,55
103	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	*****135	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68348801

Portaria nº 338 de 19 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015493/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	12
2	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	30
3	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	72
4	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	42
5	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	*****505	ENFERMEIRO	36
6	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	72
7	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	FISIOTERAPEUTA	12
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	66
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	72
10	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	96
11	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****962	ENFERMEIRO	21,41
12	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	41,32
13	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	48
14	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
15	BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS	*****937	ENFERMEIRO	11,52
16	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	*****573	ENFERMEIRO	60
17	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	30
18	BRUNA CAMELO DE GÓES	*****257	FARMACÊUTICO	18
19	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	36

20	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	96
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	84
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	96
23	CHARLES DOS SANTOS SILVA	*****725	FISIOTERAPEUTA	24
24	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	72
25	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	FISIOTERAPEUTA	16,19
26	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	84
27	CLENILDO COSTA CRUZ	*****257	ENFERMEIRO	18
28	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	*****971	ENFERMEIRO	48
29	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	48
30	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	60
31	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	24
32	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	72
33	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	42
34	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	*****672	ENFERMEIRO	36
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	96
36	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	96
37	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60
38	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	66,53
39	EDVALDO MOURA FONTINELE	*****309	ENFERMEIRO	48
40	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	96
41	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	59,08
42	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	35,56
43	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	24
44	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	60
45	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	94,35
46	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	96
47	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	34,42
48	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	72
49	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	96
50	ERYKA SOARES GONÇALVES	*****866	ENFERMEIRO	48
51	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	60
52	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	*****871	ENFERMEIRO	72
53	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	48
54	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
55	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	42
56	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	96
57	GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	ENFERMEIRO	12
58	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	48
59	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	48
60	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	96
61	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*****061	FISIOTERAPEUTA	42

62	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	96
63	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	96
64	HALISON CERQUEIRA CAUPER	*****408	ENFERMEIRO	60
65	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	84
66	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	ENFERMEIRO	36
67	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	96
68	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	*****520	ENFERMEIRO	50,34
69	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	72
70	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	36
71	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	59,3
72	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	36
73	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIR. DENT. BUCOMAXILO	72
74	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
75	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****199	ENFERMEIRO	72
76	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	72
77	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	72
78	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	70,32
79	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	12
80	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	84
81	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	96
82	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	*****788	ENFERMEIRO	96
83	LARA HELOU MADY	*****795	FISIOTERAPEUTA	23,35
84	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
85	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	48
86	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	60
87	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	96
88	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	48
89	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	60
90	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARM. BIOQUÍMICO	60
91	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	*****738	FARMACÊUTICO	42
92	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	78
93	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	*****350	ENFERMEIRO	96
95	LUCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	72
96	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	42
97	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	96
98	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	*****918	ENFERMEIRO	72
99	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	24
100	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	*****494	ENFERMEIRO	12
101	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	72
102	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	60
103	LYA DEMETRIO ALMEIDA	*****660	NUTRICIONISTA	31

104	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	24
105	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	24
106	MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	36
107	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	*****346	ENFERMEIRO	94,57
108	MARIA DE FATIMA ARAUJO	*****438	ENFERMEIRO	96
109	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
110	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	*****107	FARMACÊUTICO	96
111	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	96
112	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	90
113	MONICA APARECIDA NEVES	*****289	FISIOTERAPEUTA	30
114	NAIMA DA GRACA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	72
115	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	72
116	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	60
117	NELISANGELA SOARES DA SILVA	*****914	ENFERMEIRO	96
118	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	*****544	FISIOTERAPEUTA	48
119	PAMELA LEO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
120	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****103	ENFERMEIRO	96
121	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	24
122	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
123	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	60
124	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	*****124	ENFERMEIRO	36
125	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	*****033	ENFERMEIRO	12
126	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
127	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	60
128	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	72
129	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	*****383	ENFERMEIRO	96
130	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	60
131	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	96
132	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	*****028	ENFERMEIRO	36
133	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	96
134	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	*****232	ENFERMEIRO	35,33
135	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	36
136	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	84
137	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	96
138	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	24
139	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****810	FARMACÊUTICO	78
140	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	96
141	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	*****071	ENFERMEIRO	35,27
142	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	96
143	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311	BIÓLOGO	39
144	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	*****056	ENFERMEIRO	96
145	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	84

146	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	*****241	ENFERMEIRO	36
147	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	84
148	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	12
149	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	60
150	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	36
151	VIVIANE DA SILVA DURANS	*****707	ENFERMEIRO	36
152	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68350443

Portaria nº 340 de 19 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015497/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO 40H	24
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO 40H	59,06
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO 40H	48
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO 40H	48
5	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO 40H	24
6	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO 40H	48
7	CHOMSKY ALVES SOUZA	*****302	MÉDICO 40H	72
8	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO 40H	24
9	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	*****879	MÉDICO 20H	24
10	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	MÉDICO 40H	18
11	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO 40H	48
12	ELIDA MOURA CARVALHO	*****262	MÉDICO 40H	48
13	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO 40H	24
14	FABIANA DE FREITAS PASCHOALIM DE MELLO	*****698	MÉDICO 40H	36
15	HALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO 40H	96
16	IDAN DE NORONHA NUNES	*****752	MÉDICO 20H	36

17	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO 40H	22,44
18	JACKSONE PENA FELICIANO	*****920	MÉDICO 20H	55,08
19	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	*****757	MÉDICO 20H	24,14
20	JOSEMAR SANTANA BRASIL	*****523	MÉDICO 40H	22,53
21	JOYCE DAMASIO	*****773	MÉDICO 40H	10,56
22	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****907	MÉDICO 40H	36
23	LEANDRO RODRIGUES LIMA	*****734	MÉDICO 40H	24
24	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO 40H	48
25	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO 40H	96
26	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO 20H	24
27	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	MÉDICO 40H	64,59
28	MILLA REZENDE PARREIRA	*****381	MÉDICO 40H	23,36
29	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO 40H	48
30	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO 40H	96
31	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO 40H	36
32	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO 40H	31,2
33	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO 40H	32,36
34	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO 40H	24
35	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO 40H	24
36	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO 40H	26,33
37	ROBERTO HUGO AGUIAR ABILIO	*****451	MÉDICO 20H	12,45
38	WAGNER BARCELOS LOPES	*****552	MÉDICO 20H	58,13
39	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO 40H	48
40	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO 40H	24,23
41	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68350917

Portaria nº 343 de 19 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.054321/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
2	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
3	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
5	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	94,09
6	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPTÇÃO	*****141	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68351549

Portaria nº 386 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015490/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	72
3	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	36
4	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	35,4
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUX. DE SERV. GERAIS	36
8	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	58,55
11	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	72
12	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96

13	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	60
14	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	60
15	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	84
16	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
17	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	67,29
18	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	79,33
20	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	94,44
21	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	91,35
22	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
23	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	36
24	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	60
26	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	24
27	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	35,24
28	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	36
29	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUX. DE SERV. GERAIS	84
30	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	12
32	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
33	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	84
34	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	84
35	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	84
36	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	24
37	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
38	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	72
39	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	83
42	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	48
43	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	78
44	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	72
45	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	96
46	JESSICA DA SILVA	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	72
47	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
48	JOELMA BEZERRA	*****219	AUX. DE SERV. GERAIS	36
49	JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	84
50	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	51,3
51	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	96
52	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	96
53	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	60
54	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	95,44

55	LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	*****783	AUX. DE SERV. GERAIS	2,47
56	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	*****921	AUX. DE SERV. GERAIS	24
57	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	84
58	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	65,17
60	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
61	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	96
62	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	84
64	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60
65	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
66	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	60
67	MARIA EUNICE PEREIRA LIMA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	24
68	MARIA FREITAS ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	96
69	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
70	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	72
71	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	48
72	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	36
73	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	96
74	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	89,41
75	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	60
76	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	69,41
77	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	59,29
78	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	60
79	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	60
80	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	60
81	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96
82	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
83	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX. DE SERV. GERAIS	96
84	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
85	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA BUENO	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	96
86	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	72
87	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	60
88	RENATO REGIS TAVARES	*****864	AUX. DE SERV. GERAIS	55,11
89	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	12
90	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	24
91	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	72
92	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	84
93	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	72
94	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	12
95	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
96	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	36

97	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	96
98	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	60
99	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	60
100	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
101	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	72
102	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48
103	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
104	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	72
105	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
106	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	48
107	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68406805

Portaria nº 392 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054319/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO 40H	12
2	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS	*****486	MÉDICO 40H	12
3	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO 40H	95,22
4	LOISILENE DANTAS DA SILVA	*****797	MÉDICO 40H	82,28
5	PRISCILA GIZELI BARBINO	*****663	MÉDICO 40H	23,27
6	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68411806

Portaria nº 411 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.054827/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO 40H	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO 40H	42,32
3	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	*****484	MÉDICO 20H	72
4	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	*****316	MÉDICO 40H	75,50
5	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO 40H	66
6	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	*****543	MÉDICO 40H	96
7	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO 40H	72
8	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO 40H	48
9	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO 40H	48
10	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO 40H	24
11	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO 40H	96
12	JOSE FERNANDO PASTER TEIXEIRA	*****619	MÉDICO 40H	24
13	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO 40H	96
14	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	*****765	MÉDICO 40H	24
15	LUIZA PUTRICK DA SILVA	*****531	MÉDICO 40H	45,21
16	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO 40H	60
17	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO 40H	24
18	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO 40H	96
19	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO 40H	84
20	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO 40H	60
21	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO 40H	24
22	RAFAELLA HAMPEL FLECK	*****607	MÉDICO 40H	36
23	THOBIAS ALVES BARBOSA	*****418	MÉDICO 40H	96
24	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	*****484	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 430 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054428/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	*****924	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUXILIAR DE ARTIFICE	84
11	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOAO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
13	JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	84
14	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	96
15	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
16	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
17	LUCICLEIA BELO VILARIM	*****578	DATILOGRAFO	96
18	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	48
19	MARIA MAYSIA CARVALHO MONTEIRO	*****386	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
20	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	32
21	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
22	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TECNICO EM CONTABILIDADE	36
23	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
24	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
25	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
26	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADMINISTRATIVO	36

27	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68433187

Portaria nº 433 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.012225/2025-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar/SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	*****227	MÉDICO 40H	72
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382	MÉDICO 40H	72
3	ENNLy MENDONÇA GUTZEIT	*****954	MÉDICO 40H	48
4	FABÍOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	*****309	MÉDICO 40H	12
5	GLAUCIA MENDES SILVA	*****528	MÉDICO 40H	96
6	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	*****754	MÉDICO 40H	72
7	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	*****579	MÉDICO 40H	96
8	THATIANE TANAKA OTA	*****259	MÉDICO 40H	72
9	WANDERSON AMARAL DE MORAES	*****185	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68434477

Portaria nº 434 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012224/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar/SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68434793

Portaria nº 438 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012226/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar/SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	47
2	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	96
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	96
4	DEIVID JARDIM PEREIRA	*****740	MOTORIATA	96
5	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	*****587	MOTORISTA	96
6	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	84
7	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	90
8	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	96
9	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AGENTE EM ATV. ADM.	96
10	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	*****997	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	48
12	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	94,24
13	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GERAIS	96

14	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	*****727	MOTORISTA	96
15	RADAMES KOVALESKI	*****695	MOTORISTA	96
16	ROBECY LAGO FERREIRA	*****231	MOTORISTA	96
17	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68435515

Portaria nº 454 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.053570/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	96
2	CELEIDA DE FÁTIMA BORGES DOMINGUES	*****063	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,48
3	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
4	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	*****592	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	83,55
5	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68443173

Portaria nº 457 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012229/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR-SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	96
2	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*****456	FISIOTERAPEUTA	84
3	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	*****485	PSICÓLOGO	24
4	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES BORGES	*****255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
5	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54
6	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	33,29
7	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	48
8	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
9	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
10	LUANA CAVALCANTE DIAS	*****674	FISIOTERAPEUTA	30
11	LUANA FERNANDES LEITA	*****624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
12	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
13	MARIANE MONTEIRO PONTES	*****473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,42
14	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	72
15	MARIANI SERAFIM DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRO	44,51
16	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
17	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	84
18	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	*****672	ENFERMEIRO	52,14
19	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	*****308	ASSISTENTE SOCIAL	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68445247

Portaria nº 460 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.054201/2025-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços**

Extraordinários, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CÉSAR SOARES BARBOSA	*****843	MOTORISTA	28,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68452110

Notificação nº 6/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **DANIELE TOMAZINI TIROLI**

Matrícula n.º *****532

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas

SESAU-SDGP

Protocolo 68613088

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.047518/2025-66

Objeto: Aquisição de materiais de consumo classificados como **medicamentos de uso crítico**, visando assegurar a disponibilidade contínua dos medicamentos que **restaram fracassados em procedimentos licitatórios anteriores** para atendimento das Unidades Hospitalares do Estado, gerenciadas pela **Central de Abastecimento Farmacêutico — CAF**, e das Regionais de Saúde vinculadas ao **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica — CEAf**, conferindo maior previsibilidade ao abastecimento e mitigando os riscos de descontinuidade no fornecimento regular que possam comprometer a segurança e a continuidade dos tratamentos prestados na rede pública de saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com a padronização estabelecida pela SESA/RO, pelo período estimado de **08 (oito) meses.**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021., conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **04/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.169.064,60 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompraspublicas.pncp.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Portaria nº 630 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer novo fluxo de atendimento dos mandados judiciais em sede de plantão, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR a contar de 01 de janeiro de 2026, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para **Receber Decisões Judiciais Receber Mandados judiciais advindos já Justiça Estadual e Federal** referente a cumprimento de Liminares e Sentenças no fornecimento individual ao direito a saúde no Estado de Rondônia, nas ausências e impedimentos ocasionais dos titulares da pasta, na sequência apresentada na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Matrícula
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****193
ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR	*****073
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****782
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	*****943
JOÃO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO	ASSESSOR	*****381

Art. 2º - Para dar cumprimento aos mandados judiciais, será estabelecido o seguinte regime em sede de plantão:

I- O plantão funcionará em dias úteis após às 13h30min e em dias não úteis o atendimento funcionará 24 horas por dia.

II - A chefia imediata da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, determinará junto aos servidores, a escala de plantão mensal.

III - O serviços serão realizados pelas servidoras designadas abaixo, que farão revezamento no plantão, sob a supervisão da Coordenadora do CCMJ:

Nome	Cargo	Matrícula	Telefone
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****782	(69) 98170-1991
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	*****943	(69) 99323-8557

IV - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá diligenciar através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, Whatsapp e outras ferramentas pertinentes para o cumprimento da decisão judicial, o acolhimento das informações necessárias para prestar esclarecimentos a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que em prazo estabelecido no mandado, possam tempestivamente peticionar nos autos judiciais.

V - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o pleno atendimento de casos de urgência.

VI - Deverá o servidor, obrigatoriamente, alimentar a planilha online do plantão que está disponível no grupo do Whatsapp, bem como, criar Processo Sei referente a demanda recebida no plantão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68624099

Portaria nº 651 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.059168/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **REVERTON VELOZO SANTOS**, matrícula n.º *****516, ocupante do cargo de Assessor VIII, em substituição da servidora **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**, matrícula n.º *****671, ocupante do cargo de Gerente de Sistema de Pagamento, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 06.01.2026 a 09.01.2026, referente ao gozo de férias regulares.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 4 de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68668683

Portaria nº 602 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003523/2026-48, Memorando 21 (68570335) de 21 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de janeiro de 2026**, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé | **HRSFG**, o (a) servidor (a) **ADRIANA CORRÊA MARCHESINI** matrícula n.º:*****973, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68572508

Portaria nº 641 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.000153/2026-84, Memorando 23 (68654009) de 28 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de fevereiro de 2026**, no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (**CRIE**) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO** matrícula n.º:*****103, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68654129

Portaria nº 182 de 14 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.054536/2025-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO 40H	96
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO 40H	36
3	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO 40H	96
4	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****222	MÉDICO 40H	36
5	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO 40H	48
6	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO 40H	60
7	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO 40H	96
8	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68212370

Portaria nº 642 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 - de21 de janeiro de 2026. que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
QUETLE QUINTO FRANCO REIS	***.486.902-**-**	*****451	SESAU-AMI	COORD. FONOAUDIOLOGIA

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Atenciosamente,

Protocolo 68654774

Portaria nº 643 de 28 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aservidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de21 de janeiro de 2026.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
FABIANA FERREIRA SCHUMANN	***.098.002-**	*****218	SESAU-AMI	COORD. GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2026.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68654779

Portaria nº 374 de 20 de janeiro de 2026

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.054502/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA SIQUEIRA LEMOS	*****357	MÉDICO	12
2	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	24
3	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	51,13
4	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****811	MÉDICO	29,33
5	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO	*****118	MÉDICO	6

6	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	31,18
7	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	*****261	MÉDICO 20H	57,34
8	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	18
9	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	40,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68392650

Portaria nº 387 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004177/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	*****553	AUX. DE SERV. GERAIS	46,36
2	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	60
4	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	36
5	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	*****852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
7	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
8	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
9	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	*****688	MOTORISTA	96
10	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	84
11	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	*****586	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
12	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉC. EM INFORMÁTICA	108
13	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	33,57
14	EUCLIDES SANTANA DA SILVA	*****779	MOTORISTA	48
15	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
16	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
17	JANDIR PAULO SCHAEFER	*****707	MOTORISTA	48
18	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	21,26
19	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	*****820	AUX. DE SERV. GERAIS	78,37

20	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	*****294	AUX. DE SERV. GERAIS	78
21	LEANDRO CORRÊIA	*****604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
22	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTE	*****496	OF. DE MANUTENCAO	48
23	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENCAO	84
24	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	72
26	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	84
27	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	34
28	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	*****136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
29	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	*****519	AUX. DE SERV. GERAIS	24
30	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	*****206	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	35,19
32	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
33	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
34	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	66

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68408372

Portaria nº 390 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054320/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRO	24
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,53
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	48
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRO	44,02
8	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	22,59

9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	71,25
10	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,54
11	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,11
12	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,11
13	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	26
14	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60,21
15	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	61,04
16	ERICO BAROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	96
17	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,32
18	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	52,25
19	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
20	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	35,48
21	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
22	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,25
23	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
25	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	84
26	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,09
27	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRO	47,41
28	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	24
29	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	84
30	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRO	34,25
31	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	47,34
32	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉC. EM RADIOLOGIA	94,2
33	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,3
34	MÁRCIA BUENO DO PRADO	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,35
35	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
36	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRO	21,51
37	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	72
38	NÚBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	24
40	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	108
41	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRO	96
42	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	22,02
43	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,36
44	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,45
45	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,57
46	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24,16
47	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	TÂNIA REGINA GUSMÃO TORRES	*****276	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,48
50	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	21,16

51	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68410873

Portaria nº 429 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.054491/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
4	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. EM ENFERMAGEM	96
5	ALRISANGELA SILVA PRADO	*****708	ENFERMEIRO	36
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	35,34
7	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	*****792	ENFERMEIRO	7,31
8	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	60
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	11,38
12	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	83,30
14	ANGELINA MAURICIO MONTEIRO	*****788	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	72
16	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	96
20	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE	*****976	ENFERMEIRO	12
22	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

23	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
24	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
26	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
27	CELIA MARIA DE ARAUJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	36
28	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
29	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
31	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	96
32	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
33	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
35	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
36	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	*****502	ENFERMEIRO	34,08
37	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	24
38	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,32
39	DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	71,45
40	DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
41	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
42	DULCINEIA GOMES DA GAMA	*****783	AUX. EM ENFERMAGEM	36
43	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
45	ELIANA BARROSO PASSOS DE MACEDO	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	ELIANE LOPES	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
47	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	60
48	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	23,20
49	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	96
50	ERISVAN CARDOSO DE LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	23
51	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	81
52	EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA	*****262	ENFERMEIRO	72
53	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TEC. EM LABORATÓRIO	48
54	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,58
55	FATIMA RODRIGUES MARTINS	*****270	TÉC. EM RADIOLOGIA	42
56	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	*****269	ENFERMEIRO	72
57	FERNANDA SILVA DE MORAES	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,09
59	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	60
60	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
61	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	36
63	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

64	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	96
65	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	48
66	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
67	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	72
69	HELEN DANTAS DOS SANTOS XIMENES	*****514	BIOMÉDICO	94,47
70	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	60
71	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	24
72	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	94,13
73	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
74	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	72
75	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	*****887	FARMACÊUTICO	36
76	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	36
77	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	72
78	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
79	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
80	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OF. DE MANUTENÇÃO	60
81	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	AUX. EM ENFERMAGEM	60
82	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	48
83	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	96
86	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	59,15
87	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
88	LAIS DA SILVA ARAUJO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,42
89	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TEC. EM LABORATÓRIO	84
90	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	84
92	LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
93	LUANA BARRETO DE FREITAS	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	*****709	ENFERMEIRO	12
95	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	83,49
96	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,17
97	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	48
98	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	72
99	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,25
100	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	84
103	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,51
104	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
105	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,43

106	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
107	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	72
108	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGA	52
110	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	72
111	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	36
112	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	72
113	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	*****000	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,27
114	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	36
115	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	36
116	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	80
118	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
119	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	48
122	MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
123	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	24
124	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
125	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	*****121	FISIOTERAPEUTA	12
126	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	60
127	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	6
128	NAYARA RICHAEY MONTEIRO LEAO	*****519	ENFERMEIRO	36
129	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
130	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	12
131	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
132	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
133	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	72
134	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	60
135	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	44
136	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,26
137	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
138	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,26
139	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TEC. EM LABORATÓRIO	60
140	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	54
141	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	84
142	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	*****163	ENFERMEIRO	12
143	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	65,06
144	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	SABRINA ALVES PINHEIRO	*****228	ENFERMEIRO	84
146	SARA GONÇALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,28

147	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
148	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	*****425	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
149	SIDILENE MARINHO MARTINS	*****405	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	96
151	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	36
152	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	72
153	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
154	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	SUELEN MENDES MEDEIROS	*****925	ENFERMEIRO	48
156	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. DIETETICA	60
157	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	60
158	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	*****615	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,29
159	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	36
160	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	*****862	AUX. EM ENFERMAGEM	12
161	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	1,3
162	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	12
163	VANESSA BARBOZA DA SILVA	*****375	ENFERMEIRO	35,26
164	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	88
165	VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	*****578	FISIOTERAPEUTA	12
166	VIVIANE MARQUES CARVALHO	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
167	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68432894

Portaria nº 506 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001427/2026-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERIKA VICENTE DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRO	12

3	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRO	92

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68494748

Portaria de férias nº 2188 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53375

Portaria nº 544 de 23 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 0036.088856/2022-13;

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providência estabelecidas por meio da Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de

gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

Celebram entre si, de um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, e, de outro, a empresa **MMGR Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, o presente instrumento, para os fins que se especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisório e definitivamente, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia e insumos para manutenção predial das unidades de saúde e prédios sob a tutela da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), conforme especificações técnicas estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência (id. 0060991957), Edital - Pregão Eletrônico (id. 0061939264), Termo de Contrato (id. 68205419) e seus anexos., com o objetivo de atender às necessidades da referida Secretaria.

I - RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.300 - Membro Titular;

II - KARINE DE VIRGENS LIMA BATISTA, Arquiteta e Urbanista, matrícula ***.***.529 - Suplente;

III - LUCAS SOTÉ DE ELAGE, matrícula ***.***.694 - Suplente; e

IV - THAIS CÂNDIDO FAGA ROSSMANN, Engenheira Civil, Matrícula ***.***.612 - Suplente

Art. 2º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 68513727

Portaria nº 543 de 23 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 0036.088856/2022-13;

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providência estabelecidas por meio da Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Processo nº 0036.036175/2024-23, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia e insumos para manutenção predial das unidades de saúde e prédios

sob a tutela da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), conforme especificações técnicas estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência (id. 0060991957), Edital - Pregão Eletrônico id. (0061939264), Termo de Contrato (id. 68205419) e seus anexos., com o objetivo de atender às necessidades da referida Secretaria;

Celebram entre si, de um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, e, de outro, a empresa **MMGR Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, o presente instrumento, para os fins que se especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, Chefe Núcleo ***.***.514 - Membro Titular;e

II - TIAGO BARROS LELO, Assessor VIII, matrícula ***.***.730 - Suplente;

Art. 2º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 68513720

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.044015/2025-39

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei n.º 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposto pela Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia), inscrita sob o CNPJ n.º 11.130.180/0001-42. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se aquisição de um parque tecnológico moderno e integrado, composto por equipamentos e materiais permanentes de alta tecnologia destinados ao aprimoramento da capacidade diagnóstica e terapêutica em oftalmologia da Santa Casa de Rondônia, vinculada ao CNES nº 492158.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva (0064339313 e 0064345949):

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além disso, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, é importante destacar que a mesma desenvolve atividades essenciais na área de assistência a saúde, com a realização de atividades em prol da população. A proposta de modernização do parque tecnológico da instituição apresenta relevante mérito técnico, evidenciado pela necessidade de aprimoramento da eficiência operacional e da qualidade da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo diante da lacuna assistencial existente, que a atual infraestrutura pública e privada não consegue suprir de forma adequada.

Nesse contexto, a iniciativa demonstra plena conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, ao contribuir para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, a ampliação do acesso a serviços especializados nas áreas de cirurgia geral e oftalmologia, bem como para a qualificação da assistência oftalmológica prestada aos usuários do SUS na Macrorregião II.

Os equipamentos propostos são essenciais à realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, muitos deles classificados como de média e alta complexidade, mostrando-se indispensáveis para a redução da demanda reprimida, a prevenção de agravos evitáveis e a preservação da capacidade funcional e visual da população atendida.

Ademais, a entidade Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia), atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica Parecer nº 4/2026/SESAU-GAMULTD (68373259).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso.

Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 68662365

Portaria nº 515 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015496/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	*****883	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	58,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68499145

Portaria nº 503 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001300/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	*****416	MÉDICO 40H	24
2	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****424	MÉDICO 40H	35,23
3	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	*****570	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68491592

Portaria nº 483 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000439/2026-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	35,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68474789

Portaria nº 437 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.053580/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO 40H	36
2	ALEX NERI MAZIOLI	*****568	MÉDICO 40H	24
3	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE BAZZI	*****893	MÉDICO 40H	12
4	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO 40H	46,35
5	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****210	MÉDICO 40H	48
6	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	*****839	MÉDICO 40H	48
7	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO 40H	48
8	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****207	MÉDICO 40H	48
9	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO 40H	48
10	DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	*****656	MÉDICO 40H	12
11	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO 40H	12
12	EDSON MARQUIORI	*****620	MÉDICO 40H	24
13	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	*****994	MÉDICO 40H	60
14	ERALDO PEREIRA	*****328	MÉDICO 40H	96
15	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****508	MÉDICO 40H	96
16	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO 40H	96
17	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	43,54
18	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	*****938	MÉDICO 40H	24
19	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO 40H	48
20	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MÉDICO 40H	60
21	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MÉDICO 40H	51,22
22	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO 40H	48
23	JANAINA HUCZOK	*****860	MÉDICO 40H	12
24	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	*****560	MÉDICO 40H	36
25	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	*****255	MÉDICO 40H	24
26	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MÉDICO 40H	96
27	JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	*****899	MÉDICO 40H	96
28	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO 40H	24,54
29	KAREN SAMPAIO CAPILLA	*****848	MÉDICO 40H	12
30	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	*****335	MÉDICO 40H	12
31	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO 40H	24

32	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****327	MÉDICO 40H	96
33	LUANA MATTANA SEBBEN SOUZA	*****141	MÉDICO 40H	24
34	LUCAS QUEIROGA BRAGA	*****889	MÉDICO 40H	12
35	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO 40H	60
36	MARIANKARLA MARTINS	*****838	MÉDICO 40H	12
37	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	*****687	MÉDICO 40H	36,05
38	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO 40H	75,47
39	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****873	MÉDICO 40H	12
40	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	*****084	MÉDICO 40H	24
41	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	*****328	MÉDICO 40H	48
42	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	*****703	MÉDICO 40H	36,53
43	ROBERTA MIRANDA SOARES	*****103	MÉDICO 40H	60
44	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	*****260	MÉDICO 40H	23,25
45	ROGÉRIO TREVIZANI	*****384	MÉDICO 40H	48
46	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO 40H	24
47	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****794	MÉDICO 40H	36
48	VARLAINE ONOFRE MENEZES	*****536	MÉDICO 40H	12
49	WALTER VIRHUEZ PADILLA	*****106	MÉDICO 40H	36
50	WULGNER FARIAS DA SILVA	*****926	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68435119

Portaria nº 424 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054824/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
3	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
4	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	96

5	FERNANDO PEREIRA LEITE	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
7	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	108
8	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
10	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
12	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	48
13	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	60
14	MARCIA MOCELIN	*****715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12
15	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUX. DE ENFERMAGEM	96
16	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
18	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	72
20	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	120
21	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	36
22	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
23	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	48
24	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	48
25	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68430213

Portaria nº 405 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.054076/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALANA PASCOAL DE ALMEIDA	*****164	MEDICO 40H	18
2	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO 40H	36

3	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO 40H	83,26
4	BRUNA MEIRA FADEL	*****341	MEDICO 40H	24
5	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MEDICO 40H	18
6	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO 40H	36
7	DEBORA JOHNSON	*****199	MEDICO 40H	18
8	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	*****140	MEDICO 40H	96
9	EDUARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	*****266	MEDICO 40H	30
10	ELIS DEYANE DOS SANTOS	*****457	MEDICO 40H	96
11	EVELYN TAVARES DA SILVA	*****488	MEDICO 40H	96
12	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	*****517	MEDICO 40H	60
13	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	*****597	MEDICO 20H	72
14	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO 40H	96
15	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	*****625	MEDICO 40H	30
16	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****080	MEDICO 40H	24
17	HAIANE PEREIRA TAVARES	*****663	MEDICO 40H	96
18	IARA VAZ LOPEZ	*****358	MEDICO 40H	48
19	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO 40H	46,20
20	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****211	MEDICO 40H	12
21	KAROLYNE LUNA SILVA	*****237	MEDICO 40H	48
22	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO 40H	36
23	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO 40H	60
24	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	*****617	MEDICO 40H	48
25	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO 40H	36
26	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MEDICO 40H	12
27	PALOMA SEITZ MAGALHAES CREMONESI	*****947	MEDICO 20H	6
28	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO 40H	19,26
29	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	*****325	MEDICO 40H	36
30	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****349	MEDICO 40H	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68417029

Portaria nº 395 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054318/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILSON GUDE BUTZKE	*****454	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
4	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	*****120	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
7	CAMILA DE SOUZA RONCONI	*****357	BIOMÉDICO	84
8	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	12
9	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO	36
10	DEBORA DA SILVA FERREIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	11,57
13	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRO	96
15	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	*****177	ENFERMEIRO	18,56
16	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
17	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	59,46
18	HAROLDO ZORZETO	*****885	FARM. BIOQUÍMICO	24
19	IRANI CARDOSO DE MATOS	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	JADIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	*****329	ENFERMEIRO	11,45
21	JAINE VALERIANO PADOVANI	*****148	BIOMÉDICO	84
22	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
23	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	*****611	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
24	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	78
26	LILIANE GABRIEL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRO	10,25
27	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRO	83
28	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
29	LUCIANO PEREIRA	*****332	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
30	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	*****282	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	MARIA ANGELICA PEREIRA	*****616	TÉC. EM RADIOLOGIA	43,55
32	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,55
33	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,49
35	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICO	96

37	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	NELSON DE OLIVEIRA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	NILCE REINHEIMER	*****782	ENFERMEIRO	60
40	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRO	96
41	NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	*****444	TÉC. EM RADIOLOGIA	70,55
42	RAFAELA LEONES DE SOUZA	*****599	ENFERMEIRO	23,51
43	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
44	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	RUMORI DA SILVA PEREZ	*****602	FISIOTERAPEUTA	71,49
46	SIELTON MANTOVANELLI	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,09
47	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,49
48	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO	96
49	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	*****598	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
50	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO	84
51	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-ROº 312 de 15 de janeiro de 2026

SESAU-RO

Protocolo 68413489

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 2169 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53292

Portaria de férias nº 2170 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO ROMEU GIL PASSOS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53293

Portaria de férias nº 2171 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53294

Portaria de férias nº 2193 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ESCOBAR**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53379

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 19 de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período de **30 (Trinta) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR**, Cargo Técnico em Enfermagem , matrícula *******110**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II / AMI, para fruição no período de **01.02.2026 a 03.02.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.000344/2026-71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 68378666

Portaria nº 30 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **28.01.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do **Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (PeGASUS)** no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 244 de 28 de novembro de 2025 (ID: 0066917494), publicada através do DOE nº 226 de 01/12/2025.

Art. 2º - O Programa **PeGASUS** é uma iniciativa nacional, coordenada pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), em cooperação com a ANVISA e o Ministério da Saúde, com o objetivo de promover o uso racional e seguro de antimicrobianos, reduzir a resistência microbiana, fortalecer a segurança do paciente e otimizar os recursos hospitalares.

Time Gestor:

TIME GESTOR	NOME	MATRÍCULA
Direção	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	*****239
Gerencia Médica	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****884

Farmacêutica	LENISE SOUSA OLIVEIRA	*****217
Laboratório	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Tecnologia da Informação	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	*****775
Gerencia de Enfermagem	GESSICA CRIS UCHOA DEALMEIDA	*****676
Coordenadora da CCIH	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185

Time Operacional:

TIME OPERACIONAL	NOME	MATRÍCULA
Médico Infectologista	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351
Enfermeiro da CCIH	PATRICIADA SILVA RIBEIRO	*****359
Farmacêutico Clínico	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
Laboratório/Microbiologista	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Técnico em Enfermagem (CCIH)	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317
Técnico em Enfermagem (CCIH)	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	*****353

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 68674905

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 575 de 26 de janeiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0065628969, constante no Processo nº 0036.042148/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA, Médico**, matrícula *******731**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **18/08/2025 até 27/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/08/2025 até 27/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 até 11/02/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68540093

Portaria nº 626 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778).

Considerando o teor do Processo nº 0036.055744/2025-11

Considerando Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 o qual Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Art. 1º. - Fica estabelecido, 5 (cinco) dias, o período para o recesso administrativo com escala determinada pelo chefe imediato de cada setor, desta unidade de saúde, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- Servidores que irão usufruir o recesso no período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	Enfermeiro	*****502	DG

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 68605382

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE
CACOAL - HEURO

Portaria nº 650 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	Enfermeiro	*****116	Presidente
DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****050	Vice-presidente
NAISA BUDNY DE ALMEIDA	Médica Enfectologista	*****579	Membro - Executor
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	Fisioterapeuta	*****774	Membro -Consultor
KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	Biomédica	*****124	Membro -Consultor
JOBSSON LAGASSI DIAS	Enfermeiro	*****135	Membro -Consultor
Thais Peixoto Carneiro	Diretora Adjunta	*****136	Membro -Consultor
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	Farmacêutica	*****547	Membro -Consultor

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 1535 de 11 de março de 2025 (0058113835), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 12 de Março de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **29 de janeiro de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Portaria nº 370 de 20 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, conforme Ata de Eleição e Apuração constantes no Processo SEI nº 0036.044374/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA como representantes titulares indicados pela Direção:

I-**Sara Jovanice da Silva Ferreira**, Assessora, Matricula nº *****014.

II- **Jobsson lagasse Dias**, Enfermeiro, Matricula nº*****135;

III- **Marcela Barboza de Souza**, Enfermeiro, Matricula nº*****887;

IV-**Maycol Tomé de Souza**, Enfermeiro, Matricula nº *****916;

V-**Karla Braga Schumann de Albuquerque**, Matricula nº*****124;

Art. 2º. NOMEAR os servidores como representantes titulares eleitos:

I- **Claudio Silva Godoy**, Médico, Matricula nº *****726;

II- **Jefte Matos Silva**, Auxiliar de serviços gerais, Matricula nº*****675;

III- **Flavio Dias Cirqueira** , Enfermeiro do trabalho , Matricula nº3*****867;

IV-**Leandra Farias**, Técnica de enfermagem, Matricula nº*****694;

V- **Abrahim chamma**, Médico, Matricula nº*****783;

Art. 3º. NOMEAR os servidores como representantes suplentes eleitos:

I- **Lilian Rodrigues de Oliveira**,Técnico em enfermagem Matricula nº*****123;

II- **Fabiane da Costa Sampaio Rosa**, Matricula nº*****433;

Art. 4º. O mandato dos membros indicados e eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA terá a duração de 02 (dois) anos permitida uma reeleição;

Art. 5º. Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

Art. 6º Fica assegurado aos membros **ATIVOS** o direito a compensação de folga de 10 (dez) horas mensais, desde que haja a comprovação da participação através da assinatura registrada nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme estabelecido na Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0036070399);

Art. 7º. A posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA constantes nesta portaria se dará através da assinatura na ata de posse e do seu respectivo termo, os quais ocorrerão após a ministração de treinamento;

Art. 8º. REVOGAR a Portaria nº 3606 de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 17 de junho de 2025.

Art. 9º. A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 01 de FEVEREIRO de 2026.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 68391968

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 38 de 26 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 119525/2026, publicado no DOE nº 9, de 14 de Janeiro de 2026; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002879/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **SUELI GARCIA MARTINS VICENTE**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, Matrícula nº *** ** 882, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 01/02/2019a 31/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 119525/2026(68190126) de 14 de Janeiro de 2026

Protocolo 68541525

Portaria nº 39 de 26 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 119525/2026, publicado no DOE nº 9, de 14 de Janeiro de 2026; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002791/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **NATALINO SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº *** ** 316, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON ROLIM DE MOURA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 09/07/2020a 08/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 119525/2026(68190126) de 14 de Janeiro de 2026

Protocolo 68542283

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 2173 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026) e (04/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53313

Portaria de férias nº 2174 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA EUNICE MAGALHAES DOS SANTOS NAPOLIAO, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53314

Portaria de férias nº 2175 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53326

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 16 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Considerando o Requerimento (68611538) constante nos autos do Processo n.º 0055.000086/2026-82

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **15/01/2026** com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", à servidora **Joelma Rosaria da Silva Carvalhol**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula n.º*****001, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, em virtude do falecimento de seu irmão, certidão matrícula nº088 534012026400696185019067768 emitido pelo **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais**, na cidade de **Porto Velho - RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 15/01/2026**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 68622866

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (68159730).

Onde se lê:

2	A Tech Solution LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça, capacidade 14.000 litros	750,00

Leia-se:

2	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça, capacidade 14.000 litros	950,00

Machadinho do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68567243

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (68074700).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar- condicionado 12.000 BTUS, com tombamentos de nº 766902, 650445, 629769, 618338 Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar- condicionado 9.000 BTUS, com tombamento de nº 30055909	360,00

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Pamela Lagasse Barloesius	Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar- condicionado 12.000 BTUS, com tombamentos de nº 766902, 650445, 629769, 618338 Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar- condicionado 9.000 BTUS, com tombamento de nº 30055909	370,00

Machadinho do Oeste, 26 de janeiro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

PCC/Diretor Escolar

Protocolo 68568277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2025 (ID 0060138129)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0060130695**), e o Resultado da Análise (**ID 68367452**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CAFÉ - Café torrado e moído, extraforte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a marca deve possuir certificado no pqc (programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas. fardo 10x01	8.775,00
2	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	AÇÚCAR CRISTALIZADO - de sacarose de cana-de-açúcar na cor branca. embalagem em saco plástico de 02 kg cada. validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega. fardo 10x01	1.560,00
3	H BORRI TONETO LTDA	ÁGUA MINERAL - Condicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. fardo 12x01za	3.375,00

4	H BORRI TONETO LTDA	ÁGUA MINERAL - Água mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	3.000,00
Valor Total			16.710,00

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026.

Sidinei de Almeida Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Superintendente Regional de Educação de Jaru – Substituto (Portaria nº 304, de 08 de janeiro de 2026)

Protocolo 68569688

Portaria nº 944 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, dos servidores na planilha baixo lotados na SEDUC-GAB,tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

01	JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	*****703	ASSESSORA	ASSESSORIA GABINETE	Período 09/02/2026 a 13/02/2026
02	FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER	*****161	ASSESSORA	GABINETE/DITEC	Período 09/02/2026 a 13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68576797

Portaria nº 905 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.024245/2024-90**;

Considerando a Informação 171 PGE-PCDS ID (0065439228), bem como o Despacho PGE-PCDS ID (0065439293);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA APARECIDA DE SANTANA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Vale do Paraíso. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 533/2017, publicada no DIOF nº 82, de 04/05/2017(conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINAN CEIRO

*****211	MARIA APARECIDA DE SANTANA	Professor Classe A - Ch20	13/06/1983	22/05/2009	22/05/2015	a	22/05/2017	5	24/04/2019
*****211	MARIA APARECIDA DE SANTANA	Professor Classe A - Ch20	13/06/1983	22/05/2009	22/05/2017	a	22/05/2019	6	22/05/2019
*****211	MARIA APARECIDA DE SANTANA	Professor Classe A - Ch20	13/06/1983	22/05/2009	22/05/2019	a	22/05/2021	7	22/05/2021
*****211	MARIA APARECIDA DE SANTANA	Professor Classe A - Ch20	13/06/1983	22/05/2009	22/05/2021	a	22/05/2023	8	22/05/2023
*****211	MARIA APARECIDA DE SANTANA	Professor Classe A - Ch20	13/06/1983	22/05/2009	22/05/2023	a	22/05/2025	9	22/05/2025

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/3, e os biênios posteriores foram interrompidos em decorrência do afastamento para aguardar aposentadoria, conforme ID (0065234817).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68531401

Portaria nº 904 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.021958/2025-82**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NAZARE DIAS NOGUEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Guajará-Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 533/2017, publicada no DIOF nº 82 de 04/05/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINAN CEIRO		
*****566	NAZARE DIAS NOGUEIRA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/11/2009	29/09/2016	a	29/09/2018	5	15/04/2020
*****566	NAZARE DIAS NOGUEIRA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/11/2009	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
*****566	NAZARE DIAS NOGUEIRA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/11/2009	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022
*****566	NAZARE DIAS NOGUEIRA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	03/11/2009	29/09/2022	a	29/09/2024	8	29/09/2024

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68530583

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 02/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.026918/2025-27**

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição:**

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de toners e tintas para impressoras, destinados a atender às necessidades de impressão de documentos administrativos, provas e demais trabalhos, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.2 - CNAE:

O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão 2026;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico**, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68639578

Buritis - RO 28 de janeiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68569116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.002409/2026-90

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 á 30/01/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de material para manutenção de bens imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 á 30/01/2026** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (68272641) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2026 á 30/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material para manutenção de bens imóveis.**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (68272641).

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68272643

Portaria de férias nº 2154 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53280

Portaria de férias nº 2155 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELLE RIBEIRO SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053145/2025-51

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 28/01/2026 A 30/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Higienização de Caixa d'água, Limpeza e Manutenção de Bebedouros Industrial Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização de Caixa d'água, Limpeza e Manutenção de Bebedouros Industrial Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscprmas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(68582014).

Costa Marques/RO, 28 de Janeiro de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes de Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 68655052

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/EEEMTIJB/2025-2026**PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14****Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 31/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 31/01/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 31/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (68521871) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 68646951

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNAS, JANELAS DE VIDRO E PORTAS DE MADEIRA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 03/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNAS, JANELAS DE VIDRO E PORTAS DE MADEIRA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNAS, JANELAS DE VIDRO E PORTAS DE MADEIRA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 28 de Janeiro de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68645404

Portaria nº 999 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula n.º *****480, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no dia 27 de janeiro de 2026, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros ao dia 27 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68625752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.003452/2026-72**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, **presencialmente ou por correspondência eletrônica** no endereço de e-mail **eeefmtupa@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 01/2026** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68407098

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

JULIANA LUNA FERREIRA

Membro Comissão de Contratação

ROZELMA SOUSA S. DE CARVALHO

Membro Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 68653892

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Aquisição de materiais de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétrico eletrônico no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Materiais elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e materiais elétrico eletrônico

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Estudo e Trabalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2026

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 68654073

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 781****PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09**

Objeto: Material de expediente: Material para manutenção de bens móveis;

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de expediente: Material para manutenção de bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

ARLEY CRUZ DE SOUZA

membro da comissão de contratação

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68629015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 804

PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45

Objeto: Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

ARLEY CRUZ DE SOUZA

membro da comissão de contratação

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68652350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000,

doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados a que se encontra aberto a Republicação do procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material Elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

https://drive.google.com/file/d/105Df_1cn1ZTqKr7GwRLbdGqInmOKLIdu/view?usp=drive_link

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68609132

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto a Republicação do procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
<https://drive.google.com/file/d/1aNXWKQSDUpCN8Smis3uGKef0ln9utndG/view?usp=sharing>

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68654020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 68268623), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68607829) e a respectiva Adjudicação (ID 68654892), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	E.J. DE PAULA GRAFICA -ME	Papel Sulfit A4	1.800,00
		Envelope pardo A4	100,00
Total Geral			1.900,00

Costa Marques- RO, 28 de janeiro de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68654993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço, rastelar e retirar o basculho e manutenção dos telhados da secretaria e projeto alvorada, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 64/2026.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis milreais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Jeferson de Souza Silva

Protocolo 68563620

Portaria nº 993 de 28 de janeiro de 2026

Retifica-se a Portaria n.º 5.158, de 22 de maio de 2023, na qual altera a composição da Comissão de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão responsável pela coordenação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEDUC/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Reiterar os termos da Portaria n.º 5.158, de 22 de maio de 2023, que instituiu a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Função	Cargo	Lotação	Matrícula
Thais Sordi Sousa	Presidente da Comissão	Gerente de Monitoramento de Atos de Gestão	Controle interno	300***229
Giselle Silva Costa	Vice-Presidente da Comissão	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Resultados	Controle interno	300***547
Suze da Rocha Barroso	Membro da Comissão	Controlador(a) Interno	Controle interno	300***743
Edneuzza Gonçalves Silva	Membro da Comissão	Ouvidora	Ouvidoria	300***309
Sabrina Teles da Silva	Membro da Comissão	Gerente de Gestão de Riscos	Controle interno	300***332
Jhone Wesley Pereira Ferraz	Membro da Comissão	Assessor VI	Controle interno	300***762
Elisethe Lourenço da Silva Rosa	Membro da Comissão	Professor Classe C	Controle interno	300***052
Cloves Gabriel Costa Cardoso Reis	Membro da Comissão	Assessor	Controle interno	300***765
Gabriel Anderson Malta de Souza	Membro da Comissão	Gerente de Análise das Prestações de Contas	Controle interno	300***996

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 5.158, de 22 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 28, janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA*Secretária de Estado da Educação - SEDUC*

Protocolo 68624088

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 72/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78**

Objeto: Os serviços a ser contratados são para aquisição de materiais esportivos para Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29, 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, são os seguintes: Bolas Oficiais de: Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal. Bolas de Borracha para Iniciação, Bolas Oficiais para Tênis de Mesa. Bolas Oficiais para Volei de Praia, Raquetes para Tênis de Mesa, Raquetes para Badmington, Cordas Elásticas, Peteca para Badmington, Pranchas para Natação, Mesa Oficial para Tênis de Mesa, Coletes para Treinamento, Cronômetros, Toucas para Natação, Colchonetes para Ginástica, Redes para Voleibol, Tabela Movel para Basquetebol, etc.... para Unidade Escolar., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29, 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em os serviços para aquisição de materiais esportivos para Unidade Escolar, são os seguintes: fornecimento de materiais esportivos, são os seguintes: Bolas Oficiais de: Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal. Bolas de Borracha para Iniciação, Bolas Oficiais para Tênis de Mesa. Bolas Oficiais para Volei de Praia, Raquetes para Tênis de Mesa, Raquetes para Badmington, Cordas Elásticas, Peteca para Badmington, Pranchas para Natação, Mesa Oficial para Tênis de Mesa, Coletes para Treinamento, Cronômetros, Toucas para Natação, Colchonetes para Ginástica, Redes para Voleibol, Tabela Movel para Basquetebol, etc.... considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública,

ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29, 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 68655499)

Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2026.

João Paulo Lopes Alves

Matrícula nº *****,.....724

Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68655516

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18****Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 68655845

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026 (68503488)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.601-00

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado

VALOR: R\$ 12.200,00

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Matheus Figueiredo dos Santos

Responsável/Contratada

Protocolo 68588292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68395788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68565479) e o Resultado da Análise (ID 68565631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente(s) Habilitado(s)	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.730.326/0001-74	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SOFTWARE URÂNIA UP Faixa D - O maior turno tem de 17 a 24 turmas. Ano Letivo 2026.	R\$1.515,00
Valor Total			R\$ 1.515,00

Ariquemes/RO, 28 de Janeiro de 2026.

Creonice David Campos

Vice-Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 68656520

Portaria nº 1037 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10(**dez**) **dias** de férias em pecúnia aoServidor (^a)**CRISTINEIA PEROMALLI**, matrícula nº *****480, Técnico Educacional,lotado na SEDUC-**SUPERINTENDÊNCIA REGINAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO** , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**22/04/2025 a 01/05/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 11687 de 01 de setembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68652012

Portaria nº 1009 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA,ASSESSOR III**, matrícula *****994, lotado na SEDUC- Gerência de Frequência, os quais estavam programados para gozo no período de **09/12/2025 a 18/12/2025**, foram suspensas por interesseda administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68628942

Portaria nº 1012 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) **dias** de férias em pecúnia aoServidor (^a) **VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº *****994, **ASSESSOR III**,lotado na SEDUC- referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**07/10/2025 a 16/10/2025 e 15/12/2025 a 24/12/2025** mas foraminterrompidas e suspensas por interesse da administração pública,Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68629616

Portaria nº 1032 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **SHEILA ANDREIA RIBEIRO,Professor Classe C**, matrícula *****420, lotado na SEDUC- CGES, os quais estavam programados para gozo no período de **10/12/2025 a 19/12/2025**, foram suspensas por interesseda administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68651553

Portaria nº 1035 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)**SHEILA ANDREIA RIBEIRO**, matrícula nº *****420, PROFESSOR CLASSE C,lotado na SEDUC-CGES , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **10/12 /2025 a 19/12/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 1032 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68651781

Portaria nº 1001 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **OSVALDO DA SILVA**,Professor Classe C, matrícula *****308, lotado na SEDUC-GEEIQC, os quais estavam programados para gozo no período de **15/12/2025 a 24/12/2025**,foram suspensas por interesseda administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68626771

Portaria nº 1005 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)**OSVALDO DA SILVA**, matrícula nº *****184, PROFESSOR CLASSE C,lotado na SEDUC-GEEIQC , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**15/12/2025 a 24/12/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 1001 de 28 de janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68627712

Portaria nº 996 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de **2025**, dos servidores abaixo, lotada na SEDUC-COINFRA -GGCO, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no

período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período
Jaine Ohanna Silva da Conceição	*****696	Gerente de Gestão e Controle de Contratos de Obras	06/07/2026 à 10/07/2026
Alain Jones Marques Saraiva	*****777	Gestor de Contratos	09/03/2026 à 13/03/2026
Milene Costa Freitas	*****684	Gestor de Contratos	19/01/2026 à 23/01/2026
Paulo Antônio Araújo da Silva	*****818	Gestor de Contratos	29/06/2026 à 03/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68624864

Portaria nº 989 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 05 (cinco) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02/02 a 06/02/2026** ao servidor(a) **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA, matrícula *****337, Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2018 e 2020, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.004366/2026-87.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68621666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 432/2026 ID (68355547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68529212) e o Resultado da Análise (68534473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Querubin Tecidos Eireli	01,02	R\$ 3.725,18
02	Jan Charles Rueckert Ltda	-	R\$ 0,00
03	M. A. de Almeida Ltda	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 3.725,18

Cerejeiras/RO, 29 de janeiro de 2026.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68658350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (67885561) e (68599081), do Processo Administrativo nº 0029.057670/2025-46, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Gleysson Francisco Shreder da Silva**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

Protocolo 67885853

EXTRATO

EXTRATO Nº 933 DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ 01.671.354/0001-20

CONTRATADA:BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF n.º 52.910.550/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) em todas as dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20s, através da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0029.066483/2025-53

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.031531/2023-21, Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 449,76 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), que serão pagos com Recursos do PROAFI, de acordo com os valores especificados na Planilha de Liberação de Saldo. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses ou até a total prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2026.

ASSINAM:

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA- Presidente do Conselho Escolar.

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante Legal da Empresa.

Rolim de Moura - RO, 29 de janeiro de 2026.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68563273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (68589245), do Processo Administrativo nº 0029.037326/2025-31, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a

Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **AUGUSTO DE SOUZA LEITE**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

Protocolo 68593154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.004317/2026-44

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 27/01/2026 A 02/02/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos oriundos do PROAFI recargas de botijas de gás de 13kg para atender as necessidades dos alunos da *EEEFM DARCY DA SILVEIRA*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI *Recargas de botijas de gás de 13kg*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(68583960).

Costa Marques/RO, 27 de janeiro de 2026.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 68659609

Portaria nº 808 de 21 de janeiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Porto Velho -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 490/17 de 01 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 232 do dia 12/12/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68434307

ERRATA

Na Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 15/2025 (68556226), assinado no dia 27/01/2026 e publicado no DIOF nº 19, do dia 28/01/2026.

Onde se lê:**CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30****Leia-se:****CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30**

Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2026.

DORACI NEIMOG

Presidente

Protocolo 68660278

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: ECO CLIMA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.262.146/0001-55

OBJETO: LIMPEZA, MANUTENÇÃO, (SUBSTITUIÇÃO DE GÁS E (OU) TROCA DE PEÇAS) DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO DE FOGÃO E EXAUSTORES.

VALOR: R\$ **5.060,00** (CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA..

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 68660431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 825/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03**Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes)****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 03 de Fevereiro de 2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026 - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de Janeiro de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68657796

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: xx.664.765/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira

VALOR: R\$ 11.034,40 (**onze mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos**),

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOS e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 67892518

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: xx.743.468/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira

VALOR: R\$ 1.655,54 (**um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos**)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOS e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 67892520

Portaria nº 1026 de 28 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002526/2026-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARLI GONCALVES CRISTALDO**, matrícula nº **3*****17**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**Secretária de Estado da Educação**

Protocolo 68648069

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS EM PAREDE DE ALVENARIA DE 10 SALA DE AULA E PÁTIO ESCOLAR, TOTALIZANDO 1500 M².****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 05/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE PINTURAS EM PAREDE DE ALVENARIA DE 10

SALA DE AULAE PÁTIO ESCOLAR, TOTALIZANDO 1500 M². referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS EM PAREDE DE ALVENARIA DE 10 SALA DE AULAE PÁTIO ESCOLAR, TOTALIZANDO 1500 M².** considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (68404089)

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2026.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 68662670

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 661/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004072/2026-55**

Objeto: **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 à 02/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojacobx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacobx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68523367

Cabixi/RO, 29 de janeiro de 2026.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68523369

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimentícios para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 8.705,84 (oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

ASSINAM: Rosineias Alves Cirino. e Maya Comercio de Alimentos Ltda

Protocolo 68562014

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR**, CNPJ sob nº: **34.***.***/0001-73**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.065611/2025-41, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 12.637,11 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos) .

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

PROCESSO: 0029.004280/2026-54

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CUJUBIM, 29 de janeiro de 2026.

Protocolo 68663641

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: Contrato da TC Comercio & Consultoria Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimentícios para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 23.668,28 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

ASSINAM: Rosineia Alves Cirino. eTC Comercio & Consultoria Ltda

Protocolo 68653042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 67892466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67892467) e o Resultado da Análise (ID 67892469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 24.000 Btus Samsung - SEM Tombamento	392,00
2	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 24.000 Btus Elgin - Tombamento: 030552091; 030552090; 030552089; 030552093; 030552013; 030552083; 030552014; 030538548; 030552082; 030552094 030552092; 030.552.026; 030.552.025; 030.552.024; 030.552.023; 030.552.022; 030.552.021;	1.666,00
3	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 30.000 Btus Elgin -Sem Tombamento	216,00
4	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 36.000 Btus Elgin Tombamento 030552588; 030.552635 ; 030.552636; 030.552637; 030552638	716,50
5	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 30.000 Btus Elgin - Tombamento 1438958	108,00
6	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 18.000 Btus Elgin - Tombamento: 1351152; 1351153; 1351158; 1351193;	392,00
7	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de troca de refil de carbon block 1pp e manutenção em Bebedouro industrial filtrante - Tombamento 030042028;	448,00
8	FERNANDA ALVES LEOPOLDINA	Serviço de troca de refil polipropileno 10 pp e manutenção Bebedouro industrial - Tombamento 03538207;	448,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.386,50

Ji-Paraná-RO, 28 de janeiro de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 68664183

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: xx.750.281/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira

VALOR: R\$ 1.171,20 (**um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos**)

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOS e DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 67892516

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.004524/2026-07**Objeto: ***Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado***Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Raimundo Euclides Barbosa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68622539** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados/ entreguena EEFE M Raimundo Euclides Barbosa, localizada, Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68622539.

Pimenta Bueno, 29 de janeiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68622540

Portaria nº 1042 de 29 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosangela Aparecida Tobaldini, matrícula nº *****795, Presidente;

2 - Maria Aparecida Alves, matrícula nº *****774, Membro;

3 - Israel Ferreira, matrícula nº *****710, Membro;

4 - Antoninho Marques, matrícula nº *****055, Suplente;

5 - Edson de Almeida Lima, matrícula nº *****610, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tereza Mitsuko Tustumi

Matrícula ***699**

Protocolo 68662227

Portaria nº 976 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosangela Aparecida Tobaldini	Secretária Escolar	*****795
Secretário	Maria Aparecida Alves	Supervisora Escolar	*****774
Membro	Edson de Almeida Lima	Professor	*****610
Suplente (presidente)	Antoninho Marques	Agente de Limpeza	*****055
Suplente (secretário)	Israel Ferreira	Orientador	*****710

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	*****799
Membro	Jose dos Santos Silva	Agente de Limpeza	*****553
Membro	Bianka Graciele de Almeida Oliveira	Agente de Limpeza	*****604
Suplente (Presidente)	Eliane Roath Machado Wurschke	Agente de Alimentação	*****985
Suplente (Membro)	Silvia dos Santos Nobre	Agente de Alimentação	*****793

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tereza Mitsuko Tustumi

Matrícula ***699**

Protocolo 68615993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (68531346), do Processo Administrativo nº 0029.065930/2025-57, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Nilda Tigre Soares Louzada Lopes**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

Protocolo 68637263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: xx.448.919/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira

VALOR: **R\$ 680,52 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos),**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOS e ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 68656112

Portaria nº 1013 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Albaniza Batista de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº. 803/2025/PGE/SEDUC (0067085079), constante dos autos do Processo n. 0029.059229/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários do cargo de Professores Classe C, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data do início da 2ª prorrogação de contrato, conforme Anexo desta Portaria.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 1013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data da 2ª Prorrogação
*****951	ADAM PEREIRA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****168	ADRIANA BAZZI ROCHA SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	26/03/2024	26/03/2026
*****283	ADRIANA LIRA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2024	25/04/2026
*****460	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****338	ADRIANE JUCELIA BRITO HITZSCHKY	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****592	ADRIELE FAGUNDES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	09/01/2024	09/01/2026
*****860	ADRIELE GONCALVES CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****320	AGDA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****748	AILSON FERREIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/03/2024	19/03/2026
*****711	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****960	ALCINETE BENEDITA MONTE DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****636	Alessandra Gonçalves da Silva	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****749	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	Professor Classe C - Ch 40	19/03/2024	19/03/2026
*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****387	ALIANDRA SALVI DOS REIS PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	25/03/2024	25/03/2026
*****706	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****883	ALINE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2024	14/03/2026
*****876	ALINNE RAIELLY SOUSA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/05/2024	07/05/2026
*****369	ALISSON MARTINS ALBINO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****704	ALTIERES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****958	AMANDA GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	07/05/2024	07/05/2026

*****150	AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****396	ANA CAMILA GOMES DE ARAUJO BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2024	20/03/2026
*****630	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****647	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****274	ANDREA LUCAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****644	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	28/03/2024	28/03/2026
*****061	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2024	23/03/2026
*****942	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****183	ANITA HOTONG THOMAZ	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****862	ANNE CAROLINE ALVES MEIRELES	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2024	25/04/2026
*****118	ANNE CRISTINY BORGES	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****057	ANTONIA LEDA FROTA RUFINO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2024	21/03/2026
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****377	ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****318	ANTONIO TOLEDO NETO	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****539	AURILENE DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****579	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****229	BRENDA MICAELA ARMINIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026
*****827	BRUNA LOMBARDI TOZZI	Professor Classe C - Ch 40	05/03/2024	05/03/2026
*****746	BRUNA RILCE SANTOS BENEVIDES	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2024	15/03/2026
*****132	CALEBE PALMEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2024	09/05/2026
*****787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026

*****932	CARLEANE SILVA CAMELO	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****463	CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES	Professor Classe C - Ch 40	08/04/2024	08/04/2026
*****359	CARMEN LUCIA MENEZES DE SA BARRETO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****512	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	25/03/2024	25/03/2026
*****050	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****961	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****763	CELIA MARIA BERNARDI	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****859	CELIA REGINA JATI DE MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****178	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****013	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****746	CLARICE SOJO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****457	CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****383	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****916	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****348	CLAUDIO CASEMIRO DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****603	CLEIDE CHAVES DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****488	CLEONICE PEREIRA DE ALCANTARA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****724	CLESIA ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****491	CLINGE PAULO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****738	CLIVERSON HILSTON COSTA LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	18/03/2024	18/03/2026
*****363	CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****676	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****413	DAIANE CAETANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026

*****677	DÁLIA D AMIGO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****211	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026
*****820	DAYANE FERREIRA LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	26/03/2024	26/03/2026
*****770	DEBORA EVELIN FERREIRA MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	19/03/2024	19/03/2026
*****705	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****910	DEIVID HIGOR TORRES MAIO	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****693	DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****695	DENIVALDO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****541	DENYSE GOMES FERREIRA DE LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	28/03/2024	28/03/2026
*****860	DIEGO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	27/03/2024	27/03/2026
*****878	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****098	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****442	DIONI PASTÓRIO	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****651	DIRLETE AZEVEDO FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****888	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2024	09/05/2026
*****203	EDILAINE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****743	EDILTON FERREIRA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****776	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2024	20/03/2026
*****886	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****690	EDNA BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****868	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026

*****830	EDNETE CARVALHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2024	03/04/2026
*****810	EDNILZA LOPES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****731	EIDY DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****693	ELAINE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****727	ELEN CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA BOREL	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****595	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****194	ELIANA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****434	ELIANE AGUIAR DE ASSIS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****895	ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****303	ELIANE MOURA LEAL	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****773	ELISAMA SILVA DE LIMA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****445	ELIZABETH REGINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	19/04/2024	19/04/2026
*****083	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****364	ERICA DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****665	ERICA RUFINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****546	ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2024	07/03/2026
*****311	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****025	ESTELI ROSA DA FONSECA GALVAO	Professor Classe C - Ch 40	11/03/2024	11/03/2026
*****886	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****694	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****244	EVANILDO ORTIZ LIMA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****165	EVANIR BARBOSA GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026

*****436	FABIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	05/04/2024	05/04/2026
*****261	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****793	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/03/2024	05/03/2026
*****601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****948	FATIMA ALVES DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****238	FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****964	FERNANDA MOREIRA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****819	FERNANDA PAULA BRANDAO	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2024	21/03/2026
*****941	FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****246	FERNANDO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****885	FERNANDO FERREIRA PERES	Professor Classe C - Ch 40	01/04/2024	01/04/2026
*****157	FLAVIA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****540	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****870	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2024	14/03/2026
*****655	FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****304	FRANCIELI DA SILVA BARROS	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****455	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****392	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****186	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/04/2024	22/04/2026
*****330	GABRIELA BISSOLI GOMES FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	11/03/2024	11/03/2026
*****513	GALCINIRA DIAS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2024	07/03/2026
*****953	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****956	GESIANNE DE MOURA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026

*****186	GILMAR MILANI MENDES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****400	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	25/03/2024	25/03/2026
*****954	GISELE OLIVEIRA RANDOLFO	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****745	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****884	GISELE DE MIRANDA CAVALCANTE	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****505	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	05/03/2024	05/03/2026
*****184	GLEICEANA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****954	GORETH DA SILVA SCARDUA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2024	09/02/2026
*****026	GREICE KELI LAURENTINO	Professor Classe C - Ch 40	11/03/2024	11/03/2026
*****721	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/04/2024	01/04/2026
*****450	GUIOMAR MAGALHAES GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****332	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026
*****196	HABILLA SARA TIMM	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****390	HELCK ARAUJO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****721	HELENA REIS PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****730	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****253	HELIO DA SILVEIRA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****064	HILLARY BEATRIZ DE AZEVEDO XABREGAS	Professor Classe C - Ch 40	03/06/2024	03/06/2026
*****587	HOMERO LOPES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****508	IAGO FRANCISCO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	11/03/2024	11/03/2026
*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****965	ILENICE SANDOVAL LAUTON	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026

*****448	ILSON ANTONIO MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****459	INÊZ AMARO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	29/04/2024	29/04/2026
*****446	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****353	IVONE FRANCO BARRETO	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****976	IVONE MARIA DAMAZIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026
*****391	JACKSON DE OLIVEIRA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****441	JAINÉ CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****515	JAKELLINE FELIX SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2024	07/03/2026
*****904	JANAINA MONTEIRO SOARES	Professor Classe C - Ch 40	25/03/2024	25/03/2026
*****682	JAQUELINE RESSUREICAO CAMATA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/04/2024	08/04/2026
*****185	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****439	JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****988	JERSON ALMEIDA VIANA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****788	JESSICA APARECIDA FIRME DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****029	JESSICA BURITI SIMOA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2024	15/03/2026
*****293	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****082	JESSICA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****726	JHEYBSON PEREIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2024	14/03/2026
*****541	JHEYCIANE ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2024	08/03/2026
*****395	JIZELENE FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****628	JOANA DO NASCIMENTO DA SILVA MELO	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****755	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C - Ch 40	18/03/2024	18/03/2026

*****416	JOICE VANIA GALUCIO DO CARMO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****775	JOICY ANGELICA TOLEDO ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****642	JONATAS SCHWEIGERT	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****577	JONILSON DE CASTRO CARRIL	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****897	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	29/04/2024	29/04/2026
*****190	JOSE AUGUSTO SOUZA NERY	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****955	JOSE CARLOS BERNABE NETO	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****311	JOSE EDUARDO AGULHARE	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****698	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****198	JOSE MARIA ALVES NETO	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****935	JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2024	23/03/2026
*****883	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2024	03/04/2026
*****717	JOSEMIRA HONORIO	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****291	JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****865	JUCELIA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****048	JULIA DA SILVA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****431	JULIANA SANTOS FIDELES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****427	JULIANO APARECIDO LINO	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****933	KAREN NICOLE LIMA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	18/04/2024	18/04/2026
*****742	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****060	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026

*****777	KATIANE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****076	KEILA DE AQUINO MENDEZ	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****411	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****469	KEZIA RODRIGUES CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****655	LAERCIA SOUZA DA SILVA CABRAL	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****502	LAIDA JUSTINIANO	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2024	06/03/2026
*****280	LARISA GONÇALVES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****984	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****740	LAURA FERREIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****870	LÁZARO FRANÇA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****809	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	05/03/2024	05/03/2026
*****768	LEILIANE DE FATIMA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	12/04/2024	12/04/2026
*****582	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****425	LILIAN CHRISTINA CORREA CRISPIM NUNES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****949	LUCAS DE SOUZA ROHLING	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****193	LUCAS GONÇALVES DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	23/04/2024	23/04/2026
*****562	LUCELIA RICARDO MARTINS BARROZO	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026
*****196	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2024	25/04/2026
*****005	LUCIANE BATISTA DIDONE SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****414	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****049	LUCIENE EINIK	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****802	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026

*****790	LUIS HENRIQUE GASPAR PIRES FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2024	21/03/2026
*****432	LUIZ RICARDO LIMA TENORIO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****741	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****374	LUZIA APARECIDA GOULART	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****462	MANOELE CORTÊZ BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****989	MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****811	MARCELA TANE DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****873	MARCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****492	MARCIA MARIA PENHA DA SILVA PORTELA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****402	MARCIA SANTANA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	25/03/2024	25/03/2026
*****934	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****621	MARCOS OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****201	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****740	MARI ADRIANE TESSER	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****957	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2024	15/03/2026
*****955	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	05/03/2024	05/03/2026
*****959	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2024	15/03/2026
*****752	MARIA DO SOCORRO MENEZES GUIRRO	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****789	MARIA FRANCISCA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2024	21/03/2026
*****867	MARIA INES DE JESUS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026

*****658	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****986	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****285	MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2024	20/03/2026
*****414	MARIANGELA COSTA DE ALMEIDA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****807	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****461	MARINEIDE APARECIDA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2024	25/04/2026
*****461	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****759	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****465	MARLI BOARIA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****780	MARLY PEREIRA RAMALHO BESERRA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****456	MATHEUS MALISON DE ARAUJO CANETE	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****584	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****744	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26/02/2024	26/02/2026
*****700	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****842	MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****627	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****907	NATÁLIA BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/04/2024	02/04/2026
*****163	NATIELY DOS SANTOS FREITAS SIMPLICIO	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****631	NAYARA DA SILVA PIMENTA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****086	NEIDE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****192	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026

*****781	NELLYTHO DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/03/2024	26/03/2026
*****325	NERIAS NUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****449	NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****260	NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****969	NORMANDO FELIX ARARIPE LEITE	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****040	NUBIA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****033	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****499	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****829	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****447	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****188	PAULA DA COSTA SICSU	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****209	PAULO EDUARDO MENDES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****064	PAULO JOSE PERSCH	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****460	PRISCILA DE MEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****195	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/04/2024	29/04/2026
*****199	PROFIRO NERY DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****354	QUEILA PEREIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****104	QUESSIA DE OLIVEIRA GIMENES	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****193	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	01/04/2024	01/04/2026
*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026

*****722	RAQUEL AUGUSTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****952	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****183	REGIANE FRANKLIN	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****804	RENATA COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2024	22/03/2026
*****707	RENATA GONCALVES CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****953	RENATA MACEDO LEITE	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****002	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****208	RENATO MENDES SALES	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****808	ROBSON RIBEIRO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2024	22/03/2026
*****692	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****262	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****505	ROGERIO DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	26/03/2024	26/03/2026
*****784	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****329	ROSELANDIA SILVA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****733	ROSIMARA ARAUJO GUIMARÃES	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****931	Rubenilson Tavares Martins	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2024	14/03/2026
*****179	RUBENS MIRANDA VLAXIO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****793	SALETE DE FATIMA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2024	14/03/2026
*****521	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****191	SANDRA ABADIAS MARIA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****703	SANDRA AMORIM DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****907	SANDRA MARA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****087	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2024	08/02/2026

*****901	SARAH COLARES DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	16/04/2024	16/04/2026
*****170	SCHIERLLE MENDES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****222	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****251	SERGIANA CARNEIRO DA LUZ MATOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****101	SERGIO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2024	22/03/2026
*****419	SHEILIANY DA SILVA DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	26/03/2024	26/03/2026
*****239	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****292	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****210	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****747	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****044	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****151	SOLANGE DE MEIRA	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****498	SONIA MOREIRA BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****997	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****669	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****050	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****726	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2024	27/02/2026
*****604	TERESA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****897	TERESA CRISTINA SOUSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/04/2024	01/04/2026
*****381	TEREZINHA NOGUEIRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026

*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****161	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****638	TIAGO RAFAEL LIMA DE SENA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****858	TITO VIEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****962	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026
*****183	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****824	UELTON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/03/2024	04/03/2026
*****063	VALMIR DE SOUZA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2024	23/02/2026
*****524	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****401	VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	08/04/2024	08/04/2026
*****709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/02/2024	19/02/2026
*****739	VANESSA NOVAIS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/04/2024	09/04/2026
*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****622	VANESSA WALTMANN CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****977	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	Professor Classe C - Ch 40	11/03/2024	11/03/2026
*****880	VANUZA DE PAULA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	29/02/2024	29/02/2026
*****938	VITOR PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	21/02/2024	21/02/2026
*****315	VIVIANE DE OLIVEIRA VIANA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****743	VIVIANE SILVA PRADO VITORINO	Professor Classe C - Ch 40	15/04/2024	15/04/2026
*****979	WAGNER TAMANINI TOZATO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2024	28/02/2026
*****274	WANDERLEIA LUZIA BENHA DALMASO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026
*****071	WEIDE CASSIMIRO JERONIMO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
*****987	WENDELL ROBERTO LIMA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	22/02/2024	22/02/2026

*****593	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2024	15/02/2026
*****056	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2024	22/03/2026
*****190	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	24/04/2024	24/04/2026
*****799	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2024	01/03/2026

Protocolo 68629915

Portaria nº 821 de 22 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 368 (68278840);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade e complementar o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada em Oferta de Consultoria em Gestão Patrimonial em Gestão de Controle Patrimonial de bens móveis e de bens imóveis, abrangendo outras áreas em temas relacionados à gestão patrimonial, como o controle interno e a contabilidade, no prazo de 12 meses.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP/CAD):

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	*****764
Gerência de Conformidade Contábil - GCCON/CONT	TATIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****156
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****899
Contabilidade Setorial - CONT	CLAUDINÉIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO	*****354

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo celeridade e transparência ao processo.

Art. 6º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68445737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 68353832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68606194) e o Resultado da Análise (ID 68606685), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	04,05,09	636,75
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	02,06,07,08,12	757,83
3	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,03,10,11	1.144,20
VALOR TOTAL			2.538,78

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68666840

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

PROCESSO SEI Nº 0029.004154/2026-08

Objeto:Material de Consumo: **Material educativo e esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 à 03/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **Aquisição Material educativo e esportivo**, com vista a atender esta unidade escolar, sendo que o pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de Material educativo e esportivo, com vista a atender esta unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2026 à 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a entrega dos materiais/produtos/serviços, com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar os materiais** entregues pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (68583739) . (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68594209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029470/2025-01

Objeto: Material de consumo-**materiais educativos e esportivos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28.01.2026 a 31.01.2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J 01.592.903/0001-71, localizada na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **materiais educativos e esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.01.2026 a 31.01.2026**, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material: **materiais educativos e esportivos** para a Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28.01.2026 a 31.01.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré-RO, 28 de Janeiro de 2026.

Alzira Souza Oliveira

matrícula nº *3814**

Presidente da Comissão de Contratação

Maria José Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68667793

TERMO

DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff, através da Portaria de Comissão de Contratação nº 246 de 06 de janeiro de 2025 (0056258023) no uso de suas atribuições legais, e considerando que a empresa **GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.221.687/0001-00, manifestou formalmente sua desistência do certame referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 93/2026, Demanda nº 20/2025 (68048982), vinculado ao Processo SEI nº 0029.035865/2025-35, conforme Termo de Desistência anexado ao referido processo com ID SEI nº (68659354) a Comissão de Compras resolve através da autorização (68659406), pedir o **cancelamento da homologação (68351512)** anteriormente realizada em favor dareferida empresa, e que seja realizado uma nova homologação em favor das empresas FÊNIX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 57.432.404/0001-71 com os itens 04 e 05 e para a empresa T DA SILVA MOREIRA LTDA, CNPJ nº. 47.840.870/0001-32 com os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08.

Nova Mamoré- RO, 29 de janeiro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidentedo Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 68659755

Portaria nº 468 de 12 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruído nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026 e 02, 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro de 2026** ao servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS, matrícula *****719, Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.049735/2025-80.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68628891

AVISO

CONSELHOGESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 748

PROCESSO SEI Nº 0029.062573/2025-75

Objeto: **Serviços de fornecimento de alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Gestor da **Superintendência Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº **26.472.710/0001-08**, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/SUPER - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de fornecimento de alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços de fornecimento de alimentação**, com valor total estimativo de **R\$11.021,67** (onze mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Superintendência Regional de Educação de Buritis**,

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68623999. e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **29/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/SUPER-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68623999.

Buritis/RO, 29 de janeiro de 2026

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 68663103

Portaria nº 1014 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.066405/2025-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS**, matrícula n *****243, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES**, em **BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68633252

Portaria nº 1017 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057109/2025-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA**, matrícula n *****773, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO**, em **Jaru -Distrito de Santa Cruz da Serra**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68634679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 575 ID 68448502, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68635461) e o Resultado da Análise ID (68635572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cleber Roberto da Silva	Serviço de limpeza do pátio com remoção de entulhos	350,00
		Serviçode poda de árvores com remoção de entulhos	1.050,00
Valor Total			1400,00

Espigão do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68636030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: André Willian Velten
CNPJ DA CONTRATADA: 44.805.747/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 02/2026/PROAFI;
VALOR: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ; em 01 vez de 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e André Willian Velten

Protocolo 68620086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 437/2023/SEDUC-GPCE (0041352802) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1833/2024/SEDUC-GAPC (0055078595) e Despacho (0060370988) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015**, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	03.520.976/ 0001-83	Conselho Escolar Indígena Amo Anar Segah	2021	0029.135602/ 2021-00	0029.520088/ 2021-04	R\$4.434,87

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68668995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 14/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0059849234), Análise Técnica e Financeira nº 2239/2025/SEDUC-GPCP (0066297774) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2295/2025/SEDUC-GAPC (0066654074) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.817.654/ 0001-02	E.E.F. Osvaldo Piana	2024	0029.000298/2024-15	0029.017143/ 2025-07	R\$55.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68669724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 181/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048418473), Análise Técnica e Financeira nº 1824/2025/SEDUC-GPCP (0064526395), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1939/2025/SEDUC-GPCP (0065238084) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1875/2025/SEDUC-GAPC (0065529509) e Despacho (68337030) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	63.788.277/ 0001-40	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	2023	0029.002201/ 2023-28	0029.071197/2023-48	R\$136.488,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68669829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 11 (0058965448), Análise Técnica e Financeira nº 2241/2025/SEDUC-GPCP (0066305291) da

Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2301/2025/SEDUC-GAPC (0066655207) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru	00.684.792/ 0001-60	E.E.E.F.M Marechal Costa e Silva	2024	0029.000279/ 2024-99	0029.072647/2024-09	R\$45.312,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68669884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 21/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060085170), Análise Técnica e Financeira nº 2285/2025/SEDUC-GPCP (0066399141) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2354/2025/SEDUC-GAPC (0066863937) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	48.941.229/ 0001-57	E.E.E.F.M São Domingos Savio - Unidade II	2024	0029.000312/ 2024-81	0029.016395/2025- 19	R\$8.184,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68669962

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/01/2026 A 03/02/2026**

O Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *de empresa especializada no fornecimento de material educativo e esportivo para apoio e suporte nas aulas de Educação Física.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 A 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *de empresa especializada no fornecimento de material educativo e esportivo para apoio e suporte nas aulas de Educação Física.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 A 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena -, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68669902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (ID 68144045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68380211) e o Resultado da Análise (ID 68420037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Izabela Ltda EPP - CNPJ Nº 06.070.797/0001-80	4;Caixa com lápis preto nº 2 - caixa com 144 unidades -5;Caixa de sulfite com 10 resmas, sendo 500 folhas cada resma, gramatura 075 e formato A4. -6;Caneta esferográfica - caixa com 50 unidades -8;Cartucho (refil) de reposição para marcador para quadro branco - caixa com 12 unid -9; Clips 2/0- 13;Cola de E.V.A. e Isopor - unidade de 90 gramas- 14;Cola isopor não tóxica lavável - embalagem de 470 gramas- 15;Cola glitter - embalagem de 35 gramas 20;Folhas E.V.A. simples liso - cores sortidas- 22;Folhas de E.V.A. com glitter - cores sortidas- 27; Marcador para quadro branco com ponta redonda cor preta - caixa com 12 unidades -28;Marcador para quadro branco com ponta redonda cor azul - caixa com 12 unidades- 29; Marcador para quadro branco com ponta redonda cor vermelho - caixa com 12 unidades- 30; Papel cartão- 32;Pistola de cola quente grande (p/refil grosso)- 33;Pistola de cola quente pequena (p/refil fino) - 34;Régua transparente 30 cm- 35;Resma de papel almaço com 400 folhas - com pauta - 36;Resma de papel almaço com 400 folhas - sem pauta	R\$ 10.614,75
2	Proponente 2: Papelaria Guaporé Ltda CNPJ Nº: 46.868.146/0001-54	-----	R\$ ---
3	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ CNPJ Nº: 02.270.203/0001-23	1;Bastão de cola quente transparente para aplicação diversas 7,5 mm X 30cm- 2;Bastão de cola quente transparente para aplicação diversas 11,2 mm X 30cm - 3;Borracha simples branca caixa com 40 unidades- 7;Cartolina simples cores variadas- 10;Clips 3/0- 11;Cola branca lavável não tóxica - embalagem de 90 gramas- 12;Cola Branca lavável não tóxica - embalagem de 1 litro- 16;Envelopes 32 x 23- 17;Envelopes 34 x 24- 18;Fita adesiva transparente larga - pacote com 04 unidades- 19;Fita dupla face transparente 12mm X 30mm- 21;Folhas de E.V.A. decorado - sortidos- 23;Grampo plástico estendido branco pacote com 50 unidades- 24;Grampos galvanizados 26/6 - caixa com 5.000 unid- 25;Grampeador simples tamanho médio 26/6- 26;Marca texto bico largo- 31;Pasta plástica com elástico 2mm- 37;Tesoura simples multiuso aço inoxidável.	R\$ 1.269,60
Valor Total			R\$ 11.884,35

Colorado do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68669614

Portaria nº 1050 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa de engenharia consultiva especializada em gerenciamento de obras, projetos e convênios, a fim de atender à necessidade apresentada Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, vinculada a esta Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 379 (68421961) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
GERÊNCIA DE APOIO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	*****748
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	CLÉBIO LIMA RIBEIRO	*****369
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	*****742

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68665620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2026 (ID68458766), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68576294) e o Resultado da Análise (ID68578060), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

2	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ADEQUADO PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA.	3.525,00
Valor Total: Três mil quinhentos e vinte e cinco reais.....			3.525,00

Vale do Anari/RO, 27 de Janeiro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68612915

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.
CONTRATADA: JOÃO OLÍMPIO LIMA.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.067.009/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação RECARGA DE EXTINTORPÓ QUÍMICO ABC 6KG.
VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
ASSINAM: JOÃO OLÍMPIO LIMA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
JOÃO OLÍMPIO LIMA VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Representante da Contratada Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68637607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID.68424626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID.68643541) e o Resultado da Análise (ID.68671133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA	Gás Engarrafado de Cozinha	R\$ 3.168,00
Valor Total			3.168,00

Presidente Médici /RO, 29 de Janeiro de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do conselho escolar

Protocolo 68672585

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026-PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DOS SANTOS KURTH
CNPJ DA CONTRATADA: 64.193.025/0001-31
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R\$ 10.021,60 (Dez mil e vinte e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Keila Roberta de Souza e João Batista dos Santos Kurth

Portaria nº 967 de 27 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.032146/2024-81, o Termo de Contrato 819 (0063496869) que tem como objeto **SERVIÇOS DE OBRA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M 04 DE JANEIRO**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** os servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** os(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8742 (0063770602), publicada em 02 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68601829

Portaria nº 966 de 27 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038254/2025-49, **Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (0062464197)**, que tem como objeto contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações para atender a demanda da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8667 (0063673268), publicada em 01 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68599759

Portaria nº 964 de 27 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074381/2024-21, o Termo de Fomento 134 /2025/PGE-SEDUC (0059197552), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASÍLIA**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 12338 (67713607), publicada em 23 de Dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68594223

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: Angelica Aparecida Gomes Ornelas

CNPJ DA CONTRATADA: 28.216.785/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço para Manutenção de Bens Móveis.

VALOR: R\$ 12.945,00 (Doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro 2026

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Angelica Aparecida Gomes Ornelas

Protocolo 68520728

Portaria nº 969 de 27 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074534/2024-30, o Termo de Fomento 96 /2025/PGE-SEDUC (0058481022), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA**

DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. ELOÍSA BENTES RAMOS**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** Portaria 8893 (0063968074), publicada em 18 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68602839

Portaria nº 1023 de 28 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074545/2024-10 o Termo de Fomento 144 /2025/PGE-SEDUC (0059300089), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9446 (0064555937), publicada em 22 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68644218

Portaria nº 1024 de 28 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067464/2024-63, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA COM CALÇADA E PASSARELA COBERTA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, por meio do Termo de Fomento 70 (0057343151), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7651 (0062455154), publicada em 24 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68646082

Portaria nº 1031 de 28 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.005318/2024-12, que tem como objeto **Construção de 02 salas de aula e do estacionamento da Unidade escolar**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. PADRE MÁRIO CASTAGNA**, por meio do Termo de Fomento nº 146/2025/PGE-SEDUC (0059309631), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES**

DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5937 (0060452651), publicada em 30 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68650638

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68651012).

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68676384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68412463 68466761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68521886) e o Resultado da Análise (ID 68584900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSE GERALDO LTDA CNPJ:37.181.600/0001-03	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,16,17,18, 19,20,21,23,24,26,27,28,29, 30,31,32,35,36	R\$ 13.640,31
2	COCO & KRENSKI LTDACNPJ:32.194.373/0001-37	12,14,15,22,25,33,34	R\$ 3.825,63
Valor Total			R\$ 17.465,94

Teixeirópolis/RO, 29 de janeiro de 2026.

Arleuda de Araújo Oliveira.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PIONEIRA

Protocolo 68665627

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004387/2026-01

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/01/2026 a 03/02/2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de pesquisa de preços

Ji-Paraná/RO, 29 de janeiro de 2026

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68677471

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: BEEPRAG - Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pombos.

VALOR: **R\$ 236,60** (Duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 68677923

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 13/2025 (ID 68434219), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68434287) e o Resultado da Análise (ID 68676458), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIBANIO TINTAS LTDA	Tinta Creme de milho 18 litros,Tinta Azul giz de cera18 litros ,Tinta Suco funcional 18 litros,Tinta Cinza conectado 18 litros, Tinta Marrom pele bronzeadaa18litros.	11.985,00
Valor Total			11.985,00

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68676931

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 02/02/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Conservação de Bens Imóveis, poda de árvores no elemento de despesa **33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário das 07h as 13h, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de janeiro de 2026.

Cleidiane Vieira Magewsc

Presidente da Comissão de Contratação

Cristieli Moura Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68662062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: Aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no elemento de despesa 33.90.39.51

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 02/02/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de janeiro de 2026.

Cleidiane Vieira Magewsk

Presidente da Comissão de Contratação

Cristieli Moura Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68508824

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 à 03/02/2026.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA**, a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 à 03/02/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68666301**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 à 03/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68666301.

Alta Floresta D'Oeste/RO 29 de janeiro de 2026.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68667729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/01/2026 a 03/02/2026.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, 68660694, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68660694.

Alta Floresta D'Oeste/RO 29 de janeiro de 2026.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68660829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: A Tech Solution LTDA .

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88.

OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de serviço de limpeza de Caixa D' Água.

VALOR: R\$ **1.100,00** (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Alexandre Figueiredo Ramos.

Protocolo 68662584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto: Serviço de Terceiros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de terceiros (dedetização do prédio escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros (dedetização do prédio escolar limpeza de forro em 10 salas de aulas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espião do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espião do Oeste, RO, 29 de janeiro de 2026.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 68652779

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.040231/2025-02

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE
Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.
Valor: R\$ 269.998,87 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.
Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE, na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Jaru e região, conforme **Atestado de Exclusividade nº (0062664752)** garantindo a continuidade do atendimento a 270 **estudantes**, conforme **Plano de Trabalho nº (0066346350)**.

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68602146

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: Aquisição de Renovação do Software Urânia, Faixa D. Ano Letivo 2026 (Aquisição de Softwares de Aplicação).
Validade da assinatura: 31/12/2026
VALOR: R\$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 336 (trezentos e trinta e seis) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e José Roberto Andrade Filho

Protocolo 68657027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68352669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68346957) e o Resultado da Análise (ID 68656003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Torneira metal de pressão 13 cm	R\$ 560,00

2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Torneira esfera latao 1/2x3/4genebre	R\$ 60,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Torneira reta metal 1/4	R\$ 1.120,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Dijuntor	R\$ 100,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil slim 20" carvão	R\$ 260,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil slim 20" pré-filtro 20 micras	R\$ 250,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	C 10" branca 1/2 tampa enc/rosc	R\$ 420,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil carvão latina (wfs0003)	R\$ 170,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil 10" pré filtro encaixe 20 m	R\$ 390,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil 10" carvão encaixe	R\$ 390,00
11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil big 20" poly flow	R\$ 350,00
12	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Flange	R\$ 174,00
13	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Torneira par rosca longa br/a	R\$ 70,00
14	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Engate	R\$ 190,00
15	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Suporte para bebedouro industrial	R\$ 350,00
16	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Boia do bebedouro latina	R\$ 66,00
17	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Pingadeira para bebedouro	R\$ 280,00
18	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Micro motor 1/40 eos bivolt exaustor 8pol 45mc11	R\$ 130,00
19	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Termostato beb c/regulagem standard	R\$ 98,00
20	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Compressor bebedouro	R\$ 1.360,00
21	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Gas r 134 a	R\$ 336,00
22	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Rele protetor térmico	R\$ 98,00
23	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Fita Prata	R\$ 10,00
24	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Suporte carcaça 10' 7' 5' bucha e parafuso branco	R\$ 120,00

25	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Capacitor p ar condicionado	R\$ 246,00
26	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Motor ventilador p ar condicionado	R\$ 498,00
27	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Contactadora p ar condicionado	R\$ 292,00
28	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Turbina p ar condicionado	R\$ 290,00
29	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Sensor/termistor 200k	R\$ 248,00
30	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Placa universal	R\$ 320,00
Valor Total			R\$ 9.246,00

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68656055

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEFEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.442,73 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68673625

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025.****PROCESSO SEI Nº 0029.002671/2026-34**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 à 02/02/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, pelo

endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68326901 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 68326901.**

Pimenta Bueno/RO, 29 de janeiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68326906

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO(A): MARCIANE ROSA DE SOUZA

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: **390.***.***.****

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: **R\$ 122,50 (Cento e vinte dois reais e cinquenta centavos) .**

VIGÊNCIA: até dia 10/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e **Marciane Rosa de Souza** (Representante).

Protocolo 0067185432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEFEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 10.907,94(dez mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68674122

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.911,60 (mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68675132

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: Dayane Aparecida Carmo da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 46.822.692/0001-54

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados* na Unidade Escolar EEFFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 08/2025/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) ; em 01 vez de 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias) ;

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Dayane Aparecida Carmo da Silva

Protocolo 68681304

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004412/2026-48**

Objeto: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 02/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68599839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 29 de janeiro de 2026.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 68682895

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004606/2026-43

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2026 a 03/02/2026

Recurso: Proafi Regular Escola

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 03/02/2026, pelo endereço eletrônico **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo estabelecido, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 29 de janeiro de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68640420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: **Leila Corrêa e Silva**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.297.963/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o *Serviço de reparos e pintura no interior das salas de aula*.

VALOR: R\$ 6.954,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Leila Corrêa e Silva

Protocolo 68562472

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado

VALOR: R\$ 2.080,00(Dois mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 68676554

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 / 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

CONTRATADO: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.608.090/0001-98

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR: R\$ 3.056,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 29 / 01 / 2026

ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE

ENIO PERINI- CONTRATADO

Protocolo 68675702

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004704/2026-81

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 À 03/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 À 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão autenticada de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão autenticada emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/01/2026 À 03/02/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais EDUCATIVOS E ESPORTIVOS deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR/PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços. 68662189.

PARECIS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 68662237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68434044), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68481705) e a respectiva Adjudicação (ID68481758), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	Placas de Sinalização fotoluminescentede Saída de Emergência	25,00	
		Iluminárias de Sinalização de Saída de Emergência	95,00	
		Placa de sinalização de risco de choque	50,00	
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	ZANETTEE OLIVEIRA COM. DE EXTINTORES LTDA ME	Nenhum	0,00	Habilitado
TOTAL GERAL				R\$170,00

Costa Marques-RO, 28 de Janeiro de 2026.

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68481845

Portaria nº 1000 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Rio Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ, CNPJ nº 04.698.080/000151, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE e aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, a ser executados nas dependências da EEEFM Rio Urupá, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Rutilea Martins do Carmo nº *****808, Fiscal de Contrato;

2 - Marcio Aparecido Lucas da Silva nº *****570, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68626750

Portaria nº 1006 de 28 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

- 1 - Vilma Caetano, matrícula nº *****920, Presidente;
- 2 - Katia Dias da Costa, matrícula nº *****263, Membro;
- 3 - Jose Ronaldo Tavares, matrícula nº *****165, Membro;
- 4 - Maria Albuquerque de Almeida, matrícula nº *****103, Suplente;
- 5 - Maria Aparecida F. de Paula, matrícula nº *****365, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 68627760

Portaria nº 1007 de 28 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Neide Aparecida Caetano da Silva, matrícula nº *****141, Presidente;
- 2 - Lucilene Araujo Santana nº *****483, Membro;
- 3 - Maria Emilia Burili Penteado , matrícula nº *****947, Membro;
- 4 - Rutilea Martins do Carmo, matrícula nº *****808, Suplente;
- 5 - Eliana Macena Candido, matrícula nº *****565, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 68627966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: T C Comércio & Consultoria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 2.703,85(Dois mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 68686073

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 806/2026

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, CNPJ nº 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da EEEF. Ulisses Guimarães, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública, em face dos poderes conferidos pelo Decreto de 23 de agosto de 2024, publicado no DOER n 159 de 23 de agosto de 2024 (0052127139), pelo Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via inexigibilidade de licitação da Empresa GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.730.326/0001-74 para fornecer a EEEF. Ulisses Guimarães de Rolim de Moura, Licença da Ferramenta de horário escolar 'Softwares Urania, faixa B' para utilização em 2026, no valor total estimado de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).
Rolim de Moura - RO, 28 de janeiro de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68686249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios
VALOR: R\$ 1.918,51 (Hum mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 68686591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 609/2026 (ID68481633), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68662213) e o Resultado da Análise (ID68664904), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Renildo Paulo de Farias	1/2/3/4/5	R\$ 4.558,00
Valor Total			R\$ 4.558,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 68678349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: A F da Silva Comercio de Vidros
CNPJ DA CONTRATADA: 47.029.646/0001-65
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel: instalação de vidro
VALOR: R\$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Ailton Ferreira da Silva

Protocolo 68682569

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74.
OBJETO: É objeto desta contratação Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2026.
VALOR: R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses até 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e José Roberto Andrade Filho (Representante da Contratada).

Protocolo 68685447

Portaria nº 1043 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.063961/2025-73**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir**, com objetivo de anular o ato indevido, o nome da servidora: JANCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula *****589 da Portaria 9172/2023, publicada no DOE n. 210 DE 08/11/2023, bem como da Portaria 9748/2025, publicada no DOE n. 191 DE 08/10/2025, que concederam Progressões funcionais aos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, nos Termos do Artigo 59 da Lei complementar 680/12, tendo em vista o câmputo indevido dos biênios analisados.

Art. 2º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: JANCINEIDE MARIA DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, bem como o período de cedência à Casa Civil, no exercício de Cargo de Direção Superior (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****589	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	22/07/2011	21/07/2014	a	21/07/2016	3	08/12/2020
*****589	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	22/07/2011	03/06/2020	a	03/06/2022	4	03/06/2022
*****589	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	22/07/2011	03/06/2022	a	03/06/2024	5	03/06/2024

Obs.: O período registrado nesta Portaria é sequência da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 823/2015, publicada no DIOF nº 2654 de 06/03/2015. E o período de 22/07/2016 a 02/06/2020 não fora computado, tendo em vista que a servidora não comprovou o exercício de CDS ininterrupto durante toda a cedência.

Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68662310

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 864

PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Material Educativo Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, solicite e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora em horário comercial no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Educativo Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 68687850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Aquisição de Materiais de Educação Física Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para compra de **Materiais de Educação Física Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Materiais de Educação Física Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 29 de janeiro de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68689349

EXTRATO

CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.

CONTRATADA: IMAGEM ADESIVOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.140.657/0001-08

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO É CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA JANELA DE VIDRO MEDINDO 1,40 X 1,12M COM INSTALAÇÃO INCLUSA

VALOR: R\$ 2.497,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: **GIDEILSON DA SILVA BARBOSA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

GIDEILSON DA SILVA BARBOSA VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da ContratadaPresidente do Conselho Escolar

Protocolo 68661896

Portaria nº 979 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, dos servidores relacionados abaixo, lotados na SEDUC-GCS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período
ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	*****352	ASSESSORA	12/01/2026 à 16/01/2026
ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO	*****961	GERENTE	09/02/2026à 13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68618027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026393/2025-20

Objeto: **Aquisição de merenda escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 29 de Janeiro de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68666118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0065823212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68594729) e o Resultado da Análise (68596776), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DAVYD DOS SANTOS SILVA	01 a 10	7.693,00
Valor Total			7.693,00

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Portaria de férias nº 2222 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 11/08/2026) e (03/08/2026 a 01/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53388

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 868
PROCESSO SEI Nº 0029.003084/2026-62

Objeto: Material Elétrico e Eletônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 à 02/02/2026.**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68691038

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 867
PROCESSO SEI Nº 0029.003082/2026-73

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 à 02/02/2026.**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68690880

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.053145/2025-51

OBJETO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 29/01/2026 A 02/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de higienização em Aparelho de Ar Condicionado Oriundo do PROAFI REGULAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (68656700).

Costa Marques/RO, 29 de Janeiro de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 68656641

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER**

Portaria nº 3 de 19 de janeiro de 2026

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER E A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 160031- Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 16.031.13.122.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor: **R\$ 155.616,00** (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 68340384

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 2/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CLEIVIA SILVA DE AMORIM	Não	Não	Escala 12X36	16	37º
	ANGELA FRANCISCA GOMES	Não	Não	Escala 12X36	16	38º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL BALBINO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	18º
	GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	19º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRIELI CORREIA NANDI	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	56	10º
MONITOR DE ALUNO	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	Não	Não	Escala 12X36	38	43º
	LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Escala 12X36	38	44º

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	55	10º
	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	Não	Não		55	11º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal * (§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	2/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____. 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 68586628

TERMO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de
suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através

do Parecer nº 515/2025/IDEP-CI (0065461719) e Parecer nº 10/2025/IDEP-APACENTEC do conselho fiscal (0064319546), referente aos processos administrativos de Concessão nº (0048.000067/2025-64) e Prestação de Contas nº (0048.001387/2025-31), **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, no valor de R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais), em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, Município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	APACENTEC/CI	Processo
01	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/0001-22	2025	44.920,00	-Parecer 10(0064319546) -Parecer 515 (0065461719)	- (0048.000067/2025-64) - (0048.001387/2025-31)

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/ IDEP-RO

Protocolo 68553166

Portaria nº 22 de 29 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000878/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **João Batista de Lima**, matrícula nº *****443, servidor FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **no período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 68659984

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 24 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme **Processo SEI nº 0032.000037/2026-16.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia ao servidor **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, matrícula nº *****880, ocupante do cargo de Coordenador Estadual de Cultura, CDS 09, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, referente aos períodos abaixo discriminados:

- I - **11/12/2023 a 20/12/2023;**
- II - **07/11/2024 a 16/11/2024;**
- III - **21/04/2025 a 30/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68606581

Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme **Processo SEI nº 0032.000187/2026-11**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia a servidora **LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº *****523, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, correspondente ao período de **29/12/2025 a 17/01/2026**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68647943

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.004373/2025-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural Até Que a Noite Vire Dia, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.583.347/0001-16 no valor de R\$ 989.400,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto "EVENTO CULTURAL PRÉ E PÓS CARNAVAL", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 68592070).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 68630826

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002680/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 767/2025/SEJUCEL-CI (0064303141), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 767/2025/SEJUCEL-CI (0064303141), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **José Vicente Mercadante Limper, Ailson da Silva Tabosa, Juliane Torres Santana Cunha e Marcelo Fuzari de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064672729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:0032.004022/2025-38**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº1046/2025/SEJUCEL-CI (0067077954), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1046/2025/SEJUCEL-CI (0067077954), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alexandre Zanfonato, Venceslau Figueiredo Silva, Shérída Elza da Conceição Lobato e Erica Larissa Rocha da Silvano** SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0067272996

Portaria de férias nº 2221 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/09/2023 a 14/09/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2026 a 08/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.**LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Secretária Adjunta

Protocolo DOC53387

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 141 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 16/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o Distrito de Três Coqueiros -Campo Novo de Rondônia, para emissão de Passe livre Idoso e deficiente no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Paula da Silva de Oliveira	*****443	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68640293

Portaria nº 139 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2026/SEAS-GISP, de 22 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros -Campo Novo de Rondônia, para Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Tony Eduardo da Silva	*****871	Porto Velho
Igo Ribeiro da Silva	*****951	Porto Velho
Adriane Helen Sant'Anna Cavalcante Monteiro da Silva	*****423	Porto Velho
Raquel Ramos Sobreira Grecco	*****288	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68637329

Portaria nº 138 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 22/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para atendimentos psicológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Renata Almeida da Silva Mendonça	*****468	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Nazildo Cavalcante da Silva	*****499	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68633765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007404/2025-01

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 2305/2025/SEAS-CI (67810275) e Certificado GDS (68612464), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível

irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68612477

Portaria nº 134 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 14/2026/SEAS-GISP, de 23 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Jeferson Charles Brzuska	*****502	Porto Velho
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68627094

Portaria nº 136 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado

Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68629917

Portaria nº 145 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2026/SEAS-GISP, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68651409

Portaria nº 144 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2026/SEAS-GERARI, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Conceder a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para fiscalizar a execução dos cursos do Programa Vencer, especificamente Salgadeiro e Bolos e Cupcakes que são executados no período noturno. A concessão de diárias no período de 30 a 31/01/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziano Cavalheiro Bueno	*****593	Ariquemes
Jonas Souza Chaves	*****661	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Jonas Souza Chaves como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68649951

Portaria nº 142 de 28 de janeiro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **VITORIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, matrícula n.º *****448 e **MATHEUS PEREIRA BENTES**, matrícula n.º *****954, para atuar na função de Gestores de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE/RO, referente ao processo nº 0026.005522/2025-76, objetivando o repasse do valor referente a execução do Projeto " RECICLA RONDÔNIA", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº

14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar os servidores **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283 e a servidora **JUCINETE ANA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772 , para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pelos gestores de parceria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68645554

Portaria nº 3150 de 22 de dezembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE nº 198, de 04 de outubro de 2021;

Considerando o Relatório Preliminar (0067361771), o Relatório de Execução (67675494) e o Relatório de Pagamento (67675595) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer:

I - aptos ao recebimento da primeira parcela do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram Inaptos, conforme o Anexo II; e

III - os beneficiários que finalizaram o período de recebimento do Auxílio Financeiro Temporário, conforme Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2025

LOTE Nº 20 DEZEMBRO/2025					
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1º Parcela	Dará Luana Ferreira .restes	***.144.652-**	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
2	1º Parcela	Giséle Madeira da Silva	***.678.852-**	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
3	1ª Parcela	Alcineia Candido da Silva	***.052.482-**	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
4	1ª Parcela	Beatriz dos Santos Nascimento	***.210.462-**	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
5	1ª Parcela	Cristiano Gonçalves da Silva	***.466.322-**	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
6	1ª Parcela	Elisandra Rodrigues Nascimento	***.580.212-**	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
7	1ª Parcela	Evelin Rebeca Ferreira da Fonseca	***.793.962-**	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO

8	1ª Parcela	Hendie Susan Gomes Cuellar	***.395.032- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
9	1ª Parcela	Ivete Bispo Moreira	***.627.892- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
10	1ª Parcela	Josiane Santos Rosa	***.440.062- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
11	1ª Parcela	Kétlin Lorraine Carneiro de Brito	***.746.672- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
12	1ª Parcela	Maria da Glória Ferreira da Silva	***.114.302- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
13	1ª Parcela	Sara Raquel Silva Campos	***.510.282- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
14	1ª Parcela	Téssia do Socorro de Sousa	***.644.392- **	Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO
15	1ª Parcela	Alice Afonso de Castro	***.658.832- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
16	1ª Parcela	Ana Lúcia Rebouças Paulino	***.779.662- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
17	1ª Parcela	Bruna Fernanda Lima da Costa	***.722.472- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
18	1ª Parcela	Diana Cris Alves Barros	***.675.842- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
19	1ª Parcela	Carina Carneiro da Silva	***.563.112- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
20	1ª Parcela	Edilane Postigo Rodrigues	***.040.052- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
21	1ª Parcela	Eduardo Vinicius da Silva Soares	***.176.532- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
22	1ª Parcela	Josué Silva Santos	***.267.762- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
23	1ª Parcela	Livia Mariano da Silva	***.481.152- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
24	1ª Parcela	Lorena Rosa da Costa	***.750.002- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
25	1ª Parcela	Veronica Lobo Martins	***.232.852- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
26	1ª Parcela	Vinicius Henrique Souza Froz	***.513.832- **	Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
27	1ª Parcela	Ana Beatriz Lima da Silva	***.742.822- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
28	1ª Parcela	Daniela Silva Correia	***.103.862- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
29	1ª Parcela	David Juan Molina Batista	***.049.022- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
30	1ª Parcela	Josely Duarte de Queiroz	***.976.092- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
31	1ª Parcela	Julio Cesar Silva dos Prazeres	***.763.152- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
32	1ª Parcela	Liliane Pereira da Costa	***.725.912- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO

33	1ª Parcela	Milton dos Santos Rodrigues Dias	***.770.762- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
34	1ª Parcela	Sérgio Batista dos Santos	***.338.002- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
35	1ª Parcela	Vinicius Guimarães dos Santos Borges	***.328.112- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
36	1ª Parcela	Vivian Regina Martins Gonçalves	***.922.662- **	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO
37	1ª Parcela	Alessandra Francielli Borges da Silva	***.327.832- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
38	1ª Parcela	Ana Elisa Ramos	***.196.832- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
39	1ª Parcela	Anair Noronha de Cadario	***.275.192- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
40	1ª Parcela	Anunciada Mendes Paes	***.085.602- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
41	1ª Parcela	Audenair Auxiliadora Vieira	***.537.142- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
42	1ª Parcela	Balbina de Lacerda Tomaz	***.808.362- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
43	1ª Parcela	Domicieli Rogoski de Oliveira	***.104.932- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
44	1ª Parcela	Geceli Castro Alves	***.471.342- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
45	1ª Parcela	Jenifer Cristina Pinheiro de Andrade	***.831.642- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
46	1ª Parcela	Luciana Lucena Costa	***.716.852- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
47	1ª Parcela	Lurdes Colombo	***.854.032- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
48	1ª Parcela	Maria Gonçalves Pereira	***.689.898- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
49	1ª Parcela	Marilene Pereira Sena dos Santos	***.285.962- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
50	1ª Parcela	Marines Gonzaga	***.624.892- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
51	1ª Parcela	Naate Silveira Fernandes	***.718.532- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
52	1ª Parcela	Nadielle Vieira Prates	***.510.582- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
53	1ª Parcela	Nubia Alves Borges	***.167.272- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
54	1ª Parcela	Rosália Alves de Oliveira	***.359.212- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
55	1ª Parcela	Roseli Barreto	***.714.618- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
56	1ª Parcela	Rosilene Leite Camargo	***.200.352- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
57	1ª Parcela	Sandra Souza da Silva	***.730.362- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES

58	1ª Parcela	Selma Torquato de Castro	***.773.242- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
59	1ª Parcela	Thalita de Souza Teotônio	***.887.612- **	Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES
60	1ª Parcela	Carlina da Rocha Ferreira	***.581.152- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
61	1ª Parcela	Claudineia da Silva Cruz	***.735.082- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
62	1ª Parcela	Eliana Araujo da Silva Oliveira	***.828.452- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
63	1ª Parcela	Elisangela .enteado	***.279.961- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
64	1ª Parcela	Geane Ferreira Freitas Dutra	***.606.841- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
65	1ª Parcela	Izabelly Rios Ortigoza	***.803.612- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
66	1ª Parcela	Janaira Silva Santos	***.826.392- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
67	1ª Parcela	Joseane de Oliveira	***.616.892- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
68	1ª Parcela	Karine Dimas dos Santos	***.175.222- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
69	1ª Parcela	Lecionina de Souza Matias	***.891.052- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
70	1ª Parcela	Leidiane Rocha Ferreira	***.345.182- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
71	1ª Parcela	Mateus Marques Vilela	***.623.662- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
72	1ª Parcela	Midiam Mateus de Oliveira dos Santos	***.048.412- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
73	1ª Parcela	Selma Aparecida Vieira Monteiro	***.208.652- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
74	1ª Parcela	Stephany Suzany Ledes Gomes	***.187.112- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
75	1ª Parcela	Suely de Castro Silva	***.346.632- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
76	1ª Parcela	Suzana Firmino de Souza Amaral	***.366.212- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
77	1ª Parcela	Tainara Cortes de Oliveira	***.885.982- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
78	1ª Parcela	Tiani Ferreira Guimarães	***.366.872- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
79	1ª Parcela	Viviane Moura Vila Nova	***.487.342- **	Assistente Administrativo - 2025.4.65	PRESIDENTE MÉDICI
80	1ª Parcela	Alldine Bianca Nunes Alves	***.775.802- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
81	1ª Parcela	Debora Barghini Kliske	***.300.282- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
82	1ª Parcela	Franciele Gomes de Medeiros	***.970.002- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI

83	1ª Parcela	Gabrielly Lorena dos Santos Maidana	***.640.522- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
84	1ª Parcela	Jaqueline Ingrid da Silva Oliveira	***.384.522- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
85	1ª Parcela	Kassiane Lais dos Santos Maidana	***.640.012- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
86	1ª Parcela	Lourismeire Neves Silva Oliveira	***.036.462- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
87	1ª Parcela	Marcos Ferreira de Souza	***.632.202- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
88	1ª Parcela	Stéfane Malale da Rocha	***.877.302- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
89	1ª Parcela	Tatiane Pereira .ortes	***.121.312- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
90	1ª Parcela	Valeria de Oliveira Cores Pires	***.664.132- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
91	1ª Parcela	Victoria Epifania Del Jesus Navas Ruiz	***.636.162- **	Assistente Administrativo - 2025.1.131	PRESIDENTE MÉDICI
92	1ª Parcela	Daiana da Silva Duarte	***.933.642- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
93	1ª Parcela	Gabriela Rodrigues Teixeira Lima	***.022.972- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
94	1ª Parcela	Jessica Pimenta da Luz	***.731.512- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
95	1ª Parcela	Leticia Cristina Luiza da Silva	***.802.412- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
96	1ª Parcela	Marcelo Luis Gomes de Almeida	***.737.847- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
97	1ª Parcela	Jauliane Rodrigues Tuye	***.008.872- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
98	1ª Parcela	Tatiane Medeiros de Oliveira	***.249.632- **	Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA
99	1ª Parcela	Alexia Bruna Pereira Lima	***.530.129- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
100	1ª Parcela	Aline Maiane Pinheiro Nogueira	***.310.212- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
101	1ª Parcela	Alisson Nascimento	***.676.062- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
102	1ª Parcela	Alzemi Graça dos Santos	***.954.432- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
103	1ª Parcela	Ana Cléia Barros Garcia Carvalho	***.597.572- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
104	1ª Parcela	André Marcos Ferraz de Souza	***.925.172- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
105	1ª Parcela	Caio Almeida Pereira da Silva	***.486.552- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
106	1ª Parcela	Denny Gabriel Cunha Silva	***.881.362- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
107	1ª Parcela	Elisângela Rodrigues Lopes de Meneses	***.678.802- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO

108	1ª Parcela	Elissandra Ferreira da Silva e Silva	***.776.922- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
109	1ª Parcela	Iranilde Pereira da Silva	***.681.312- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
110	1ª Parcela	Luiz Felipe Milhomem Silva	***.207.342- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
111	1ª Parcela	Rubenildo Pessoa de Lima	***.810.823- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
112	1ª Parcela	Silvano Coelho Peres	***.276.932- **	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO
113	1ª Parcela	Arthur Martins Queiroz	***.019.322- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
114	1ª Parcela	Clebson Carneiro Teixeira	***.575.322- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
115	1ª Parcela	Debora Tailine Silva Nery	***.638.132- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
116	1ª Parcela	Elielton da Silva Cunha	***.459.032- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
117	1ª Parcela	Elionai Passos da Silva	***.026.682- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
118	1ª Parcela	Emilly Rayssa Ferreira Batista	***.760.392- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
119	1ª Parcela	Francisco Willa Gomes da Silva	***.181.662- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
120	1ª Parcela	Gessica Martins da Silva	***.071.262- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
121	1ª Parcela	Herrison Ruda da Mota Pacheco	***.199.022- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
122	1ª Parcela	Keile Alves Fonsêca	***.130.922- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
123	1ª Parcela	Michele Regina Cavalcante Moraes	***.250.772- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
124	1ª Parcela	Walisson Henrique Gomes da Silva	***.743.742- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
125	1ª Parcela	Wallace Viegas Ferreira	***.056.713- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
126	1ª Parcela	Wellington dos Santos Lopes	***.459.962- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI
127	1ª Parcela	Carlos Daniel Lopes Prata	***.698.292- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
128	1ª Parcela	Carlos Ruan Neves Gomes	***.318.212- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
129	1ª Parcela	Cleisso da Silva Costa	***.752.812- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
130	1ª Parcela	Francinilson Júnior Caetano Fidelis	***.712.442- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
131	1ª Parcela	Klysman Souza dos Santos	***.103.982- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
132	1ª Parcela	Leonardo Davi Oliveira Pinheiro	***.879.182- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO

133	1ª Parcela	Luiz Carlos Mendes de Souza	***.520.672- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO
134	1ª Parcela	Rosineide Rodrigues Sabara de Oliveira	***.611.182- **	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO

ANEXO II**RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2025**

LOTE Nº 20 DEZEMBRO/2025				
Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Marli Maria de Souza	NOVA BRASILÂNDIA	CHAPISTA - 2025.1.23	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
2	Daniela Costa Cavalcante	JI-PARANÁ	Confecção de Lingerie - QUA-CLR-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
3	Thais Kartiani Alves da Silva	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob Medidas - QUA-MMS-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
4	Alenilson do Couto e Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
5	Jaqueson Lima Pereira	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
6	Luciano Viana Alpiri	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
7	Ana Selma Oliveira Camelo	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
8	Elisangela da Silva Lopes	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
9	Laelia Barbosa da Silva	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
10	Carolina Souza da Costa	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
11	Henrique Amorim Mesquita	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
12	Kaua Erick Gomes Piedade	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
13	Marcelino Silva de Sena	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
14	Anailson Soares Lima	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
15	Antonio Alves Gomes	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
16	Cidiane Priscila Barros da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
17	Glenda Gieza Costa Melo	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
18	Igor Erickson Alves	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
19	Jaqueson Eguez Ayala	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
20	Ketlen Alessandra Nery Laurindo	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	Mariana Izabella Lima da Silva Santos	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

22	Naiara de Souza Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	Paulo Victor de Oliveira Vitalino	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	Pier Guennady Pozo Gutierrez	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
25	Vitoria Cristina Oliveira Pires	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	Vladson Rogerio Soares da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
27	Annalys Costa Barbosa	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Ayara Agnes Santos Guedes	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Juliana Reis Fonseca	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	Luciene Ferreira Belarmino	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
31	Talita de Almeida Souza	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
32	Aparecida de Souza Coelho	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	Dheyne Queiroz Campos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	Eder Chaves dos Santos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
35	Fabia Daniela da Silva Rocha	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Francisco Elisson Feitosa	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	Jhonatan Ramos Rodrigues	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	José Elizeu da Costa	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	Kelison de Souza Marques	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	Lucas Meireles	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
41	Luciana Dias Campo	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	Luiz Carlos Brandão	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
43	Miqueias Freures Rocha das Chagas	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	Cleiton da Silva Souza	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	Jorgina Varela do Nascimento	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	Carla Valeria Sabino da Conceição	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

47	Dejanira Batista Pio da Silva	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	Jessica Santos Ribeiro	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	Cleide Alves de Souza	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	Maria José da Silva Queiroz Paiva	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	Yasmim de Souza Teodoro	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	Claudia de Souza Damascena	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
53	Elían Zan dos Santos	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Elton Diego dos Santos Bezerra	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
55	Fábio Onofre de Oliveira	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	Fernando Amontari Simo	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
57	Henrique Oliveira de Lima	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
58	Eduardo Gabriel de Menezes Gonçalves	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	Jhuli Teixeira Felizardo Portuga	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	Leomar da Silva Almeida	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	Mariana Aparecida de Oliveira	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	Wilians Martins de Moraes	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	Andresa Freitas dos Santos	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
64	Mara Lucia Gonçalves Correia	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
65	Marinalva Carneiro dos Santos	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	Noeli Izabel Emiliano	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Adans Óliver de Oliveira Campos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Adrio Lucas Lopes Prata	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	Ana Paula Rocha Santos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Anderson Souza da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	André Lopes de Assis	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

72	Carlos Augusto Malagueta da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
73	Cleiton Felix da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Daniele Nocrato dos Santos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	Francisco de Assis Sobrinho da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	Gabriel Pereira Gomes de Souza	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Luis Henrique Aureliano da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	Reginaldo Costa da Silva Filho Melo	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
79	Vanderlandio Medalha da Rocha	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Degelina Evangelista de Souza	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
81	Fabiola Cardoso Soares Pereira	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	Fernanda Ferreira de Queiroz	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	Luiza Nelle Vieira	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	Maiara dos Santins Queiroz	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	Maria Auxiliadora Souza da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
86	Robson José Duarte	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	Vanessa Claus Fernandes	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	Wagner de Oliveira da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
89	Bárbara Oliveira dos Santos	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	Elizane do Nascimento Ferreira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	Nathália Alves Tavares	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	Natiele Araujo Souza	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
93	Roseani Rodrigues de Rosa	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
94	Vanderleia Maria Vieira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	Márcia Lima do Nascimento	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	Jessica Cunha dos Santos	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

97	Fernando Rodrigues Ciarini	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
98	Naiane Pereira dos Reis	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	Jéssica dos Santos Mendes	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	Gleicielen da Silva Martins	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	Ester Souza Sobrinho	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	Ana Carolina Ferreira de Oliveira	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
103	Catiana dos Santos Castro	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
104	Edilayne dos Santos Oliveira Sousa	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	Laura Campos dos Santos	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
106	Lucia Vieira Guedes	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	Sandra Gabriel dos Santos de Souza	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
108	Tamara Kellyana da Silva Livramento	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
109	Aleckcia Horrana Aguiar de Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
110	Carlos Eduardo Silva Mariano	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
111	Jheniffer dos Santos .essoa Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
112	Renan Rabelo Antunes	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
113	Rosineide Silva de Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
114	Adriana Alves de Oliveira	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
115	Cristiane Araujo Nascimento	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
116	Kerolaine de Carvalho Teixeira Almeida	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
117	Maria Inês Araújo da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
118	Marinalva Camilo Barbosa	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
119	Thais Stefanya de Souza	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
120	Viviane Marques da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
121	Cesar de Sousa Costa	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

122	Genaísa Pessoa Souza	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
123	Janaína Oliveira Garcia Rodrigues	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
124	Luana Reis Clemente Pereira	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
125	Melre Aline Gomes de Amorin	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
126	Roseane Brito Zeballos	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
127	Rosimeire Souza Honorato	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
128	Simone de Souza Maciel	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
129	Aimes Uchoa de Lima	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
130	Daniela Costa Cavalcante	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
131	Emiliana de Souza Pimentel	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
132	Geisiane Duarte Galvão	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
133	Geissymara Oliveira Costa	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
134	Katia Gonçalves do Nascimento	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
135	Miriam Marçal da Silva	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
136	Rosy da Silva Nascimento Castro	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
137	Thaynara Lorayne Bragança Leite	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
138	Ana Amelia Azevedo	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
139	Geice Marques de Souza Rolim	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
140	Debliane Souza da Silva Oliveira	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
141	Lidiane Almeida Miranda	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
142	Marisa Garcia da Silva	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
143	Aila Maria Pinheiro da Silva	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
144	Juliana Reis Fonseca	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
145	Everlândia Gomes de Souza	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	Kellen Kristina de Souza Gonzales	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

147	Ana Rosa Rodrigues Souza	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
148	Andreia Lopes dos Santos	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
149	Bruna Fernanda Gomes Alabi	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
150	Daniele Azevedo de Jesus	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
151	Franciluce Sousa Oliveira	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
152	Gislaine da Silva Macedo	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
153	Klarck da Luz Monteiro Araujo	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
154	Maria Raimunda dos Santos Dias	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
155	Ruth Nunes da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
156	Tanmyssa Pimentel da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
157	Davi Guimarães da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
158	Vanessa da Silva Ribeiro	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
159	Cyndi Carvalho Silva Correia	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
160	Antonia Leticia Oliveira Braga	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
161	Jéssica Menezes da Costa	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
162	Jozilene Martins de Abreu	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
163	Paulo Cesar Nunes Correia	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
164	Stefani Ferreira da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
165	Antonio de Melo Albuquerque	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
166	Gerciliano Menezes Carvalho	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
167	Joao Vytor Silva Alves	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
168	Michele Reis Menezes de Matos	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
169	Beatriz de Araujo Lins	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
170	Daniel Darlan Silva Nascimento	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
171	Elizeu Lemos Oliveira Macedo	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

172	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	Marcelo Ferreira de Souza	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
174	Edilene da Silva Andrade Oliveira	ARIQUEMES	Costureiro - 2025.13.37	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
175	Elisandra Flôres Santos	ARIQUEMES	Costureiro - 2025.13.37	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	Edneia de Oliveira .ommerening	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
177	Leticia Resende Damasceno	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
178	Maria .aiva de Oliveira Souza	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
179	Suelen de Moraes .orfirio dos Santos	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	Ana Clara Rodrigues dos Santos	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
181	Denilza Calixto Lima de Jesus	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
182	Emanuel da Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
183	Gisele Brenda Antunes da Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
184	Iris Luana Barbosa da Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
185	Izaulina Duarte Garcia da Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
186	Naiane Rodrigues Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
187	Pamela Cristina Hernandez Roble	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
188	Paulo Henrique Marques de Alencar	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
189	Thiago da Silva Bessa	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
190	Camila Manuelle Lage Carvalho Vulga	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
191	Caroline Roberta da Silva Souza	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
192	Daiane Correa de Araujo	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
193	Dayana Lima de Amorim França	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
194	Débora Iris Ribeiro da Silva	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
195	Emilly Shara Silva Cantuario	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
196	Jessika Raiana Ferreira do Valle	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

197	Lidiane Souza de Assunção	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
198	Michele Moye Caseres	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
199	Naiane de Souza Alves	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
200	Naiara de Souza Alves	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
201	Thays Maria dos Anjos	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
202	Estelita Aguiar Pereira	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
203	Francisca Maria Assunção da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
204	Jesus Isidro Rivera Jaime	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
205	Jhonata de Castro Alves Tenório Gigli	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
206	Kauan Carlos de Freitas	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
207	Maria Luciléia da Costa Moura	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
208	Mário Jorge Rodrigues Reinaldo	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
209	Uilson Lima de Oliveira	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
210	Adalberto da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
211	Carlos Vagner Castro do Carmo	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
212	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
213	Marcos Paulo Callau Lopes	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
214	Ronaldo Laborda dos Santos Junior	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
215	Samuel Kaleb Ortiz Reis	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
216	Andresa Sales Canuto	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
217	Celia Souza Batista	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
218	Charles Garcia Brilhante	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
219	Eric Márcio Pinheiro	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
220	Fagner Jairo de Souza	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
221	Francisca da Paz Silva Almeida	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

222	Jonatha Cristiano Valerio da Silva	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA- IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
223	Pedro Henrique Penha de Araújo	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA- IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
224	Wilian Antônio Nunes Damasceno	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA- IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

ANEXO III**RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "CONCLUÍDOS" QUE FINALIZARAM O PERÍODO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2025**

LOTE Nº 20 DEZEMBRO/2025			
Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO
1	Angela Cristina Rodrigues	***.827.292-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
2	Eligane Alves Soares	***.179.902-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
3	Érica Lima da Silva	***.948.962-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
4	Eugénice Maria Lima Avinte	***.948.502-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
5	Maria Eunice de Oliveira Melo	***.011.863-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
6	Maria Héli da Lima da Costa de Freitas	***.249.202-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
7	Maria Míria Gomes Peixoto	***.841.662-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
8	Mariana de Jesus Pereira Neves	***.359.822-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
9	Marili Leite de Melo	***.466.072-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
10	Neir Almeida do Nascimento	***.966.272-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
11	Rosemar de Oliveira	***.128.102-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.140
12	Alcileia Rodrigues de Castro	***.680.262-**	Salgadeiro - 2024.3.124
13	Aldemar Lopes da Silva	***.683.272-**	Salgadeiro - 2024.3.124
14	Ana Lúcia da Silva Nery	***.198.302-**	Salgadeiro - 2024.3.124
15	Clemildes Souza Soares	***.349.822-**	Salgadeiro - 2024.3.124
16	Cleuder do Couto Reis	***.920.152-**	Salgadeiro - 2024.3.124
17	Erineia de Jesus Maciel	***.011.472-**	Salgadeiro - 2024.3.124
18	Genáisa Pessoa Souza	***.130.083-**	Salgadeiro - 2024.3.124
19	Letícia de Almeida Mendonça	***.167.902-**	Salgadeiro - 2024.3.124
20	Lucelia de Franca Souza	***.172.052-**	Salgadeiro - 2024.3.124
21	Marcos Gil da Silva Mota	***.441.782-**	Salgadeiro - 2024.3.124
22	Mariolga Borges da Costa Felix	***.928.752-**	Salgadeiro - 2024.3.124
23	Raiane Silva de Souza	***.724.752-**	Salgadeiro - 2024.3.124
24	Raimundo César Aquino Bents	***.481.232-**	Salgadeiro - 2024.3.124
25	Renan Heber Lopes dos Santos	***.490.532-**	Salgadeiro - 2024.3.124
26	Vanuzia de Lima Ferreira das Chagas	***.072.222-**	Salgadeiro - 2024.3.124
27	Dária Cristina Moraes	***.178.132-**	Salgadeiro - 2024.3.129
28	Ezequiel Xavier Cardoso	***.202.452-**	Salgadeiro - 2024.3.129
29	Flaivete Amaral Jimenez	***.334.942-**	Salgadeiro - 2024.3.129
30	Francinete dos Santos Rocha	***.333.502-**	Salgadeiro - 2024.3.129
31	Ivanete Cardoso Marques França	***.629.392-**	Salgadeiro - 2024.3.129
32	Jessica Kellen Alves	***.965.862-**	Salgadeiro - 2024.3.129
33	Jose Nunes	***.802.242-**	Salgadeiro - 2024.3.129
34	Lizete de Oliveira Lima	***.821.442-**	Salgadeiro - 2024.3.129
35	Luara Alves Dutra Soares	***.710.772-**	Salgadeiro - 2024.3.129
36	Luciana Silva Martins	***.690.742-**	Salgadeiro - 2024.3.129

37	Lucimar dos Santos	***.674.202-**	Salgadeiro - 2024.3.129
38	Maria Raimunda Alves Dias	***.616.702-**	Salgadeiro - 2024.3.129
39	Matheus Alves de Lima	***.813.702-**	Salgadeiro - 2024.3.129
40	Odaíres Souza Cavalcante	***.350.402-**	Salgadeiro - 2024.3.129
41	Rosimari Rodrigues Martins	***.819.472-**	Salgadeiro - 2024.3.129
42	Sâmia Pereira Rodrigues	***.670.272-**	Salgadeiro - 2024.3.129
43	Stéffany Auxiliadora Cunha	***.469.592-**	Salgadeiro - 2024.3.129
44	Taina Cristina Passos de Albuquerque	***.769.482-**	Salgadeiro - 2024.3.129
45	Thalita Cavalcante Sena	***.415.932-**	Salgadeiro - 2024.3.129
46	Alvina Maria Araujo	***.368.222-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
47	Cristiane Costa Nunes	***.175.972-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
48	Cristiane Santos Lima	***.467.302-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
49	Ellen Sara da Silva Dantas Moreira	***.305.862-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
50	Emanuelly Gabriely Maia Elizeu	***.143.672-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
51	Fernanda Guimaraes da Silva	***.948.992-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
52	Jaqueline Iara Calderon Mendonça	***.050.342-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
53	Maiara Cristina de Souza Barata	***.653.912-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
54	Maria do Carmo Ramos da Cruz	***.237.612-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
55	Meridiana Braga de Souza	***.033.002-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
56	Rosiene Silvestre Martins	***.601.092-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
57	Sara Lorrana Correa Neres	***.841.112-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
58	Suelen Fonseca Souza	***.583.742-**	Manicure e Pedicure - 2024.3.141
59	Alessandra de Oliveira Silva	***.730.402-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
60	Alexandra Barbosa da Cunha	***.238.942-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
61	Ana Júlia Rocha Peixoto	***.535.462-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
62	Andresa Freitas dos Santos	***.344.362-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
63	Bruna da Silva Freitas	***.412.182-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
64	Creunisce Lopes dos Santos	***.513.382-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
65	Cris Moraes da Silva	***.529.602-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
66	Daiane Silva de Moura	***.214.692-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
67	Gislaine Augustinho Auck	***.509.502-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
68	Greiciele Maria Gulart de Oliveira	***.165.062-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
69	Ivone Gomes Miguel	***.740.442-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
70	Janaine Raiane de Souza	***.876.862-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
71	Keyla Silva dos Santos	***.828.301-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
72	Larissa Natielli Cabral Silva	***.114.842-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
73	Larissa Silva de Jesus	***.013.092-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
74	Laudiceia Lopes Canela	***.498.702-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
75	Neilimar Siqueira Pereira	***.692.952-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
76	Stéfania Teixeira Ramos	***.826.712-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
77	Sueli dos Santos Machado	***.515.632-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.32
78	Adrielly Venancio Gonçalves	***.656.872-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
79	Agda Rayane Teodoro Souza	***.188.622-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
80	Alzeny Viana Cacique	***.982.712-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
81	Ana Clara Oliveira Lopes	***.616.282-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
82	Claudicéia Francisca de Aquino Santos	***.764.972-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
83	Elisiane Dias da Silva	***.153.692-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
84	Kailane Cristina Martins Lima	***.252.082-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23

85	Natielly Fideles Souza	***.272.132-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
86	Patrícia Kelly Chaves Bitencourt de Oliveira	***.901.689-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
87	Ranieli Virgilio Santiago	***.653.642-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
88	Talita Virgilio de Oliveira	***.833.222-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
89	Thania Cristina Marques do Nascimento	***.199.802-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
90	Vitalina Conceição Virgilio de Oliveira	***.511.542-**	Manicure e Pedicure - 2024.19.23
91	Ailton Pereira Retroz	***.473.062-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
92	Daniel Honorio da Silva	***.609.122-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
93	Ediane Soares	***.996.862-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
94	Edson Juarez Wojcik	***.148.599-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
95	Edson Kaep	***.315.942-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
96	Eliel Pereira Domingos	***.203.902-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
97	Fabricia Oliveira da Silva	***.893.692-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
98	Franklin Elvis Ribeiro	***.183.302-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
99	Gabriel Carinhonha Araujo	***.406.972-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
100	Igor de Almeida Nascimento	***.281.722-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
101	Ingrid Nayara da Silva	***.526.412-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
102	Ivanei Heleno Alves	***.938.192-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
103	Janderson Pereira Fernandes	***.856.262-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
104	Luiz Antonio da Silva	***.012.458-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
105	Noe Gomes da Silva	***.398.662-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
106	Richard Castro Tozato	***.948.531-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
107	Rosiney Rodrigues Retroz	***.830.082-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
108	Salatiel de Souza Martins	***.133.422-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
109	Thaita Joaquina Vieira de Souza	***.404.882-**	Instalador de Sistemas Fotovotaicos - QUA-ISF-N-0002
110	Adriana Duarte Correia	***.218.281-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
111	Angela Barbosa Silva	***.247.964-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
112	Camily Vitória da Silva Rocha	***.509.912-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
113	Claudia de Souza Damascena	***.274.392-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
114	Cleide Anne Senger	***.067.632-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
115	Cleomar dos Santos	***.749.272-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
116	Edine José dos Santos	***.709.328-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
117	Eliton Alves Vasconceles	***.048.132-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
118	Elton Diego dos Santos Bezerra	***.291.872-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
119	Elza Duarte de Souza	***.092.642-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
120	Emerson de Souza Franco	***.573.542-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
121	Jose Martins Aguilar	***.985.712-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
122	Michael Pinto Ribeiro	***.377.782-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
123	Miguel Michalski	***.244.352-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
124	Naiandra de Jesus Facco de Oliveira	***.696.952-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
125	Rafael Di Gregorio	***.100.122-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
126	Venicio Silva Alves	***.351.522-**	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001
127	Adeangela Queiroz Pereira da Costa	***.614.782-**	Maquiador - 2024.3.143
128	Alessa Vitoria Ribeiro dos Santos	***.190.932-**	Maquiador - 2024.3.143
129	Alessandra Pinto dos Santos Ribeiro	***.992.062-**	Maquiador - 2024.3.143
130	Amanda de Souza	***.439.352-**	Maquiador - 2024.3.143

131	Clarice Magalhães de Araújo	***.464.232-**	Maquiador - 2024.3.143
132	Crislânia Pantoja da Silva	***.528.412-**	Maquiador - 2024.3.143
133	Greiciane da Silva Leão	***.155.432-**	Maquiador - 2024.3.143
134	Heloiza dos Santos Sarmeto	***.838.372-**	Maquiador - 2024.3.143
135	Kariene Magalhães de Araújo	***.084.802-**	Maquiador - 2024.3.143
136	Laíza Samires Rosa Macêdo	***.089.342-**	Maquiador - 2024.3.143
137	Lays Daniely Monteiro de Lima	***.208.812-**	Maquiador - 2024.3.143
138	Meirilane Costa Rodrigues da Silva	***.813.842-**	Maquiador - 2024.3.143
139	Raiane Pereira da Silva	***.203.792-**	Maquiador - 2024.3.143
140	Raquel Costa dos Anjos	***.144.482-**	Maquiador - 2024.3.143
141	Tarciane da Silva Viana	***.237.552-**	Maquiador - 2024.3.143
142	Tatiane Ribeiro	***.189.852-**	Maquiador - 2024.3.143
143	Alberto Pereira da Silva Junior	***.128.822-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
144	Andreza da Silva Menezes	***.067.032-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
145	Cristine Yasmin Aldunate Reis	***.291.842-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
146	Fernado Rodrigues da Silva	***.415.852-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
147	Francisca Cheila Nascimento de Souza	***.317.302-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
148	Jéssica Andrade do Nascimento Marx	***.279.852-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
149	Karen Eduarda de Oliveira Tavares	***.888.252-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
150	Lorena Leal Guimarães	***.613.002-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
151	Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araújo	***.365.872-**	Assistente Financeiro - 2024.3.96
152	Adriele Pereira dos Santos	***.837.282-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
153	Ana Paula dos Santos	***.211.792-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
154	Bruna Pereira Lima Delgado	***.910.942-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
155	Dienefher Dara Lehrbach Pereira	***.350.632-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
156	Elainy da Silva Melo	***.345.462-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
157	Elisângela Maria Marques da Rosa	***.751.962-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
158	Jaqueline Pereira da Silva	***.796.531-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
159	Jennyfer Vitória de Oliveira Anunciação	***.102.342-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
160	Julia Tabanez de Souza	***.932.052-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
161	Jurlene dos Reis Lima	***.627.712-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
162	Karine da Silva Cabo	***.854.702-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
163	Nathalye Renata da Silva	***.010.892-**	Manicure e Pedicure - 2024.2.34
164	Alcilene Mariano da Silva	***.855.322-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
165	Anderson da Silva	***.435.802-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
166	Clesio Moret de Faria	***.387.862-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
167	David Mariano de Souza	***.783.492-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
168	Edmilson Silva dos Santos	***.300.572-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
169	Marcosuel Reis dos Santos	***.291.822-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
170	Patrick Rodrigues	***.836.112-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
171	Pedro Henrique Barbosa Krik	***.814.811-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
172	Shirley Mesquita de Moura	***.420.812-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
173	Sidinei Aparecido Machado	***.097.122-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
174	Vinicius Soares de Souza Almeida	***.736.952-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
175	Wagner de Jesus da Silva	***.537.862-**	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001
176	Anesio Gonsalves de Oliveira	***.322.842-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001

177	Arnold Gabriel Zabala Salcedo	***.827.952-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
178	Celio Robson Nogueira	***.948.352-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
179	Daniel Modesto	***.825.362-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
180	Douglas Ribeiro Caterinque	***.332.892-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
181	Fernando Souza da Silva	***.855.096-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
182	Francisco da Silva Ferreira Leite	***.803.712-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
183	Parailla Marcia Pelonia	***.419.482-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
184	Paulo Jeronimo da Silva	***.615.202-**	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001
185	Anyelimar Anais Zambrano	***.975.132-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
186	Carina Neves da Cruz	***.130.212-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
187	Elizangela Francisca de Souza	***.470.592-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
188	Fabiana dos Santos Evangelista	***.430.292-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
189	Fabiola Siqueira Santana	***.233.842-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
190	Giselia Cardoso Oliveira	***.693.342-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
191	Gleyci Kelly Kill Schmidt	***.890.882-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
192	Gracieli Siqueira	***.446.912-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
193	Karina Kewry Siqueira de Melo	***.962.002-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
194	Luciana Souza da Silva Melo	***.175.842-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
195	Maria Inês Araújo da Silva	***.802.152-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
196	Maria Luiza Arcari	***.156.052-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
197	Mayara Schereder da Silva	***.496.792-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
198	Milindra Deodata da Silva	***.088.282-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
199	Mirla Braga Martins	***.268.392-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
200	Rosenilda Wruck	***.161.602-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
201	Rosimeri de Oliveira Galvão	***.774.908-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
202	Silvia da Silva Rangel	***.966.712-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
203	Sirlei Gimenez Ferreira	***.605.222-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N
204	Beatriz Aparecida Ramos da Silva	***.555.272-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
205	Claudia Rodrigues	***.662.342-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
206	Danielli Rodrigues Pereira	***.647.382-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
207	Josilene Borchardt	***.301.922-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
208	Marcilei de Oliveira Matos Sipriano	***.557.382-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
209	Maria Aparecida dos Santos Bertoni	***.803.202-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
210	Maria Aparecida Maximo	***.716.472-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
211	Marlene Soares Miranda Schmidt	***.012.322-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
212	Selma Marlene Meneguci	***.665.532-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
213	Sirlene De Bernardino Moreira Suruí	***.418.062-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
214	Vanete Alves de Souza	***.064.302-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V
215	EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS	***.035.802-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
216	KAROLAINE PEREIRA CARDOSO	***.350.882-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
217	NELMA SILVA NERY	***.377.202-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
218	RODOLFO MACÊDO DOS SANTOS	***.837.484-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
219	ROSELI BELISARIO VIEIRA DE OLIVEIRA	***.235.092-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
220	RUTILÉIA DA SILVA PARDINHO	***.891.422-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7
221	Carmelinda da Silva	***.638.242-**	Costureiro - 2024.13.17
222	Carmelita Santos Rocha	***.319.292-**	Costureiro - 2024.13.17
223	Conseição Aparecida de Oliveira	***.313.732-**	Costureiro - 2024.13.17

224	Crislaine de Oliveira Soares	***.753.942-**	Costureiro - 2024.13.17
225	Cristiana da Silva Cordeiro	***.804.342-**	Costureiro - 2024.13.17
226	Cristiana Rodrigues da Silva	***.806.372-**	Costureiro - 2024.13.17
227	Elenice da Silva Zan	***.268.492-**	Costureiro - 2024.13.17
228	Eliane Rodrigues da Silva	***.734.712-**	Costureiro - 2024.13.17
229	Poliana Nunes Aparecido	***.732.452-**	Costureiro - 2024.13.17
230	Silvia da Silva Xavier	***.325.712-**	Costureiro - 2024.13.17
231	Vilani Nunes de Amorim	***.088.202-**	Costureiro - 2024.13.17
232	Adriana da Silva Luiz	***.190.042-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
233	Ana Gualterina Coelho da Silva	***.568.902-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
234	Bilsã da Silva Cruz	***.948.488-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
235	Eliete Alencar de Souza Batista	***.123.613-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
236	Fatima Parecida Ferreira	***.707.212-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
237	Liliam Pinheiro Stelter	***.803.012-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
238	Lucia Lachovski Puchyra	***.136.402-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
239	Luciene Luiz de França	***.376.232-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
240	Lucivane Alves Silva	***.323.432-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
241	Nelci Izidoro Angelo	***.571.392-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
242	Sandra Mara Roque	***.318.342-**	COSTUREIRO - 2024.13.16
243	Alexsandra de Fatima da Silva Araujo	***.379.972-**	Costureiro - 2024.4.31
244	Aliny Leidy Pechesovski dos Santos	***.342.542-**	Costureiro - 2024.4.31
245	Dilsa Gomes Barrozo	***.234.602-**	Costureiro - 2024.4.31
246	Dulce Teresinha Della Flora	***.761.582-**	Costureiro - 2024.4.31
247	Eliane de Andrade Lima	***.995.802-**	Costureiro - 2024.4.31
248	Eliane Ferreira da Silva	***.365.322-**	Costureiro - 2024.4.31
249	Emiliana de Souza Pimentel	***.634.942-**	Costureiro - 2024.4.31
250	Iolanda Reis da Costa	***.190.222-**	Costureiro - 2024.4.31
251	Katia Barbosa Silva	***.914.702-**	Costureiro - 2024.4.31
252	Keila Dyene Ferreira da Silva	***.243.142-**	Costureiro - 2024.4.31
253	Lena Cristiane Nunes dos Santos	***.291.222-**	Costureiro - 2024.4.31
254	Maiza Aparecida Grandis Possamari de Souza	***.115.312-**	Costureiro - 2024.4.31
255	Marcilene Lima Correa	***.226.222-**	Costureiro - 2024.4.31
256	Maria de Fatima Coelho	***.326.142-**	Costureiro - 2024.4.31
257	Rosimery Lopes Sória	***.840.412-**	Costureiro - 2024.4.31
258	Sandra Gabriel dos Santos de Souza	***.939.422-**	Costureiro - 2024.4.31
259	Valdilene de Oliveira	***.476.402-**	Costureiro - 2024.4.31
260	Valéria da Silva Albuquerque Alves	***.742.082-**	Costureiro - 2024.4.31
261	Yarla Cirino da Silveira Quenupe	***.861.422-**	Costureiro - 2024.4.31
262	Aline Almeida Morais Beniz	***.040.092-**	Maquiador - 2024.4.36
263	Andressa de Freitas Pena	***.093.172-**	Maquiador - 2024.4.36
264	Clarice de Souza Santos	***.184.722-**	Maquiador - 2024.4.36
265	Divina Aparecida Arruda Nascimento	***.571.852-**	Maquiador - 2024.4.36
266	Erika Barbosa Lopes	***.399.842-**	Maquiador - 2024.4.36
267	Fernanda Mariana Soares	***.116.402-**	Maquiador - 2024.4.36
268	Glendymar Sabrina Carmona Lopez	***.611.522-**	Maquiador - 2024.4.36
269	Idia Fernanda Neves Vicente	***.237.862-**	Maquiador - 2024.4.36
270	Karolayne de Souza Santos	***.070.572-**	Maquiador - 2024.4.36

271	Klisaynara Marques do Nascimento	***.155.842-**	Maquiador - 2024.4.36
272	Leticia Alves de Barros	***.419.502-**	Maquiador - 2024.4.36
273	Lorrayne Alves da Silva	***.559.652-**	Maquiador - 2024.4.36
274	Luana Mascarelo Azevedo	***.495.212-**	Maquiador - 2024.4.36
275	Mônica Paulo da Silva	***.619.262-**	Maquiador - 2024.4.36
276	Rafaelle Cristina Teodoro de Brito	***.093.302-**	Maquiador - 2024.4.36
277	Valdinete Vanilla Souza de Andrade Soares	***.086.211-**	Maquiador - 2024.4.36
278	Whalitta Nunes Moraes	***.184.772-**	Maquiador - 2024.4.36
279	Almir Alves da Silva	***.971.482-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24
280	Edimar Bino Junior	***.923.472-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24
281	José Wilson David	***.162.412-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24
282	Naigo Jordão Lima	***.195.422-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24
283	Valtair da Silva Rosa	***.295.252-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24
284	Ana Paula Gomes Viana	***.702.372-**	Maquiador - 2024.1.55
285	Emylly Vitória Pereira Evangelista	***.955.592-**	Maquiador - 2024.1.55
286	Gabriela Dias de Andrade	***.763.622-**	Maquiador - 2024.1.55
287	Georggelys Alexandars Bellorin	***.433.892-**	Maquiador - 2024.1.55
288	Gleise Crhistiane Karolvievicz	***.831.472-**	Maquiador - 2024.1.55
289	Katiany Silva do Nascimento	***.998.572-**	Maquiador - 2024.1.55
290	Marta Oliveira Matos Mendes	***.323.402-**	Maquiador - 2024.1.55
291	Suzileide Rodrigues Ferreira	***.326.222-**	Maquiador - 2024.1.55
292	Taisnara Oliveira Moreira da Silva	***.024.582-**	Maquiador - 2024.1.55
293	Aparecida Moraes Antunes	***.451.952-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
294	Apoliana de Sousa Almeida	***.485.882-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
295	Camila Alvarenga Dias	***.816.102-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
296	Érica Janaina da Silva	***.314.302-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
297	Erica Silva Reco Coelho	***.435.052-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
298	Esther Maria Garate Salazar	***.844.762-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
299	Franyeliz Mariela Alvarez Romero	***.369.102-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
300	Gisele Brenda Antunes da Silva	***.278.332-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
301	Jackeline Haase de Almeida	***.103.262-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
302	Karolaine Almeida Silva	***.507.922-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
303	Maglys Maria Martinez Lachea	***.878.222-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
304	Sirlene Retz	***.799.712-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
305	Thaynara de Oliveira Rodrigues	***.752.432-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
306	Victoria Epifania Del Jesus Navas Ruiz	***.636.162-**	Manicure e Pedicure - 2024.1.59
307	Andreia Menegate dos Reis	***.641.772-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
308	Edna Lopes de Souza	***.795.432-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
309	Laudiceia Freire Soares	***.299.922-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
310	Marcela Souza Teixeira	***.450.102-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
311	Maria Edinei Gil de Azevedo	***.758.752-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
312	Pamela Cristina Hernandez Roble	***.743.631-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
313	Pedro Henrique Barbosa Lopes	***.942.762-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
314	Rayane Ozorio Sartori	***.889.142-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
315	Valeria de Oliveira Cores Pires	***.664.132-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
316	Vitor Nascimento dos Santos	***.672.282-**	Assistente Financeiro - 2024.1.20
317	Carlos Eduardo Silva Mariano	***.112.942-**	Operador de computador - 2024.19.15

318	Maria de Fatima Carneiro Viviani	***.034.802-**	Operador de computador - 2024.19.15
319	Murillo Bispo dos Santos	***.249.312-**	Operador de computador - 2024.19.15
320	Nubia Pereira Dias	***.595.022-**	Operador de computador - 2024.19.15
321	Renan Rabelo Antunes	***.286.422-**	Operador de computador - 2024.19.15
322	Stefanny dos Santos Ferreira	***.492.362-**	Operador de computador - 2024.19.15
323	Vanderly Silva de Souza	***.236.322-**	Operador de computador - 2024.19.15
324	Weverton Camara Dutra de Oliveira	***.629.502-**	Operador de computador - 2024.19.15
325	Amanda Moreira Alves Costa	***.499.652-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
326	Ana Paula Sitler Muler	***.909.752-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
327	Darc Leide Lopes da Silva Souza	***.950.392-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
328	Dilsandra Alves de Rezende de Mata	***.921.862-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
329	Jhenifer de Oliveira Silva	***.654.622-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
330	Mateus Vicente Pereira	***.973.772-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
331	Rosane Flegler	***.754.002-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
332	Tatiliane Luiz da Silva	***.259.602-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
333	Valdirene Bernardes de Souza	***.464.172-**	SALGADEIRO - 2024.1.68
334	Ademar da Silva	***.784.042-**	Salgadeiro - 2024.1.73
335	Adislaine Bravo Churipuy	***.188.662-**	Salgadeiro - 2024.1.73
336	Carmem Yaune Soria	***.786.692-**	Salgadeiro - 2024.1.73
337	Edenilza Neris Lobo	***.000.852-**	Salgadeiro - 2024.1.73
338	Edineuza Pioge dos Santos	***.626.412-**	Salgadeiro - 2024.1.73
339	Eva Lúcia Silva de Moraes	***.863.912-**	Salgadeiro - 2024.1.73
340	Fernanda da Silva Almeida	***.986.142-**	Salgadeiro - 2024.1.73
341	Fernanda Hellen Pinheiro de Souza	***.953.632-**	Salgadeiro - 2024.1.73
342	Katia Aparecida Aguiar Moreira Rocha	***.307.148-**	Salgadeiro - 2024.1.73
343	Lindoney dos Santos Sousa	***.991.232-**	Salgadeiro - 2024.1.73
344	Lorena Alvarez Mendez	***.903.492-**	Salgadeiro - 2024.1.73
345	Luciana Augusto dos Santos Paiva	***.628.452-**	Salgadeiro - 2024.1.73
346	Luz Vânia Chavez Ruiz	***.712.052-**	Salgadeiro - 2024.1.73
347	Maria de Fatima Roque	***.427.452-**	Salgadeiro - 2024.1.73
348	Maria Janete Rivero Gualoa da Silva	***.195.462-**	Salgadeiro - 2024.1.73
349	Maris Mendez Alvarez	***.304.352-**	Salgadeiro - 2024.1.73
350	Mônica Chavez Ruiz	***.300.052-**	Salgadeiro - 2024.1.73
351	Sandra Viana	***.368.352-**	Salgadeiro - 2024.1.73
352	Silvana Pereira dos Santos	***.040.222-**	Salgadeiro - 2024.1.73
353	Willelberg da Silva Ruiz	***.314.732-**	Salgadeiro - 2024.1.73
354	Adriana Flores Malaquias	***.886.042-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
355	Amanda Carvalho Bezerra	***.650.952-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
356	Angelina Nuñez dos Santos	***.723.022-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
357	Caroline de Freitas Mendes	***.076.862-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
358	Caroline Tome de Almeida	***.555.692-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
359	Elaine Garcia da Silva	***.481.492-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
360	Elder Melo Ribeiro	***.376.702-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
361	Emilia Nunez Melgar	***.051.282-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
362	Eva Rosa da Cruz Oliveira	***.917.822-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
363	Evelyn Nuñez Melgar	***.051.522-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
364	Everlane do Nascimento Silva	***.416.622-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
365	Ingrid de Sousa Bate	***.245.012-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97

366	Lohrany Cristinny de Lima Brito	***.744.032-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
367	Maria Clara Gonzaga de Freitas	***.914.362-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
368	Maria Rita de Sousa Rodrigues	***.023.152-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
369	Noêmia Souza dos Santos	***.219.712-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
370	Priscila Moreno Machado	***.887.722-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
371	Raquel Rodrigues Pereira Albino	***.518.672-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
372	Rayane Gomes Perez	***.412.502-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
373	Tainara Querema Soares	***.822.002-**	Assistente Financeiro - 2024.3.97
374	André Nascimento Silva	***.800.612-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
375	Cíntia de Souza Pinheiro	***.264.732-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
376	Francisco Gomes da Silva	***.338.002-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
377	Guilherme Macedo da Silva	***.035.812-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
378	Hudson Santos da Silva	***.878.332-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
379	Isack Custodio Assunção	***.480.782-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
380	Ismael Alves Tártaro	***.956.812-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
381	Janderson Nunes Gomes	***.162.622-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
382	Jesse Gomes da Silva	***.588.332-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
383	Lucas Eduardo Ferreira Nunes	***.183.172-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
384	Paulo Emanuel Victor dos Anjos Silva	***.912.652-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
385	Tiago Deivid Marques da Silva	***.544.612-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
386	Valdinei Lima Rodrigues de Almeida	***.094.262-**	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031
387	Clarice Gomes de Lima	***.274.552-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
388	Douglas Dias Matos	***.080.562-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
389	Elisson Ricardo Menezes da Silva	***.339.662-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
390	Kelvysson de Jesus Oliveira	***.333.282-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
391	Maria Eduarda Silva Santos	***.304.162-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
392	Rickson de Lima Nery Augusto de Oliveira	***.360.482-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
393	Samyelle Martins Santos	***.599.732-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
394	Vladson Rogerio Soares da Silva	***.097.472-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011
395	Deryk Aires Bragado	***.973.782-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
396	Diogo Gonçalves Franco	***.041.142-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
397	Eduardo Henrique Lopes Vilaforte	***.001.462-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
398	Eric Guilherme Almeida Ramos	***.406.152-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
399	Erviton Araújo Demetrio	***.911.522-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
400	Gabriel Silva Lopes	***.285.522-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005

401	Gustavo Felipe Castro Nascimento	***.780.022-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
402	João Felipe de Deus Ferreira	***.558.092-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
403	Kauê Rodrigues Machado	***.792.192-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
404	Levi Sebastian Moraes da Costa	***.753.352-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
405	Luis Eduardo Pereira Lima	***.492.692-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
406	Madson Henrique Lima Peres	***.048.222-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
407	Maria Geovana de Souza Silva	***.183.522-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
408	Matheus Vinícios Arruda Cruz	***.648.982-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
409	Pedro Henrique Penha de Araújo	***.120.412-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
410	Ramon da Silva Franco	***.195.942-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
411	Rangel Vitor de Araújo Salina	***.471.102-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
412	Ricardo de Amorim Rodrigues	***.010.772-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
413	Thiago Silva de Souza	***.495.252-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
414	Uilson Lima de Oliveira	***.217.182-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
415	Werick Rodrigues Pinheiro	***.809.152-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0005
416	Agnaldo Jose Rodrigues	***.891.732-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
417	Andre Davi Gomes de Oliveira	***.993.092-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
418	Bryan Kauê Medeiros Silva	***.522.932-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
419	Carlos Henrique Castro Vieira	***.724.252-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
420	Daniel Carlos Correia	***.130.032-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
421	Eduardo Henrique de Souza	***.963.032-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
422	Fabiana Ferreira Nunes	***.186.082-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
423	Gustavo Ramos Fonseca	***.172.682-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
424	Janaina Gonçalves de Souza	***.707.592-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
425	Jaqueline Caroline Medeiros de Siqueira	***.557.232-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
426	Lucilene Souza da Silva	***.905.962-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
427	Nayara Erica da Silva	***.672.462-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
428	Quielson Domingues da Costa	***.851.082-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
429	Rodrigo Florencio Umgria	***.333.372-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
430	Rosenilda Belisário Vieira	***.310.272-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
431	Vladimir Martins dos Santos	***.245.322-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
432	Weder Caio Rodrigues dos Reis	***.006.002-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
433	Werlem Rodrigues Soares	***.513.202-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
434	Wesley Aurelio Alves Borges	***.613.122-**	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008
435	Cícero Bruno Silva Gomes	***.489.892-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
436	Enzo Teixeira Maia	***.558.002-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
437	Fabiula Gomes Rodrigues	***.250.902-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
438	Fidélia Castro de Moura	***.241.892-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
439	Filiol Soares Reis	***.391.602-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
440	Jean Charles Brito Mourão	***.141.642-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
441	Jonatan Cavalcante da Silva	***.930.192-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
442	Luiz Fernando Leigue de Lima	***.150.852-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
443	Marx Ferreira Mondego	***.197.702-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
444	Messias de Souza Ferreira	***.102.322-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
445	Nicolas Dourado de Alencar	***.056.782-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
446	Osmeily Del Valle Betancourt Rojas	***.584.652-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
447	Patrícia dos Santos	***.794.952-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003

448	Paulo Fernando Nascimento Vanzini	***.512.792-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
449	Ricardo Deivis da Silva Malaquias	***.057.482-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
450	Robson Napoleao Barros Tourinho	***.814.922-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
451	Samonir Manasfi de Medeiros	***.887.112-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003
452	Antonio Jose Januario de Souza	***.257.932-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
453	Aucenira Ferreira de Carvalho	***.458.302-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
454	Cristhiano Lucas Carvalho da Silva	***.630.232-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
455	Eder Chaves dos Santos	***.493.952-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
456	Edson da Silva Nascimento	***.261.802-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
457	Elton John Souza de Almeida	***.167.312-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
458	Henrique Borges Mesquita	***.260.772-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
459	Ilene da Silva Nascimento	***.198.202-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
460	Ivan Antonio Prado	***.741.722-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
461	Jaqueline Stephanni Matias dos Santos	***.148.062-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
462	Josué da Silva Peixoto	***.079.542-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
463	Juscelino de Carvalho	***.840.002-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
464	Jussimaura Araújo de Oliveira	***.967.402-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
465	Leandro Farias Lopes	***.476.472-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
466	Maria Heloísa Nascimento dos Santos	***.513.422-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
467	Mario Jorge Aguiar da Silva	***.637.652-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
468	Moacir Lima Desmarest	***.323.162-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
469	Paulo Rodrigo Alves de Souza	***.809.252-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
470	Rafael Cioffi Neto	***.818.919-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
471	Rosileide de Sousa Castro	***.556.002-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
472	Taís Renata Ojopi dos Santos	***.405.052-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
473	Tania Griselda Pacheco de Prado	***.728.242-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
474	Vanda Leite Silva	***.042.702-**	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003
475	Aldemir Pereira de Oliveira	***.477.112-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
476	Alessandra Arruda Oliveira	***.286.822-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
477	Angela Vitorio Silva	***.402.922-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
478	Cicero Neves de Aviz	***.912.782-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
479	Diogo Reis de Moraes	***.459.002-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
480	Elizeu Tertuliano de Amorim	***.773.928-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
481	Everton Hermann da Cruz	***.305.342-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
482	Fabiano dos Santos Lima	***.570.802-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
483	Fernando Nunes Martins	***.078.082-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
484	Gleison Izal Alves	***.911.502-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
485	Jéssica Regina Mateus Gomes	***.009.882-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
486	Lourival Mendes dos Santos	***.937.712-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
487	Marden de Castro Ferreira	***.137.372-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
488	Nilton Ribeiro de Souza	***.176.222-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
489	Roni Marcos Nogueira Gomes	***.968.422-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
490	Rosenilda Rodrigues Correia Santos	***.952.642-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
491	Valdeci Lourenço Alves	***.302.792-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
492	Valdir Cezario Viana	***.374.202-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
493	Vanderson Gonçalves de Souza	***.235.502-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
494	Vinicius Costa Carneiro	***.535.419-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
495	Viriato Oliveira de Souza	***.281.942-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001

496	Wellington Bruno Mateus Valovi	***.759.731-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
497	Willian Sousa Lima	***.663.872-**	Mecânico de Refrigeração e Climatização - QUA-MRC-I-0001
498	Celeste Oliveira Paes	***.239.502-**	Confeiteiro - 2024.3.117
499	Daniely Pantoja Paz Araujo	***.971.032-**	Confeiteiro - 2024.3.117
500	Elkadavid Divina Ferreira	***.674.782-**	Confeiteiro - 2024.3.117
501	Gigliane de Souza Araujo	***.732.732-**	Confeiteiro - 2024.3.117
502	Gleiciane Gonçalves da Silva	***.899.822-**	Confeiteiro - 2024.3.117
503	Larissa Kalinne Medeiros Dutra	***.849.982-**	Confeiteiro - 2024.3.117
504	Laryssa de Lima Rodriguez	***.901.012-**	Confeiteiro - 2024.3.117
505	Leidiane Castro da Silva	***.377.542-**	Confeiteiro - 2024.3.117
506	Maria Fernanda da Silva Penha	***.226.012-**	Confeiteiro - 2024.3.117
507	Matilde Nunez Teco	***.417.052-**	Confeiteiro - 2024.3.117
508	Mileide Silva Teixeira Nunes	***.227.622-**	Confeiteiro - 2024.3.117
509	Rosimara Marcelino da Silva	***.956.752-**	Confeiteiro - 2024.3.117
510	Ruth Gomes da Silva	***.112.991-**	Confeiteiro - 2024.3.117
511	Suelen Ayala de Lima	***.869.822-**	Confeiteiro - 2024.3.117
512	Teresa Tamo Mamani	***.941.092-**	Confeiteiro - 2024.3.117
513	Andressa Castro de Albuquerque	***.128.942-**	PADEIRO - 2024.3.190
514	Elayni Gomes de Souza Araujo	***.481.021-**	PADEIRO - 2024.3.190
515	Elissandra Braga Alves	***.976.702-**	PADEIRO - 2024.3.190
516	Erifrank de Souza Carvalho	***.741.772-**	PADEIRO - 2024.3.190
517	Jeane Jóplim Caringapi	***.205.392-**	PADEIRO - 2024.3.190
518	Jéssica da Silva Peres Ojopi	***.343.802-**	PADEIRO - 2024.3.190
519	Lauane Castro de Albuquerque	***.377.622-**	PADEIRO - 2024.3.190
520	Rosineide Nogueira de Assunção	***.333.562-**	PADEIRO - 2024.3.190
521	Valdirene Thomé da Silva Lobo	***.871.602-**	PADEIRO - 2024.3.190
522	Yanice Salvatierra Vela	***.118.242-**	PADEIRO - 2024.3.190
523	Alcileide Pinhiero da Costa	***.327.072-**	Confeiteiro - 2024.3.114
524	Aldenir Epifânio da Silva Pinto	***.549.732-**	Confeiteiro - 2024.3.114
525	Anna Rebecca Nunes da Silva Viana	***.001.012-**	Confeiteiro - 2024.3.114
526	Antonia Marcia Lima Ferreira	***.840.282-**	Confeiteiro - 2024.3.114
527	Celina Santos da Silva	***.463.492-**	Confeiteiro - 2024.3.114
528	Cris Daiane Ribeiro Cerqueira	***.683.992-**	Confeiteiro - 2024.3.114
529	Cristiane Silva da Costa	***.230.772-**	Confeiteiro - 2024.3.114
530	Edilena Rodrigues da Silva	***.507.862-**	Confeiteiro - 2024.3.114
531	Huli Sinara Monteiro Pereira	***.836.732-**	Confeiteiro - 2024.3.114
532	Lidiane Rodrigues	***.429.892-**	Confeiteiro - 2024.3.114
533	Lisia Cristiane Paixão de Oliveira Pantoja	***.633.102-**	Confeiteiro - 2024.3.114
534	Melre Aline Gomes de Amorin	***.963.312-**	Confeiteiro - 2024.3.114
535	Pedro Henrique Pereira da Silva	***.361.872-**	Confeiteiro - 2024.3.114
536	Prisciane Leal de Castro Maia	***.129.322-**	Confeiteiro - 2024.3.114
537	Sebna Cristina Acácio	***.128.202-**	Confeiteiro - 2024.3.114
538	Selenér Santos da Silva	***.363.602-**	Confeiteiro - 2024.3.114
539	Taiana da Silva Viana	***.087.742-**	Confeiteiro - 2024.3.114
540	Vanessa Maiara Silva de Souza	***.065.002-**	Confeiteiro - 2024.3.114
541	Adrielle Silva de Lima Beatto	***.560.192-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
542	Ana Paula Soares Scuteri	***.760.571-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33

543	Dayana Del Valle Figueroa	***.385.962-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
544	Fabiana da Silva Lima	***.392.022-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
545	Fábio da Silva Vitorio	***.775.112-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
546	Flávia Salvador da Silva	***.662.522-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
547	Janaini Garcia Nonnemaker	***.964.752-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
548	Josiane Ferreira da Silva	***.121.812-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
549	Karolainy Costa de Souza	***.961.082-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
550	Marciely Regina Coêlho Genero	***.359.872-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
551	Milangel Nereira Contreras Guerra	***.107.022-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
552	Patricia Domingues Cabral	***.826.182-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
553	Renata Campos Nascimento	***.558.192-**	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33
554	Aline Gonçalves Gomes	***.048.092-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
555	Ana Paula Bezerra da Silva Machado	***.131.802-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
556	Daiane Juca da Silva	***.032.752-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
557	Douglas de Carvalho Trinta	***.241.652-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
558	Eriane de Souza Parintintin	***.679.812-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
559	Evelin Nogueira de Oliveira	***.177.442-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
560	Jonas Gomes Dias	***.179.432-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
561	Leonor Miranda de Souza	***.962.052-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
562	Leticya Estefany Bezerra Rodrigues	***.405.942-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
563	Lindete Macedo da Silva	***.502.482-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
564	Maria de Fatima Souza da Cruz	***.841.832-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
565	Maria Jose Ferreira Cunha	***.754.921-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
566	Misraïne dos Santos Goncalves	***.964.182-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
567	Queli Aguiar Muniz Baquete	***.759.352-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
568	Raissa de Abreu Silva	***.307.732-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
569	Valquiria da Silva Sampaio	***.878.402-**	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91
570	Duciete Gutierrez de Souza	***.444.042-**	CABELEIREIRO - 2025.3.29
571	Ester Almeida da Silva	***.419.812-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
572	Flávia de Moraes Silva	***.285.722-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
573	Ivone Lemes Pereira Dias Kuster	***.387.992-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
574	Samara de Oliveira Silva	***.215.312-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
575	Suellen Cristine Alves da Silva	***.187.041-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
576	Valéria Diogo da Silva	***.188.952-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
577	Erica Bacelar de Oliveira Nunes	***.856.302-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
578	Samara de Brito Santana	***.342.262-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
579	Bruna Gabrieli Rodrigues de Miranda	***.558.322-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
580	Beatriz Ramos Vicente	***.684.312-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
581	Cristina Nogueira dos Santos	***.729.702-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
582	Daiany de Souza Vieira	***.554.162-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
583	Daniela Ferman Zuqueto	***.178.632-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
584	Fernando Casteluber	***.979.532-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
585	Ivanete Angela Pereira da Silva	***.303.502-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
586	Jaine Santana Buffon	***.301.142-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
587	Jessica da Nobrega Rodrigues	***.866.712-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
588	Joelma Cristina Duarte	***.883.402-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
589	Johara Silva do Nascimento	***.219.832-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
590	Maria Izabel dos Santos Silva	***.127.792-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19

591	Nailton Davi Anastacio Guanacoma	***.745.792-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19
592	Yanara Pereira	***.969.062-**	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19

Protocolo 67723385

Portaria de férias nº 2177 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DA SILVA FORTES**, MEMBRO DA EQUIPE TECNICA , matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 15/06/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53342

Portaria de férias nº 2178 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 22/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/07/2026 a 26/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53343

Portaria de férias nº 2179 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA SOARES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53344

Portaria de férias nº 2180 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRACA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53345

Portaria de férias nº 2181 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 11/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53346

Portaria de férias nº 2176 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOEMIA MORAES DA SILVA**, SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 15/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 15/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53348

Portaria nº 137 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento (id. 68215652), Termo de Posse (id. 68162609), Diploma de Graduação (id. 68638163) e demais documentos constante no processo nº 0026.000392/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **12/01/2026**, com um percentual de com um percentual de 15%, sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar

nº 1.110/2021, o servidor **LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****669, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em **Direito Administrativo**, cursado pelo servidor é compatível com a área de Ciências Sociais Aplicadas, e atende os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68631625

Portaria nº 151 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 7 (68662586) e da Nota de Empenho 2026NE000008 (68623434), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ANOS E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97**, conforme Processo nº 0026.000896/2026-86. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, matrícula nº *****137, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designado como **Fiscal Setorial Substituto** a servidora **ELIZA SANCHES**, matrícula nº *****870.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68665751

RESOLUÇÃO N. 03/2025/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia - CEDPI/RO, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme determinado na Reunião Extraordinária em 19 de dezembro de 2025, às 8h30min, na Casa dos Conselhos Estadual, situada na rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Município de Porto Velho-RO, bem como por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2026**, a serem realizadas mensalmente, nas segundas sextas-feiras de cada mês, às 8h30min, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	09
FEVEREIRO	13
MARÇO	13
ABRIL	10
MAIO	08
JUNHO	12
JULHO	10
AGOSTO	14
SETEMBRO	11
OUTUBRO	09
NOVEMBRO	13
DEZEMBRO	11

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 67758941

RESOLUÇÃO N. 02/2025/SEAS-CEPCT

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CEPCT/RO para o exercício de 2026.

O Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a deliberação e aprovação dos(as) membros(as) em Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CEPCT/RO para o ano de 2026.

Art. 2º As reuniões acontecerão mensalmente, sempre nas terceiras segundas-feiras de cada mês, a partir de janeiro de 2026, às 15h, na forma do quadro abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	19
FEVEREIRO	23
MARÇO	16
ABRIL	20
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	20
AGOSTO	17
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	23

DEZEMBRO

21

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO.

Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia - CEPCT/RO

Protocolo 67544018

Portaria nº 150 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição nº 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento definitivo das prestações de fornecimentos/serviços do processo de nº 0026.194555/2018-52, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água pela empresa SAAE VILHENA:

LUZIVALDO MORAES GONÇALVES, Matrícula nº ***.***.935;

HELIOMAR RODRIGUES, Matrícula nº ***.***.099;

Art. 2º - Designar a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº ***.***.723, como Fiscal Titular do Contrato, responsável pela emissão do Relatório de Execução dos Serviços Prestados nos processos continuados, e, nos casos de impedimento legal, eventual ou ausência, a servidora **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS**, Matrícula nº ****.***579, como Fiscal Substituta.

Art. 3º - Designar a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº ***.***.374, como Gestora do Contrato, e, nos casos de impedimento legal, eventual ou ausência, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº ***.***.096, como Gestora Substituta.

Art. 4º - Nos casos fortuitos ou de impedimentos legais de qualquer dos membros designados, ficará o gerente da unidade responsável por atestar os serviços de que trata esta Portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2725 de 10 de novembro de 2025 (0066254090).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68662245

Portaria nº 106 de 29 de janeiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115 no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando a Justificativa para doação (id. 0056174907);

Considerando o Parecer nº 10/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056174528), de 02 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 1997, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPREENDEDORES**

SUSTENTÁVEIS DO DISTRITO DE EXTREMA, CNPJ nº 63.762.546/0001-08, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
222884	16	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS, CHASSI 261899	R\$ 2.939,86	R\$ 1.727,66
222908	17	ARADO FIXO DE TRÊS DISCOS DE 26	R\$ 225,55	R\$ 114,01
222937	18	GRADE NIVELADORA DE 24 DISCOS DE 18	R\$ 296,75	R\$ 150,23
223040	21	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 321,03	R\$ 162,63
222955	19	PLANTADEIRA		
223015	20	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRO R 3.200	R\$ 271,95	R\$ 160,30

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056880220

Portaria nº 147 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar - Lote 21 - Janeiro (68646569), o Relatório de Execução - Lote 21 (68656677) e o Relatório de Pagamento - Lote 21 (68656674) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer (Lote 21-Janeiro):

I - aptos ao recebimento da primeira parcela do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram inaptos, conforme o Anexo II;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025

LOTE Nº 21 JANEIRO/2026

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1º Parcela	Ana Kessia Vieira de Castro	***.156.392-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
2	1º Parcela	Anacleide Araújo da Fonseca	***.782.852-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
3	1ª Parcela	Cláudio Torres de Lima	***.605.222-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
4	1ª Parcela	Elizeu Lemos Oliveira Macedo	***.772.675-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
5	1ª Parcela	Ethan Forero Hortiz	***.644.112-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
6	1ª Parcela	Gabriel Gonçalves Medeiros	***.298.352-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
7	1ª Parcela	Giovanna Freire de Oliveira	***.002.652-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
8	1ª Parcela	Gustavo Henrique Cardoso de Oliveira	***.761.742-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
9	1ª Parcela	João Bosco Santos de Macedo	***.536.502-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
10	1ª Parcela	João Otavio Cardoso Moura	***.965.402-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
11	1ª Parcela	Luiz Eduardo da Silva Melo	***.250.382-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
12	1ª Parcela	Marcela Samara Oliveira da Silva	***.292.702-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO

13	1ª Parcela	Mendes Santiago Aiden	***.011.902-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
14	1ª Parcela	Sara Pereira da Silva	***.924.332-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
15	1ª Parcela	Suely da Silva Corrêa	***.503.557-**	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO
16	1ª Parcela	Adriana Braz de Lima	***.467.702-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
17	1ª Parcela	Alecsandra Duarte de Barros da Silva	***.837.212-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
18	1ª Parcela	Beangelli Gabriela Martelli Cruz	***.938.152-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
19	1ª Parcela	Bianca Aparecida Silva Lopes	***.786.442-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
20	1ª Parcela	Celina Marques da Mota	***.112.272-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
21	1ª Parcela	Doralice Ribeiro Santiago	***.799.352-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
22	1ª Parcela	Francisleide da Costa Sales	***.528.642-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
23	1ª Parcela	Jakeline Sandra Ferreira de Souza	***.784.722-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
24	1ª Parcela	Joselane de Oliveira Bueno	***.854.122-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
25	1ª Parcela	Kacia Fabiela de Souza Silva	***.854.192-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
26	1ª Parcela	Larissa Souza dos Santos	***.553.592-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
27	1ª Parcela	Laura Julia Oliveira dos Santos	***.212.332-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
28	1ª Parcela	Maria Sidelmar dos Santos Silva	***.597.862-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
29	1ª Parcela	Maria Telma Santos da Silva	***.342.172-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
30	1ª Parcela	Maria Vanuza Holanda dos Santos	***.522.032-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
31	1ª Parcela	Monica Cipriano de Oliveira	***.686.232-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO

32	1ª Parcela	Nazilene Lopes de Lima	***.992.312-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
33	1ª Parcela	Raimunda Lopes de Lima	***.928.602-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
34	1ª Parcela	Rosangela Maria Maia Silva	***.075.673-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
35	1ª Parcela	Suelen Maira Fernandes Castro	***.084.762-**	T5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO
36	1ª Parcela	Arineide Lourenco Ramos da Silva	***.467.542-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
37	1ª Parcela	Aurilene Gomes	***.772.902-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
38	1ª Parcela	Bianca de Oliveira Carvalheiro	***.165.832-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
39	1ª Parcela	Carla Manuela Freitas da Silva	***.603.152-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
40	1ª Parcela	Cristiane de Fatima Carvalho	***.861.722-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
41	1ª Parcela	Eliana Matias da Silva	***.397.482-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
42	1ª Parcela	Gilmara Pacheco de Lima	***.457.702-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
43	1ª Parcela	Irene Andrade de Figueiredo	***.386.372-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
44	1ª Parcela	Jessiene Quéssia Gomes Bezerra	***.593.212-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
45	1ª Parcela	Jocilane da Silva Viana	***.237.052-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
46	1ª Parcela	Lucimar dos Santos	***.674.202-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
47	1ª Parcela	Maria Aparecida Costa da Silva	***.482.122-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
48	1ª Parcela	Maria Elizabete Freitas de Souza	***.066.192-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
49	1ª Parcela	Maria Socorro Eufrazio de Oliveira	***.345.312-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
50	1ª Parcela	Mayssa Fernanda Araujo Goncalves	***.326.752-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
51	1ª Parcela	Raimunda Vicente Rodrigues Lima	***.625.272-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
52	1ª Parcela	Rosa Otaciana Montenegro da Silva	***.671.092-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
53	1ª Parcela	Sarah Leticia de Souza Marques	***.953.092-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO

54	1ª Parcela	Vitória Eduarda Cardoso de Melo	***.797.002-**	T6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO
55	1ª Parcela	Alice Rosa Vieira da Silva	***.106.862-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
56	1ª Parcela	Daniel dos Santos Duarte	***.305.982-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
57	1ª Parcela	Diuliene Pereira Maciel	***.287.842-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
58	1ª Parcela	Evelyne Karolyne Cabral Guimarães	***.145.102-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
59	1ª Parcela	Gabriele Rodrigues da Silva	***.504.472-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
60	1ª Parcela	Lucicléia Soares Brito	***.430.322-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
61	1ª Parcela	Luciely Amorim do Nascimento	***.374.362-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
62	1ª Parcela	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	***.685.002-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
63	1ª Parcela	PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	***.536.462-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
64	1ª Parcela	Ranna Mell Barreto Barbosa	***.869.752-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
65	1ª Parcela	Samara Alves Macedo	***.110.792-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
66	1ª Parcela	Sônia Cavalcante da Silva	***.006.222-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
67	1ª Parcela	Stefany Silveira Nascimento	***.332.462-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
68	1ª Parcela	Thaila Cristina da Silva	***.393.572-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
69	1ª Parcela	Vitor Nobre Medeiros	***.892.312-**	T1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO
70	1ª Parcela	Adriana Ortiz Duran	***.498.102-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
71	1ª Parcela	Agatha Cristine Andrade Camacho	***.245.862-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
72	1ª Parcela	Alexia Rejane Marques da Silva	***.486.242-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
73	1ª Parcela	Andreia Andrade do Nascimento	***.515.572-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
74	1ª Parcela	Asaf Nascimento Regis	***.786.922-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
75	1ª Parcela	Cleucivane Vieira do Nascimento Correia	***.600.552-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO

76	1ª Parcela	Jennyfer Larissa Macena Carvalho	***.411.942-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
77	1ª Parcela	Luyza Leonoura Gonzaga de Souza	***.652.582-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
78	1ª Parcela	Marcilon Pinheiro Nunes	***.992.622-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
79	1ª Parcela	Maria Talissa Neves Gonçalves	***.836.542-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
80	1ª Parcela	Maria Victoria Pinheiro Maciel	***.704.782-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
81	1ª Parcela	Raimundo Gabriel Almeida do Nascimento	***.753.712-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
82	1ª Parcela	Thais Lopes de Oliveira	***.101.102-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
83	1ª Parcela	Udson Andrade da Costa	***.953.342-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
84	1ª Parcela	Victor Samuel Sena de Paula	***.498.042-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
85	1ª Parcela	Wallace Pereira de Almeida	***.365.032-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
86	1ª Parcela	Samara Ferreira Santos	***.192.252-**	T2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO
87	1ª Parcela	Alexandra Matias de Oliveira da Silva	***.496.742-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
88	1ª Parcela	Ana Claudia Albuquerque Carlos	***.923.732-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
89	1ª Parcela	Camila da Silva Macedo Brito	***.208.162-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
90	1ª Parcela	Carina Melo Batista Reno	***.702.562-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
91	1ª Parcela	Davi Araujo Rodrigues	***.758.052-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
92	1ª Parcela	Delair Lopes Filho	***.586.722-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO

93	1ª Parcela	Daviane Braga Lima	***.023.932-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
94	1ª Parcela	Gigliane Ardaia de Souza	***.086.192-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
95	1ª Parcela	Isabele Izael Miquiles Pedrosa	***421.472-0**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
96	1ª Parcela	Janaína Brandão da Silva	***.882.542-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
97	1ª Parcela	Lais Alves Restier	***.916.824-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
98	1ª Parcela	Linderlane Frazão dos Santos	***.599.332-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
99	1ª Parcela	Mel Geovanna de Oliveira Nascimento	***.249.682-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
100	1ª Parcela	Nelvane Cristina da Silva Pereira	***.680.532-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
101	1ª Parcela	Rafaela da Silva Elias	***.978.812-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
102	1ª Parcela	Rosely Rodriguez Perez dos Santos	***.940.312-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
103	1ª Parcela	Sara do Nascimento Silva	***12.092-04**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
104	1ª Parcela	Tatiane Cardoso Maia	***.349.972-**	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO
105	1ª Parcela	Adriana Sousa da Silva	***.970.562-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO

106	1ª Parcela	Altobelly Galvão Pereira	***.280.952-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
107	1ª Parcela	Benedita Santos	***.541.492-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
108	1ª Parcela	Carolina Ketley de Oliveira Alves	***.820.312-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
109	1ª Parcela	Elisangela Pereira Figueiredo do Carmo	***.651.312-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
110	1ª Parcela	Érica Kristiane Carneiro Pereira Santos	***746.292-0**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
111	1ª Parcela	Fabio Moura Souza	***.485.862-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
112	1ª Parcela	Giovana Freitas Modkovski	***.777.842-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
113	1ª Parcela	Jailma Ramos Silva	***.919.903-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
114	1ª Parcela	Luciana da Silva Martins	***.490.542-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
115	1ª Parcela	Quesia Souza de Moraes	***.155.702-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
116	1ª Parcela	Samuel Oliveira de Souza	***.065.012-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
117	1ª Parcela	Silvio de Oliveira Lopes	***.990.128-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
118	1ª Parcela	Thainá Nogueira do Nascimento	***.812.482-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
119	1ª Parcela	Vanessa Ferreira Fernandes Lopes	***.838.932-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
120	1ª Parcela	Liandra Catrine de Souza	***.311.752-**	T1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO
121	1ª Parcela	Ana Paula Costa de Paula	***.602.312-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
122	1ª Parcela	Bruno Yan Medeiros Soares	***.326.842-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
123	1ª Parcela	Cristiano da Silva Novais	***.361.872-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
124	1ª Parcela	Eliane das Chagas Regis	***.204.242-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
125	1ª Parcela	Gabriel Lopes Arteaga	***.819.992-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO

126	1ª Parcela	João Pedro Alves de Oliveira	***.565.332-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
127	1ª Parcela	Josicleide Vieira Gomes Ferreira	***.159.332-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
128	1ª Parcela	Kariny Milza Moreira Dias	***.544.632-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
129	1ª Parcela	Lisete Carvalho Duran dos Santos	***.683.602-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
130	1ª Parcela	Maria Eduarda Costa Mesquita	***.194.382-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
131	1ª Parcela	Marisson Kaik Justiniano Brito	***.410.652-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
132	1ª Parcela	Monique Mesquita de Souza	***.367.092-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
133	1ª Parcela	Rhaianne Farias Melo	***.492.832-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
134	1ª Parcela	Viviane Maria Moraes Galvão	***.631.172-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
135	1ª Parcela	Adiv Lucas Augusto de Melo	***.742.172-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
136	1ª Parcela	Bianca Nascimento dos Santos	***.394.342-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
137	1ª Parcela	Danubia do Nascimento Souza Ferreira	***.184.442-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
138	1ª Parcela	Geice Kelly Lima da Silva	***.249.812-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
139	1ª Parcela	Geralda Passos Castro	***.532.692-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
140	1ª Parcela	Greice Ane Chaves	***.383.852-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
141	1ª Parcela	João Henrique Chaves Marques	***.202.722-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO

142	1ª Parcela	Lucivania Cardoso da Silva	***.993.962-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
143	1ª Parcela	Marcia Alessandra Vieira de Azevedo	***.107.022-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
144	1ª Parcela	Maria Adriana Silva Pires	***.891.142-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
145	1ª Parcela	Maria de Fátima Silva de Araújo	***.870.782-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
146	1ª Parcela	Maria José dos Santos Prata	***.054.872-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
147	1ª Parcela	Nassara Cavalcante de Carvalho	***.485.422-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
148	1ª Parcela	Pedro Henrique Soares Nascimento	***.683.552-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
149	1ª Parcela	Tereza Bezerra Lustosa	***.349.652-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
150	1ª Parcela	Zaiana do Prado Brasil	***.886.202-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO
151	1ª Parcela	Arthur Vinicius Brito Melo	***.877.672-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
152	1ª Parcela	Chaiany Lima Nascimento	***.051.372-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
153	1ª Parcela	Cleide Rodrigues de Castro	***.280.362-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
154	1ª Parcela	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
155	1ª Parcela	Emilly Ferreira da Costa Brito	***.109.512-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO

156	1ª Parcela	Guilherme Néry Miquiles Pedrosa	***.444.132-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
157	1ª Parcela	José Alves Sobrinho Junior	***.964.542-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
158	1ª Parcela	José Carlos Maia Correa	***.767.762-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
159	1ª Parcela	Leticia Tavares de Araujo	***.239.822-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
160	1ª Parcela	Naiara de Souza Carneiro	***.061.632-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
161	1ª Parcela	Rosa Leiliane Ramos Ferreira	***.474.262-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
162	1ª Parcela	Sara Cristina Rodrigues dos Santos	***.334.212-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
163	1ª Parcela	Talita Melo Paes	***.840.302-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
164	1ª Parcela	Vivian Duarte Prestes	***.064.662-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO
165	1ª Parcela	Adisson Bruno de Souza Guimaraes	***.142.122-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
166	1ª Parcela	Alisson de Souza Wilkens	***.714.242-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
167	1ª Parcela	Ana Isabela Veiga Mendonca	***.719.132-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO

168	1ª Parcela	Ângela Felício Batista	***.578.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
169	1ª Parcela	David Moreira de Lima	***.833.622-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
170	1ª Parcela	Francisca Raniele Santos Tomé	***.784.862-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
171	1ª Parcela	Geraldine Del Rosario Pozo Gutierrez	***.290.802-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
172	1ª Parcela	Jackeline Pinto Doce	***.064.222-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
173	1ª Parcela	João Veiga da Silva	***.833.062-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
174	1ª Parcela	Jose Samuel Pinheiro Cavalcante	***.907.552-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
175	1ª Parcela	Lucas dos Santos Ribeiro	***.592.122-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
176	1ª Parcela	Lucineia Moreira da Silva	***.592.362-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
177	1ª Parcela	Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
178	1ª Parcela	Maria Socorro de Lucena Mendonca	***.928.062-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
179	1ª Parcela	Nilza Penha Leal	***.413.502-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO

180	1ª Parcela	Verônica Parintintin	***.443.192-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO
181	1ª Parcela	Adriana Janine Paz Ortiz	***.939.452-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
182	1ª Parcela	Aline Rodrigues Pessoa	***.539.632-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
183	1ª Parcela	Ana Clara de Almeida Feitosa	***7.969.052**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
184	1ª Parcela	Ana Maria Feitosa de Almeida	***.016.752-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
185	1ª Parcela	Dayane Kester de Andrade das Gracias	***1.447.852**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
186	1ª Parcela	Eduarda da Silveira Passos	***.942.152-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
187	1ª Parcela	Elen Regina Guerreiro Lima	***2.529.912**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
188	1ª Parcela	Eliane Pinheiro de Carvalho Correa	***.182.782-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
189	1ª Parcela	Eric Alexandro Lobato Melgar Toledo	***.856.132-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
190	1ª Parcela	Francenira Marques de Oliveira	***0.382.272**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
191	1ª Parcela	Helen Pantoja Matos	***.281.042-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
192	1ª Parcela	Joao Pedro dos Santos Nunes	***.663.432-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
193	1ª Parcela	Kattelyn Laara Pinho Pereira	***1.342.532**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
194	1ª Parcela	Mirian da Silva Caetano	***.893.512-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
195	1ª Parcela	Paulo Vitor de Souza Pereira	***8.072.152**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI

196	1ª Parcela	Raquete Viana de Almeida	***.390.732-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
197	1ª Parcela	Regina Avila Souza Guerreiro	***77639200**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
198	1ª Parcela	Renata Carvalho de Oliveira	***8.598.262**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
199	1ª Parcela	Taila Monteiro de Souza	***.825.882-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
200	1ª Parcela	Wallace Aguiar dos Santos	***.650.262-**	Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI
201	1ª Parcela	Ana Beatris Flores dos Santos	***.309.862-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
202	1ª Parcela	Beatriz Gomes Souza	***.676.982-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
203	1ª Parcela	Carla Barbosa Ferreira Pinto	***.328.272-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
204	1ª Parcela	Catiane Gomes Kato Maciel	***.890.962-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
205	1ª Parcela	Gabriella Santos Gonzaga	***.685.832-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
206	1ª Parcela	Iaracy Rocha Brasil	***.195.792-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
207	1ª Parcela	Juliana da Silva Trindade	***.878.842-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
208	1ª Parcela	Leticia Vitoria Rodrigues da Silva	***.376.282-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI

209	1ª Parcela	Leunilria Chaves de Oliveira Amorim Maciel	***.849.732-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
210	1ª Parcela	Luana Barbosa Ferreira Pinto	***.526.812-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
211	1ª Parcela	Marilia Silva Oliveira	***.166.792-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
212	1ª Parcela	Raiane Barbosa Ferreira Pinto	***.359.112-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
213	1ª Parcela	Raica Alexsamia Moraes Gomes	***.476.372-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
214	1ª Parcela	Sabrina Torres Marcelino	***.370.322-**	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI
215	1ª Parcela	Adriana São Pedro da Silva	***.754.772-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
216	1ª Parcela	Amanda Freitas Telles	***.948.032-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
217	1ª Parcela	Ausione Cardoso dos Santo	***.229.272-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
218	1ª Parcela	Bruna Daniela Ribeiro	***.159.652-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
219	1ª Parcela	Claudia Alves dos Santos	***.807.272-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
220	1ª Parcela	Eliana Simo	***.432.172-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
221	1ª Parcela	Elis Regina Cirina Santana	***.738.832-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
222	1ª Parcela	Guilherme Aparecido Rodrigues	***.882.542-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES

223	1ª Parcela	Ivonete Rodrigues da Silva Mendonça	***.571.832-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
224	1ª Parcela	Jose Lindomar Gomes de Souza	***.382.102-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
225	1ª Parcela	Luciana Cruz Silva	***.202.032-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
226	1ª Parcela	Marina Yoshi Tanji	***.510.452-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
227	1ª Parcela	Marta Rodrigues de Almeida	***.440.202-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
228	1ª Parcela	Natalia Gerald Klever Aquino	***.294.922-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
229	1ª Parcela	Nilcimar Lima Batista	***.928.712-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
230	1ª Parcela	Raimunda Oliveira Silva	***.949.522-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
231	1ª Parcela	Rosa Maria Souza Marques	***.097.552-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
232	1ª Parcela	Valdete da Silva Costa	***.124.802-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
233	1ª Parcela	Vera Lúcia Lopes Pereira	***.254.652-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES
234	1ª Parcela	Eliel Garcia da Silva	***.793.112-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
235	1ª Parcela	Emanuel de Oliveira Rossi	***9.828.832**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
236	1ª Parcela	Fabio de Bellis	***.354.528-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
237	1ª Parcela	Gabriel John Albuquerque Duarte	***.528.012-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
238	1ª Parcela	Gabriella Évelyn Santos da Costa	***.886.432-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
239	1ª Parcela	Geane Cristina Barbosa de Araújo	***.078.902-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
240	1ª Parcela	Henrique Carvalho Stedille	***.814.972-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES

241	1ª Parcela	Jacqueline Andrade Silva	***.583.722-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
242	1ª Parcela	Jessica Alves Ferreira	***9.197.512**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
243	1ª Parcela	Josiane Carvalho	***.066.071-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
244	1ª Parcela	Josias Roca Rapo	***.037.882-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
245	1ª Parcela	Jussara Maciel da Silva	***.108.992-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
246	1ª Parcela	Kelita Martins da Silva	***.177.202-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
247	1ª Parcela	Lucas Gonçalves de Matos	***.121.922-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
248	1ª Parcela	Lucimar Alves da Silva	***.644.432-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
249	1ª Parcela	Luzinete Margarida Dos Santos Silva	***.631.352-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
250	1ª Parcela	Mariza Vicente da Silva	***0.613.722**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
251	1ª Parcela	Renê Oliveira da Silva	***.514.402-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
252	1ª Parcela	Silvano Ferreira de Andrade	***.051.222-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
253	1ª Parcela	Tamires Oliveira de Souza	***.881.972-**	Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES
254	1ª Parcela	Arnubia Metzker Nascimento	***.763.592-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
255	1ª Parcela	Cleide Alves de Souza	***.496.082-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
256	1ª Parcela	Érik Ruan Diogo Soares Silva	***.670.892-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
257	1ª Parcela	Franciele Fernandes de Oliveira Lopes	***.652.642-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
258	1ª Parcela	Iandra Odete dos Santos Alves	***.582.412-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
259	1ª Parcela	Livia Caroline de Oliveira	***.708.352-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
260	1ª Parcela	Mickaele Cristina Santos Silva	***.943.882-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES

261	1ª Parcela	Patricia Fernandes Alves	***.386.282-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
262	1ª Parcela	Verônica Ferreira Gomes	***.178.662-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
263	1ª Parcela	Vitoria Sales Carvalho	***.134.402-**	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES
264	1ª Parcela	Ana Carolina Martins de Souza	***.799.989-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
265	1ª Parcela	Bruna Katuly de Miranda Feitoza	***.947.182-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
266	1ª Parcela	Eduarda Mickaely Oliveira Macedo	***.266.722-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
267	1ª Parcela	Eliane Vailante Vieira	***.038.102-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
268	1ª Parcela	Euclides dos Santos Junior	***.855.952-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
269	1ª Parcela	Fellipe Gabriel Santos Souza Barros	***.025.412-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
270	1ª Parcela	Graciene Oliveira de Souza	***.997.802-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
271	1ª Parcela	Julia Martins de Souza	***.799.839-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
272	1ª Parcela	Karolaine Feitoza de Souza	***.417.682-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
273	1ª Parcela	Maria Cleuza Pereira dos Santos	***.000.042-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
274	1ª Parcela	Maria Lucia Siqueira	***.111.702-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
275	1ª Parcela	Natalia Kauany Pereira	***.718.662-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
276	1ª Parcela	Paula Cristina Silva Ferreira	***.499.182-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU

277	1ª Parcela	Pedro Henrique Alves de Souza Barros	***.872.782-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
278	1ª Parcela	Regriane Souto Dias	***.054.892-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
279	1ª Parcela	Ruandle Gabriel Santos Sousa	***.802.262-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
280	1ª Parcela	Sheila Fernandes Ribeiro	***.961.212-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
281	1ª Parcela	Sônia Silva Sobrinho	***.600.042-**	Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU
282	1ª Parcela	Deborah Rayane Alves Sant Ana	***.764.012-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
283	1ª Parcela	Diego Werdam Fonseca	***.537.142-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
284	1ª Parcela	Felipe Gabriel Santos Vieira de Souza	***.834.132-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
285	1ª Parcela	Geoclecia Pereira Rodrigues	***.078.642-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
286	1ª Parcela	Hisys Cristina Nascimento Neves	***.852.142-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
287	1ª Parcela	Ilda Menezes	***.476.842-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
288	1ª Parcela	Ivanez da Silva Cunha	***.176.752-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
289	1ª Parcela	Jaqueline Pereira Dias	***.952.102-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE

290	1ª Parcela	Josiane de Fatima Simoura	***.275.392-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
291	1ª Parcela	Lucas Lago Caetano	***.469.742-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
292	1ª Parcela	Luciana Alves da Silva	***.065.302-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
293	1ª Parcela	Maria de Lourdes Rezende Pasquale	***.470.182-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
294	1ª Parcela	Pollyanna Vidal de Melo	***.282.402-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
295	1ª Parcela	Regina Matos da Conceição	***.028.962-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
296	1ª Parcela	Roberto Romão da Silva	***.114.871-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
297	1ª Parcela	Rosilene Maria Moraes	***.338.292-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
298	1ª Parcela	Sebastiana da Silva Elias	***.139.012-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
299	1ª Parcela	Simone Fernandes da Silva	***.124.402-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
300	1ª Parcela	Thayliane Weslyn Vailante da Silva	***.082.432-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
301	1ª Parcela	Valdirene Ferreira de Moraes	***.293.432-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE

302	1ª Parcela	Vanessa de Assunção Santos	***.092.121-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE
303	1ª Parcela	Andreina Camargo Rocha	***.726.882-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
304	1ª Parcela	Camila Kuticoski Beltrami de Arruda	***.895.162-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
305	1ª Parcela	Claudineia Pereira Moreira Santos	***.053.862-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
306	1ª Parcela	Clicya Maria Campos Silva Creston	***.255.422-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
307	1ª Parcela	Debora Rocha Torrente	***.470.032-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
308	1ª Parcela	Kaio Vinícius Silva Santos	***.504.142-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
309	1ª Parcela	Karoline da Conceição Oliveira	***.639.152-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
310	1ª Parcela	Lizandro Apolinario Dias	***.383.852-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
311	1ª Parcela	Nelcilene Werdam Fonseca	***.372.622-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
312	1ª Parcela	Tatiane Oliveira da Silva	***.429.112-**	Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE
313	1ª Parcela	Adriele Silva dos Santos Costa	***.704.862-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
314	1ª Parcela	Alcilene Prado de Ataíde	***.665.652-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
315	1ª Parcela	Alexandra Ferreira	***.258.262-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL

316	1ª Parcela	Carol Beatriz Lopes Ramos	***.025.692-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
317	1ª Parcela	Dair Ozorio	***.485.092-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
318	1ª Parcela	Geissiane Paixão	***.051.862-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
319	1ª Parcela	Giovana Leonardi	***.239.782-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
320	1ª Parcela	Jaqueline Oliveira	***.606.492-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
321	1ª Parcela	Karine Apolinario Condack	***.132.232-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
322	1ª Parcela	Layra de Brito Roman	***.997.432-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
323	1ª Parcela	Leticia Kimberlly	***.329.902-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
324	1ª Parcela	Marleide Correa da Silva	***.962.202-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
325	1ª Parcela	Poliana de Oliveira	***.447.322-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL

326	1ª Parcela	Talita Ferreira	***.458.202-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
327	1ª Parcela	Thayna Lopes	***.446.342-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL
328	1ª Parcela	Adriani Klainert	***.871.952-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
329	1ª Parcela	Catia Silva dos Santos Silva	***.237.402-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
330	1ª Parcela	Cláudia Gonçalves Vaz	***.575.852-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
331	1ª Parcela	Cleusa Garvin	***.947.862-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
332	1ª Parcela	Franciele Ramos de Souza	***.069.492-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
333	1ª Parcela	Geferson Bacelar de Moraes	***.460.082-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
334	1ª Parcela	Ivanete Braz	***.315.702-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
335	1ª Parcela	Jacsoéli Silva de Oliveira Sabino	***.682.832-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
336	1ª Parcela	Janaina Soares de Oliveira	***.511.912-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
337	1ª Parcela	Jessica Vitoria Vieira Santos	***.982.042-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
338	1ª Parcela	Juliana de Oliveira	***.867.812-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
339	1ª Parcela	Juliana Rocha Peixoto Direya	***.490.102-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
340	1ª Parcela	Lildemir Duarte da Silva	***.834.942-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
341	1ª Parcela	Lindomar Silva Souza	***.457.152-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
342	1ª Parcela	Luciane da Silva Soares	***.221.402-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
343	1ª Parcela	Maria Aparecida Santos Souza	***.758.022-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
344	1ª Parcela	Maria Auxiliadora Henrique da Silva	***.263.482-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
345	1ª Parcela	Maria Raimunda Alves de Souza	***.082.462-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
346	1ª Parcela	Maribel Padilla da Silva	***.215.002-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA

347	1ª Parcela	Morgana Borges dos Santos	***.937.045-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
348	1ª Parcela	Patrícia Santos Coelho Daré	***.191.862-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
349	1ª Parcela	Rosa Luciana dos Santos	***.299.292-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
350	1ª Parcela	Sirley Pena dos Passos	***.789.092-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
351	1ª Parcela	Valderiza de Moraes Rocha	***.066.902-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA
352	1ª Parcela	Adriana Camargo Pedroso Mattos	***.742.692-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
353	1ª Parcela	Anny Gabriely de Jesus Moreira	***.403.732-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
354	1ª Parcela	Cecilia Bitencourt Ferreira	***.764.092-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
355	1ª Parcela	Cintia Evangelista Marcelino	***.689.512-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
356	1ª Parcela	Claudia Moreira dos Santos	***.056.441-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
357	1ª Parcela	Elzilene Sabino da Silva Rocha	***.485.752-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
358	1ª Parcela	Gracielli Regina Cordeiro	***.307.172-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
359	1ª Parcela	Lauana de Oliveira Pessatto Koppenhagen	***.271.799-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
360	1ª Parcela	Lidia Venancio do Nascimento	***.506.162-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
361	1ª Parcela	Lucilene Batista Costa	***.126.633-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
362	1ª Parcela	Luiza Nelle Vieira	***.393.612-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
363	1ª Parcela	Maria Jose Conceição de Souza	***.513.472-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
364	1ª Parcela	Maria Silda Alves Silva	***.667.937-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA

365	1ª Parcela	Pamela Maciel da Costa	***.035.752-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
366	1ª Parcela	Rosane Antunes dos Santos	***.995.732-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
367	1ª Parcela	Rosiane Parente da Silva de Aguiar	***.790.872-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
368	1ª Parcela	Rozeni Aparecida Umbelino da Silva	***.837.882-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
369	1ª Parcela	Sthefani Thais de Oliveira Arruda Tidres	***.524.772-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
370	1ª Parcela	Valdirene da Silva Costa	***.704.432-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
371	1ª Parcela	Vitor Bruno Souza Sattler	***.228.652-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA
372	1ª Parcela	Bárbara Antunes Masson Lima	***.727.672-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
373	1ª Parcela	Cleiton Queiroz Gonçalves de Andrade	***.739.882-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
374	1ª Parcela	Cleonice Pereira Tedeia	***9.336.012**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
375	1ª Parcela	Cristina da Silva Oliveira	***.329.492-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
376	1ª Parcela	Dienifer Cristina Brito de Oliveira	***2.489.732**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
377	1ª Parcela	Edicleia Bezerra do Nascimento	***.753.842-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
378	1ª Parcela	Elizangela Dzingalk Brasil	***.497.982-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
379	1ª Parcela	Eriscleia de Abreu	***.489.832-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
380	1ª Parcela	Gizileia Saldanha de Lima	***6.983.912**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
381	1ª Parcela	Ivonete da Silva Santos	***.305.092-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
382	1ª Parcela	Joana da Silva Queiroz	***.692.302-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
383	1ª Parcela	Kemily dos Santos Macedo	***.456.342-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
384	1ª Parcela	Marcia Boroski	***.393.292-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE

385	1ª Parcela	Marta Tupari	***.975.692-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
386	1ª Parcela	Naiara Ramos dos Santos	***.199.512-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
387	1ª Parcela	Nathalia Bezerra Gonçalves	***.565.382-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
388	1ª Parcela	Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos	***.901.502-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
389	1ª Parcela	Ozenir Fiuza	***.438.192-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
390	1ª Parcela	Sergio de Souza Faria	***.895.622-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
391	1ª Parcela	Sonia de Queiroz Andrade	***.384.572-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE
392	1ª Parcela	Aline Geremias Costa	***.216.782-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
393	1ª Parcela	Brendo da Silva Montagnolli	***43.675.73**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
394	1ª Parcela	Bruna Dayane de Oliveira Braz	***.960.202-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
395	1ª Parcela	Carla Pereira Dias	***0.885.582**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
396	1ª Parcela	Deielica Helicca Montes Cavalcante	***2.127.362**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
397	1ª Parcela	Diandra Gláucia Cozendey	***.562.122-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
398	1ª Parcela	Elaine Nunes Amorim	***.928.512-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
399	1ª Parcela	Gleici Kelli de Andrade	***.587.022-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE

400	1ª Parcela	Italo Kauan da Silva Merlim Velozo	***.244.312-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
401	1ª Parcela	Jheimison Silva Montagnolli	***.682.122-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
402	1ª Parcela	Kauan Damasceno Sabai	***.058.852-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
403	1ª Parcela	Luana Inácio Sabai	***.401.182-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
404	1ª Parcela	Luciele Maria de Carvalho	***9.909.802**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
405	1ª Parcela	Ludmila Antunes da Silva	***2.844.012**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
406	1ª Parcela	Maciel Aguiar dos Santos	***6.848.892**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
407	1ª Parcela	Marcilene Pascoal da Silva Cruz	***.080.112-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
408	1ª Parcela	Marisleine Olanda de Oliveira	***.254.172-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
409	1ª Parcela	Misleyni Olanda de Oliveira	***6.038.012**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
410	1ª Parcela	Sâmila dos Santos Oliveira	***1.563.531**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE
411	1ª Parcela	Valéria Kempim da Silva	***.094.622-**	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE

412	1ª Parcela	Adriana Rodrigues dos Santos	***.216.432-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
413	1ª Parcela	Áquila de Oliveira Silva	***.321.667-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
414	1ª Parcela	Bruno Grinivald Koler	***.491.352-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
415	1ª Parcela	Daiane de Oliveira Carvalho	***.471.152-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
416	1ª Parcela	Diogo Marçal Lima	***.666.372-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
417	1ª Parcela	Edieli da Silva Teodoro	***.654.262-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
418	1ª Parcela	Flavio da Silva Furlanetto	***.664.592-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
419	1ª Parcela	Gabriel Henrik Lopes Ferreira	***.382.732-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
420	1ª Parcela	Gláucia Aparecida Lima Granetto	***.052.422-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
421	1ª Parcela	Juliane Cristina de Abreu	***.315.782-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
422	1ª Parcela	Lorena Ferreira Cruz da Silva	***.420.722-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
423	1ª Parcela	Lunara Thawanny Lopes de Souza	***.180.132-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

424	1ª Parcela	Maria Vanessa Marçal	***.301.562-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
425	1ª Parcela	Poliana de Oliveira Felber	***.480.012-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
426	1ª Parcela	Valdineia Muniz	***.107.332-**	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
427	1ª Parcela	Adriano Pires	***.305.062-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
428	1ª Parcela	Anderson Damasio Alves da Silva	***.649.252-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
429	1ª Parcela	Antonio Carlos Pereira dos Santos	***.420.341-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
430	1ª Parcela	Ateniza Pereira da Silva	***.674.292-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
431	1ª Parcela	Estefani Cristina dos Santos Boechat	***.418.222-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
432	1ª Parcela	Gabriela Silva Santos	***.398.202-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
433	1ª Parcela	Gleissiane de Oliveira Carvalho	***.714.782-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
434	1ª Parcela	Gustavo Nascimento Flores	***.910.712-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
435	1ª Parcela	Lidiane da Silva Pereira	***.900.841-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
436	1ª Parcela	Luana Conceição Marino	***.039.642-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
437	1ª Parcela	Lucas Henrik Oliveira de Carvalho	***.587.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
438	1ª Parcela	Marcos dos Santos	***.630.982-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

439	1ª Parcela	Marcos Vinicius do Nascimento Mendes	***.748.382-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
440	1ª Parcela	Matheus de Lima Pantaleão	***.775.712-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
441	1ª Parcela	Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
442	1ª Parcela	Ozaia Honorato dos Santos Bianchin	***.116.062-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
443	1ª Parcela	Patricia Moreira dos Santos	***.173.342-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
444	1ª Parcela	Rebeca Will dos Santos	***.868.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
445	1ª Parcela	Romaria Bento da Silva Rodrigues	***.450.672-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
446	1ª Parcela	Rosenildo Michel Lauber	***.155.892-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
447	1ª Parcela	Tamise de Lima Pantaleão	***.775.772-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
448	1ª Parcela	Vitor Daniel Barcelos Levindo	***.731.532-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
449	1ª Parcela	Alana dos Santos da Silva	***.344.492-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
450	1ª Parcela	Alexandre Simão Souza	***.151.232-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
451	1ª Parcela	Bianca Teixeira Nunes	***.449.312-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
452	1ª Parcela	Carla Akemy Rodriguez Coimbra	***.373.212-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
453	1ª Parcela	Cris Kele Souza Acevedo	***.827.372-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
454	1ª Parcela	Franciane Soares Rodrigues Godoi	***.826.002-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM

455	1ª Parcela	Isabela Batista Adonias	***.037.342-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
456	1ª Parcela	Ivan Maciel da Silva Filho	***.371.532-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
457	1ª Parcela	Kesie Goncalves da Costa	***.289.742-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
458	1ª Parcela	Keterly Alves Tiago	***.465.952-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
459	1ª Parcela	Louisse Gabrielly de Lima Ilorca	***.743.092-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
460	1ª Parcela	Maria Clara da Silva Carvalho	***.909.842-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
461	1ª Parcela	Saramaia Luiza Canoé	***.869.232-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
462	1ª Parcela	Tainara Flores de Azevedo	***.392.022-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
463	1ª Parcela	Tom Jordache de Azevedo Mota	***.333.702-**	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ-MIRIM
464	1ª Parcela	Adrielly Daniela Mita Garfias	***.887.302-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
465	1ª Parcela	Ana Beatriz de Assunção Sosa	***.614.862-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
466	1ª Parcela	Beatriz Silva Nunes	***.449.502-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
467	1ª Parcela	Bruna Nilcilene da Silva Pereira	***.220.302-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
468	1ª Parcela	Daniela Almeida de Castro	***.153.582-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM

469	1ª Parcela	Elisangela Bandeira Gomes	***.080.082-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
470	1ª Parcela	Emely Lima Costa	***.637.512-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
471	1ª Parcela	Flavia Suarez Cajareco	***.215.382-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
472	1ª Parcela	Georgina Pereira Ibaguey	***.787.942-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
473	1ª Parcela	Hercules Ferreira Holanda	***.139.392-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
474	1ª Parcela	Leliane da Silva Mendonca	***.620.612-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
475	1ª Parcela	Luziane Oro Nao Oliveira	***.685.612-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
476	1ª Parcela	Morris Gustavo Elias Salvatierra	***.984.062-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
477	1ª Parcela	Rita de Cássia Mendes Pimentel	***.037.642-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
478	1ª Parcela	Saulo Montana Paixão	***.434.382-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
479	1ª Parcela	Valdeci Crispim Monteiro	***.555.502-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM
480	1ª Parcela	Vanessa da Silva Soares	***.241.002-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM

481	1ª Parcela	Cássia Araujo	***.511.132-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
482	1ª Parcela	Rosimary Pereira	***.238.693-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
483	1ª Parcela	Elisete ferreira da Silva	***.921.142-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
484	1ª Parcela	Ângela da Silva Leite Docimo	***.247.432-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
485	1ª Parcela	Ronivon Cardoso do Nascimento	***.332.962-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
486	1ª Parcela	Ariade Prestes Euzébio Rodrigues	***.701.362-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
487	1ª Parcela	Maria de Fátima de Araújo Silva	***.649.722-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
488	1ª Parcela	Ariane Cristina Oliveira Galvão	***.106.542-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
489	1ª Parcela	Elen Cristina Chaves de Jesus	***.323.002-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
490	1ª Parcela	Endrieli Sílvia Pedroso Pereira Borges	***.191.722-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
491	1ª Parcela	Estéfani Caroline Oliveira de Albuquerque	***.941.342-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
492	1ª Parcela	Estela Santos de Oliveira	***.428.582-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO

493	1ª Parcela	Fabíola Mallmann	***.277.672-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
494	1ª Parcela	Geovana Nauara Freitas Cardoso Assunção	***.390.562-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
495	1ª Parcela	Debliane Souza da Silva Oliveira	***.921.102-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
496	1ª Parcela	Josilene dos Santos Bezerra	***.869.192-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
497	1ª Parcela	Maria do Rosário de Oliveira	***.529.682-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
498	1ª Parcela	Maria das Dores Monte da Silva	***.599.862-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
499	1ª Parcela	Nadira de Lima Santana	***.931.752-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
500	1ª Parcela	Thayna Crislaine Gonçalves da Silva	***.830.782-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0005	PORTO VELHO
501	1ª Parcela	Ana Caroline Barbosa Falcão Jesus	***.325.152-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
502	1ª Parcela	Anderson Junior Alves Pires	***.682.312-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
503	1ª Parcela	Elisabete de Oliveira Lamarão	***.284.042-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
504	1ª Parcela	Gilvann Samuel Lima Soares	***.741.042-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO

505	1ª Parcela	GlauCIA Freire Santos	***.873.902-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
506	1ª Parcela	Jorge Luis Rosa Botelho	***.798.288-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
507	1ª Parcela	Josiane de Oliveira Melo Munoz	***.692.732-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
508	1ª Parcela	Leonardo Vasconcelos da Silva	***.337.142-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
509	1ª Parcela	Matheus Symon Jordao Ramos dos Santos	***.620.792-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
510	1ª Parcela	Micael Rocha Soares	***.486.082-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
511	1ª Parcela	Natasha Geiziane Lima Guimarães	***.716.142-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
512	1ª Parcela	Natan Mota Ribeiro	***.336.262-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
513	1ª Parcela	Ronaldo Rodrigues dos Reis	***.129.002-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA- DFE-M-0001	PORTO VELHO
514	1ª Parcela	Adriana Regina Cordeiro	***.932.822-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
515	1ª Parcela	Ana Cláudia Gigli de Moura	***.430.752-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
516	1ª Parcela	Antônia Regina da Silva	***.310.582-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO

517	1ª Parcela	Arlene dos Santos Ferreira	***.319.062-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
518	1ª Parcela	Berenice de Farias e Silva Almeida	***.898.232-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
519	1ª Parcela	Érica Silva Simões	***.587.872-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
520	1ª Parcela	Izabel Alves Aquino	***.944.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
521	1ª Parcela	Jardesson Nascimento de Sousa	***.162.082-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
522	1ª Parcela	Lucilene Dila Ferreira	***.003.472-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
523	1ª Parcela	Maria Célia Santana da Silva	***.921.102-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
524	1ª Parcela	Maria da Conceição Barros Cassupá	***.898.812-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
525	1ª Parcela	Maria Edna Fuzeto Filgueiras	***.674.699-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
526	1ª Parcela	Marinez Valeriano Messias	***.848.682-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
527	1ª Parcela	Mikaely da Silva Pinedo	***.164.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
528	1ª Parcela	Rozilda Ferreira Gilsa	***.769.042-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO

529	1ª Parcela	Taila Clara Flores	***.720.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
530	1ª Parcela	Tayane Nascimento Barbosa	***.507.982-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
531	1ª Parcela	Waldinéia da Silva Carvalho	***.054.152-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
532	1ª Parcela	Yesenia Rodrigue Paz	***.947.942-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-T-0001	PORTO VELHO
533	1ª Parcela	Adriana Feitosa Albuquerque	***.678.042-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
534	1ª Parcela	Ana Carolina Tavares de Menezes	***.655.662-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
535	1ª Parcela	Bruna Patricia Correa Vilhena	***.106.502-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
536	1ª Parcela	Clarice Flores	***.036.102-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
537	1ª Parcela	Claudineia Socorro Santos da Silva	***.200.592-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
538	1ª Parcela	Clemilda Barreto Carlos	***.356.732-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
539	1ª Parcela	Cleonice Maciel de Lima	***.834.322-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
540	1ª Parcela	Dane Rose Bastos Nascimento	***.083.602-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
541	1ª Parcela	Eloísa Castro da Silva Prata	***.338.792-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
542	1ª Parcela	Flávia Peres Braga Oliveira	***.914.552-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO
543	1ª Parcela	Francilene Lima Almeida	***.341.972-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO

544	1ª Parcela	Geórgia dos Santos Queiroz Brandão	***.041.032-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
545	1ª Parcela	Julie Caroline Magno da Rocha	***.997.222-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
546	1ª Parcela	Liana Monteiro Moreira	***.637.152-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
547	1ª Parcela	Madeline Eguez Ayala	***.794.532-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
548	1ª Parcela	Maria Clara Marques Inacio	***.947.992-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
549	1ª Parcela	Pâmela Albino da Fonseca	***.423.612-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
550	1ª Parcela	Valciane Barbosa Gabrecht	***.970.872-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
551	1ª Parcela	Valéria Lima Moraes	***.914.402-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO
552	1ª Parcela	Alessandra Silva de Oliveira Sales	***.962.692-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
553	1ª Parcela	Almicléia Silva Mendonça Pantoja	***.349.322-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
554	1ª Parcela	Arliane Miquiles Pedrosa	***.470.322-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
555	1ª Parcela	Carina Saiara Melo Souza do Vale	***.474.682-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
556	1ª Parcela	Clara Rebeca da Costa Sevalho	***.498.502-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
557	1ª Parcela	Cláudia Colares Branco	***.421.192-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
558	1ª Parcela	Fabília Andrade dos Anjos	***.397.002-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
559	1ª Parcela	Francilene Pereira da Silva Gomes	***.061.982-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO

560	1ª Parcela	Gabriela Queiroz de Oliveira Farias	***.957.102-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
561	1ª Parcela	Kelly Leigue Cabreira	***.256.212-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
562	1ª Parcela	Luana Feitosa Albuquerque	***.959.452-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
563	1ª Parcela	Maria del Carmen Solorzano Madrid	***.467.842-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
564	1ª Parcela	Nadir Araujo Garcia Briguenti	***.040.162-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
565	1ª Parcela	Raquel Barbosa da Silva	***.132.602-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
566	1ª Parcela	Rosigila Souza da Silva	***.769.432-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
567	1ª Parcela	Tabata Betzabe Garcia Guerrero	***.972.422-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
568	1ª Parcela	Tainá Torres Queirós	***.978.042-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
569	1ª Parcela	Thainara Oliveira da Silva	***.534.732-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
570	1ª Parcela	Vanessa dos Santos Lemos	***.698.902-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
571	1ª Parcela	Viviany do Nascimento Fonseca	***.756.112-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO
572	1ª Parcela	Adna Renata dos Santos	***.676.772-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
573	1ª Parcela	Antônia Raimunda de Souza Almeida	***.137.622-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
574	1ª Parcela	Berenice Bertozo Caires	***.577.992-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
575	1ª Parcela	Carmen de Oliveira Santos	***.682.902-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
576	1ª Parcela	Dhamyres de Paula da Silva	***.015.822-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
577	1ª Parcela	Diva Rodrigues da Silva	***.183.442-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS

578	1ª Parcela	Eliane Silva Pereira	***.829.012-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
579	1ª Parcela	Elizangela Fogaça de Oliveira	***.408.062-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
580	1ª Parcela	Elizângela Gomes de Almeida	***.466.302-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
581	1ª Parcela	Giseli Costa Neumann	***.727.332-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
582	1ª Parcela	Giseli Mota Vieira	***.544.622-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
583	1ª Parcela	Gleiciléia Julielen Mello Barbosa	***.240.032-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
584	1ª Parcela	Josiane de Jesus Assis	***.047.082-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
585	1ª Parcela	Katia Cristina Grigorio Colombi	***.652.807-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
586	1ª Parcela	Leide Lopes da Silva Senes	***.141.262-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
587	1ª Parcela	Levina Alves de Assis	***.789.882-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
588	1ª Parcela	Lucineide Rosario de Souza	***.705.062-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
589	1ª Parcela	Luiz Pereira de Jesus	***.369.182-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
590	1ª Parcela	Maria Ivete da Silva Martins	***.871.792-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
591	1ª Parcela	Marly Hartz Pereira	***.268.932-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
592	1ª Parcela	Neusa Bento	***.428.592-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
593	1ª Parcela	Queila de Jesus Sales	***.820.002-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
594	1ª Parcela	Rosilda Silveira Andrade	***.124.792-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
595	1ª Parcela	Sandra Silva dos Santos	***.606.642-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
596	1ª Parcela	Vanessa da Silva de Oliveira	***.526.182-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
597	1ª Parcela	Vanuza Fagundes Rodrigues	***.756.102-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
598	1ª Parcela	Wigna Martins de Oliveira	***.566.852-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS
599	1ª Parcela	Ana Clara dos Santos Canuto	***.520.952-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS

600	1ª Parcela	Antonieta Verissimo	***.658.079-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
601	1ª Parcela	Claudete Fernandes de Jesus	***.223.412-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
602	1ª Parcela	Eliana dos Santos Corcioli	***.575.272-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
603	1ª Parcela	Fabiana de Melo Gonçalves	***.618.432-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
604	1ª Parcela	Geisiane de Souza Rocha	***.953.092-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
605	1ª Parcela	Hemilly Vitoria Silveira Ferreira	***.701.372-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
606	1ª Parcela	Jailza da Silva Souza	***.055.702-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
607	1ª Parcela	Kétlen da Silva Brito	***.104.692-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
608	1ª Parcela	Lucia Aparecida Gonçalves de Oliveira	***.869.712-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
609	1ª Parcela	Lucimar Moreira de Aguiar	***.679.762-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
610	1ª Parcela	Mara Carolina de Oliveira	***.618.088-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
611	1ª Parcela	Marciana Avilhoneda da Silva Souza	***.826.402-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
612	1ª Parcela	Marina Pinheiro de Oliveira	***.055.362-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
613	1ª Parcela	Mirian Alves dos Santos	***.143.572-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
614	1ª Parcela	Rosilene Lopes da Silva	***.597.842-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
615	1ª Parcela	Rosimar Sanini	***.979.652-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS

616	1ª Parcela	Samantha Aguiar da Luz	***.669.602-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
617	1ª Parcela	Samara Cristina Maria de Aguiar	***.175.936-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
618	1ª Parcela	Silvia Cardoso Pereira	***.825.722-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
619	1ª Parcela	Sueli Aparecida Marzani de Siqueira	***.856.159-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
620	1ª Parcela	Suzana Maciel da Silva	***.545.152-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS
621	1ª Parcela	Angela Maria Ferreira Claus	***.515.502-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
622	1ª Parcela	Chirlene Ferreira Bispo	***.711.382-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
623	1ª Parcela	Cledionice de Souza Araujo	***.235.882-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
624	1ª Parcela	Deisiane Oliveira Souza	***.280.142-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
625	1ª Parcela	Elisangela Pereira Silva Araujo	***.419.302-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
626	1ª Parcela	Geane Machado de Sousa	***.478.282-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
627	1ª Parcela	Gleicimara Ribeiro dos Santos Gonçalves	***.383.062-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
628	1ª Parcela	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	***.660.902-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
629	1ª Parcela	Patricia dos Santos Pereira	***.171.232-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
630	1ª Parcela	Sirene Ferreira Martins	***.435.442-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
631	1ª Parcela	Socorro Gonçalves Mota	***.442.092-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU

632	1ª Parcela	Suélen Oliveira Rocha	***.556.182-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
633	1ª Parcela	Susete Inácio da Silva	***.862.742-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
634	1ª Parcela	Vanessa Alves Pereira	***.893.102-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU
635	1ª Parcela	Angela Costa Santos	***.233.742-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
636	1ª Parcela	Carla Pereira Fonseca	***.259.972-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
637	1ª Parcela	Célia Freire Santana	***.599.062-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
638	1ª Parcela	Daiane Maiara Barbosa	***.452.682-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
639	1ª Parcela	Dameres Barboza dos Santos Almeida	***.759.542-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
640	1ª Parcela	Eliane Cabral Mendes Cristino	***.063.682-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
641	1ª Parcela	Francileia Carvalho Santos Bilheiro	***.446.932-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
642	1ª Parcela	Gelson Dondoni Bezerra	***.167.622-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE

643	1ª Parcela	Graciele Alves Zavacki	***.064.612-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
644	1ª Parcela	Graziele Pereira	***.244.042-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
645	1ª Parcela	Jaline Falcão Pereira	***.070.862-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
646	1ª Parcela	Josefa Dias da Costa Santos	***.698.128-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
647	1ª Parcela	Julienne de Souza Silva	***.037.942-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
648	1ª Parcela	Kátia Pereira da Fonseca da Silva	***.206.602-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
649	1ª Parcela	Lesandra Passos Chringer	***.988.322-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
650	1ª Parcela	Luciely Lira dos Santos	***.191.362-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
651	1ª Parcela	Luciene de Souza Silva Viegas	***.365.132-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
652	1ª Parcela	Luiz Fernando Santana de Souza	***.403.922-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA- CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE

653	1ª Parcela	Marileide Pereira Primo	***.321.892-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
654	1ª Parcela	Marilza de Oliveira Teixeira	***.114.202-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
655	1ª Parcela	Nayvone de Jesus Romanha	***.377.072-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
656	1ª Parcela	Patricia Fernandes de Jesus	***.944.572-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
657	1ª Parcela	Rosimeire Ferreira da Silva	***.122.682-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
658	1ª Parcela	Silvana Falcão Pereira	***.091.502-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
659	1ª Parcela	Suelen Mayne Loureiro da Conceição	***.482.057-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE
660	1ª Parcela	Ana Cristina Florencio de Matos	***.582.412-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
661	1ª Parcela	Ana Paula Gonçalves	***.913.982-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
662	1ª Parcela	Analice Gonçalves Pereira	***.911.402-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
663	1ª Parcela	Beatriz Ester Ribeiro Gonçalves	***.709.626-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
664	1ª Parcela	Beatriz Pereira da Silva	***.867.772-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA

665	1ª Parcela	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	***.360.222-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
666	1ª Parcela	Eloisa Carla Ribeiro de Amorim	***.247.282-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
667	1ª Parcela	Geiciele Estevam Martins	***.530.912-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
668	1ª Parcela	Irléia Iliseta Pereira	***.047.092-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
669	1ª Parcela	Jaine Correa da Silva	***.884.612-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
670	1ª Parcela	Lidiomar Martins dos Santos	***.634.922-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
671	1ª Parcela	Luzia Ferreira Silva	***.362.532-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
672	1ª Parcela	Maria Alves Madeiro	***.551.472-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
673	1ª Parcela	Mariévely Stela Jochem Buttini	***.352.062-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
674	1ª Parcela	Marinalva Santos da Silva	***.178.122-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
675	1ª Parcela	Rosângela Lima de Oliveira	***.587.542-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
676	1ª Parcela	Simone Barbosa de Oliveira	***.551.902-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
677	1ª Parcela	Solange Regina Ferreira	***.424.352-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
678	1ª Parcela	Taiane Basilio Oliveira	***.289.422-**	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA
679	1ª Parcela	Alan Michel Cosmo Coimbra	***.745.772-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ

680	1ª Parcela	Allys Marrony Gonçalves D Amorim	***.708.552-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
681	1ª Parcela	Antonio Gonçalves	***.057.812-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
682	1ª Parcela	Claudinei Vieira da Silva	***.229.152-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
683	1ª Parcela	Dario Francisco de França	***.210.104-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
684	1ª Parcela	Dheilly Juliane da Silva	***.258.902-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
685	1ª Parcela	Edilson de Moraes Brito	***.958.052-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
686	1ª Parcela	Edilton Ferreira Lima	***.453.372-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
687	1ª Parcela	Eziel Ribeiro	***.858.402-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
688	1ª Parcela	Hilton Mendes dos Santos	***.707.694-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
689	1ª Parcela	Jessica de Souza Silva	***.794.276-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
690	1ª Parcela	João Alexandre Pereira	***.176.732-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
691	1ª Parcela	João Victor Fernandes da Silva	***.487.352-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ

692	1ª Parcela	Julia Veiga de Oliveira	***.885.612-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
693	1ª Parcela	Juscenan de Carvalho	***.544.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
694	1ª Parcela	Kamily Vitória Cordeiro de Mendonça	***.952.351-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
695	1ª Parcela	Tainá de Carvalho Nicodemos	***.013.392-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
696	1ª Parcela	Thaisom Enrique Santos da Silva	***.952.092-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
697	1ª Parcela	Valci Gouveia Pinheiro	***.986.632-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
698	1ª Parcela	Wagner Leandro Nascimento Quadros	***.173.642-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
699	1ª Parcela	Wesley Dias dos Santos	***.875.052-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
700	1ª Parcela	Willian Miranda Lordeiro	***.505.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Jl-PARANÁ
701	1ª Parcela	Alexia Vitoria Dutra Carvalho Alves	***.653.482-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
702	1ª Parcela	Aline Cristina Fagundes de Oliveira	***.630.292-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
703	1ª Parcela	Ana Laura Teixeira Diniz	***.555.362-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ

704	1ª Parcela	Aparecida Zeferino	***.272.442-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
705	1ª Parcela	Claudinea Torres Benedito	***.619.712-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
706	1ª Parcela	Eliana Silva Ferreira	***.712.692-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
707	1ª Parcela	Eliane de Jesus Silva	***.439.962-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
708	1ª Parcela	Geisiane Pereira Canela	***.896.042-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
709	1ª Parcela	Hadassa Andrade Macurape	***.121.652-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
710	1ª Parcela	Helena Aparecida Barbosa	***.079.402-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
711	1ª Parcela	Jaqueline Santiago da Fonseca	***.109.692-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
712	1ª Parcela	Laura Bigoni de Lima	***.845.192-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
713	1ª Parcela	Lucia Bogorni	***.553.622-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
714	1ª Parcela	Maria Eduarda Araújo Neitzel	***.348.442-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
715	1ª Parcela	Maria Lucia Batista Caetano	***.669.422-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	Jl-PARANÁ

716	1ª Parcela	Marlúcia Nunes Barbosa	***.921.902-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
717	1ª Parcela	Neida Silvano Zaffari dos Santos	***.783.721-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
718	1ª Parcela	Neliane Aparecida Alves Gonçalves Castorino	***.095.322-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
719	1ª Parcela	Panssula Ramona Morela Bauann	***.449.422-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
720	1ª Parcela	Patricia Costa de Lima Leite	***.569.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
721	1ª Parcela	Rosemeire Pereira	***.325.972-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
722	1ª Parcela	Valderene Rosalina de Sousa	***.355.232-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
723	1ª Parcela	Vera Maria Valentim Ferreira Dias	***.674.946-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA- MDR-N-0001	JI-PARANÁ
724	1ª Parcela	Alan Gustavo Nascimento Vilela	***.097.452-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
725	1ª Parcela	Ana Clara Maltarolo	***.573.462-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
726	1ª Parcela	Bruno Daniel Alves da Silva	***.758.742-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
727	1ª Parcela	Deivison Guilherme Coelho da Silva	***.090.572-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI

728	1ª Parcela	Edeltho Rubens Maccory Alves de Souza	***.896.442-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
729	1ª Parcela	Edilene de Oliveira Soares	***.033.162-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
730	1ª Parcela	Edson de Oliveira	***.932.972-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
731	1ª Parcela	Ester da Silva Almeida	***.357.532-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
732	1ª Parcela	Gabriel Lemes Mota Silva	***.681.342-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
733	1ª Parcela	Helinton Rodrigo Ferreira Santana	***.693.842-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
734	1ª Parcela	Jeferson do Nascimento Machado	***.049.522-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
735	1ª Parcela	Kauê Vinicius Nascimento Luiz	***.087.812-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
736	1ª Parcela	Leonardo Zimmermann de Abreu	***.109.842-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
737	1ª Parcela	Maycon Kaio Gonçalves Pereira	***.430.422-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
738	1ª Parcela	Pedro Loran Gomes Assunção Pinto	***.376.312-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
739	1ª Parcela	Rosilaine Gomes da Silva	***.872.922-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI

740	1ª Parcela	Samuel Oliveira Dias	***.555.112-**	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
741	1ª Parcela	Adenilson Atílio Ferminio	***.319.602-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
742	1ª Parcela	Agnes Gabrielle Valério Silva	***.613.262-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
743	1ª Parcela	Alyque Eugênio Martinusse Vieira de Souza	***.303.542-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
744	1ª Parcela	Camila Passos Wionczak	***.112.222-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
745	1ª Parcela	Francimary Alline Silva Henrique	***.364.402-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
746	1ª Parcela	Gabriel Moraes de Oliveira	***.682.482-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
747	1ª Parcela	Joel Mateus Dutra de Oliveira	***.970.892-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
748	1ª Parcela	Joel Silva de Oliveira	***.576.712-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
749	1ª Parcela	Luciano Cozer Tirbutino	***.014.472-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
750	1ª Parcela	Macalister Cauã Gonçalves de Matos	***.942.102-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
751	1ª Parcela	Mayara Rodrigues dos Santos	***.797.282-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI

752	1ª Parcela	Oseias Fiao Junior Porfirio Honorato	***.233.962-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
753	1ª Parcela	Pedro Henrique Valério Garcia	***.398.842-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
754	1ª Parcela	Vicente Wionczak	***.020.952-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
755	1ª Parcela	Vinicius Menezes Ferminio	***.535.732-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI
756	1ª Parcela	Ailton Costa de Oliveira	***.803.042-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
757	1ª Parcela	Alexandre da Silva Stragevitch	***.874.152-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
758	1ª Parcela	Antonio Pereira de Oliveira	***.947.437-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
759	1ª Parcela	Cassiano Santos	***.609.202-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
760	1ª Parcela	Cleidison Gomes Vicente	***.883.152-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
761	1ª Parcela	Credilene Carvalho Gotara Ramos	***.898.552-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
762	1ª Parcela	Daniel Dias Rodrigues	***.775.812-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
763	1ª Parcela	Dayara das Neves Silva	***.045.562-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL

764	1ª Parcela	Diego Haase dos Santos	***.730.982-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
765	1ª Parcela	Fabio Junio Alves Pinheiro	***.046.516-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
766	1ª Parcela	Fernanda Letícia Franco da Costa	***.553.522-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
767	1ª Parcela	Juliana Alves Pinheiro Benites	***.930.911-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
768	1ª Parcela	Luiz Henrique da Silva Fabris	***.335.552-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
769	1ª Parcela	Mateus Henrique Souza Garbechet	***.926.322-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
770	1ª Parcela	Rafhael da Silva Dantas Sousa	***.530.632-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
771	1ª Parcela	Railey Nascimento de Almeida	***.490.772-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
772	1ª Parcela	Rodrigo Oyperewepixalob Surui	***.814.932-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
773	1ª Parcela	Vania Pereira Chagas	***.237.572-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL
774	1ª Parcela	Adélio da Rocha Rodrigues	***.159.222-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
775	1ª Parcela	Adriana Pergentino Gimenes	***.122.531-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE

776	1ª Parcela	Amanda Luzia Lenilda Pergentino Silva	***.925.161-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
777	1ª Parcela	Carlos Eduardo Amorim de Souza	***.546.852-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
778	1ª Parcela	Cíntia da Silva Coelho	***.642.662-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
779	1ª Parcela	Danilo Araújo Semeão	***.720.552-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
780	1ª Parcela	Gabriel Lopes da Silva	***.315.562-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
781	1ª Parcela	Gilmar dos Santos Soares	***.371.762-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
782	1ª Parcela	Helio Rodrigues Soares	***.200.072-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
783	1ª Parcela	Iraci Ramalho	***.527.362-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
784	1ª Parcela	Leandro Jacob Barbosa	***.558.442-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
785	1ª Parcela	Lucas Moreira Assencio	***.415.002-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE

786	1ª Parcela	Magno Pereira de Macedo	***.805.692-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
787	1ª Parcela	Maria da Conceição dos Santos Freire	***.730.872-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
788	1ª Parcela	Mateus Roberto Gomes Oliveira	***.709.372-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
789	1ª Parcela	Pedro Campos Ferreira	***.092.432-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
790	1ª Parcela	Rosiane de Paula Souza	***.407.282-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
791	1ª Parcela	Wellington Pereira de Souza	***.474.392-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA- IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE
792	1ª Parcela	Adazio Cruz da Silva	***.875.582-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
793	1ª Parcela	Charlles da Silva Menezes	***.088.212-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
794	1ª Parcela	Claudinei de Souza Almeida	***.736.222-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
795	1ª Parcela	Claudinei Máximo	***.361.392-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
796	1ª Parcela	Fabio Cleto Rodrigues	***.861.052-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA

797	1ª Parcela	Francinéia Salustiano Lacerda	***.135.362-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
798	1ª Parcela	Gilberto Brógio Mendonça	***.985.412-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
799	1ª Parcela	Hellen Quezia Ponse Rezende	***.336.952-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
800	1ª Parcela	José Sinvaldo de Oliveira	***.009.122-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
801	1ª Parcela	Josué Alves do Carmo	***.121.922-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
802	1ª Parcela	Leandro Yorhan de Souza Silva	***.724.482-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
803	1ª Parcela	Lucas Henrique Souza Cabral	***.603.932-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
804	1ª Parcela	Luis Enrique Palacios Padilla	***.066.182-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
805	1ª Parcela	Otoniel de Farias Gregorio	***.549.232-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
806	1ª Parcela	Paulo Gomes de Almeida	***.576.982-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
807	1ª Parcela	Pedro Henrique Alves de Oliveira	***.411.862-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
808	1ª Parcela	Rafael Galvão Silva	***.320.992-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA

809	1ª Parcela	Sirleis de Jesus Silva	***.315.182-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
810	1ª Parcela	Victor Gabriel Goveia Klipel	***.757.002-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
811	1ª Parcela	Vitor Rubens de Oliveira Souza	***.141.692-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
812	1ª Parcela	Wálisson Henrique Oliveira da Silva	***.985.172-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
813	1ª Parcela	Weslen Ferreira Mozer	***.752.082-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
814	1ª Parcela	Amilda Cruz da Costa	***.048.902-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
815	1ª Parcela	Andreia Sousa da Silva	***.691.322-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
816	1ª Parcela	Andressa Martins Diniz	***.767.532-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
817	1ª Parcela	Angela Maria dos Anjos Silva	***.506.182-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
818	1ª Parcela	Ediana Claudina de Lima	***.380.342-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
819	1ª Parcela	Edinaira Silva de Deus	***.544.831-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA

820	1ª Parcela	Edlaine Conceição da Cruz	***.781.202-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
821	1ª Parcela	Edmar da Silva Santos	***.808.502-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
822	1ª Parcela	Fábia da Silva Amorim	***.537.462-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
823	1ª Parcela	Gleicielle Pereira Salles	***.650.552-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
824	1ª Parcela	Iraci Alves de Souza	***.279.022-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
825	1ª Parcela	Laura Eugenio da Silva	***.943.792-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
826	1ª Parcela	Losangilis Zerffaz	***.874.222-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
827	1ª Parcela	Lucelena Rodrigues Soares	***.928.822-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
828	1ª Parcela	Lucimara de Fátima Mreglad Silva	***.893.912-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
829	1ª Parcela	Maria das Dores dos Reis	***.371.702-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA

830	1ª Parcela	Marta Mauricia de Carvalho	***.372.342-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
831	1ª Parcela	Mirian José da Rocha Andrade	***.583.902-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
832	1ª Parcela	Nilmara Maria de Lima Freitas	***.802.072-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
833	1ª Parcela	Noeme Ferreira dos Santos Vitorino	***.490.008-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
834	1ª Parcela	Rosangela Matias Mendes	***.267.532-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
835	1ª Parcela	Samara da Costa Camargos	***.133.282-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
836	1ª Parcela	Solange Andrelino	***.504.792-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
837	1ª Parcela	Sueli de Almeida Silva	***.550.062-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
838	1ª Parcela	Vilma Gonçalves de Oliveira	***.975.852-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	ROLIM DE MOURA
839	1ª Parcela	Accalline da Silva Lima Fidellis	***.699.312-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
840	1ª Parcela	Ana Leonine Raiane Prudente Ferreira	***.545.602-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA

841	1ª Parcela	Andréia de Souza Lopes	***.081.062-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
842	1ª Parcela	Beatriz Santos de Souza	***.290.772-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
843	1ª Parcela	Camila Maiara Farias Neves	***.766.872-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
844	1ª Parcela	Dhienifer Karine Barbosa de Souza	***.919.282-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
845	1ª Parcela	Geneilza Nunes Barbosa	***.449.872-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
846	1ª Parcela	Gleicielle Pereira de Melo	***.566.332-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
847	1ª Parcela	Josiely Nunes Barbosa	***.698.622-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
848	1ª Parcela	Jusciele Basilio da Cruz	***.709.512-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
849	1ª Parcela	Luciana Roque Alves	***.082.502-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
850	1ª Parcela	Lucilene Pereira de Souza Gonçalves	***.583.932-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
851	1ª Parcela	Maria Helena Geremias da Silva	***.870.279-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
852	1ª Parcela	Nicole Cruz da Silva	***.875.742-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
853	1ª Parcela	Nyleyde dos Anjos Pereira	***.845.362-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
854	1ª Parcela	Raquel Ferreira dos Santos	***.239.412-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
855	1ª Parcela	Rosane Rodrigues Campos	***.420.872-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
856	1ª Parcela	Silmara Rodrigues de Souza	***.052.432-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA

857	1ª Parcela	Simone Alves dos Santos	***.205.682-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
858	1ª Parcela	Simone Pereira de Souza	***.980.102-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
859	1ª Parcela	Vera Dias da Silva Jovino	***.242.642-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
860	1ª Parcela	Viviane Vera da Silva Marcelino	***.375.212-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM DE MOURA
861	1ª Parcela	Adaiana Vitorino da Silva	***.569.252-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
862	1ª Parcela	Alcineia da Silva Simões	***.511.522-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
863	1ª Parcela	Andréia Santos Passos	***.981.072-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
864	1ª Parcela	Anileide Caetano	***.453.832-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
865	1ª Parcela	Antonia Rodrigues Pereira	***.321.962-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
866	1ª Parcela	Caroline Santos da Silva	***.812.192-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
867	1ª Parcela	Cristielly Glowaski	***.319.282-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
868	1ª Parcela	Edimar Vieira de Souza	***.917.657-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
869	1ª Parcela	Eunice Lopes Pereira Rodrigues	***.568.772-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
870	1ª Parcela	Eva Camilly Horacio da Costa	***.066.512-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
871	1ª Parcela	Fabiana Correia Lopes	***.611.052-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
872	1ª Parcela	Franciele Jesus Santos	***.508.822-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA

873	1ª Parcela	Jaine Alves da Siva	***.305.712-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
874	1ª Parcela	Jeisiele de Jesus Santos	***.808.522-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
875	1ª Parcela	Maria Clerisvalda da Silva	***.172.772-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
876	1ª Parcela	Maria de Los Angeles Molina Delbarrio	***.075.662-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
877	1ª Parcela	Maria Eduarda Oliveira Teobaldo Moura	***.365.422-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
878	1ª Parcela	Neiva Aparecida Lemes	***.719.342-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
879	1ª Parcela	Oziane de Oliveira Silva de Sá	***.135.862-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
880	1ª Parcela	Raquel Almeida Miguel	***.420.622-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
881	1ª Parcela	Raquel Alves de Oliveira	***.324.762-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
882	1ª Parcela	Rhianna Kayla Geus Pissinate	***.175.542-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
883	1ª Parcela	Rosangela Aparecida da Silva	***.038.602-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
884	1ª Parcela	Simone Timm de Souza Marinello	***.398.362-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
885	1ª Parcela	Simone Vitorino	***.246.192-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
886	1ª Parcela	Thayza Karla Gesza de Souza	***.793.422-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
887	1ª Parcela	Vilmara de Lima	***.174.502-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA
888	1ª Parcela	Wiliane Dias da Fonseca	***.089.862-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM DE MOURA

889	1ª Parcela	Alexandre Vinicius da Silva Carvalho	***.987.972-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
890	1ª Parcela	Allan França Neumann	***.111.552-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
891	1ª Parcela	Ana Vitória Gonçalves da Silva	***.822.842-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
892	1ª Parcela	Cassiane Paim Fonseca	***.791.742-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
893	1ª Parcela	Cristhian Ribeiro Moreno	***.230.052-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
894	1ª Parcela	Eduardo Freitas	***.777.332-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
895	1ª Parcela	Edvan Paulino da Silva	***.002.092-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
896	1ª Parcela	Emanoel Araújo Rodrigues	***.422.622-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
897	1ª Parcela	Fellipe Aparecido Santana	***.139.312-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
898	1ª Parcela	Fred Ferreira da Cruz	***.230.182-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
899	1ª Parcela	Guilherme Oliveira Araújo	***.438.112-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
900	1ª Parcela	Maria Cristina Ferreira Rocha	***.598.852-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

901	1ª Parcela	Matheus de Pelle dos Santos	***.346.952-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
902	1ª Parcela	Maycon Reduzino Savernine	***.436.872-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
903	1ª Parcela	Mikael Del Puppo da Silva	***.485.102-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
904	1ª Parcela	Orlando Pecini Sobrinho	***.944.822-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
905	1ª Parcela	Paulo Henrique de Sá Lima	***.704.852-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
906	1ª Parcela	Ricardo Antonio Mojica Oliveira	***.643.302-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
907	1ª Parcela	Vagner do Vale Borges	***.723.292-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
908	1ª Parcela	Vitor Gabriel Ramos Costa	***.190.722-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
909	1ª Parcela	Walisson Valter Costa	***.203.632-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
910	1ª Parcela	Wellington de Andrade Diolindo	***.642.992-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
911	1ª Parcela	Ana Paula Ravanello de Souza	***.205.761-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
912	1ª Parcela	Carla Sandy Santos da Silva	***.836.962-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
913	1ª Parcela	Carollayne do Nascimento Tavares	***.719.142-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

914	1ª Parcela	Cristiana da Silva	***.914.664-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
915	1ª Parcela	Elessandra Roberto dos Santos	***.659.522-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
916	1ª Parcela	Emili Karolaine Coelho Afonso	***.733.862-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
917	1ª Parcela	Girlane Batista de Souza	***.343.442-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
918	1ª Parcela	Jaqueline Souza dos Santos	***.497.022-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
919	1ª Parcela	Joyce Kelly Carvalho Taborda	***.234.572-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
920	1ª Parcela	Karine Vitória da Cruz Silva	***.120.952-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
921	1ª Parcela	Maria Aparecida do Rego Cordeiro	***.237.892-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
922	1ª Parcela	Marli Aparecida da Silva Fonseca	***.495.112-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
923	1ª Parcela	Silvangelia Sonia Gonzaga dos Santos	***.447.102-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
924	1ª Parcela	Taís Pereira Lima	***.547.682-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
925	1ª Parcela	Tamiris Santana Marques	***.287.612-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
926	1ª Parcela	Vanilza do Vale França	***.248.902-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
927	1ª Parcela	Vitoria de Araujo Santos	***.002.352-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
928	1ª Parcela	Adielli Pereira dos Santos	***.448.462-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

929	1ª Parcela	Agnes Martins Ferreira	***.304.942-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
930	1ª Parcela	Bruna Thaiane do Nascimento Silva	***.948.082-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
931	1ª Parcela	Claudineia de Sousa Paula	***.877.412-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
932	1ª Parcela	Eliane Klem	***.893.722-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
933	1ª Parcela	Eliane Patricia Jaeckel Gonzaga	***.434.292-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
934	1ª Parcela	Elys Regina Ferreira Sousa	***.472.092-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
935	1ª Parcela	Geni Terezinha de Lima	***.782.712-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
936	1ª Parcela	Gilvana Pereira	***.418.512-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
937	1ª Parcela	Gizeli Cristina Alves	***.006.182-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
938	1ª Parcela	Lorraine Paulo Ribeiro	***.838.042-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

939	1ª Parcela	Luzinete Felix Vieira	***.932.702-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
940	1ª Parcela	Mailde de Oliveira Pinto	***.184.702-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
941	1ª Parcela	Marta de Pelle dos Santos	***.125.742-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
942	1ª Parcela	Pamela Cristini Gurgel da Silva	***.580.002-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
943	1ª Parcela	Priscila Paula de Oliveira	***.408.442-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
944	1ª Parcela	Regina Cristo Tavares Sousa	***.645.942-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
945	1ª Parcela	Silvia Elias dos Santos	***.925.042-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
946	1ª Parcela	Sônia da Silva França	***.853.662-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
947	1ª Parcela	Tatielli Mendes de Souza	***.408.342-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
948	1ª Parcela	Vanessa Ferreira Farias Oliveira	***.901.952-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

949	1ª Parcela	Vanessa Pereira dos Santos	***.591.442-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
950	1ª Parcela	Verônica Naujalis Pontes	***.256.761-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
951	1ª Parcela	Zenita Joaquim de Sousa Silva	***.247.802-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
952	1ª Parcela	Adriana de Almeida	***.368.702-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
953	1ª Parcela	Adriana Gonçalves de Oliveira	***.190.351-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
954	1ª Parcela	Ana Clara Almeida da Silva	***.054.212-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
955	1ª Parcela	Diênifer Maia de Albuquerque de Oliveira	***.905.612-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
956	1ª Parcela	Elane Mendes Cunha	***.553.372-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
957	1ª Parcela	Fabiana Santos da Silva	***.091.972-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
958	1ª Parcela	Irisneide Vieira de Almeida	***.834.692-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
959	1ª Parcela	Ivan Ricardo dos Santos Barbosa	***.717.622-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
960	1ª Parcela	Jaina Miranda Nascimento	***.230.932-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
961	1ª Parcela	Jenifer Saionara de Souza Bispo	***.687.382-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
962	1ª Parcela	Julia da Silva Borges	***.056.302-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ

963	1ª Parcela	Lilian Pereira Dias	***.273.101-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
964	1ª Parcela	Luana da Silva Pereira	***.626.522-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
965	1ª Parcela	Nicolas Adryan Rivero dos Santos	***.992.072-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
966	1ª Parcela	Rebeca Cristina dos Santos Coelho	***.281.432-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
967	1ª Parcela	Rosane Maria da Costa Viana	***.830.152-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
968	1ª Parcela	Rosinei Marcolin	***.296.432-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
969	1ª Parcela	Rute de Arruda Marques	***.244.702-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
970	1ª Parcela	Solange Ribeiro Lino	***.839.172-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
971	1ª Parcela	Tayssa Marques Romero	***.361.722-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
972	1ª Parcela	Thalya Marques Bianchi	***.785.202-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
973	1ª Parcela	Vanusa Paulino da Silva	***.238.182-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
974	1ª Parcela	Mônica Amaral de Jesus	***.693.822-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
975	1ª Parcela	Regiane de Jesus de Barros	***.109.002-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
976	1ª Parcela	Gisely Guimarães da Silva	***.010.062-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
977	1ª Parcela	Geivane Guimarães Rodrigues	***.553.652-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
978	1ª Parcela	Mariana Cristina Alves Bezerra	***.754.242-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ

979	1ª Parcela	Nayra Kelly Souza de Aguiar	***.433.462-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
980	1ª Parcela	Leidiane Lucia da Silva	***.308.102-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
981	1ª Parcela	Thaisly Mendes de Moraes	***.379.132-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
982	1ª Parcela	Patricia Guilhermitti Mendes	***.848.052-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
983	1ª Parcela	Gabriel de Souza Viana Barros	***.035.192-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
984	1ª Parcela	Tays Viana Honório	***.892.292-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
985	1ª Parcela	Letícia Alves Vieira	***.387.662-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
986	1ª Parcela	Luciene Dias Lima	***.975.852-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
987	1ª Parcela	Gabriel de Jesus Junior	***.114.142-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
988	1ª Parcela	Raimunda Francisca Silva Aroucha	***.539.643-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
989	1ª Parcela	Cleucilene Sanchez Das Neves	***.593.842-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
990	1ª Parcela	Sônia Maria da Silva	***.013.872-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
991	1ª Parcela	Maria Luzinete Dantas Alves Oliveira	***.589.812-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
992	1ª Parcela	Ivanilce Martins Guedes	***.910.752-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ
993	1ª Parcela	Alex Ryan Simo Pereira	***.342.292-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES

994	1ª Parcela	Ariell Iazaretti Alecrim do Prado	***.711.562-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
995	1ª Parcela	Carlos Vitor de Oliveira	***.273.552-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
996	1ª Parcela	Franklin Leonardo Gonçalves	***.328.502-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
997	1ª Parcela	Gabriel Nunis Macedo	***.593.662-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
998	1ª Parcela	Jaime Nascimento Castro Filho	***.302.802-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
999	1ª Parcela	Jessica Samara Barbosa dos Santos	***.406.942-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1000	1ª Parcela	Joaguino da Silva Santos	***.528.672-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1001	1ª Parcela	João Paulo Vieira de Lima	***.134.022-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1002	1ª Parcela	Jose Francisco de Carvalho Filho	***.373.432-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1003	1ª Parcela	Jose Manuel Valderrey Jimenez	***.273.062-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1004	1ª Parcela	Larissa Pereira Alves	***.826.752-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1005	1ª Parcela	Mileide Simo de Vasconcelos	***.701.712-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES

1006	1ª Parcela	Rubens Edicácio da Cruz Silva	***.785.062-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1007	1ª Parcela	Stefany Luanna Cardoso da Silva	***.533.562-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1008	1ª Parcela	Valéria da Silva Brito	***.188.022-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1009	1ª Parcela	Victor Gabriel Diogo da Silva	***.029.561-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES
1010	1ª Parcela	Wesley Souza da Silva	***.813.752-**	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES

ANEXO II**RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - JANEIRO/2026**

LOTE Nº 21 JANEIRO/2025				
Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Marli Maria de Souza	NOVA BRASILÂNDIA	CHAPISTA - 2025.1.23	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
2	Thais Kartiani Alves da Silva	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob Medidas - QUA-MMS-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
3	Alenilson do Couto e Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
4	Jaqueson Lima Pereira	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
5	Luciano Viana Alpiri	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
6	Ana Selma Oliveira Camelo	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
7	Elisangela da Silva Lopes	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
8	Laelia Barbosa da Silva	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
9	Carolina Souza da Costa	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
10	Henrique Amorim Mesquita	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
11	Kaua Erick Gomes Piedade	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

12	Marcelino Silva de Sena	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
13	Antonio Alves Gomes	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
14	Pier Guennady Pozo Gutierrez	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
15	Vladson Rogerio Soares da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
16	Elton Diego dos Santos Bezerra	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
17	Fernando Amontari Simo	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
18	Henrique Oliveira de Lima	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
19	Andresa Freitas dos Santos	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
20	Mara Lucia Gonçalves Correia	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
21	Carlos Augusto Malagueta da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
22	Degelina Evangelista de Souza	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
23	Maria Auxiliadora Souza da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
24	Wagner de Oliveira da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
25	Bárbara Oliveira dos Santos	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	Elizane do Nascimento Ferreira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	Natiele Araujo Souza	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Roseani Rodrigues de Rosa	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Vanderleia Maria Vieira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	Carlos Eduardo Silva Mariano	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
31	Renan Rabelo Antunes	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
32	Rosineide Silva de Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
33	Adriana Alves de Oliveira	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

34	Cristiane Araujo Nascimento	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	Kerolaine de Carvalho Teixeira Almeida	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Maria Inês Araújo da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
37	Marinalva Camilo Barbosa	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	Thais Stefanya de Souza	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	Viviane Marques da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
40	Genáisa Pessoa Souza	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	Melre Aline Gomes de Amorin	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
42	Rosimeire Souza Honorato	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
43	Simone de Souza Maciel	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
44	Aimes Uchoa de Lima	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	Cesar de Sousa Costa	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	Luana Reis Clemente Pereira	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	Daniela Costa Cavalcante	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
48	Emiliana de Souza Pimentel	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
49	Katia Gonçalves do Nascimento	Ji-Paraná	Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
50	Ana Amelia Azevedo	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
51	Geice Marques de Souza Rolim	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	Debliane Souza da Silva Oliveira	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	Lidiane Almeida Miranda	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Marisa Garcia da Silva	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	Aila Maria Pinheiro da Silva	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

56	Juliana Reis Fonseca	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	Everlândia Gomes de Souza	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	Kellen Kristina de Souza Gonzales	PORTO VELHO	Agente de Viagem - 2025.3.229	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	Klarck da Luz Monteiro Araujo	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
60	Ruth Nunes da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
61	Veronica Lobo Martins	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	Davi Guimarães da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	Vanessa da Silva Ribeiro	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	Cyndi Carvalho Silva Correia	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	Antonia Leticia Oliveira Braga	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	Jéssica Menezes da Costa	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Jozilene Martins de Abreu	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Paulo Cesar Nunes Correia	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	Stefani Ferreira da Silva	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - 2025.3.223	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Antonio de Melo Albuquerque	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
71	Michele Reis Menezes de Matos	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	Beatriz de Araujo Lins	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	Daniel Darlan Silva Nascimento	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Elizeu Lemos Oliveira Macedo	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	Marcelo Ferreira de Souza	PORTO VELHO	T1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Edilene da Silva Andrade Oliveira	ARIQUEMES	Costureiro - 2025.13.37	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	Elisandra Flôres Santos	ARIQUEMES	Costureiro - 2025.13.37	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

79	Leticia Resende Damasceno	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Suelen de Moraes .orfirio dos Santos	PRESIDENTE MÉDICI	Assistente Administrativo - 2025.4.65	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	Denilza Calixto Lima de Jesus	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	Emanuel da Silva	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	Gisele Brenda Antunes da Silva	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
84	Iris Luana Barbosa da Silva	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	Izaulina Duarte Garcia da Silva	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	Lourismeire Neves Silva Oliveira	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	Naiane Rodrigues Silva	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	Paulo Henrique Marques de Alencar	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
89	Thiago da Silva Bessa	CACOAL	Assistente Administrativo - 2025.1.131	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	Arielly dos Santos	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	Cassiane Barbosa Sampaio	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	Daiana da Silva Duarte	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
93	Gabriela Rodrigues Teixeira Lima	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
94	Ingrid Lima Martim	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	Jessica Pimenta da Luz	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	Jizele Conceição Santos	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
97	Khetuly Samara Soares Inglez	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

98	Leticia Cristina Luiza da Silva	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	Marcelo Luis Gomes de Almeida	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	Maria José da Silva	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	Nayara Cristina Gandolfi	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	Pauliane Rodrigues Tuye	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
103	Polyana Justimiano da Silva	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
104	Renata Luíza Miskovski Mendonça	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	Rosélia da Costa Araujo	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
106	Rozenil Francisca da Luz	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	Tatiane Medeiros de Oliveira	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
108	Vanessa Borges	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
109	Wender Rafael Brito	VILHENA	Assistente Administrativo - 2025.2.45	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
110	Estelita Aguiar Pereira	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
111	Francisca Maria Assunção da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
112	Jesus Isidro Rivera Jaime	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
113	Jhonata de Castro Alves Tenório Gigli	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
114	Kauan Carlos de Freitas	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
115	Maria Luciléia da Costa Moura	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
116	Mário Jorge Rodrigues Reinaldo	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

117	Uilson Lima de Oliveira	PORTO VELHO	Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
118	Adalberto da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
119	Carlos Vagner Castro do Carmo	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
120	Elionai Passos da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
121	Francisco Willa Gomes da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
122	Gessica Martins da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
123	Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
124	Marcos Paulo Callau Lopes	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
125	Michele Regina Cavalcante Moraes	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
126	Ronaldo Laborda dos Santos Junior	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
127	Samuel Kaleb Ortiz Reis	CANDEIAS DO JAMARI	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
128	Andresa Sales Canuto	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
129	Celia Souza Batista	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
130	Charles Garcia Brilhante	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
131	Eric Márcio Pinheiro	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
132	Fagner Jairo de Souza	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
133	Francisca da Paz Silva Almeida	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
134	Jonatha Cristiano Valerio da Silva	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
135	Pedro Henrique Penha de Araújo	PORTO VELHO	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

136	Wilian Antônio Nunes Damasceno	ARIQUEMES	Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
137	Ayke Jardine e Souza Monteiro	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
138	Hiago Vinícios Pereira Albuquerque	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
139	Kauê Kevim Sousa Santos	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
140	Keven Juan Souza de Lima	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
141	Francisco Robson Aroncio de Azevedo	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
142	Max Henrique de Paiva Nascimento	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
143	Huxley Honorio de Oliveira	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
144	Geiciane da Silva Ribeiro	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
145	Francisco Paulo Lima dos Santos	PORTO VELHO	T1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	Jonas Santos de Sá	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
147	Santa Sollis Ribeiro	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
148	Rilza de Souza Costa	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
149	Alcineia Soares de Oliveira Maciel	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
150	Ana Cleide Costa dos Santos	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
151	Daise Assiry da Silva	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
152	Elen Cristina Chaves de Jesus	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
153	Jucélia Pereira da Silva	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
154	Rosilene Miranda Araujo do Nascimento	PORTO VELHO	T5 - Costureiro - 2025.3.219	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
155	Adriane Alves de Melo	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
156	Edilza da Silva Monteiro	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.221	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
157	Jose Limber Carvalho Duran	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
158	Jucinara Lemos Coelho	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

159	Kévia de Souza Assunção Passos	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
160	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
161	Quele Cristina Silva Cavalcante	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
162	Fernanda Silva Gomes	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
163	Aleidys de Los Angeles Romero Tabata	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
164	Creuziane Franca Laborda	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
165	Jeferson Gonzaga Velozo	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
166	Valdirene Borges da Silva	PORTO VELHO	T6 - Costureiro - 2025.3.220	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
167	Franciele Rufino Alves	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
168	Huxley Honorio de Oliveira	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
169	JONATAN CAVALCANTE DA SILVA	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
170	Joelma Correa dos Santos Pereira	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
171	Leia de Carvalho Silva	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
172	Marcia Alessandra Vieira de Azevedo	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	Moára Lima Araújo	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
174	Wriel Dias Pereira	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
175	Alexia Andressa de Lira	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	Arlene dos Santos Ferreira	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
177	Gisele Burton Cunha Matsuno	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
178	Pablina Beatriz Mendes da Silva	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
179	Udson Andrade da Costa	PORTO VELHO	T1 - Programador web - 2025.3.259	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	Caio Matheus Fernandes Soares	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

181	Rebeca de Oliveira dos Santos	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
182	Rosilene dos Santos Vasconcellos	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
183	Patrícia Graciana da Silva	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
184	Natalia Marques da Silva	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
185	Marcirlane de Oliveira Silva	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
186	Bruna Albuquerque	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
187	Wriel Dias Pereira	PORTO VELHO	T2 - Programador web - 2025.3.234	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
188	Eucileide Rodrigues Lopes	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
189	Francy Helma Santos Reis Carlos	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
190	Meridiana Braga de Souza	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
191	Denise Ferreira Lima Gonçalves Santos	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
192	Ranielle Leite Monteiro Brito	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
193	Tainá Torres Queirós	PORTO VELHO	T3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
194	Jacqueline Aracir Saldanha da Silva	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
195	Marinalva Souza Almeida	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
196	Pietro Mariano de Lima Servalhe	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
197	Yara Sandrita Ramirez Suarez	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
198	André Marcos Ferraz de Souza	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
199	Daviane Braga Lima	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
200	Izabel Miranda da Silva	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
201	Raimunda Vicente Rodrigues	PORTO VELHO	T1 - Vendedor - 2025.3.231	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

202	Alicia Vieira Nobre	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
203	Edir Moreira de Melo	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
204	Elisangela Andrade Moutinho	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
205	Francelene Brito da Silva	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
206	Moacir Jerônimo Trevisan	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
207	Samara Bruna Brito Pereira	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
208	Valnei Felício da Silva Moraes Júnior	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
209	Thais Cristina Belarmino de Castro Reis	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
210	Moises Antonio Lopes Motta	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
211	Ana Clara Passos da Rocha	PORTO VELHO	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
212	Domingos Lima Tavares Filho	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
213	Juliane Marissa Ubelino da Silva	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
214	Luana Monteiro Fortunato	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
215	Missilene Chaves Falcao	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
216	Quele Lopes da Cruz	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
217	Thiago Dantas Caraubá	PORTO VELHO	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
218	Elígane Alves Soares	PORTO VELHO	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
219	Liliane Braga Silva da Cruz	PORTO VELHO	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
220	Mara Paloma Oliveira da Silva	PORTO VELHO	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
221	Adriana Illanes de Abreu	PORTO VELHO	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
222	Mario Jorge Aguiar da Silva	PORTO VELHO	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

223	Poliana Aparecida Paula de Paula Sena	PORTO VELHO	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
224	Roney Fonseca Quadro	PORTO VELHO	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
225	Angélica Braga dos Santos	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
226	Grazyele Vitoria Maciel da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
227	Julia Torres Quirino	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
228	Juliana da Silva Trindade	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
229	Natalia Leticia Oliveira Pavao	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
230	Williany Vitoria Oliveira Marcelino	CANDEIAS DO JAMARI	Assistente Administrativo - 2025.3.260	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
231	Adélia Ketlyn Ferreira da Silva	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
232	Suellen Lopes da Costa	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
233	Rainara Lopes Soares	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
234	Rebeca Luiza Kester da Cruz	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
235	Havila Gabriela Ferreira de Jesus	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
236	Eslaine Correa dos Santos Trindade	CANDEIAS DO JAMARI	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
237	Aline Oliveira Batista	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
238	Ângela Barbosa Silva	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
239	Eni Domingos da Silva	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
240	Jessica Cardoso Pereira	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
241	Liliana Aparecida Pacheco	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
242	Maria de Jesus Dias dos Santos	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
243	Nair Rodrigues de Souza	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
244	Raquel Felipe Pereira do Carmo	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
245	Rosieli Ferreira dos Santos	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

246	Taina Tolentino Pereira Nascimento	ARIQUEMES	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
247	Ana Paula Justino Carreiro Cirillo	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
248	Cleberson Martins de Freitas	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
249	Edimario Antonio de Novais	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
250	Erika Bispo de Oliveira	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
251	Fabricia Oliveira da Silva	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
252	Faedly Proêza de Paula	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
253	Isabele Lins dos Santos	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
254	Luzinete Maria Bezerra	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
255	Marcia de Cácia Carvalho	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
256	Michelly dos Santos Vieira	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
257	Miralva Santos de Oliveira	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
258	Sidnei Jose Batista Souza	ARIQUEMES	Programador Web - 2025.13.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
259	Adriadmy Lorrainy da Rosa Soares	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
260	Alice Donaire Ribeiro	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
261	Denivaldo Dias de Moura	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
262	Evelyn Emanuela Figueira	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
263	Fernanda da Silva	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
264	Joânia Roberta Gomes Santos	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
265	Laudicéia Pardini Bonfim	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
266	Maisa Gerônimo	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
267	Rosana Fernandes da Silva	ARIQUEMES	Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
268	Fabiana dos Reis Pereira	JARU	Assistente Financeiro - 2025.19.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

269	Franciele Barth da Silva	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
270	Gleicielli Rodrigues Alencar	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
271	Judiceia dos Santos	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
272	Karina Gonçalves Menezes Nobrega	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
273	Wagner da Silva Fabezaki	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
274	GABRIEL DA CONCEIÇÃO	JARU	Assistente Financiero - 2025.19.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
275	Ana Paula de Souza Paixão	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
276	Beatriz Fermiano de Araujo	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
277	Dalcione Ferreira de Pinho	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
278	Geane Naiara Pereira de Souza	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
279	Jaqueline Santana Ferreira	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
280	Jéssica Santiago Bomfim	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
281	Kerolyne Scheffer dos Santos	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
282	Lawriene Scheffer dos Santos	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
283	Luciene Rodrigues dos Santos	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
284	Luiza Carla de Souza Parlote	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
285	Thais da Silva Pereira dos Santos	OURO PRETO DO OESTE	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
286	Carmem Vitoria Silva Barbosa	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
287	Cristiany Lima Anacleto Chaves	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
288	Douglas Veloso Melo da Silva	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
289	Ivor Ferreira Pinheiro	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
290	Luciene Rodrigues dos Santos	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

291	Nathalia Lima Chaves da Silva	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
292	Wellington de Paula Leite	OURO PRETO DO OESTE	Assistente Financeiro - 2025.4.73	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
293	Alailson Medeiros	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
294	Andressa Rodrigues da Silva	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
295	Evellyn dos Santos Rodrigues	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
296	Martilene dos Santos Lopes	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
297	Patricia de Andrade	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
298	Rosiane Camargo Loteiro	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
299	Thaynara de Oliveira	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
300	Vinicius de Andrade Pereira	CACOAL	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
301	Damarys Maria Acuna Diaz	VILHENA	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
302	Endyon Karoline Alves de Sousa	VILHENA	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
303	Luciene Pereira de Souza	VILHENA	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
304	Marcos Emanuel dos Santos Alvarinho	VILHENA	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
305	Cecilia Abgail Parente de Aguiar	VILHENA	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
306	Edileno de Aguiar Emilião	VILHENA	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
307	Eliane Francisca Batista Monari	VILHENA	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
308	Lilaedy Sabaini Santil	VILHENA	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
309	Maria Denilce Chaves de Queiroz	VILHENA	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
310	Ana Clara Toãn Tupari dos Santos	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
311	Ana Paula Pinto da Silva	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

312	Antoninha Luiz	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
313	Bruna Lorryne Gomes Pereira	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
314	Carlos Daniel Silva Gomes	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
315	Claudete Monteiro Makurap dos Santos	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
316	Claudia da Conceição Fontinele	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
317	Claudinéia Aparecida Dutra	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
318	Glaucia Senir da Silva Merlim	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
319	Leila Alves Nogueira	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
320	Maria Aparecida de Souza	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
321	Maria Helena da Silva	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
322	Maylane Silva da Costa	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
323	Nicolly Dutra Santetti	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
324	Sidineia Ferreira Batista Geik	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
325	Angela Andreia Dutra	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
326	Dheniffer Silva de Araujo	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
327	Edilene Ferreira de Araujo	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

328	Eliézer Ferreira de Andrade	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
329	Geisibel Fernandes Keffer	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
330	Jaqueline Cristina do Nascimento Benedito	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
331	Lucas Nascimento dos Santos	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
332	Mileni Mundt Lacerda	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
333	Onorina Castanha	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
334	Vanessa Ribeiro de Freitas	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
335	Vitor Eduardo de Freitas Rocha	ALTA FLORESTA D'OESTE	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
336	Ana Karine Pereira Gomes	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
337	Ana Nicolý Pereira de Almeida	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
338	Andressa Bento da Silva	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
339	Elaine da Silva Serrath Farias	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
340	Geovanny Henrique dos Santos Portilho	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
341	Geziane Rodrigues Santana	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
342	Jamilli Paiva Ribeiro	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
343	Leidiane de Oliveira Felber	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
344	Marcelo Augusto Rosa	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

345	Marcos Gabriel Agostinho Costa	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
346	Natanaela Correa	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
347	Nicolly Rodrigues Campos Braz	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
348	Paula Silva Aguiar	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
349	Quezia Querem Luziar de S da Silva Vinente	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
350	Raniely Luiza dos Santos Toledo	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
351	Renilda Ariel Silva de Aguiar	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
352	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
353	Daniela Aparecida Gomes	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
354	Junior César dos Santos Boechat	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
355	Raquel Cristina Lava Sebré	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
356	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
357	Cristiani Rodrigues Alves	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
358	Gigliola Maria Dorado Guerrero	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
359	Joissiana Neves dos Santos	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
360	Leticia Noe Dorado	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
361	Cleiton Lopes da Conceicao	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
362	Daiane Moreno da Silva	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
363	Emily Rodrigues Duran	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

364	Gloria Adriana Lobato	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
365	Kecy Caroline de Freitas Jacinto	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
366	Laryssa de Lima Rodriguez	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
367	Luís André Caseres Chavez	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
368	Suelen Ayala de Lima	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
369	Ana Beatriz Neris Inuma	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
370	Aparecida de Carvalho Souza	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
371	Bruna da Silva Soares	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
372	Juliany Furtado Pauli	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
373	Maria Fernanda da Silva Penha	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
374	Julia Torres Quirino	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
375	Carine Miranda Dorea	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
376	Joissiana Neves dos Santos	GUAJARÁ-MIRIM	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
377	Eliney Auxiliadora de Oliveira Souza	PORTO VELHO	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
378	Gedeide Gomes Pereira	PORTO VELHO	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
379	Roseneide Cordeiro de Sousa Silva	PORTO VELHO	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
380	Jhon Brayan Abrego Quiñones	PORTO VELHO	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
381	Thiago Gabriel Teixeira Lima	PORTO VELHO	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
382	Agna Cristina de Carvalho Assemi	PORTO VELHO	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
383	Daiana Assunção Miranda da Silva Coelho	PORTO VELHO	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
384	Maria Rosimeire dos Santos	PORTO VELHO	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
385	Solangela Bertulino Pereira	PORTO VELHO	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

386	Valdineia da Costa Nunes	PORTO VELHO	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
387	Elizete Alves da Silva	PORTO VELHO	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
388	Genesis Michel Marchan Urbaneja	PORTO VELHO	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
389	Lucimá de Castro	PORTO VELHO	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
390	Ocivalda Carvalho Leal	PORTO VELHO	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
391	Uélinton Farias da Silva	PORTO VELHO	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
392	Alcione Ferreira de Carvalho	PORTO VELHO	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
393	Glaece Queli Gomes Alecrim	PORTO VELHO	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
394	Nisdia Cleila Inês dos Santos	PORTO VELHO	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
395	Alice Aparecida Gonçalves	BURITIS	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
396	Ana Maria Furtado	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
397	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
398	Karina Batista Souza	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
399	Ranieli Virgilio Santiago	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
400	Talita Virgilio de Oliveira	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
401	Vitalina Conceição Virgilio de Oliviera	JARU	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
402	Marcia Tatiana Arsa Nascimento Marques	MACHADINHO D'OESTE	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
403	Beatriz Farias Pinto	MIRANTE DA SERRA	T9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
404	Arnold Gabriel Zabala Salcedo	Jl-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
405	Edson Roberto Borges	Jl-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
406	Ivanildo Rodrigues Nunes	Jl-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
407	Luan Pereira Montanheri	Jl-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
408	Marquele Adriano	Jl-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

409	Vanderleia Maria Vieira	JI-PARANÁ	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
410	Ágda Geane Ribeiro Mendes	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
411	Divina Aparecida Arruda Nascimento	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
412	Elane de Amorim Souza Gomes	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
413	Eliane Pereira Gomes	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
414	Hosana Andrade de Oliveira	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
415	Lena Cristiane Nunes dos Santos	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
416	Wandria Manoelly Arimatea Hypolito	JI-PARANÁ	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
417	Vinicius da Silva Pelentir	PRESIDENTE MÉDICI	Turma 11 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0003	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
418	Diogo Santos Vieira da Silva	PRESIDENTE MÉDICI	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
419	Amanda da Costa	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
420	Apoliana de Souza Almeida	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
421	Fabricio de Oliveira Araujo	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
422	Gibeon Eller	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
423	Maria Fernanda Raymundo	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
424	Paulo Henrique de Lima Oliveira	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
425	Rafael Rodrigues de Souza	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
426	Sidnei Ferreira	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
427	Sirlene De Bernardino Moreira Suruí	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
428	Vanderson de Souza dos Santos	CACOAL	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
429	Fernando Casteluber	COLORADO D'OESTE	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
430	Jefferson Gabriel Rodrigues Pires	COLORADO D'OESTE	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
431	Geverson Silva Ferreira	ROLIM DE MOURA	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025

432	Joares Aparecido Caetano	ROLIM DE MOURA	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
433	Elites Ribeiro	ROLIM DE MOURA	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
434	Maria Delma Alves de Oliveira	ROLIM DE MOURA	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
435	Enny Nolisbel Gonzalez Loaiza	ROLIM DE MOURA	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
436	Maria do Socorro Rodrigues Soares Barros	ROLIM DE MOURA	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
437	Lana da Silva Párraga	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
438	Leidyane da Silva Mariano	NOVA MAMORÉ	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
439	Alessandro Gabriel Damascena Alves	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
440	Alexandre Tolentino Costa	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
441	Ana Raquel Canto Soares	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
442	Derick Mcdaveson Silva	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
443	Fernanda Fernandes	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
444	Janderson Pereira Fernandes	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
445	Noe Gomes da Silva	ARIQUEMES	T3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Protocolo 68657127

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025**1. CONTEXTO GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNCAFÉ**

Considerando a promulgação da **Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025**, que extinguiu o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO, com a consequente transferência dos respectivos recursos, saldos e obrigações para a Entidade Autárquica EMATER-RO conforme processo nº 0011.004543/2025-33, Plano de Ação demonstrado no Ofício nº 2686/2025/SEAGRI-NC (0062535612) e Ofício nº 2876/2025/SEAGRI-NC (0062975513) que visam à formalização do encerramento da Unidade Gestora junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, em estrita observância às normas legais vigentes, ficam transferidos conforme art. 2º da referida Lei Complementar os bens e direitos eventualmente vinculados ao Fundo Proleite e ao Funcafé/RO serão incorporados ao patrimônio da Emater-RO, observando-se os registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública

Considerando o Plano de Ação elaborado para fins de Regularização Patrimonial e Contábil da SEAGRI e de seus Fundos, conforme processo nº 0025.002046/2025-41, em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00098/25, o referido instrumento tem por finalidade complementar e comprovar as medidas adotadas para a plena regularização do controle do ativo imobilizado. A iniciativa visa sanar as deficiências identificadas no sistema de controle patrimonial, prevenir a reincidência de inconsistências e assegurar a fidedignidade e a confiabilidade das informações contábeis e patrimoniais.

O Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, foi criado através da Lei nº 2030, de 10 de março de 2009, que "Institui o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria; extingue o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - FUNDAGRO e cria o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO".

O Decreto nº 22655 de 14 de março de 2018, regulamenta em seu Art. 3º, o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO, com a finalidade de apoiar as ações estratégicas e subprogramas do Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria, notadamente em pesquisa agrícola e ambiental, treinamento de técnicos e produtores, realização de eventos técnicos, difusão de tecnologia, promoção e marketing do setor cafeeiro e no fomento da produção, conforme dispuser o seu Regimento Interno na área territorial do Estado de Rondônia.

Segundo o Art. 6º, do Decreto nº 22655 de 14 de março de 2018, o FUNCAFÉ é vinculado à SEAGRI e será administrado por um Conselho Gestor cujo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, serão o Secretário de Estado da Agricultura e seu Adjunto, contendo, ainda, representante titular e suplente, indicados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Sindicato das Indústrias de Café do Estado de Rondônia - SINDICAFÉ e Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO.

O orçamento destinado à execução das ações do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, no exercício financeiro de 2025, encontra amparo na Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, que institui a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa do Estado de Rondônia para o referido exercício.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis. Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do FUNCAFÉ observa-se a o princípio da essência sobre a forma.

Importante salientar, que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos

contábeis patrimoniais está sendo executado, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Moeda - A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e Equivalentes de Caixa - incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Restos a Pagar - Despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia

Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do Ativo Imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condição de uso. O método de depreciação utilizado é o linear, que considera a duração estimada dos bens.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a retenção dos tributos como paga apenas na baixa da obrigação, pelo recolhimento das guias.

Intangível - O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Passivos Circulantes e Não Circulantes - São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Distinção entre circulante e não circulante - A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 66 a 76B, conforme NBCTNBC 19, que altera as seguintes normas: NBC TG 26 (R5) e NBC TG 06 (R3), exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez.

Provisões - são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Resultado Patrimonial - a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário - seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, acerca do regime orçamentário observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit - é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto, o superávit é apresentado junto às despesas.

Resultado Financeiro - o resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Análise Horizontal - é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada. É válido esclarecer que no exercício de 2025 os Demonstrativos apresentados não constam saldos do exercício anterior em virtude de ser o ano de criação da Contabilidade Geral do Estado.

Análise Vertical - é mostrar a importância de cada conta na demonstração a que pertence em função do todo. Ex: % do Ativo Imobilizado em função do total do Ativo.

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, onde dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021, sendo a mesma elaboradas com base na Portaria, Decretos e Instruções Normativas pela COGES/RO, durante o exercício financeiro de 2025, como se segue:

INSTRUMENTOS NORMATIVOS	DESCRIÇÃO
Portaria Conjunta nº 23 de 06/01/2026	Dispõe sobre a alteração de prazos constantes do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 30.028 de 18/02/2025 - Conciliação Bancária	Dispõe sobre conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga os Decretos nº 8.867, de 27 de setembro de 1999 e nº 20.339, de 3 de dezembro de 2015.
Decreto nº 30.493 de 25/07/2025 - Conciliação Bancária	Revoga o Decreto nº 21.521, de 27 de dezembro de 2016, que institui o Grupo de Tralho e Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON.

Decreto nº 30.525 de 05/08/2025 - Encerramento de 2025	Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 31.060 de 11/12/2025 - Encerramento de 2025	Altera dispositivos e o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.
Instrução Normativa nº 003/2025/COGES-GAB	Altera a Instrução Normativa nº 002/2023/COGES-GAB, que institui prazo para fechamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.
Instrução Normativa nº 002/2025/COGES-CNT	Dispõe sobre o fluxo financeiro, orçamentário e contábil dos recursos provenientes da Alienação de Bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias do Poder Executivo.
Instrução Normativa nº 001/2025/COGES-CNT	Altera Instrução Normativa nº 009/2022/COGES-GAB.

Através da Portaria nº 513 de 15 de dezembro de 2025, que aprova a 9ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MDCD/COGES-RO, disponibilizado por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pela gestão da coisa pública, um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia

As Demonstrações Contábeis - DCON, do Fundo de Apoio à cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em atenção aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª edição) e o Manual SIGEF. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir dos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, entretanto essas demonstrações contábeis consolidadas representam o agregado dos saldos de todas as unidades administrativas.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis - DCON, do Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao Setor Público e são compostas por:

- I. Balanço Orçamentário (BO);
- II. Balanço Financeiro (BF);
- III. Balanço Patrimonial (BP);
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- V. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- VII. Notas Explicativas (NE)
- VIII - Demais Anexos da Lei 4.320/64;

As referidas Demonstrações e Notas Explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. EXTINÇÃO DOS FUNDOS PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº1.283 DE 26 DE MAIO DE 2025

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, que extinguiu o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO, com a consequente transferência de seus recursos, saldos e obrigações para a entidade autárquica EMATER-RO, conforme disposto no processo nº 0011.004543/2025-33, bem como no Plano de Ação apresentado por meio do Ofício nº 2686/2025/SEAGRI-NC (0062535612) e do Ofício nº 2876/2025/SEAGRI-NC (0062975513), os quais visam à formalização do encerramento da Unidade Gestora no âmbito

da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, em estrita observância às normas legais vigentes, registra-se que, nos termos do art. 2º da referida Lei Complementar, os bens e direitos eventualmente vinculados ao Fundo FUNCAFÉ/RO e ao Fundo PROLEITE passam a ser incorporados ao patrimônio da EMATER-RO, devendo os correspondentes registros contábeis e patrimoniais ser efetuados em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando-se os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública. Para esse fim, foram instaurados os respectivos processos de controle destinados à regularização e formalização da extinção, conforme segue:

Seq.	Processo	Tipo	Anotações
1	0025.003927/2024-07	Comunicação: Externa	Relatório de arrecadação dos Fundos: PROLEITE e FUNCAFÉ
2	0025.000291/2025-14	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - Mês de Janeiro/2025
3	0025.000600/2025-56	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - Mês de Fevereiro/2025
4	0025.000936/2025-19	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Março/2025
5	0025.001229/2025-40	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Abril/2025
6	0025.001532/2025-42	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Maio/2025
7	0025.001838/2025-07	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Junho/2025
8	0025.002147/2025-12	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Julho/2025
9	0025.002431/2025-99	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Agosto/2025
10	0025.002745/2025-91	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Setembro/2025
11	0025.003056/2025-02	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Outubro/2025
12	0025.003370/2025-87	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Novembro/2025
13	0025.003657/2025-15	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária FUNCAFÉ - mês de Dezembro/2025
14	0025.002585/2025-81	Comunicação: Interna	Adequação dos Registros Financeiros, Orçamentários, Patrimoniais e Contábeis Extinção dos Fundos
15	0025.002672/2025-38	Comunicação: Interna	Solicitação de Informações FUNCAFÉ (PATRIMÔNIO)
16	0025.003162/2025-88	Comunicação: Interna	Termo de Responsabilidade Inventário FUNCAFÉ 2025
17	0025.002680/2025-84	Comunicação: Interna	PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA: FUNCAFÉ
18	0011.004543/2025-33	Comunicação: Interna	Ofício à SEPOG - Ata Final do Comitê de Estudos sobre Arrecadação - EMATER RO
19	0025.002088/2025-82	Comunicação: Interna	Extinção dos Fundos Relação de bens e termos celebrados dos fundos PROLEITE e FUNCAFÉ.

20	0025.002046/2025-41	Comunicação: Interna	PLANO DE AÇÃO REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL
21	0011.010384/2025-14	Comunicação: Interna	Solicitação de repasse financeiro do superávit dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ Exercício 2024.
22	0025.003413/2025-24	Comunicação: Externa	BENS NÃO LOCALIZADOS - FUNCAFÉ
23	0025.000310/2025-11	Comunicação: Interna	Conformidade Contábil referente o exercício 2025
24	0035.004652/2025-82	Comunicação: Externa	Superávit Financeiro referente ao PROLEITE e ao FUNCAFÉ
25	0025.001881/2025-64	Comunicação: Interna	Solicitação de informações para instrução do Processo de Extinção dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ/RO SEI nº 0025.001881/2025-64
26	0025.002742/2025-58	Comunicação: Interna	Solicitação de alteração legislativa Lei nº 2.030/2009 (PROCAFÉ/FUNCAFÉ), bem como participação em reunião técnica
27	0025.002198/2025-44	Comunicação: Externa	Solicitação de Domicílio Bancário para Transferência de Recursos Financeiros
28	0025.002023/2025-37	Comunicação: Externa	Solicitação de desbloqueio das contas relativas aos convênios firmados com a união e o governo do estado de Rondônia
29	0011.010251/2025-30	Comunicação: Externa	Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na Unidade Gestora 190025 EMATER, Fonte de Recurso 2.899.0.00001 - Outros Recursos Vinculados, com fundamento na Lei Complementar nº 1.283/2025, considerando que as origens dos recursos antes vinculadas às unidades PROLEITE e FUNCAFÉ foram incorporadas ao orçamento da EMATER-RO a partir de 26 de maio de 2025.
30	0025.003667/2025-42	Comunicação: Externa	Solicitação de transferência de saldos remanescentes dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ
31	0025.002680/2025-84	Comunicação: Interna	PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA: FUNCAFÉ
32	0025.000411/2025-83	Comunicação: Interna	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais.
33	0025.000109/2026-14	Comunicação: Externa	Encerramento de Conta Bancária - FUNCAFÉ e PROLEITE
34	0025.000004/2026-57	Comunicação: Externa	Inativação de Conta Bancária no SIGEF - PROLEITE e FUNCAFÉ
35	0025.000039/2026-96	Comunicação: Externa	INVENTÁRIO ANUAL ALMOXARIFADO FUNCAFÉ - 2025
36	0025.000022/2026-39	Comunicação: Externa	INVENTÁRIO BENS MÓVEIS FUNCAFÉ - 2025
37	0025.000012/2026-01	Comunicação: Externa	INVENTÁRIO IMÓVEL PATRIMONIAL FUNCAFÉ - 2025

5. REMESSAS MENSAS

Em atenção ao Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, posteriormente revogado pelo Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplinam a remessa eletrônica mensal de informações instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, esclarece-se que o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO não realiza

diretamente a transmissão dos arquivos por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP Contábil, uma vez que tal atribuição compete à Contabilidade Geral do Estado – COGES.

O SIGAP Contábil constitui módulo de tecnologia própria, desenvolvido com base no Plano de Contas Único da Federação, que, por meio da padronização e unificação de procedimentos, confere maior transparência, confiabilidade e celeridade às informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O sistema destina-se à extração e consolidação de dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, os quais são transmitidos por intermédio do Módulo Validador de Dados, tendo como base os registros contábeis das entidades jurisdicionadas.

Ademais, a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, estabelece as regras para a geração e transmissão dos arquivos, bem como as tabelas de codificação atualizadas, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para o exercício de 2024, definindo, ainda, os respectivos layouts dos arquivos de remessa e o prazo para envio das informações referentes ao mês de dezembro de 2024 até 30 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no caput do art. 53 da Constituição do Estado de Rondônia e às determinações da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, apresentam-se, a seguir, os comprovantes de envio das remessas mensais ao SIGAP Contábil do TCE-RO, realizados pela Contabilidade Geral do Estado – COGES, juntados aos autos do processo nº 0088.000502/2025-84, referentes aos meses de janeiro de 2025 a novembro de 2025.

Informa-se, por fim, que o comprovante de envio referente ao mês de dezembro de 2025 será oportunamente apensado aos autos, tão logo seja efetivada a respectiva transmissão ao TCE-RO.

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO SUPORTE	DATA
1	Janeiro	0059690888	31/03/2025
2	Fevereiro	0059690955	31/03/2025
3	Março	0060942746	30/04/2025
4	Abril	0060944699	30/05/2025
5	Maio	0061779982	30/06/2025
6	Junho	0063323333	30/07/2025
7	Julho	0064632733	29/08/2025
8	Agosto	0065368906	30/09/2025
9	Setembro	0066069814	31/10/2025
10	Outubro	0067360210	28/11/2025
11	Novembro	67984468	30/12/2025
12	Dezembro		-

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) e Módulo Orçamentário (empenhos, estornos de empenhos, liquidação, estorno de liquidação, pagamento do empenho e estorno de pagamento de empenho) são gerados pela Função TCE no SIGEF, gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

6. ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA COM OS PAPÉIS DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE CONTAS -TCE/RO

As análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 13), foram realizadas conforme sua disponibilização pela Corte de Contas e pela Contabilidade Geral do Estado, na forma abaixo:

Teste 01 - Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	739.731,74
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	61.429,01
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	3.790,34
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	-
5. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	2.378.441,94
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	678.302,73
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	(2.374.651,60)
8. Variação do período apurada (6+7)	(1.696.348,87)
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SE do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)	1.696.348,87
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)	-
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	-
13 Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 02 - Saldo dos resultados acumulados		Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)		740.652,54
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)		2.467.177,96
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)		(1.726.525,42)
4. Resultado evidenciado na DVP		(1.726.525,42)
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)		2.175.951,94
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial ³)		-
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)		449.426,52
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial		449.426,52
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 03 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Balanço Patrimonial (usar consolidado)		Valor (R\$)
Descrição		
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)		-
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)		449.426,52
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)		449.426,52
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		-
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		449.426,52
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)		449.426,52
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)		-
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)		-
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)		-
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		-
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		-
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)		-
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)		-
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)		-
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)		-
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 04 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes x quadro do superávit/déficit financeiro		
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
Ativo Financeiro	-	Total das Fontes de Recursos
Passivo Financeiro	-	-
Total (a)	- =	Total (b)
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro		
Balanço Patrimonial	DFC	Balanço Financeiro
Caixas e Equivalentes de Caixa	- Caixas e Equivalentes de Caixa	- Caixas e Equivalentes de Caixa
Total	- Total	- Total
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Balanço Orçamentário	Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária	- Receita Tributária	
Receita de Contribuições	- Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	130.468,49	Receita Patrimonial
Receita Agropecuária	- Remuneração das Disponibilidades	
Receita Industrial	- Receita Agropecuária	
Receita de Serviços	- Receita Industrial	
Transferências Correntes	- Receita de Serviços	
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	155,80	- Transferências correntes recebidas
Transferências de Capital	609.263,25	
Outras Receitas Correntes	- Outras Receitas Derivadas e Originárias	
Outras receitas de Capital	- Outros ingressos de financiamentos	
Operações de Crédito	- Operações de Crédito	
Alienação de Bens	- Alienação de Bens	
Total	739.887,54	Total 739.887,54
Teste ==>>		Distorção ==>>
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Descrição		Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)		739.731,74
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)		61.429,01
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)		3.790,34
4. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)		2.378.441,94
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados		-
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)		678.302,73
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)		(2.374.651,60)
8. Variação do período apurada (6+7)		(1.696.348,87)
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)		(1.696.348,87)
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial ⁴)		-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)		1.696.348,87
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)		1.696.348,87
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)		-
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)		-
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (Inconsistência)		-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 08 - Receitas Realizadas		
Balanço Orçamentário	Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)	739.731,74	Recursos Não Vinculados
Receitas de Capital (II)	-	Recursos Vinculados
Total	739.731,74	Total 739.731,74
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 09 - Balanço Patrimonial		
Ativo	449.426,52	Passivo
Total	449.426,52	Patrimônio Líquido 449.426,52
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)		
DADOS DO BALANÇO	DADOS DO BALANÇO	
Balanço Orçamentário	61.429,01	Despesas Empenhadas
BALANÇO DO BALANÇO	-	Despesas Liquidadas
Balanço Financeiro	-	R P NÃO PROCESSADOS
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	-	BALANÇO DO BALANÇO
Distorção	-	Balanço Financeiro
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)
		- Distorção
		0,00
		0,00
Teste 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)		
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO
RP Não Processados	-	-
RP Processados	-	-
Total	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	
Inscritos em Exercícios Anteriores	-	-
Inscritos em 31.12 do ano anterior	-	-
Total Inscritos	-	-
Liquidados	-	-
Cancelados	-	-
A Liquidar	-	-
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	-	-
Distorção	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		
Teste 13 - Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	-	-
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BF)	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef		

7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas na Parte V do MCASP 11ª Edição são:

- Balanço Orçamentário (BO)
- Balanço Financeiro (BF)
- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- Notas Explicativas (NE)

As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

O presente relatório está estruturado em cinco seções: contexto geral, resumo das práticas e critérios e declaração do contador, base de elaboração, remessas mensais e demonstrações contábeis acompanhadas de notas explicativas.

7.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025				
				R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	308.850,00	308.850,00	739.731,74	430.881,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	43.109,00	43.109,00	130.468,49	87.359,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.741,00	265.741,00	609.263,25	343.522,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	308.850,00	308.850,00	739.731,74	430.881,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	308.850,00	308.850,00	739.731,74	430.881,74
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	308.850,00	308.850,00	739.731,74	430.881,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	254.111,00	66.751,21	61.429,01	61.429,01	61.429,01	5.332,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.111,00	66.751,21	61.429,01	61.429,01	61.429,01	5.332,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	54.739,00	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	54.739,00	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	308.850,00	66.751,21	61.429,01	61.429,01	61.429,01	5.332,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	308.850,00	66.751,21	61.429,01	61.429,01	61.429,01	5.332,20
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	678.302,73	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	308.850,00	66.751,21	739.731,74	61.429,01	61.429,01	5.332,20
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR f = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF						

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
R\$					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)					

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. Sua estrutura apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário está sendo composto por:

- a. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2).

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações.

O Orçamento a que trata esta Nota Explicativa, refere-se ao exercício financeiro de 2025 da Unidade Orçamentária 190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ.

NOTA 2. REGIME CONTÁBIL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei nº 4.320/1964 em seu art. 35º:

"Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)".

NOTA 3. ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

A Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2025, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 308.850,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

No exercício de 2025, analisando o Balanço Orçamentário, destacamos o resultado orçamentário apurado para o exercício com Superávit no valor de R\$ 678.302,73 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e dois reais e setenta e três centavos), posto que a unidade é um agente arrecadador com receitas próprias e executa despesas orçamentárias no interesse da Administração Pública. Importante salientar que o Superávit apresentado ocorre em virtude de no Balanço Orçamentário somente contempla as receitas diretamente arrecadadas por esta Unidade, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Finanças do Estado. No entanto, relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

Tabela 1 - Demonstrativo Consolidado	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
DESCRIÇÃO	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	739.731,74
RECEITAS CAPITAL	0,00

TOTAL DAS RECEITAS	739.731,74
DESCRIÇÃO	EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	61.429,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	61.429,01
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	678.302,73
Fonte: Balanço Orçamentário	

NOTA 3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Estado, verificou-se a ocorrência de fatores supervenientes que impactaram diretamente o cenário orçamentário inicialmente previsto. Em razão disso, ao longo do exercício financeiro de 2025, tornou-se necessária a realização de despesas insuficientemente dotadas, bem como a inclusão de novas despesas, o que resultou em uma dotação orçamentária atualizada no montante de R\$ 308.850,00 (trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Destaca-se, nesse contexto, a redução significativa decorrente de remanejamento orçamentário efetuado nos termos do Decreto nº 30.325, de 27 de maio de 2025, que abriu crédito adicional suplementar por anulação no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia. Tal remanejamento implicou a anulação de recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, no valor de R\$ 242.098,79 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, com a finalidade de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente.

As alterações orçamentárias realizadas, discriminadas por Grupo de Natureza da Despesa, são apresentadas a seguir.

Tabela 2 - Alterações Orçamentárias				
CATEGORIA ECONÔMICA	GND	Dotação Inicial	Dotação Alterada	Dotação Atualizada
03 - DESPESA CORRENTE	1 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
	2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
	3 - Outras Despesas Correntes	254.111,00	-187.359,79	66.751,21
04 - DESPESA DE CAPITAL	4 - Investimentos	54.739,00	-54.739,00	0,00
	5 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
	6 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL		308.850,00	-242.098,79	66.751,21
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 4. RECEITAS REALIZADAS

No quadro a seguir é possível conhecermos a receita corrente do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia por Fonte de Recurso, sendo que às fontes demonstram o saldo de aplicação financeira do exercício em análise

Tabela 3 - Receitas Realizadas				
FONTE	NOMENCLATURA	ORÇADA	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O MÊS
1899000001	1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	43.109,00	43.109,00	130.468,49
1899000001	1999992100- Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	265.568,00	265.568,00	609.126,50

1899000001	1999992200 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	173,00	173,00	136,75
TOTAL		308.850,00	308.850,00	739.731,74
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas executadas no exercício de 2025 do Fundo de apoio Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, é possível constatar o montante da Dotação Atualizada no valor de R\$ 66.751,21 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), das despesas empenhadas e pagas totalizou R\$ 61.429,01 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo). Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 5.322,20 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Tabela 4 - Despesas Orçamentárias		
DESPESAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS	AV%
DESPESAS CORRENTES	61.429,01	100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.429,01	100,00
DESPESA CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL GERAL	61.429,01	100,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

7.2. BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
		R\$
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	739.731,74	864.947,51
Recursos Não vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	739.731,74	864.947,51
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	739.731,74	864.947,51
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	155,80	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	155,80	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.634,54	533.115,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.634,54	533.115,81
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.696.348,87	1.433.720,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.696.348,87	1.433.720,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV+V)	2.439.870,95	2.831.783,57
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
		R\$
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	61.429,01	109.934,89
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	61.429,01	109.934,89
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	61.429,01	109.934,89
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.374.807,40	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.374.807,40	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-

Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.025.499,81	1.025.499,81
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	492.384,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.634,54	533.115,81
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	-	1.696.348,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	1.696.348,87
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	2.439.870,95	2.831.783,57

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
R\$						
JANEIRO a DEZEMBRO/2025				JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	739.731,74	-	739.731,74	864.947,51	-	864.947,51
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-

Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	739.731,74	-	739.731,74	864.947,51	-	864.947,51
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	739.731,74	-	739.731,74	864.947,51	-	864.947,51

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 1. CONCEITO

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª ed.), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios

extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o Superávit ou Déficit financeiro, visto que, tal informação é evidenciado no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:



NOTA 2. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia – FUNCAFÉ, referente ao exercício de 2025, apresentou-se negativo, no montante de **R\$ 1.696.348,87 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

De forma sintética, as movimentações financeiras ocorridas no exercício estão demonstradas conforme o Modo 2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, conforme Tabela 5 – Resultado Financeiro, que evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários do período.

Tabela 5 - Resultado Financeiro	
DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	739.731,74
(+) Transferências Financeiras Recebidas	155,80
(+) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	-
(+) Recebimentos Extraorçamentários	3.634,54
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	61.429,01
(-) Transferências Financeiras Concedidas	2.374.807,40
(-) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	-
(-) Pagamentos Extraorçamentários	3.634,54
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	- 1.696.348,87
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

O resultado financeiro negativo decorre, preponderantemente, do volume de Transferências e Delegações Financeiras Concedidas, que totalizaram **R\$ 2.374.807,40 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil,**

oitocentos e sete reais e quarenta centavos). Tais transferências foram classificadas como transferências intragovernamentais independentes da execução orçamentária, nos termos do MCASP, não impactando diretamente a despesa orçamentária, mas refletindo de forma significativa no resultado financeiro do exercício.

As referidas movimentações financeiras foram realizadas em favor da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, no contexto do início dos trâmites de extinção dos Fundos, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, bem como ao respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme registrado no processo SEI nº 0011.004543/2025-33.

Registra-se, ainda, que as transferências financeiras concedidas tiveram início em 08 de agosto de 2025, com referência ao mês de julho, sendo todos os procedimentos devidamente formalizados, acompanhados e controlados por meio do processo SEI nº 0025.002198/2025-44, em observância aos princípios da legalidade, transparência e adequada evidência contábil.

NOTA 2.1. INGRESSOS

Em 31/12/2025, O Balanço Financeiro do Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, apresentou saldo de ingressos de **R\$ 2.439.870,95 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)** valor que corresponde ao total de dispêndios registrados no mesmo período.

NOTA 2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Apresentamos as receitas orçamentárias líquidas das deduções, despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em Lei, de acordo com sua origem, e a identificação das vinculações por meio do mecanismo e fonte de destinação de recursos, onde as fontes e destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Tabela 6 - Receitas Orçamentárias

RECEITA REALIZADA	739.731,74
(-) Deduções da Receita Realizada	0,00
TOTAL	739.731,74

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, possui recursos próprios. No entanto, o total das receitas orçamentárias arrecadadas no exercício financeiro de 2025, foi de **R\$ 739.731,74 (setecentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, arrecadando **R\$ 125.215,77 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)** a menor em relação ao exercício de 2024, o que corresponde a uma diminuição de -14,48%, conforme demonstrado abaixo:



Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, e ao respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme registrado no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, e em consonância com os procedimentos acordados com a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a partir do mês de julho de 2025 os valores provenientes da arrecadação passaram a ser depositados em conta bancária específica da unidade gestora da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, conforme formalizado no processo SEI nº 0025.002198/2025-44.

NOTA 2.3. RECEBIMENTOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como os depósitos restituíveis (recursos relativos a consignações de folha de pagamento, retenções, fianças e cauções), Inscrição de restos a pagar e Restos a Pagar pagos.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Os Haveres Financeiros – Valores em Trânsito compreendem o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar. Foram feitas as regularizações durante o exercício, com isso não há ocorrência de saldo para o exercício subsequente, estando de acordo com a legislação vigente, Decreto nº 20.339/2015.

Os valores restituíveis estão apresentados no Balanço Financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado abaixo:

Tabela 7 - Valores Restituíveis

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS				Em R\$
Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)	Saldo Atual
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	3.634,54	3.634,54	0,00
21881049999	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DDO	320,84	320,84	0,00
21882010400	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	550,90	550,90	0,00
21885010800	ISS	2.762,80	2.762,80	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 2.4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pelo Fundo FUNCAFÉ, estes compreendem o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte/destinação de recursos, cujo, totalizou **R\$ 61.429,01 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo)**, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 8 - Dispêndios

DISPÊNDIOS	R\$
Recursos Não Vinculados	0,00
Outras Vinculações de Recursos	61.429,01
TOTAL	61.429,01

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

7.3. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024		
	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	1.696.348,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	1.696.348,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	-	1.696.348,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	449.426,52	479.603,07
BENS MOVEIS	494.529,00	495.519,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(45.102,48)	(15.915,93)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	449.426,52	479.603,07
TOTAL DO ATIVO	449.426,52	2.175.951,94
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	449.426,52	2.175.951,94
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	449.426,52	2.175.951,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	449.426,52	2.175.951,94
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	449.426,52	2.175.951,94
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	1.696.348,87
Ativo Permanente	449.426,52	479.603,07
Total Ativo (I)	449.426,52	2.175.951,94
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	-	-
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	449.426,52	2.175.951,94
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
899 - Outros Recursos Vinculados	-	1.696.348,87
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-	1.696.348,87
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto por:



GRÁFICO 3 - Composição Balanço Patrimonial

NOTA 2. ATIVO TOTAL

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual. No Balanço Patrimonial de 2025, o Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, computou em seu Ativo um montante de **R\$ 449.426,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, segregado em circulante e não circulante .

NOTA 2.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa compreende o somatório dos valores em espécie e dos depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa correspondem às aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, com livre movimentação para utilização nas operações da entidade e sem restrições para uso imediato.

No exercício de 2025, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa encerrou com saldo total de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

Tabela 9 - Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa por Fonte e Domicílio		
DETALHAMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (POR FONTE)	2025	2024
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia – FUNCAFÉ	0,00	1.696.348,87
1899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	1.290.264,14
00102757X87904	0,00	1.290.264,14
2899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	406.084,73
00102757X87904	0,00	406.084,73
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

O resultado apresentado decorre do cumprimento da Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 0060522225) e do respectivo Plano de Ação (Doc. SEI nº 0062535612), conforme expedido no Processo SEI nº 0011.004543/2025-33, que estabeleceu a adoção de medidas para extinção e regularização financeira do FUNCAFÉ.

Conforme evidenciado na Tabela 10, não houve disponibilidade financeira ao final do exercício de 2025, uma vez que os saldos existentes em 2024 foram integralmente executados ou transferidos em atendimento às determinações legais e administrativas vigentes. Dessa forma, o saldo nulo de Caixa e Equivalentes de Caixa encontra-se compatível com os valores apurados no Balanço Financeiro, bem como com aqueles evidenciados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, não havendo divergências entre as demonstrações contábeis.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (no grupo de Dispendios, no item *Saldo para o Exercício Seguinte*) e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item *Caixa e Equivalentes de Caixa Final*, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

NOTA 2.2. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Conforme disposto na Lei N° 5.092, de 24 de agosto de 2021, foi criado o Sistema de Administração do Patrimônio Estadual, com a finalidade de definir, agilizar e racionalizar os procedimentos

relativos à gestão de seu patrimônio, bem como de proporcionar ao Poder Executivo o conhecimento do acervo imobiliário à disposição de seus órgãos e dos demais Poderes do Estado e órgãos independentes.

O controle patrimonial dos Bens Móveis tem o gerenciamento analiticamente pelo Sistema e-Estado, aprovado pelo Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017. Sob a supervisão dos dados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, ao nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. E a Secretária Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, tem a finalidade de definir as regras de negócios sobre a gestão patrimonial do Estado de Rondônia.

Além disso, visando garantir a gestão patrimonial de forma eficiente adota-se os normativos vigentes, os quais estabelecem diretrizes e procedimentos essenciais para o controle, registro e conservação adequados do patrimônio público, orientando as práticas contábeis e a administração dos bens públicos de forma eficaz. São eles:

Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB estabelece os critérios para o inventário e a reavaliação dos bens móveis permanentes;

Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN regula o reconhecimento, mensuração, avaliação, depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis;

Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e suas alterações pelos Decretos nº 24.476, de 20/11/2019, nº 28.162, de 26/05/2023, e nº 28.994, de 21/03/2024, regulamentam a gestão patrimonial dos bens móveis;

Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, e suas alterações pelas Instruções Normativas subsequentes nº 005/2023/COGES-GAB, nº 004/2024/COGES-GAB, nº 006/2024/COGES-GAB e nº 009/2024/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado;

Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Em 31/12/2025 o FUNCAFÉ apresentou um saldo de **R\$ 449.426,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)** relacionados ao imobilizado. Foram realizados os devidos ajustes, bem como as depreciações no decorrer do ano de 2024, conforme processos nº 0025.000022/2026-39.

O Saldo dos bens Móveis no fim de 2025 equivale a 100% do Ativo Imobilizado. Se comparado ao exercício de 2024, observa-se uma diminuição de 0,20 % de Ativo Imobilizado, na depreciação dos bens móveis.

Tabela 10 - Imobilizado - Composição			
IMOBILIZADO - COMPOSIÇÃO			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AH %
(+) Valor Bruto Contábil	494.529,00	495.519,00	-0,20
(-) Depreciação Acumulada	(45.102,48)	(15.915,93)	183,46
Bens Móveis - Valor Líquido	449.426,52	479.603,07	-6,29
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 2.3. BENS MÓVEIS

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis corresponde o valor de **R\$ 494.529,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais)**, sem considerar a depreciação acumulada, contudo no decorrer do exercício houveram movimentações por aquisição, reclassificações de contas contábeis, desreconhecimento e baixas, informações

analiticamente dos Bens Ativos, foram inventariados os bens móveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pela Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226 no dia 01 de dezembro de 2025 (67944177), validando os Bens Móveis, emitindo Relatório de Inventário Físico - TC 15 (67949018) entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

Tabela 11 - Bens Móveis									
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G= (A+B+C-D-E-F)	H
		SALDO INICIAL	INCRP.	RECLASSIF. CONTÁBIL	DESREC. NÃO LOCAL.	BAIXA DE DEPREC. (Não Localizado)	DESREC. BENS INSERVÍVEIS	SALDO ACUMUL.	DEPRECIACÃO ACUMULADA
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	0,00	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00	0,00	0,00
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	990,00	300,00	0,00	262,35	727,65	300,00	0,00	0,00
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00	787,92
12311050301	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	492.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00	44.314,56
TOTAL		495.519,00	765,00	0,00	262,35	727,65	765,00	494.529,00	45.102,48

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G= (A+B+C-D-E-F)	H
		SALDO INICIAL	INCRP.	DESREC. NÃO LOCALIZ.	DESREC. NÃO LOCAL. (finalizado)	DESREC. DUPLIC. LANÇAMEN TO	BAIXA BENS INSERVÍVEIS	SALDO ACUMUL.	DEPRECIACÃO ACUMULADA
BENS IRRECUPERÁVEIS									
89129060101	(Bens achados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,00	765,00	0,00
89129060102	BENS NÃO LOCALIZADOS	27.425,47	0,00	262,35	19.690,00	7.440,28	0,00	557,54	0,00

Foram incorporados bens no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, posteriormente desreconhecidos por inservibilidade. Também foram identificados bens não localizados no valor de **R\$ 557,54 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, além de saldo anterior de **R\$ 27.425,47 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, registrado em contas de controle.

Os bens inservíveis e não localizados foram desreconhecidos do Ativo Imobilizado, permanecendo registrados em contas de controle, em conformidade com o MCASP, para fins de regularização patrimonial e apuração de responsabilidade.

Análise realizada pela contadoria Setorial

Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226 no dia 01 de dezembro de 2025 (67944177), Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ.

Resultados encontrados do Relatório Inventário - FUNCAFÉ (Processo nº 0025.000022/2026-39).

1. Foram realizadas incorporações patrimoniais no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), referentes a bens encontrados durante o Inventário Patrimonial de 2025, conforme documento (67715877), registrados nos Processos nº 0025.003162/2025-88 e 0025.002672/2025-38. Ressalta-se que, após a incorporação, constatou-se que os bens encontravam-se inservíveis, por não estarem em funcionamento, motivo pelo qual foi efetuado o desreconhecimento patrimonial, de acordo com o documento (67716089).
2. Durante o levantamento patrimonial, não foram localizados dois notebooks, os quais foram reclassificados para a situação de bens desreconhecidos - não localizados, no valor total de R\$ 557,54 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme documentação comprobatória (67948959). Tal procedimento ocorreu em razão da adequação do SIGEF/RO ao sistema e-Estado, conforme registrado nos Processos nº 0025.003162/2025-88 e 0025.002672/2025-38.
3. Na conta de bens desreconhecidos, já existia saldo anterior no valor de R\$ 27.425,47 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a bens não localizados constantes no banco de dados desta Unidade Gestora. Com o início do levantamento patrimonial, foram apresentados documentos comprobatórios informando que 8 (oito) bombas centrífugas, destinadas à irrigação das Unidades Demonstrativas de Café, permaneceram sob a responsabilidade da EMATER/RO, conforme demonstrado no Despacho SEAGRI-GEAG (0049903590), bem como nos documentos anexos: Ofício EMATER/RO (0049982377), Ata Ordinária da Câmara Setorial do Café (0049982567) e Planilha das Unidades Demonstrativas do Café (0049991534), vinculados ao Processo nº 0025.007991/2021-14. Diante disso, foi formalmente solicitada a baixa patrimonial dos referidos bens, no valor de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais).

4. Ademais, foi identificada a existência de bens registrados em duplicidade no banco de dados patrimonial, procedendo-se à respectiva baixa de valores desconhecidos em exercícios anteriores, após apuração, verificação e validação das informações no Inventário Patrimonial de 2025, conforme Processo nº 0025.003567/2025-16, no montante de R\$ 7.440,28 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), conforme documento (67969275).

5. Por fim, foi realizado o lançamento da depreciação mensal referente ao mês de dezembro, conforme Relatório de Depreciação emitido no sistema e-Estado (0056175325), e respectiva Nota de Lançamento (0056175146).

A realização de ajustes entre o inventário físico e os registros contábeis é medida essencial para assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais, garantindo a adequada gestão dos ativos e prevenindo inconsistências que possam comprometer a confiabilidade das demonstrações contábeis e financeiras.

Quanto aos bens Inservíveis, bens não localizados apurado durante o Inventário 2025, foram desconhecidas do grupo de Ativo Imobilizado pelo valor conta líquida, por não atender os critérios de Ativo desta Unidade Gestora e registrados nas **Contas de Controles para apuração de responsabilidade na qual serão solicitadas para Comissão Permanente de Inventário, solicitando abertura de Processo administrativo.**

"Considerando o [Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor público 11ª edição](#), item 2.1.2, in verbis:

2.1.2.Reconhecimento e Desreconhecimento do Ativo:

Um ativo deve ser reconhecido quando:

a. Satisfizer a definição de ativo; e

b. Puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil.

Também são reconhecidos no ativo os depósitos caracterizados como entradas compensatórias 31 no ativo e no passivo financeiro. São exemplos destes depósitos os cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, como os para garantia de recursos.

O desconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem.

O reconhecimento do ativo envolve a avaliação da incerteza relacionada à existência e à mensuração do elemento. As condições que dão origem à incerteza, se existirem, podem mudar. Portanto, é importante que a incerteza seja avaliada em cada data da demonstração contábil.

Por exemplo, sob certas circunstâncias, o montante dos créditos tributários a receber cuja expectativa de geração de benefícios econômicos seja considerada remota (baixíssima probabilidade) devem ser desconhecidos das demonstrações contábeis por não atenderem a definição de ativo. Entretanto, os créditos desconhecidos continuam sendo objeto de controle contábil em contas apropriadas, assegurando-se a devida transparência."

No que se refere à análise dos bens registrados no exercício de 2025, informa-se que consta registrado o montante de **R\$ 557,54 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a bens não localizados do exercício de 2025, bem como o valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a bens classificados como inservíveis. Ressalta-se que tais bens encontram-se devidamente registrados em contas de controle nesse exercício.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (67986218), que trata da extinção dos Fundos — Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE e Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO — e da transferência de suas dotações para o Orçamento Fiscal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, sugere-se que a referida Unidade promova a abertura de processo administrativo de desfazimento, com a finalidade de regularizar os saldos remanescentes registrados em contas de controle, observando rigorosamente a legislação patrimonial e contábil vigente.

Dessa forma, esta Contadoria Setorial realizou análise com saldo das contas contábeis de forma Sintética versus com o saldo apresentado no Relatório de Inventário Anual 2025, que espelha a situação do Sistema e-Estado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade de Bens localizados na Unidade (servíveis+ inservíveis+ convênios)	07
Quantidade de Bens Servíveis localizados - FUNDO	03
Quantidade de Bens Servíveis localizados - CONVÊNIO	-
Quantidade de Bens Inservíveis na Unidade	02
Quantidade de Bens Ociosos - CONVÊNIO	-
Quantidade de Bens Recuperáveis - CONVÊNIO	-
Quantidade de Bens Irrecuperáveis - CONVÊNIO	-
Quantidade de Bens Irrecuperáveis - FUNDO	02
Quantidade de Bens Antieconômicos - CONVÊNIO	-
Quantidade de Bens Antieconômicos - FUNDO	-
Quantidade de Bens Achados	02

Importante destacar que constam juntados a este Relatório as relações de bens relativas à cada sub detalhamento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Descrição / ID
Relação de Bens Achados à Incorporar	67715877
Relação de Bens não Localizados	67715467
Relação de Bens não Identificados (sem plaqueta e-Estado)	-
Relação de Bens de Terceiros em uso na Unidade-Cessão de Uso	-
Relação de Bens de Terceiros em uso na Unidade-Em Processo de Transferência Definitiva	-
Relação de Bens inservíveis	67716089
Relação dos Bens Servíveis Localizados	-
Relação Geral Base de Dados Sem Filtro	67721789
Relação de bens servíveis - Fundo	67716307
Relação de bens servíveis - CONVÊNIO	-
Relação de bens convênios - Ocioso	-
Relação de bens convênios - Irrecuperável	-
Relação de bens Fundo - Irrecuperável	67716089
Relação de bens convênios - Recuperável	-
Relação de bens convênios Antieconômicos	-
Relação de bens Fundo Antieconômicos	-
Relatório Fotográfico Bens Fundo	67728703
Relatório Fotográfico Bens Convênio	-

NOTA 3. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados, este apresentou valor na

ordem de **R\$ 449.426,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

NOTA 4. QUADRO DOS ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O Quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes é composto pelas contas classificadas como financeiras e permanentes, utilizadas para o cálculo do saldo patrimonial do exercício que totalizou **R\$ 449.426,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Ressalta-se que, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. No exercício de 2025, o Quadro de Ativos e Passivos Financeiros evidencia saldos nulos em 31/12/2025, demonstrando que não houve disponibilidades financeiras nem obrigações exigíveis ao final do exercício. Os valores registrados ao longo do período foram devidamente conciliados por ocasião do encerramento do exercício, não permanecendo saldos financeiros a demonstrar.

Tabela 12 - Quadro de Ativos e Passivos Financeiros		
Item	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Saldo 31/12/2025
1	Ativo Financeiro	0,00
2	(-) Passivo Financeiro	0,00
TOTAL		0,00
Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial		

NOTA 5. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Destaca-se que, no exercício de 2025, o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia – FUNCAFÉ não apresentou Superávit Financeiro, uma vez que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro evidencia saldo igual a zero para a fonte 899 – Outros Recursos Vinculados, não havendo disponibilidade financeira remanescente ao final do exercício.

Tabela 13 - Quadro de Superávit Financeiro	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSO	2025
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00
TOTAL	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

7.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
		R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	130.468,49	124.245,44

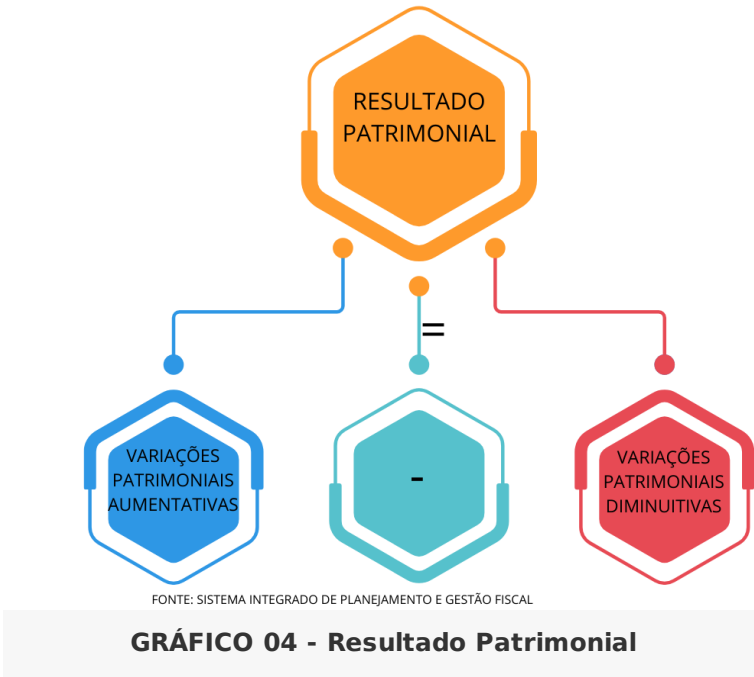
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	130.468,49	124.245,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	155,80	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	155,80	-
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	155,80	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	765,00	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	765,00	-
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	765,00	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.263,25	740.702,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.263,25	740.702,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	740.652,54	864.947,51
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	91.343,21	125.277,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	7.140,00
SERVIÇOS	61.429,01	102.794,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	29.914,20	15.342,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.374.807,40	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.374.807,40	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.374.807,40	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.027,35	495,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.027,35	495,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.027,35	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	2.467.177,96	125.773,32

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(1.726.525,42)	739.174,19
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 11ª edição, válido a partir do exercício de 2025). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

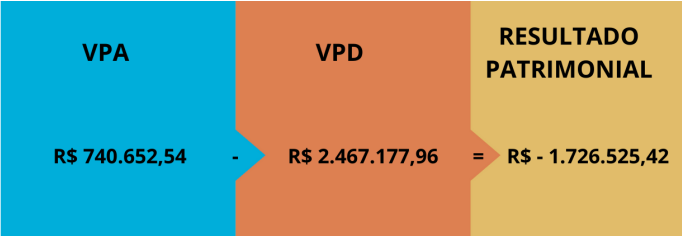


A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTA 2. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial decorre do encerramento das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), em contrapartida à conta de apuração do resultado, sendo, posteriormente, transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD encontra-se demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. No exercício, o Resultado Patrimonial apresentou déficit de **R\$ 1.726.525,42 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, decorrente, principalmente, da preponderância das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) sobre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), conforme evidenciado na DVP e ilustrado no Gráfico 05 - Análise Resultado Patrimonial.



FONTE: DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2025

GRÁFICO 5 - Análise Resultado Patrimonial

No exercício, as Transferências e Delegações Recebidas totalizaram **R\$ 155,80 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, classificadas integralmente como transferências intragovernamentais independentes de execução orçamentária.

O referido montante decorre de transferência recebida para viabilizar o trâmite de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, realizada por meio de entrada compensatória, tendo em vista a impossibilidade operacional de recolhimento direto no sistema, em razão da existência de domicílios bancários, fontes de recursos e unidades gestoras distintas, o que inviabilizou o fracionamento da guia de recolhimento.

Adicionalmente, em virtude da impossibilidade de empenho de juros e multas na Unidade Gestora 190011 - Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, considerando os trâmites de extinção do Fundo, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (0060522225), o empenho correspondente foi realizado na Unidade Gestora 190001 - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, como medida excepcional para assegurar a regularidade fiscal e contábil da operação.

Os procedimentos adotados encontram amparo no Ofício nº 4713/2023/COGES-CAPRCG (0042748721), que orienta a utilização do Módulo de Retenções e Informações Fiscais do SIGEF, admitindo-se a realização de entradas compensatórias apenas em situações extraordinárias, mediante análise da Contabilidade Geral e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN. Todo o trâmite foi devidamente formalizado no processo SEI nº 0025.002186/2025-10.

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Apresentam-se os valores das principais classes de tributos que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01 - Receita de Transações Sem Contraprestação, obtidas no ano de 2025 do Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia.

Durante o exercício de 2025, foi evidenciado um total de **R\$ 740.652,54 (setecentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** referente a variações patrimoniais aumentativas (VPA), composto pelas principais contas descritas abaixo:

Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses recebidos de outros órgãos da Administração Pública.

Tabela 14 - Detalhamento das Variações Patrimoniais Aumentativas			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	2025	2024	AH (%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	130.468,49	124.245,44	5,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES	130.468,49	124.245,44	5,01

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	155,80	-	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	155,80	-	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	765,00	-	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	765,00	-	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.263,25	740.702,07	-17,75
TOTAL GERAL	740.652,54	864.947,51	-14,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Quanto ao saldo de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, registrado na conta “Ganhos com Incorporação de Ativos”, este decorre da incorporação ao Ativo Imobilizado de uma CPU, marca Lenovo, e de um monitor, marca AOC, nas cores preta e cinza, classificados na classe “Equipamentos de Processamento de Dados”, identificados durante o Inventário Patrimonial do exercício de 2025, em conformidade com os critérios de reconhecimento previstos no MCASP (11ª edição) e na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado. Os bens foram reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios de identificação, mensuração e controle do ativo imobilizado, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição) e na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, estando os procedimentos devidamente formalizados nos processos SEI nº 0025.002672/2025-38 e nº 0025.003567/2025-16.

NOTA 3.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Já as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras referem-se à Remuneração de Depósitos Bancários que representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pelo FUNCAFÉ, correspondeu ao valor de **R\$ 130.468,49 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

NOTA 3.2. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As diversas variações patrimoniais aumentativas resultaram em um saldo no valor de **R\$ 609.263,25 (seiscentos e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que representam as receitas arrecadas pelo fundo.

NOTA 4. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Assim como ocorre com as Variações Patrimoniais Aumentativas, as Variações Patrimoniais Diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

Abaixo observar-se as Variações Patrimoniais Diminutivas relativas a Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no qual totalizou **R\$ 2.467.177,96 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme evidenciado abaixo:

Tabela 15 - Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas		
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	91.343,21
33211010000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	61.429,01
33211030000	DIÁRIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	8.455,00

33230000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	52.974,01
33310000000	DEPRECIAÇÃO	29.914,20
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.374.807,40
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	2.374.807,40
36000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERCA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.027,35
36510000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.027,35
TOTAL		2.467.177,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

No âmbito do Resultado Patrimonial do exercício, registra-se o saldo de **R\$ 1.027,35 (um mil, vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)** na conta de Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD / Perdas Patrimoniais - Desincorporação de Ativos (PCASP), decorrente do desconhecimento de bens do ativo imobilizado apurados no Inventário Patrimonial de 2025, compreendendo: (i) 01 notebook, tombamento nº 730000001, classificado como não localizado, conforme processo SEI nº 0025.003567/2025-16; e (ii) uma CPU, marca Lenovo, e um monitor, marca AOC, nas cores preta e cinza, classificados como inservíveis, conforme informações constantes nos processos SEI nº 0025.002672/2025-38 e nº 0025.003567/2025-16. Tais registros impactaram negativamente o resultado patrimonial do exercício, em conformidade com os critérios de desconhecimento do ativo imobilizado previstos no MCASP (11ª edição) e na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

7.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	743.522,08	1.398.063,32
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	130.468,49	124.245,44
Outras Receitas Derivadas e Originárias	609.263,25	740.702,07
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	3.634,54	533.115,81
Desembolsos	2.439.870,95	643.050,70
Pessoal e demais despesas	61.429,01	109.934,89

Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.374.807,40	-
Outros desembolsos operacionais	3.634,54	533.115,81
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(1.696.348,87)	755.012,62
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	492.348,00
Aquisição de ativo não circulante	-	492.384,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	(492.384,00)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(1.696.348,87)	262.628,62
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.696.348,87	1.433.720,25
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	1.696.348,87
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-

de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	155,80	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	155,80	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.374.807,40	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.374.807,40	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	61.429,01	109.934,89
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-

Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	61.429,01	109.934,89

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

NOTA 2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025, decorrente das movimentações dos fluxos de caixa, é possível observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos realizados pela entidade. As informações evidenciadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa subsidiam a avaliação do desempenho financeiro, bem como da liquidez e da solvência desta Unidade Gestora.

Nesse contexto, o detalhamento dos ingressos provenientes dos Fluxos Operacionais e de Investimento reflete a arrecadação do exercício e a correspondente aplicação dos recursos. Os desembolsos efetuados estão em

consonância com as diretrizes estabelecidas pelos responsáveis pela gestão financeira, tendo sido realizados de forma planejada, com base na avaliação dos montantes disponíveis e das fontes prováveis de recursos, a fim de assegurar o suporte necessário à prestação dos serviços públicos.

Quanto à geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no exercício de 2025, constata-se a inexistência de geração líquida positiva. Tal resultado decorre do cumprimento da Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (0060522225), e respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme expedido no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, sendo o resultado compatível com os valores apurados no Balanço Financeiro, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 16 - Geração Líquida de Caixa	
Apuração de Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	(1.696.348,87)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(1.696.348,87)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.696.348,87
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00
Apuração de Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se uma redução das entradas em comparação ano a ano passado, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de **R\$ 743.522,08 (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Outras Receitas Derivadas e Originárias.

Apresentou Desembolso Operacional de **R\$ 2.439.870,95 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, decorrentes de despesas pagas com Pessoal, Transferências Concedidas e Demais Despesas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de **R\$ 3.634,54 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentário.

Tabela 17 - Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	AV%
Ingressos Operacionais	743.522,08	100
Remuneração das Disponibilidades	130.468,49	17,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias	609.263,25	81,94
Transferências recebidas	155,80	0,02
Outros ingressos operacionais	3.634,54	0,49
Desembolsos Operacionais	2.439.870,95	100
Pessoal e demais despesas	61.429,01	2,52
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.374.807,40	97,33
Outros desembolsos operacionais	3.634,54	0,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.696.348,87)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais apresentou o montante de **R\$ -1.696.348,87 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

NOTA 4. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

NOTA 5. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

NOTA 5.1. INGRESSOS

No Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 5.2 . DESEMBOLSOS

No Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ não ocorreram desembolsos com atividades de investimento.

NOTA 6. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Ressalta-se que, findo o exercício de 2025, não houve registro de ingressos e dispêndios no âmbito do FUNCAFÉ.

NOTA 7. QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Assim, o FUNCAFÉ adicionou a movimentação da conta contábil abaixo identificada para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos.

Tabela 18 - Outras Receitas e Outros Desembolsos		
CONTA CONTÁBIL	CAMPO	VALOR
21880000000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Mov	3.634,54
21880000000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Movimento Débito)	3.634,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

7.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA									
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64									
Exercício de 2025									
Mês Referência: Dezembro									
VALORES EM R\$									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	-	-	-	-	-	-	2.175.951,94	-	2.175.951,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-1.726.525,42	-	-1.726.525,42
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais	-	-	-	-	-	-	449.426,52	-	449.426,52
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)									

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários, como por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8. DECLARAÇÃO DO CONTADOR(A) ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Declaro ainda que, estou ciente das responsabilidades civis e profissionais que englobam o reporte das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas.

Local: Porto Velho - RO

Data: Datado eletronicamente, no ato da assinatura.

Contadora Responsável: Ana Carolina Pinto da Silva - CRC/RO - 007501/O-0

Ana Carolina Pinto da Silva

CRC RO-007501/O-0

Analista Contábil/SEAGRI

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 68603667

Portaria nº 32 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe, institui e estabelece sobre os setores: **NDE - Núcleo de Decretos e Diárias, NPD - Núcleo de Pagamento de Diárias e NAPC - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas**, referente as normas regulamentares quanto as responsabilidades e procedimentos administrativos dos atos públicos relativos as Diárias e Viagens no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 05/2011/CGE, que estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados para uso, quanto aos requisitos mínimos a serem observados na concessão de diárias e adiantamentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CGE/2011, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias pendentes de prestação de contas;

CONSIDERANDO a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado da Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de pedidos, concessão e pagamentos de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de pedidos, concessão e pagamento de diárias, complementando assim a regulamentação disposta no Decreto 18.728, de 2014 e Decreto nº 22.086/2017;

CONSIDERANDO que a presente portaria se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento do pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, visando à otimização das rotinas internas de cada Unidade **Gestora** desconcentrando do Controle Interno desta SEAGRI a obrigatoriedade da análise e sim o monitoramento;

CONSIDERANDO a pedido do Secretário junto a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF - SEAGRI, dispõe sobre a equipe atualizada que irá desempenhar suas funções no **Setor e Núcleos** vinculantes aos atos relativos a Diárias e viagens, junto as atribuições para oficialização através de portaria, até regulamentação da nova reestruturação da unidade oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor os **Núcleos** vinculantes aos atos relativos as Diárias e Viagens, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria:

Nº	Função	Servidor	Cargo	Matrícula	Unidades vinculantes
01	Chefe de Unidade e Núcleos	Eliziele da Silva Melo	Assessor IV	*****456	SEAGRI/NDE, SEAGRI/NPD e SEAGRI/NAPC
02	Membro - Prestação de Contas /Analista	Thascila Danielly Matias Silva	Assessor IV	*****136	SEAGRI/NAPC
03	Membro - Prestação de Contas/Analista	Letícia Tâmilis dos Santos Oliveira	Assessor I	*****264	SEAGRI/NAPC
04	Membro - Prestação de Contas	Cacilda da Silva Vieira	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Siape: ****277	SEAGRI/NAPC
05	Membro - Prestação de Contas	José Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	****842	SEAGRI/NAPC

§ 1º DESIGNAR, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2026, a servidora **Eliziele da Silva Melo**, matrícula *****456, para responder e desempenhar o papel de **Chefe de setor e Núcleos** vinculantes aos atos relativos ao pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas relacionados as diárias e viagens instituídos e vinculados a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

§ 2º DESIGNAR os servidores qualificados na Função de membros, a desempenhar atividades conforme as atribuições específicas de cada Núcleo vinculado, onde devem seguir hierarquicamente a chefia imediata do setor e dos Núcleos vinculantes: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NAPC** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, a qual subordinam-se diretamente e administrativamente qualificados como equipe de apoio e suporte técnico administrativo à Chefe de setor e Núcleos, na sequência ao Coordenador (a) Administrativa e Financeira - COAF, Diretor (a) Executivo - DE e Gestor - Secretário de Estado - GAB, sendo que o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, o *Secretário de Estado da Agricultura que irá determinar, por ato privativo, a designação de responsabilidade da Chefia imediata da unidade e Núcleos vinculantes relativos as Diárias e Viagens e dos referidos membros*;

§ 3º As siglas e as seguintes nomenclaturas das unidades vinculantes são: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NAPC** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas;

§ 4º As assinaturas da equipe no sistema via SEI devem corresponder com as nomenclaturas dispostas na função relacionada no quadro acima;

§ 5º Subordinam-se a esta portaria todos os tomadores de diárias/viagens relacionados no *caput* do artigo 1º do Decreto nº 18.728, de 2014, cujo o pagamento da diária seja custeado pela SEAGRI, assim como, caso houver autorização de deslocamento para viagem sem ônus de diárias, porém com ônus de gastos relativos a utilização da frota das unidades.

Art. 2º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, as seguintes atribuições:

I - Recepcionar os e-mails conforme demandas enviadas referente as viagens com ou sem ônus de diárias, oriundos das Coordenadorias das unidades: SEAGRI, visando a criação do processo via SEI, com os respectivos anexos necessários, incluindo os trâmites de coleta de assinaturas dos responsáveis pela solicitação no Memorando de viagem;

II - Realizar o encaminhamento dos processos via SEI para autorização do ordenador de despesas do respectivo dispêndio financeiro;

III - Realizar o lançamento da viagem no Sistema Frota (viagens aéreas, terrestre de ônibus e por meios próprios), bem como o cadastramento do servidor/ou colaborador eventual no referido sistema, onde após deferimento da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, realizar a coleta de assinatura (documento físico) inclusão junto ao sistema SEI.

IV - Nos casos de viagens aéreas, realizar cotação, requisição e emissão dos bilhetes de passagens aéreas, bem como solicitação de Decreto de autorização de viagem para deslocamentos para fora do Estado do chefe do Executivo referente ao servidor que irá se deslocar;

V - Em caso de utilização de veículo oficial, o Setor de Transportes da unidade SEAGRI é responsável pelo lançamento da viagem no Sistema Frota;

VI - Encaminhar através de Despachos à Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, visando deliberação do pagamento de diárias (nos casos de viagem com ônus de diárias);

VII - Realizar o acompanhamento dos trâmites de pagamento, análises e baixas, bem como a realização do controle de saldos de empenho dos programas de atividades da Secretaria (alimentando as planilhas de controle de gastos com diárias e viagens sem ônus de diárias porém com ônus de gastos da frota utilizada);

VIII - Exercer a Assessoria quanto ao relatório de viagem do Secretário de Estado da Agricultura;

IX - Desempenhar outras atribuições afetas à unidades vinculantes aos atos relativos Diárias e Viagens conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 3º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias, as seguintes **atribuições**:

I - Realizar a conferência dos autos do Processo;

II - Realizar os trâmites quanto Cadastramento no sistema SIGEF/RO da pessoa física (servidor/ou colaborador eventual que não é cadastrado no sistema Financeiro do setor público do Estado);

III - Realizar os trâmites de pagamento junto ao Sistema SIGEF/RO;

IV - Realizar a inclusão dos documentos de pagamento nos processos via (SEI), após colher as assinaturas da Chefia imediata e Gestor que são as figuras competentes que é Coordenador (a) Administrativo (a) e Financeiro (a) - COAF e Ordenador (a) de Despesa - Secretário (a) diante os documentos necessários para comprovação dos atos públicos;

V - Realizar a elaboração de Justificativa (quanto o pagamento não ocorrer dentro do prazo estipulado do Decreto regulamentador de diárias vigente);

VI - Desempenhar outras atribuições afetas à unidade vinculante conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 4º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NAPC** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, as seguintes **atribuições**:

I - Realizar os trâmites mediante Despachos nos processos via (SEI) às unidades dos tomadores de diárias, com realização de acompanhamento dos prazos estipulados no Decreto regulamentador de diárias vigente;

II - Realizar e Emitir a Nota de Lançamento (1ª) Registro da entrega de prestação de contas de diárias;

III - Realizar e Emitir a Nota de Lançamento (2ª) Registro de prestação de contas em análise;

IV - Realizar e Emitir após análise, Nota de Lançamento (3ª) Registro baixa regular;

V - Realizar e Emitir em casos de prestação de contas irregular, a notificação aos tomadores de diárias para a devida regularização;

VI - Realizar e Emitir em casos de ausência de prestação de contas e/ou retorno antecipado, a emissão de DARE para recomposição ao erário;

VII - Realizar o encaminhamento através de Ofício, solicitando à Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia O bloqueio/desbloqueio dos servidores inadimplentes/adimplentes com diárias;

VIII - Realizar e Emitir análise das diárias, bem como fornecimento de relatórios dos processos analisados (regulares e irregulares);

IX - Realizar e Emitir o Termo de Homologação;

X - Realizar e Emitir o Termo de encerramento dos processos;

XI - Realizar e Emitir conciliações de diárias de exercícios anteriores, visando localização dos processos e tomadores, a posterior regularização, bem como a migração de processos antigo (físicos) para o Sistema Eletrônico de Informações -SEI;

XII - Realizar e Emitir a emissão de relatórios mensal, quadrimestral e anual de acordo com a solicitação da chefia imediata;

XIII - Desempenhar outras atribuições afetas à unidade vinculante conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 5º Caberá ao responsável designado a responder e desempenhar o papel de **Chefe de Unidade e Núcleos** vinculantes: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NAPC** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, as seguintes **competências**:

I - Gerenciar, acompanhar, orientar, dirigir, controlar, promover, supervisionar, executar, elaborar todos os atos e atividades executadas dos Núcleos vinculantes perante as unidades: SEAGRI, voltados as diárias e viagens no intuito da plena comprovação quanto a execução dos programas, projetos, políticas e as ações públicas das unidades no Estado de Rondônia;

II - Representar a Coordenadoria ou o Gestor em Reuniões referente as diárias e viagens, somente quando for necessário e autorizado pela chefia imediata;

III - Realizar o auxílio, apoio e assessoramento técnico, junto as Coordenadorias e unidades afins da SEAGRI, quanto a viabilização de orientação técnica referente a elaboração dos relatórios de diárias, comprovações e documentos afins;

IV - Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores, e

V - Outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo/função.

Art. 6º A Unidade Setorial de Controle Interno no cumprimento dos procedimentos com objetivo de revisão/avaliação, visando monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades correlatas perante aos Núcleos desta Portaria, por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinária a serem realizadas mensalmente, quadrimestralmente com periodicidade anual quanto aos procedimentos processuais realizadas dos atos relativos ao pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas relacionados as diárias e viagens, bem como quanto aos procedimentos, competências, rotinas, fluxos processuais e atos administrativos.

Art. 7º A Unidade Setorial de Controle Interno em cumprimento ao Decreto nº 23.607/2019, que dispõe sobre a estrutura de gestão de riscos e controle interno no âmbito desta Secretaria, está na efetiva orientação e recomendação quanto aos métodos administrativos a serem executados relativos a Diárias e viagens, bem como está adotando todos os mecanismos na elaboração do **Manual** em conjunto com o setor competente para estabelecimento dos procedimentos, sendo que cabe ao Controle Interno monitorar periodicamente, os controles de processos de diárias e viagens, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional a qual serão estabelecidos como procedimentos: Checklist's, para cada atuação e operação setorial, vislumbrando a eficácia e transparência dos atos públicos;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **01/01/2026**, ou seja, todos os atos de responsabilidades dispostos acima serão considerados perante esta comissão atualizada conforme disposto no **Art. 1º** a contar respectivamente de cada data em que os servidores foram designados;

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 241 de 05 de dezembro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 - Publicação em 07/12/2023 - id. 0044128583).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 68633345

Portaria nº 31 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe e Institui a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** que tem por atribuição organizar, coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002085/2025-49, solicitando a elaboração de Portaria referente a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite**, através do Memorando nº 91/2025/SEAGRI-RRS (0065937931).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores que irão compor a Comissão Organizadora e respectivas funções, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da Comissão Organizadora do evento conforme segue:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista – Responsável por presidir, delegar, fiscalizar, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

II - COMISSÃO ORGANIZADORA: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão e Scheyla Pessoa de Freitas – Responsáveis por delegar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, gerir, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos, tratativas com expositores pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

III - COMISSÃO EXECUTORA: Alex Fernandes Rosário, Barbara Viana Macedo, Jafferson de Souza Krofke, Helda Cristina de Sousa Marinho Batista, Rafaela Alves da Silva Barreto, Rosane Roberto Malta da Silva, Paulo da Silva Freitas Rocha, Diego de Sousa Salgado e João Paulo dos Reis Colares, responsáveis pelo apoio a organização na execução para a efetiva realização da Feira, realizar as tratativas com expositores, acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaborar solicitação de compras, estudos técnicos preliminares, acompanhar e monitorar a movimentação dos processos entre os setores, elaborar documentos técnicos, administrativos da realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Jocemar da Silva Arcanjo, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon, Renata Esteves da Costa e Dayllimar Castro Coutinho, responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

V - COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS: Fábio Ventura de Oliveira, Osmar Jorge Tavares, Leidiana dos Santos, Gabriel Gomes Costa, Leroy Ramos Grumble, Nilce Kalkmann Rodrigues e Sabrina Silva de Lima, encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, cotações, estudos, consultas jurídicas e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

VI - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA: Jéssica Silva Ocampo e Paulo Costa Silva - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

VII - COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS: Alex Fernandes Rosário, Rafaela Alves da Silva Barreto, Rosane Roberto Malta da Silva e Gabriel Nina Arruda - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

VIII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Cleverson David Magalhães Lima, Jamila Viriato da Silva, Jafferson de Souza Krofke, Gabriel Lucas de Souza Severino, Julio Cesar Rodrigues de Souza, João Paulo dos Reis Colares, Barbara Viana Macedo, Paulo da Silva Freitas Rocha, Debora de Matos Silva e Renan de Souza Santeiro - Responsáveis pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados aos eventos.

Das atribuições dos Gestores:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Organização do Evento/SEAGRI.

Das atribuições dos Fiscais:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

IX - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Barbara Viana Macedo, Helda Cristina de Sousa Marinho Batista, Jean Carlos dos Santos Júnior, Vitória Camila da Silva Matos, Bruna Furtado de Oliveira, Fernanda Maforte Máximo, Fernando Nascimento Mesquita e Sueli Martins de Lima - Responsáveis pela condução integral do procedimento de seleção de expositores, abrangendo todas as etapas do processo, incluindo a instrução do processo administrativos, a publicação de documentos oficiais, e o acompanhamento das fases de execução. Compete também à comissão a análise, validação e verificação da conformidade de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como a avaliação criteriosa dos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos para a participação dos expositores, assegurando a transparência, isonomia e eficiência em todas as atividades relacionadas ao procedimento.

X - COMISSÃO DE APURAÇÃO E PUNIÇÃO: Renata Esteves da Costa, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon e Scheyla Pessoa de Freitas - Responsáveis pela apuração dos fatos relacionados a processos administrativos, garantindo a transparência e a correta condução das investigações. Além da análise e verificação dos autos, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente conforme estabelecido no **Art. 2º** à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e DE) conforme a delegação de funções para o desempenho das atividades;

Art. 4º Caberá as Comissões conforme descrição no **Art. 2º - III, IV, V, VI e VII** executar as atividades que couber no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentes as demandas para concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;

II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III - Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

IV - Prosseguir conforme as orientações da Setorial de Controle Interno do órgão, em razão de sua competência institucional em normatizar, sistematizar, padronizar os procedimentos e fluxos administrativos e processuais no âmbito da unidade, promovendo a conformidade e a eficiência da gestão pública;

V - Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

VI - Realizar cotações, caso necessário;

VII - Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VIII - Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 2º - VIII** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Punição designada no **Art. 2º - X** para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

Art. 5º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 28 de 20 de janeiro de 2026 (68391504) (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14 - Publicação em 21/01/2026).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 68611258

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025

1. CONTEXTO GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROLEITE

Considerando a promulgação da **Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025**, que extinguiu o Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE/RO, com a consequente transferência dos respectivos recursos, saldos e obrigações para a Entidade Autárquica EMATER-RO, conforme processo nº 0011.004543/2025-33, Plano de Ação demonstrado no Ofício nº 2686/2025/SEAGRI-NC (0062535612) e Ofício nº 2876/2025/SEAGRI-NC (0062975513) que visam à formalização do encerramento da Unidade Gestora junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, em estrita observância às normas legais vigentes, ficam transferidos conforme art. 2º da referida Lei Complementar os bens e direitos eventualmente vinculados ao Fundo Proleite e ao Funcafé/RO serão incorporados ao patrimônio da Emater-RO, observando-se os registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública

Considerando o Plano de Ação elaborado para fins de Regularização Patrimonial e Contábil da SEAGRI e de seus Fundos, conforme processo nº 0025.002046/2025-41, em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00098/25, o referido instrumento tem por finalidade complementar e comprovar as medidas adotadas para a plena regularização do controle do ativo imobilizado. A iniciativa visa sanar as deficiências identificadas no sistema de controle patrimonial, prevenir a reincidência de inconsistências e assegurar a fidedignidade e a confiabilidade das informações contábeis e patrimoniais.

O Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PRÓLEITE, foi criado pela Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Fundo PRÓLEITE e demais mecanismos e instrumentos relativos à política de incentivo e apoio ao desenvolvimento da pecuária leiteira de Rondônia e regulamentado pelo Decreto nº 15513, de 22 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Complementar nº 547, disponibilizando a política de incentivo e apoio ao desenvolvimento da pecuária leiteira do estado de Rondônia e dá outras providências. Os objetivos do Programa:

I - incrementar a implantação, a ampliação e a modernização das atividades do agronegócio leite, objetivando o desenvolvimento harmônico e sustentável da Cadeia Produtiva da Pecuária Leiteira do Estado;

II - estimular a produção em maior escala do leite e seus derivados, fortalecendo segmentos potenciais e criando condições para o surgimento de novos investimentos;

III - elevar a capacidade competitiva dos produtos lácteos de Rondônia, pela melhoria dos padrões de qualidade, produtividade, preço e pela expansão de seus mercados;

IV - promover a interiorização do desenvolvimento em consonância com o zoneamento sócio econômico ecológico, através do ordenamento espacial das atividades produtivas, estimulando o surgimento de novas bacias leiteiras dinâmicas e competitivas;

V - promover e estimular a criação de centros integrados de produção agrosilvopastoril;

VI - promover a auto sustentação institucional do setor primário, de forma a gerar recursos que fomentam realimentação de projetos de desenvolvimento rural sustentável;

VII - inibir o avanço sobre a vegetação primária, através da implantação de modelos tecnológicos que possibilitem o reaproveitamento e a incorporação ao processo produtivo, de áreas abandonadas e ociosas;

VIII - promover e estimular o desenvolvimento das organizações associativistas rurais, de modo a aperfeiçoar os processos produtivos e de comercialização solidária da produção;

IX - estimular a produtividade de litro de leite por vaca através do emprego de tecnologias de produções inovadoras, possibilitando a gestão racional do meio ambiente;

X - incentivar a implantação de projetos manejo de pastagens, manejo reprodutivo, manejo sanitário, qualidade do leite e do rebanho e capacitação técnica profissional no segmento da pecuária leiteira.

O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) foi iniciado com a Portaria nº 184/2008, conhecida como "Portaria da Convergência". Este processo incluiu a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a adaptação das rotinas de eventos contábeis e a introdução de novas demonstrações contábeis desde 2010. Atualmente, os esforços concentram-se na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, definidos gradualmente pela STN através do plano de implantação estabelecido pela Portaria nº 548/2015.

A elaboração do Balanço considerou rigor técnico, seguindo disposições legais e normativos aplicáveis, como a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e instruções do Tribunal de Contas do Estado Rondônia, conforme nº 013/2004/TCE-RO e nº 065/2019/TCE-RO.

O orçamento destinado à execução das ações desenvolvidas pelo Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, no exercício financeiro de 2025, encontra amparo na Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa do Estado de Rondônia para o referido exercício.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis. Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do PROLEITE observa-se a o princípio da essência sobre a forma.

Importante salientar, que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executado, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Moeda - A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e Equivalentes de Caixa - incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Restos a Pagar - Despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia.

Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do Ativo Imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condição de uso. O método de depreciação utilizado é o linear, que considera a duração estimada dos bens.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a retenção dos tributos como paga apenas na baixa da obrigação, pelo recolhimento das guias.

Intangível: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Passivos Circulantes e Não Circulantes - São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Distinção entre circulante e não circulante - A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 66 a 76B, conforme NBCTNBC 19, que altera as seguintes normas: NBC TG 26 (R5) e NBC TG 06 (R3), exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez.

Provisões - são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Resultado Patrimonial - a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário - seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, acerca do regime orçamentário observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit - é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto, o superávit é apresentado junto às despesas.

Resultado Financeiro - o resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Análise Horizontal - é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical - é mostrar a importância de cada conta na demonstração a que pertence em função do todo. Ex: % do Ativo Imobilizado em função do total do Ativo.

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, onde dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021, sendo a mesma elaboradas com base nas Instruções Normativas expedidas pela COGES/RO, durante o exercício financeiro 2025, como se segue:

INSTRUMENTOS NORMATIVOS	DESCRIÇÃO
Portaria Conjunta nº 23 de 06/01/2026	Dispõe sobre a alteração de prazos constantes do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 30.028 de 18/02/2025 - Conciliação Bancária	Dispõe sobre conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga os Decretos nº 8.867, de 27 de setembro de 1999 e nº 20.339, de 3 de dezembro de 2015.
Decreto nº 30.493 de 25/07/2025 - Conciliação Bancária	Revoga o Decreto nº 21.521, de 27 de dezembro de 2016, que institui o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON.
Decreto nº 30.525 de 05/08/2025 - Encerramento de 2025	Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 31.060 de 11/12/2025 - Encerramento de 2025	Altera dispositivos e o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.
Instrução Normativa nº 003/2025/COGES-GAB	Altera a Instrução Normativa nº 002/2023/COGES-GAB, que institui prazo para fechamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.
Instrução Normativa nº 002/2025/COGES-CNT	Dispõe sobre o fluxo financeiro, orçamentário e contábil dos recursos provenientes da Alienação de Bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias do Poder Executivo.
Instrução Normativa nº 001/2025/COGES-CNT	Altera Instrução Normativa nº 009/2022/COGES-GAB.

Através da Portaria nº 513 de 15 de dezembro de 2025, que aprova a 9ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCD/COGES-RO, disponibilizado por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pela gestão da coisa pública, um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

As Demonstrações Contábeis - DCON do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em atenção aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª edição) e o Manual SIGEF. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir dos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, entretanto essas demonstrações contábeis consolidadas representam o agregado dos saldos de todas as unidades administrativas.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis - DCON, do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, estão de acordo com o padrão da contabilidade

aplicada ao Setor Público e são compostas por:

- I. Balanço Orçamentário (BO);
- II. Balanço Financeiro (BF);
- III. Balanço Patrimonial (BP);
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- V. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- VII. Notas Explicativas (NE)
- VIII - Demais Anexos da Lei 4.320/64;

As referidas Demonstrações e Notas Explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. EXTINÇÃO DOS FUNDOS PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 26 DE MAIO DE 2025

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, que extinguiu o Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, com a consequente transferência de seus recursos, saldos e obrigações para a entidade autárquica EMATER-RO, conforme disposto no processo nº 0011.004543/2025-33, bem como no Plano de Ação apresentado por meio do Ofício nº 2686/2025/SEAGRI-NC (0062535612) e do Ofício nº 2876/2025/SEAGRI-NC (0062975513), os quais visam à formalização do encerramento da Unidade Gestora no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, em estrita observância às normas legais vigentes, registra-se que, nos termos do art. 2º da referida Lei Complementar, os bens e direitos eventualmente vinculados ao PROLEITE e ao Fundo Funcafé passam a ser incorporados ao patrimônio da EMATER-RO, devendo os correspondentes registros contábeis e patrimoniais ser efetuados em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando-se os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública. Para esse fim, foram instaurados os respectivos processos de controle destinados à regularização e formalização da extinção, conforme segue:

Seq.	Processo	Tipo	Anotações
1	0025.003927/2024-07	Comunicação: Externa	Relatório de arrecadação dos Fundos: PROLEITE e FUNCAFÉ
2	0025.000290/2025-70	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - Mês de Janeiro/2025
3	0025.000601/2025-09	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - Mês de Fevereiro/2025
4	0025.000935/2025-74	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Março/2025
5	0025.001230/2025-74	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Abril/2025
6	0025.001531/2025-06	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Maio/2025
7	0025.001837/2025-54	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Junho/2025
8	0025.002146/2025-78	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Julho/2025
9	0025.002432/2025-33	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Agosto/2025
10	0025.002746/2025-36	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Setembro/2025
11	0025.003055/2025-50	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Outubro/2025
12	0025.003371/2025-21	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Novembro/2025
13	0025.003659/2025-04	Comunicação: Externa	Conciliação Bancária PROLEITE - mês de Dezembro/2025
14	0025.002585/2025-81	Comunicação: Interna	Adequação dos Registros Financeiros, Orçamentários, Patrimoniais e Contábeis Extinção dos Fundos
15	0025.003170/2025-24	Comunicação: Interna	Termo de Responsabilidade Inventário PROLEITE 2025
16	0025.002735/2025-56	Comunicação: Interna	Prestação de Contas Extraordinária - PROLEITE
17	0011.004543/2025-33	Comunicação: Interna	Ofício à SEPOG - Ata Final do Comitê de Estudos sobre Arrecadação - EMATER/RO
18	0025.002088/2025-82	Comunicação: Interna	Extinção dos Fundos Relação de bens e termos celebrados dos fundos PROLEITE e FUNCAFÉ.
19	0025.002046/2025-41	Comunicação: Interna	Plano de Ação - Regularização Patrimonial e Contábil
20	0011.010384/2025-14	Comunicação: Interna	Solicitação de repasse financeiro do superávit dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ - Exercício 2024.
21	0025.000310/2025-11	Comunicação: Interna	Conformidade Contábil referente o exercício 2025
22	0035.004652/2025-82	Comunicação: Externa	Superávit Financeiro referente ao PROLEITE e ao FUNCAFÉ
23	0025.001881/2025-64	Comunicação: Interna	Solicitação de informações para instrução do Processo de Extinção dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ/RO SEI nº 0025.001881/2025-64
24	0025.002198/2025-44	Comunicação: Externa	Solicitação de Domicílio Bancário para Transferência de Recursos Financeiros
25	0025.002023/2025-37	Comunicação: Externa	Solicitação de desbloqueio das contas relativas aos convênios firmados com a União e o Governo do Estado de Rondônia
26	0011.010251/2025-30	Comunicação: Externa	Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na Unidade Gestora 190025 EMATER, Fonte de Recurso 2.899.0.00001 - Outros Recursos Vinculados, com fundamento na Lei Complementar nº 1.283/2025, considerando que as origens dos recursos antes vinculadas às unidades PROLEITE e FUNCAFÉ foram incorporadas ao orçamento da EMATER-RO a partir de 26 de maio de 2025.
27	0025.003667/2025-42	Comunicação: Externa	Solicitação de transferência de saldos remanescentes dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ
28	0025.000411/2025-83	Comunicação: Interna	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais.
29	0025.000109/2026-14	Comunicação: Externa	Encerramento de Conta Bancária na Instituição Financeira - FUNCAFÉ e PROLEITE
30	0025.000004/2026-57	Comunicação: Externa	Inativação das Contas Bancárias no SIGEF/RO - PROLEITE e FUNCAFÉ
31	0025.000040/2026-11	Comunicação: Externa	Inventário Anual do Almoarifado 2025 - PROLEITE
32	0025.000065/2026-14	Comunicação: Externa	Inventário Anual de Bens Móveis 2025 - PROLEITE
33	0025.000038/2026-41	Comunicação: Externa	Inventário Anual de Bens Imóveis 2025 - PROLEITE

5. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, este PROLEITE não efetua as transmissões dos arquivos através do SIGAP Contábil, sendo de competência da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

O SIGAP Contábil constitui módulo de tecnologia própria, desenvolvido com base no Plano de Contas Único da Federação, que, por meio da padronização e unificação de procedimentos, confere maior transparência, confiabilidade e celeridade às informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O sistema destina-se à extração e consolidação de dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, os quais são transmitidos por intermédio do Módulo Validador de Dados, tendo como base os registros contábeis das entidades jurisdicionadas.

Ademais, a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, estabelece as regras para a geração e transmissão dos arquivos, bem como as tabelas de codificação atualizadas, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, para o exercício de 2024, definindo, ainda, os respectivos layouts dos arquivos de remessa e o prazo para envio das informações referentes ao mês de dezembro de 2024 até 30 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no caput do art. 53 da Constituição do Estado de Rondônia e às determinações da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, apresentam-se, a seguir, os comprovantes de envio das remessas mensais ao SIGAP Contábil do TCE-RO, realizados pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, juntados aos autos do processo nº 0088.000502/2025-84, referentes aos meses de janeiro de 2025 a novembro de 2025.

Informa-se, por fim, que o comprovante de envio referente ao mês de dezembro de 2025 será oportunamente apensado aos autos, tão logo seja efetivada a respectiva transmissão ao TCE-RO.

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO SUPORTE	DATA
1	Janeiro	59690888	31/03/25
2	Fevereiro	59690955	31/03/25
3	Março	60942746	30/04/25
4	Abril	60944699	30/05/25
5	Maior	61779982	30/06/25
6	Junho	63323333	30/07/25
7	Julho	64632733	29/08/25
8	Agosto	65368906	30/09/25
9	Setembro	66069814	31/10/25
10	Outubro	67360210	28/11/25
11	Novembro	67984468	30/12/25
12	Dezembro		

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) e Módulo Orçamentário (empenhos, estornos de empenhos, liquidação, estorno de liquidação, pagamento do empenho e estorno de pagamento de empenho), são gerados pela Função TCE no SIGEF, gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES <https://contabilidade.ro.gov.br/treinamentos/treinamento-treinamento-de-conferencia-do-xml-do-sigap-tce-ro/>, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

6. ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA COM OS PAPÉIS DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE CONTAS -TCE/RO

As análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 13), foram realizadas conforme sua disponibilização pela Corte de Contas e pela Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, na forma abaixo (teste de consistência):

Teste 01 - Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	12.325.237,54
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	3.750.779,36
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	1.518.023,91
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	-
5. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	55.782.667,57
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	8.574.458,18
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	(54.264.643,66)
8. Variação do período apurada (6+7)	(45.690.185,48)
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)	45.690.185,48
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)	-
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	-
13 Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 02 - Saldo dos resultados acumulados	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	13.151.127,29
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	58.825.375,83
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	(45.674.248,54)
4. Resultado evidenciado na DVP	45.674.248,54
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)	48.235.146,44
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial ²)	35.994,01
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	2.596.891,91
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	2.524.903,89
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 03 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Balanço Patrimonial (usar consolidado)	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	-
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	2.542.903,89
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	2.542.903,89
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	61.854,50
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	2.463.049,39
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	2.524.903,89
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	18.000,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	-
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	-
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	-
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	-
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	-
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)	-
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	-
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balcete)	-
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	-
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 04 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes x quadro do superávit/déficit financeiro			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
Ativo Financeiro	-	Total das Fontes de Recursos	
Passivo Financeiro	-		
Total (a)	- =	Total (b)	
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro		
Balanço Patrimonial	DFC	Balanço Financeiro
Caixas e Equivalentes de Caixa	- Caixas e Equivalentes de Caixa	- Caixas e Equivalentes de Caixa
Total	- Total	- Total

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária		- Receita Tributária	-
Receita de Contribuições		- Receita de Contribuições	-
Receita Patrimonial	3.307.814,23	Receita Patrimonial	-
		Remuneração das Disponibilidades	3.307.814,23
Receita Agropecuária		- Receita Agropecuária	-
Receita Industrial		- Receita Industrial	-
Receita de Serviços		- Receita de Serviços	-
Transferências Correntes		- Transferências correntes recebidas	653.378,75
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	653.378,75		-
Transferências de Capital			-
Outras Receitas Correntes	9.017.423,31	Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.017.423,31
Outras receitas de Capital		- Outros ingressos de financiamentos	-
Operações de Crédito		- Operações de Crédito	-
Alienação de Bens		- Alienação de Bens	-
Total	12.978.616,29	Total	12.978.616,29
Teste ==>		Distorção ==>	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	12.325.237,54
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	3.750.779,36
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	1.518.023,91
4. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	55.782.667,57
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	-
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	8.574.458,18
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	(54.264.643,66)
8. Variação do período apurada (6+7)	(45.690.185,48)
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	45.690.185,48
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	45.690.185,48
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	45.690.185,48
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	-
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	-
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef	

Teste 08 - Receitas Realizadas			
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)		12.325.237,54	Recursos Não Vinculados
Receitas de Capital (II)			- Recursos Vinculada
Total	12.325.237,54	Total	12.325.237,54
		Distorção ==>	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

Teste 09 - Balanço Patrimonial			
Ativo	2.524.903,89	Passivo	-
		Patrimônio Líquido	2.524.903,89
Total	2.524.903,89		2.524.903,89
		Distorção	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

Teste 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)					
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Balanço Orçamentário	3.750.779,36	3.750.779,36	3.750.779,36		
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS	RP TOTAL	
Balanço Financeiro		- Balanço Financeiro	-	-	-
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)		- Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)	-	-	-
Distorção		- Distorção	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef					

Teste 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
RP Não Processados	3.922.740,38	3.922.740,38	-
RP Processados	29.331,19	29.331,19	-
Total	3.952.071,57	3.952.071,57	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

Teste 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Distorção	
Inscritos em Exercícios Anteriores	3.832.305,03	Liquidados	3.922.740,38
Inscritos em 31.12 do ano anterior	447.708,66	Pagos	3.922.740,38
Total Inscritos	4.280.013,69	Liquidados a Pagar	-
Liquidados	3.922.740,38		
Cancelados	357.273,31	Saldo	-
A Liquidar		- A Liquidar	-
BALANÇO FINANCEIRO			
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	447.708,66	Pagamento de RPNP no ano corrente	3.922.740,38
Distorção		- Distorção	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

Teste 13 - Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	29.331,19	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BF)	29.331,19
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef			

7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 11ª Edição:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- Notas Explicativas (NE).

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

Este relatório está estruturado em cinco seções: contexto geral, resumo das principais práticas e critérios contábeis e declaração do contador, base de elaboração, remessas mensais e demonstrações contábeis acompanhadas de notas explicativas.

7.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2025				
				RS
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.705.746,00	17.705.746,00	12.325.237,54	-5.380.508,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.730.047,00	1.730.047,00	3.307.814,23	1.577.767,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.975.699,00	15.975.699,00	9.017.423,31	-6.958.275,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.705.746,00	17.705.746,00	12.325.237,54	-5.380.508,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.705.746,00	17.705.746,00	12.325.237,54	-5.380.508,46
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.705.746,00	17.705.746,00	12.325.237,54	-5.380.508,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.000.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	3.000.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.005.746,00	5.050.737,66	3.750.779,36	3.750.779,36	3.750.779,36	1.299.958,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.005.746,00	5.050.737,66	3.750.779,36	3.750.779,36	3.750.779,36	1.299.958,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.700.000,00	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	1.700.000,00	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	17.705.746,00	5.050.737,66	3.750.779,36	3.750.779,36	3.750.779,36	1.299.958,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+XII)	17.705.746,00	5.050.737,66	3.750.779,36	3.750.779,36	3.750.779,36	1.299.958,30
SUPERAVIT (XIV)	-	-	8.574.458,18	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.705.746,00	5.050.737,66	12.325.237,54	3.750.779,36	3.750.779,36	1.299.958,30
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR f = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.832.305,03	368.167,16	3.843.198,88	3.843.198,88	357.273,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.832.305,03	368.167,16	3.843.198,88	3.843.198,88	357.273,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	79.541,50	79.541,50	79.541,50	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.832.305,03	447.708,66	3.922.740,38	3.922.740,38	357.273,31	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA					
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64					
Período: Janeiro a Dezembro de 2025					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
R\$					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR e = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	29.331,19	29.331,19	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	29.331,19	29.331,19	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	29.331,19	29.331,19	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. Sua estrutura apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

- O Balanço Orçamentário está sendo composto por:
- a. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
 - b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e
 - c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações.

O Orçamento a que trata esta Nota Explicativa, refere-se ao exercício financeiro de 2025 da Unidade Orçamentária 190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE.

NOTA 2. REGIME CONTÁBIL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei nº 4.320/1964 em seu art. 35º:

- "Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:
- I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)
 - II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)".

NOTA 3. ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

A Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2025, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 17.705.746,00 (dezessete milhões, setecentos e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

No exercício de 2025, analisando o Balanço Orçamentário, destacamos o resultado Orçamentário apurado para o exercício com Superávit no valor de R\$ 8.574.458,18 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), posto que a unidade é um agente arrecadador com receitas próprias e executa despesas orçamentárias no interesse da Administração Pública. Importante salientar que, o Superávit apresentado ocorre em virtude de no Balanço Orçamentário somente contemplar as receitas diretamente arrecadadas por esta Unidade, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Finanças do Estado. No entanto, relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

Tabela 1 – Demonstrativo Consolidado	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
DESCRIÇÃO	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	12.325.237,54
RECEITAS CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	12.325.237,54
DESCRIÇÃO	EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	3.750.779,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.750.779,36
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	8.574.458,18
Fonte: Balanço Orçamentário	

NOTA 3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Estado, verificou-se a ocorrência de fatores supervenientes que impactaram diretamente o cenário orçamentário inicialmente previsto. Em razão disso, ao longo do exercício financeiro de 2025, tornou-se necessária a realização de

despesas insuficientemente dotadas, bem como a inclusão de novas despesas, o que resultou em uma dotação orçamentária atualizada no montante de R\$ 5.050.737,66 (cinco milhões, cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Destaca-se, nesse contexto, a redução significativa decorrente de remanejamento orçamentário efetuado nos termos do Decreto nº 30.325, de 27 de maio de 2025, que abriu crédito adicional suplementar por anulação no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia. Tal remanejamento implicou a anulação de recursos do Fundo de Investimento ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, no valor de R\$ 10.319.013,34 (dez milhões, trezentos e dezenove mil e treze reais e trinta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, com a finalidade de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente.

As alterações orçamentárias realizadas, discriminadas por Grupo de Natureza da Despesa, são apresentadas a seguir:

Tabela 2 - Alterações Orçamentárias					
CATEGORIA ECONÔMICA	GND	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	DOTAÇÃO ATUALIZADA
03 - DESPESA CORRENTE	1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	3- Outras Despesas Correntes	16.005.746,00	-8.619.013,34	2.335.995,00	5.050.737,66
04 - DESPESA DE CAPITAL	4- Investimentos	1.700.000,00	-1.700.000,00	0,00	0,00
	5- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	6- Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.705.746,00	10.319.013,34	2.335.995,00	5.050.737,66

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 3.2. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

No decorrer do exercício de 2025, houve descentralização orçamentária e financeira de crédito no valor de R\$ 2.658.111,06 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e onze reais e seis centavos), referente ao Termo de Cooperação e Descentralização nº 008/PGE/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER. Ressalta-se, entretanto, que o objeto pactuado será executado com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, tendo por finalidade a realização do projeto CONSULTEC-LEITE (Consultoria Técnica, Financeira e Zootécnica para os Produtores Rurais da Pecuária Leiteira, utilizando a Metodologia do programa Balde Cheio), conforme descrito no Plano de trabalho (id. 0058183665). Importante destacar que os recursos são repassados de acordo com a solicitação formalizada, nos termos do Processo SEI nº 0011.003714/2025-15.

No final do exercício de 2025, houve devolução de saldo orçamentário não utilizado, referente descentralização do projeto Consultec-Leite, no valor de 322.116,06 (trezentos e vinte e dois mil cento e dezesseis reais e seis centavos), conforme demonstrado a seguir:

Tabela 3 - Descentralização									
UG	UG CONCEDENTE	FONTE	PROCESSO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR DA DC	UNIDADE FAVORECIDA	UNIDADE FAVORECIDA	DATA
190017	PROLEITE	18990	0025.078485/2021-00	2025DC000001	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER O 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2021, DE ACORDO COM A ANÁLISE 1 (0058372936), PROCESSO 0025.004469/2023-34.	1.072.013,72	190025	EMATER	21/03/25
190017	PROLEITE	18990	0025.078485/2021-00	2025DC000002	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER O 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2021, DE ACORDO COM A ANÁLISE 1 (0058372936), PROCESSO 0025.004469/2023-34.	1.586.097,34	190025	EMATER	21/03/25
190025	EMATER	18990	0025.078485/2021-00	2025DC000001	DEVOLUÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NÃO UTILIZADO PROVENIENTE DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO - CONSULTEC LEITE DC 00001	-27.750,00	190017	PROLEITE	01/12/25
190025	EMATER	18990	0025.078485/2021-00	2025DC000002	DEVOLUÇÃO SALDO ORÇAMENTÁRIO NÃO UTILIZADO PROVENIENTE DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO CONSULTEC - DC0002	-294.366,06	190017	PROLEITE	01/12/25
TOTAL						2.335.995,00			

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 4. RECEITAS REALIZADAS

No quadro a seguir é possível conhecermos a receita corrente do Fundo de Investimento e apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, por fonte de Recurso, sendo que às fontes demonstram o saldo de aplicação financeira do exercício em análise.

Tabela 4 - Receitas Realizadas				
FONTE	NOMENCLATURA	ORÇADA	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O MÊS
1899000001	1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.730.047,00	1.730.047,00	14.312,50
1899000001	1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	79.992,40
1899000001	1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas	15.963.622,00	15.963.622,00	0,00
1899000001	1999992200 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas	12.077,00	12.077,00	0,00
TOTAL		17.705.746,00	17.705.746,00	94.304,90
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas executadas no exercício de 2025, do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, é possível constatar o montante da Dotação Atualizada no valor de R\$ 5.050.737,66 (cinco milhões, cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), das despesas empenhadas e pagas totalizou R\$ 3.750.779,36 (três milhões, setecentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 1.299.958,30 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Tabela 5 - Despesas Orçamentárias		
DESPESAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS	AV%
DESPESAS CORRENTES	3.750.779,36	100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.779,36	100,00
DESPESA CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.750.779,36	100,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF		

NOTA 6. RESTOS A PAGAR

São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia.



Gráfico 1 - Restos a pagar

NOTA 6.1 ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os Restos a Pagar Não Processado (RPNP), inscritos em 31/12/2024, totalizaram R\$ 4.280.013,69 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil e treze reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 3.832.305,03 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e cinco reais e três centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$ 447.708,66 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), relativos ao exercício de 2024.

No exercício de 2025, foram realizados pagamentos no montante de R\$ 3.922.740,38 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), bem como o cancelamento de R\$ 357.273,31 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), não havendo saldo remanescente a pagar para o exercício seguinte. Os valores pagos, cancelados e seus respectivos percentuais de execução encontram-se demonstrados no gráfico a seguir:



Fonte: Balanço Orçamentário.

Gráfico 2 - Restos a Pagar não Processados

NOTA 6.2 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Os Restos a Pagar Processados (RPP), inscritos em 31/12/2024, totalizaram R\$ 29.331,19 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Esse montante foi integralmente executado no exercício de 2025, correspondendo à totalidade dos restos a pagar processados inscritos.

7.2. BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	12.325.237,54	17.738.164,81
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	12.325.237,54	17.738.164,81
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	12.325.237,54	17.738.164,81
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	653.378,75	1.660.982,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	653.378,75	1.660.982,15
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	864.645,16	8.655.529,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	447.708,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	29.331,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	864.645,16	8.178.490,05
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	45.690.185,48	34.706.307,37
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	45.690.185,48	34.706.307,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	59.533.446,93	62.760.984,23

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
		R\$
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	3.750.779,36	2.238.579,16
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.750.779,36	2.238.579,16
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	3.750.779,36	2.238.579,16
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	50.965.792,71	1.052.864,29
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.169.330,64	1.052.777,63
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	49.796.462,07	86,66
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.816.874,86	13.779.355,30
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	3.922.740,38	3.640.539,26
Pagamento de Restos a Pagar Processados	29.331,19	1.960.484,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	864.803,29	8.178.331,92
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	-	45.690.185,48
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	45.690.185,48
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	59.533.446,93	62.760.984,23
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA						
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
						R\$
Especificação	Janeiro a Dezembro/2025			Janeiro a Dezembro/2025		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	12.325.237,54	-	12.325.237,54	17.738.164,81	-	17.738.164,81
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	12.325.237,54	-	12.325.237,54	17.738.164,81	-	17.738.164,81
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.325.237,54	-	12.325.237,54	17.738.164,81	-	17.738.164,81
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 1. CONCEITO

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª ed.), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o Superávit ou Déficit financeiro, visto que, tal informação é evidenciado no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:



NOTA 2. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, referente ao exercício de 2025, apresentou-se negativo, apresentando um valor de R\$ -45.690.185,48 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Resumidamente, as movimentações financeiras ocorridas no ano de 2025, estão demonstradas de acordo com o MODO 2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. 11ª edição, conforme Tabela 6 - Resultado Financeiro, que evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários do período.

Tabela 6 - Resultado Financeiro	
DESCRIÇÃO	R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.325.237,54
(+) Transferências Financeiras Recebidas	653.378,75
(+) Recebimentos Extraorçamentários	864.645,16
(-) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.750.779,36
(-) Transferências Financeiras Concedidas	50.965.792,71
(-) Pagamentos Extraorçamentários	4.816.874,86
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-45.690.185,48
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

O resultado financeiro negativo decorre, preponderantemente, do volume de Transferências e Delegações Financeiras Concedidas, que totalizaram R\$ 50.965.792,71 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Tais transferências foram classificadas como transferências intragovernamentais independentes da execução orçamentária, nos termos do MCASP, não impactando diretamente a despesa orçamentária, mas refletindo de forma significativa no resultado financeiro do exercício.

As referidas movimentações financeiras foram realizadas em favor da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, no contexto do início dos trâmites de extinção dos Fundos, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, bem como ao respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme registrado no processo SEI nº 0011.004543/2025-33.

Registra-se, ainda, que as transferências financeiras concedidas tiveram início em 08 de agosto de 2025, com referência ao mês de julho, sendo todos os procedimentos devidamente formalizados, acompanhados e controlados por meio do processo SEI nº 0025.002198/2025-44, em observância aos princípios da legalidade, transparência e adequada evidenciação contábil.

Os tópicos seguintes trazem a composição dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, destacando suas peculiaridades.

NOTA 2.1. INGRESSOS

Em 31/12/2025, o Balanço Financeiro do Fundo de Investimento e apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, apresentou um saldo de ingressos de R\$ 59.533.446,93 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), valor que se alinha ao total de dispêndios registrados no mesmo período.

NOTA 2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Apresentamos as receitas orçamentárias líquidas das deduções, despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em Lei, de acordo com sua origem, e a identificação das vinculações por meio do mecanismo e fonte de destinação de recursos, onde as fontes e destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Tabela 7 - Receitas Orçamentárias	
RECEITA REALIZADA	12.325.237,54
(-) Deduções da Receita Realizada	0,00
TOTAL	12.325.237,54
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

O Fundo de Investimento e apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE possui recursos próprios conforme discriminação abaixo:



No entanto, o total das receitas orçamentárias arrecadadas no exercício financeiro de 2025, foi de R\$ 12.325.237,54 (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), arrecadando R\$ 5.412.927,27 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a menor em relação ao exercício de 2024, o que corresponde a uma diminuição de 30,52%.

Tal redução decorre das alterações nos procedimentos de arrecadação adotados no exercício de 2025, uma vez que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, e ao respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme registrado no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, e em consonância com os procedimentos acordados com a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a partir do mês de julho de 2025 os valores provenientes da arrecadação passaram a ser depositados em conta bancária específica da unidade gestora da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, conforme formalizado no processo SEI nº 0025.002198/2025-44.

NOTA 2.3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

NOTA 2.3.1. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA

Os valores das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), compreendem o valor das transferências financeiras recebidas para possível insuficiência financeira prevista nas Avaliações Atuariais.

Tabela 8 - Transferências Financeiras Recebidas	
INGRESSOS	Valor (R\$)
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	653.378,75
TOTAL	653.378,75
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 2.3.2. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA

Os valores das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária são compostas, em sua grande maioria, pelos recursos concedidos/transferidos de conta D para conta D, para fins de execução, no montante de R\$ 50.965.792,71 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Tabela 9 - Transferências Financeiras Concedidas	
Dispêndios	Valor (R\$)
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.169.330,64
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	49.796.462,07
TOTAL	50.965.792,71
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 2.4. RECEBIMENTOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como os depósitos restituíveis (recursos relativos a consignações de folha de pagamento, retenções, fianças e cauções), Inscrição de restos a pagar e Restos a Pagar pagos.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

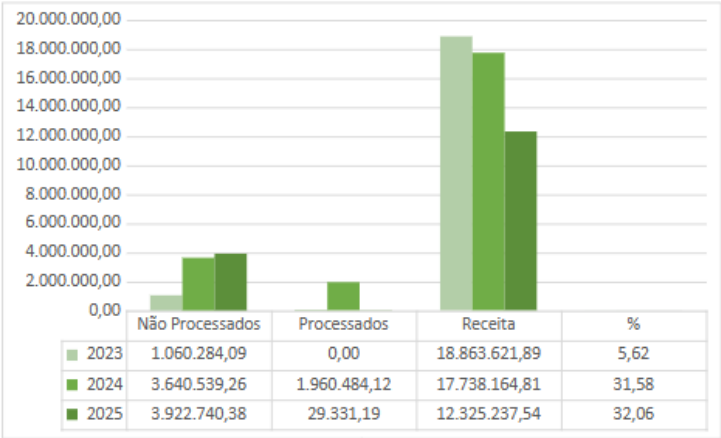
Os Haveres Financeiros - Valores em Trânsito compreendem o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar. Foram feitas as regularizações durante o exercício, com isso não há ocorrência de saldo para o exercício subsequente, estando de acordo com a legislação vigente, Decreto nº 20.339/2015.

Os valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado abaixo:

Tabela 10 - Valores Restituíveis				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS				Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)	Saldo Atual
2188000000	VALORES RESTITUÍVEIS	864.803,29	864.645,16	0,00
2188104000	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	481.508,98	481.508,98	0,00
2188201040	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	160.920,15	160.920,15	0,00
2188300000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	98.807,96	98.807,96	0,00
2188500000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	123.566,20	123.408,07	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 2.4.1. PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Em relação aos Restos a Pagar pagos, o valor pago totalizou R\$ 3.952.071,57 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 3.922.740,38 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) equivalentes aos restos a pagar não processados e R\$ 29.331,19 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) a restos a pagar processados, conforme demonstrado nos pagamentos extraorçamentários do balanço financeiro e gráfico abaixo:



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Gráfico 5 - Pagamentos Restos a Pagar

Verifica-se que, no período de 2023 a 2025, houve um equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas. O gráfico evidência que, em média 23,09% das receitas arrecadadas foram utilizadas para pagamento de despesas no período analisado.

Observa-se, ainda, que as despesas anuais permaneceram abaixo de 50% da receita arrecadada em todos os exercícios, correspondendo aos percentuais de 5,62% em 2023, 31,58% em 2024 e 32,06% em 2025, o que demonstra comportamento compatível com a capacidade financeira da Unidade e adequado controle da execução da despesa em relação à arrecadação.

NOTA 2.4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pelo Fundo PROLEITE, estes compreendem o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte/destinação de recursos, cujo, totalizou R\$ 3.750.779,36 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Tabela 11 - Dispêndios	
DISPÊNDIOS	VALOR (R\$)
Ordinária	0,00
Outras Vinculações de Recursos	3.750.779,36
TOTAL	3.750.779,36

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Ressaltando todavia que, correspondem ao total de despesas empenhadas, devidamente evidenciadas na Nota 5. Despesa Orçamentária.

7.3. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2025 a 2024		
	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	45.690.185,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	45.690.185,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.582,50	50.272,50
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	21.582,50	39.382,50

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	10.890,00
ESTOQUES	40.272,00	-
ALMOXARIFADO	40.272,00	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	61.854,50	45.740.457,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	2.463.049,39	2.696.688,78
BENS MOVEIS	322.834,27	625.873,56
BENS IMÓVEIS	2.367.088,86	2.287.547,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(226.873,74)	(216.732,14)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.463.049,39	2.696.688,78
TOTAL DO ATIVO	2.524.903,89	48.437.146,76

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	29.331,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	29.331,19
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	172.669,13
VALORES RESTITUÍVEIS	-	158,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	172.511,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	202.000,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	2.524.903,89	48.235.146,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.524.903,89	48.235.146,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.524.903,89	48.235.146,44
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.524.903,89	48.437.146,76

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	45.690.185,48
Ativo Permanente	2.524.903,89	2.746.961,28
Total Ativo (I)	2.524.903,89	48.437.146,76
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	4.309.503,01
Passivo Permanente	-	172.511,00
Total Passivo (II)	-	4.482.014,01
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.524.903,89	43.955.132,75

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	6.888.188,00
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	6.888.188,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
899 - Outros Recursos Vinculados	-	41.380.682,47
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-	41.380.682,47
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto por:

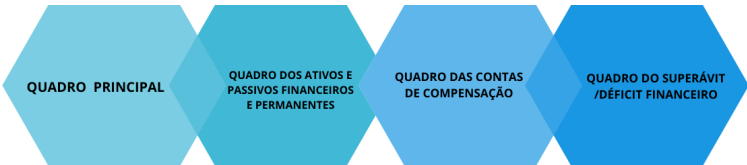


Gráfico 6 - Composição Balanço Patrimonial

NOTA 2. ATIVO TOTAL

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual. No Balanço Patrimonial de 2025, o Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PRÓLEITE, computou em seu Ativo um montante de **R\$ 2.524.903,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos)**, segregado em circulante e não circulante.

NOTA 2.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa compreende o somatório dos valores em espécie e depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante de caixa, com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

No exercício de 2025, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa finalizou com um saldo total de **R\$ 0,00 (zero centavos)**, conforme demonstrados a seguir:

Tabela 12 - Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa por Fonte e Domicílio		
DETALHAMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (POR FONTE)	2025	2024
190017 -FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITERA - PROLEITE	0,00	45.690.185,48
1869 - Outros Recursos Extraorçamentarios	0,00	0,00
00102757X0000100005	0,00	0,00
00102757X0000104868	0,00	0,00
1899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	30.907.274,78
00102757X0000104868	0,00	30.907.274,78
00102757X0000100005	0,00	0,00
2501 - Identificação das Desp. relacionadas a rec. de desvinculação de receita EC nº 132/2023	0,00	0,00
00102757X0000104868	0,00	0,00
2899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	14.782.910,70
00102757X0000104868	0,00	14.782.910,70
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Conforme detalhado na Tabela 12, o caixa e equivalente de caixa refletem a composição dos recursos disponíveis, os quais incluem tanto recursos do exercício quanto superávit não utilizado. Essa composição visa fornecer uma medida da liquidez imediata da entidade, sendo essencial para o financiamento das atividades cotidianas, tais como pagamento de fornecedores, despesas operacionais e outras obrigações correntes. Destaca-se que o saldo apresentado neste item do Balanço Patrimonial representa o montante disponível para utilização imediata pela entidade, contribuindo significativamente para sua capacidade de manter a continuidade das operações e atender às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (ao lado dos Dispêndios no item Saldo para o Exercício Seguinte), bem como, na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

Tabela 13 - Análise Horizontal			
ANÁLISE HORIZONTAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			R\$ 1,00
Item	2025	2024	AH%
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	45.690.185,48	-100

NOTA 3. CRÉDITO A CURTO PRAZO

Os créditos a curto prazo correspondem aos valores a receber realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, decorrentes do fornecimento de bens e serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, bem como de depósitos restituíveis e valores vinculados.

A conta Adiantamentos Concedidos, ora evidenciada, refere-se a adiantamentos de diárias no montante de R\$ 21.582,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que foram realizadas as devidas notificações pela Secretaria e encaminhadas as informações à EMATER-RO, em atendimento à Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, que extinguiu o Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE, com a consequente transferência de seus recursos, saldos e obrigações para a entidade autárquica EMATER-RO. Os procedimentos adotados encontram respaldo no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, bem como no Plano de Ação formalizado por meio do Ofício nº 2686/2025/SEAGRI-NC (0062535612) e do Ofício nº 2876/2025/SEAGRI-NC (0062975513).

NOTA 4. ESTOQUES

Compreende os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Neste Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 1150000000 - Estoques, no valor de R\$ 40.272,00 (quarenta mil duzentos e setenta e dois reais).

Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo:

Quanto a apuração do inventário de almoxarifado, esta contabilidade expediu uma Nota de Análise nº 11 (68036870), informando que foram feitos os devidos ajustes, conforme processo nº 0025.000040/2026-11.

Com base nas informações apresentadas no TC-13 (67993087), este setor contábil realizou os ajustes necessários conforme demonstrado no quadro de Consolidação Contábil do inventário descrita a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL DO INVENTÁRIO 2025 - ESTOQUE EM ALMOXARIFADO - PROLEITE					
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D = (A+B) - C
		SALDO INICIAL	INCORP.	BAIXA	SALDO FINAL
11500000000	ESTOQUES	0,00	564.578,70	524.306,70	40.272,00
11560000000	ALMOXARIFADO	0,00	564.578,70	524.306,70	40.272,00
11561000000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	564.578,70	524.306,70	40.272,00
11561010000	= MATERIAL DE CONSUMO	0,00	564.578,70	524.306,70	40.272,00

Com o objetivo de adequar os registros contábeis à realidade física do estoque, a contabilidade por meio do processo nº 0025.000310/2025-11 referente a conformidade contábil, despacho (0063273762), e processo nº 0025.001881/2025-64, Memorando 299 (0066494585), de cumprimento a Lei Complementar Estadual nº 1.283, de 2025, que dispõe sobre a extinção dos Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, efetuou ajustes no mês de maio e novembro de 2025, conforme demonstrado na planilha a seguir:

OBSERVAÇÕES:

- Foram realizadas reclassificações no valor de 482.206,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e seis reais e setenta centavos) para a conta de VPD - Valor Patrimonial Diminutivo, por se tratar de material de consumo imediato.
- Foi reclassificado o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), saindo do Elemento de Despesa 33.90.30.44 para o Elemento de Despesa correto 33.90.30.23

3. Foram realizados cancelamentos de liquidações no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), referentes erros formais dos setores competentes.

NOTA 5. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Com relação ao Ativo não circulante são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis. O Saldo no fim do exercício de 2024, no montante de R\$ 16.196.281,90 (dezesesseis milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos), equivale a 8,40% do Ativo Total.

NOTA 6. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Conforme disposto na Lei Nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, foi criado o Sistema de Administração do Patrimônio Estadual, com a finalidade de definir, agilizar e racionalizar os procedimentos relativos à gestão de seu patrimônio, bem como de proporcionar ao Poder Executivo o conhecimento do acervo imobiliário à disposição de seus órgãos e dos demais Poderes do Estado e órgãos independentes.

O controle patrimonial dos Bens Móveis tem o gerenciamento analiticamente pelo Sistema e-Estado, aprovado pelo Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017. Sob a supervisão dos dados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, ao nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. E a Secretária Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tem a finalidade de definir as regras de negócios sobre a gestão patrimonial do Estado de Rondônia.

Além disso, visando garantir a gestão patrimonial de forma eficiente adota-se os normativos vigentes, os quais estabelecem diretrizes e procedimentos essenciais para o controle, registro e conservação adequados do patrimônio público, orientando as práticas contábeis e a administração dos bens públicos de forma eficaz. São eles:

Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB estabelece os critérios para o inventário e a reavaliação dos bens móveis permanentes;

Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN regula o reconhecimento, mensuração, avaliação, depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis;

Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e suas alterações pelos Decretos nº 24.476, de 20/11/2019, nº 28.162, de 26/05/2023, e nº 28.994, de 21/03/2024, regulamentam a gestão patrimonial dos bens móveis;

Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, e suas alterações pelas Instruções Normativas subsequentes nº 005/2023/COGES-GAB, nº 004/2024/COGES-GAB, nº 006/2024/COGES-GAB e nº 009/2024/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidênciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado;

Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidênciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Conforme Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, o qual Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidênciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, caracteriza-se como bens imóveis aplicado a esta Unidade Gestora, os seguintes artigos:

Art. 3º Para efeito desta Instrução entende-se por:

(...)

II - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais,

comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

(...)

Art. 4º Os bens imóveis classificam-se em:

I - bens de uso especial: compreende os bens tais como, edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

(...)

Além das adequações e procedimentos realizados, a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), por meio da Instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI, aprovou o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição. O manual oferece orientações detalhadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem seguidos na execução do inventário dos bens imóveis.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente na Seção II, art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário de Estoque em Almoxarifado e do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, que estabelece o calendário anual de atividades da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, além de disciplinar outras providências relativas à sua regulamentação;

Considerando os Processos nº 0025.002046/2025-41 e 0025.002082/2025-13 que tratam da solicitação para instituição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, por meio do Memorando nº 10/2025/SEAGRI-COAF(0062456409).

Durante o exercício de 2025, foi instituída a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, por meio da Portaria nº 219, de 27 de novembro de 2025 (0066830088), com a finalidade de executar o Plano de Ação Patrimonial (0065424361).

Foram iniciadas tratativas relacionadas ao inventário patrimonial, incluindo a consolidação de planilhas destinadas ao monitoramento e ao suporte técnico para a verificação in loco dos bens. Todavia, no decorrer da execução das atividades, foram identificados entraves operacionais, especialmente em decorrência de orientações expedidas pela SEPAT quanto à composição da Comissão de Inventário, que passou a incluir a analista contábil e a controladora interna.

Adicionalmente, as restrições decorrentes do contingenciamento financeiro instituído pelo Decreto nº 30.592, de 27 de agosto de 2025, inviabilizaram a realização integral das verificações in loco, comprometendo parcialmente a execução do plano de trabalho originalmente delineado.

Ressalte-se que o referido plano tinha como objetivo principal a regularização dos bens provenientes de convênios, abrangendo aspectos relacionados ao controle patrimonial, aos registros contábeis e ao acompanhamento da execução dos instrumentos convencionais.

Diante desse cenário, definiu-se pela concentração das verificações in loco nos bens vinculados ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, em razão de sua extinção, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (0060522225), e no respectivo Plano de Ação (0062535612).

Em 31/12/2025 o fundo PROLEITE apresentou um saldo de **R\$ 2.463.049,39 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, relacionado ao imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição dos Subgrupos do Imobilizado do exercício de 2025.

Tabela 14 - Imobilizado - Composição			
Imobilizado- Composição	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AH%
Bens Móveis -Valor Líquido	199.296,85	477.206,38	-58,25
(+) Valor Bruto Contábil	322.834,27	625.873,56	-48,42
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-123.537,42	-148.667,18	-16,90
Bens Imóveis -Valor Líquido	2.263.752,54	2.219.482,40	1,99
(+) Valor Bruto Contábil	2.367.088,86	2.287.547,36	3,48
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-103.336,32	-68.064,96	51,82
Total do Imobilizado	2.463.049,39	2.696.688,78	-8,66
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 6.1. BENS MÓVEIS

Compreendem os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis correspondem o valor de **R\$ 322.834,27 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sem considerar a depreciação acumulada, contudo no decorrer do exercício houveram movimentações por aquisição, reclassificações de contas contábeis, desreconhecimentos e baixas, informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventariados os bens móveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pela Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226, no dia 01 de dezembro de 2025 (68096909), através de Relatório Consolidado do Inventário (68097700), e relatório de TC-15 MODELO SEPAT (68097850), TC-15 MODELO TCE (0056135707), entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

- 2.1. Relatório BENS SERVÍVEIS (68097617)
- 2.2. Relatório BENS NÃO LOCALIZADO (68097441)
- 2.3. Planilha TC -15 (68097850) - Modelo SEPAT
- 2.4. Planilha TC -15 (68097816) - Modelo TCE
- 2.5. Declaração NOTA EXPLICATIVA (68097870)

Tabela 15 - Bens Móveis			
BENS MÓVEIS			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AH%
BENS MÓVEIS	322.834,27	625.873,56	-48,42
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	7.339,74	269.771,19	-97,28
Bens de Informática	12.668,82	12.668,82	0,00
Móveis e Utensílios	42.638,46	83.246,30	-48,78
Materiais culturais, educacionais	187,25	187,25	0,00
Veículos	260.000,00	260.000,00	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

ANÁLISE REALIZADA PELA CONTADORIA SETORIAL

Através da Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226, no dia 01 de dezembro de 2025 (68096909), dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE.

Resultados encontrados do Relatório Inventário - PROLEITE, Processo nº 0025.000065/2026-14

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H= (A+B+C+D+E+F+G)	I	J
		SALDO INICIAL	INCORPORAÇÃO	DESREC. CONVÊNIOS	DESREC. NÃO LOCALIZADO	BAIXA DE DEPRECIAÇÃO	DESREC. BENS INSERVÍVEIS	DESINCORPORAÇÃO O (ATA PREMIADA) PROCESSO COGES	SALDO ACUMULADO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	SALDO FINAL LÍQUIDO
12311010100	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.110,90	0,00	0,00	0,00	290,29	465,01	0,00	355,60	136,29	219,31
12311010300	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	31.659,13	0,00	0,00	12.654,77	5.850,35	9.498,67	0,00	3.655,34	832,31	2.823,03
12311010500	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	4.236,46	0,00	0,00	0,00	1.033,62	1.962,84	0,00	1.240,00	427,80	812,20
12311010600	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	222.415,90	0,00	174.895,71	0,00	38.661,33	8.858,86	0,00	0,00	0,00	0,00
12311010700	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10.003,00	0,00	6.029,80	0,00	2.230,20	0,00	0,00	1.743,00	1.005,62	737,38
12311010800	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	345,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,80	132,44	213,36
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,70	185,84	83,86
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.399,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.399,12	8.849,34	3.549,78
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	27.666,69	0,00	987,49	0,00	9.328,73	15.205,27	0,00	2.145,20	739,68	1.405,52
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	31.851,80	0,00	0,00	0,00	2.334,14	5.979,31	403,38	22.671,65	7.501,90	15.169,75
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	23.727,81	0,00	0,00	795,05	2.269,19	2.382,19	459,77	17.821,61	3.518,40	14.303,21
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	187,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,25	107,80	79,45
12311050301	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	100.100,00	159.900,00
	TOTAL	625.873,56	0,00	181.913,18	13.449,82	62.461,17	44.352,15	863,15	322.834,27	123.537,42	199.296,85

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H= (A+B+C+D+E+F+G)	I	J
		SALDO INICIAL	DESREC. IRRECUPERÁVEL	DESREC. CONVÊNIOS	DESREC. NÃO LOCALIZADO	DESREC. OCIOSOS	RECLASSIFICAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO	BAIXA BENS CONVENIADOS	SALDO ACUMULADO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	SALDO FINAL LÍQUIDO
891290601	DESINC. DE ATIVOS POR INSER, DESF E NAO LOC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO)	2.475.163,46	381,90	13.614.770,34	13.449,82	43.970,25	-9.562.153,03	-31.027,31	6.554.555,43	0,00	0,00
89129060101	Bens Incorperáveis	0,00	381,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,90	0,00	0,00
89129060102	Bens Não Localizados	2.302.996,45	0,00	0,00	13.449,82	0,00	0,00	0,00	2.316.446,27	0,00	0,00
89129060103	Bens Conveniados	0,00	0,00	627.706,83	0,00	0,00	0,00	-31.027,31	596.679,52	0,00	0,00
89129060104	Bens com Acordos e Termos de Cooperação	0,00	0,00	12.987.063,51	0,00	0,00	-9.562.153,03	0,00	3.424.910,48	0,00	0,00
89129060199	Demais Bens Inservíveis	172.167,01	0,00	0,00	0,00	43.970,25	0,00	0,00	216.137,26	0,00	0,00
89129061000	RESP DE TERCEIROS SOBRE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	1.628.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.562.153,03	-172.511,00	11.018.067,03	0,00	0,00
89129061100	Cessão de Imobilizado	901.316,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9.247,31	0,00	910.563,63	0,00	0,00

A presente análise contábil tem por objetivo evidenciar as movimentações ocorridas nas contas patrimoniais do Ativo Imobilizado e nas respectivas contas de controle, conforme demonstrado nas planilhas contábeis integrantes do Inventário de Bens do exercício de 2025. As variações observadas ao longo do exercício decorrem, predominantemente, de ajustes patrimoniais, desreconhecimentos de bens, baixas por depreciação e reclassificações efetuadas em atendimento às orientações técnicas e normativas vigentes.

Em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 1.283, de 26 de maio de 2025, e ao respectivo Plano de Ação, conforme Processo SEI nº 0011.004543/2025-33, esta Contabilidade Setorial procedeu à elaboração de planilha específica (68120250), contemplando a totalidade dos bens oriundos de termos de cooperação e convênios, bem como dos bens ativos desta Unidade Gestora. Tais registros asseguram a rastreabilidade, a transparência e a aderência às determinações legais vigentes. O levantamento foi realizado com base em informações consolidadas junto ao setor responsável pelo PROLEITE, garantindo a completude, a consistência e a confiabilidade dos dados patrimoniais.

Durante o exercício financeiro, foram promovidos ajustes patrimoniais decorrentes da atualização das políticas e dos procedimentos contábeis adotados pela Unidade Gestora. A desincorporação de ativos e os respectivos ajustes foram realizados em conformidade com o alinhamento técnico estabelecido entre a COGES e a SETIC, preservando-se o valor de aquisição dos bens como custo histórico e adotando-se o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, com controle da depreciação por ciclos. Nesse contexto, a depreciação passou a incidir sobre o valor definido em avaliação, cessando quando atingido o valor residual, com a devida segregação do histórico dos ciclos depreciatórios anteriores, assegurando a fidedignidade do valor contábil líquido e a conformidade com as normas patrimoniais vigentes, conforme deliberado na Ata de Reunião (0063909263), Processo nº 0088.000675/2025-01.

No que se refere às contas patrimoniais do grupo 1231101 - Bens Móveis, constata-se que não houve registros de incorporações no exercício, concentrando-se as movimentações em desreconhecimentos e ajustes patrimoniais. O saldo inicial consolidado dessas contas totalizou R\$ 625.873,56 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sobre o qual incidiram desreconhecimentos de bens vinculados a convênios no montante de R\$ 181.913,18 (cento e oitenta e um mil novecentos e treze reais e dezoito centavos), bem como desreconhecimentos de bens não localizados no valor de R\$ 13.449,82 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Adicionalmente, foram registradas baixas de depreciação que totalizaram R\$ 62.461,17 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) e baixas de bens classificados como inservíveis no montante de R\$ 44.352,15 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), além de desincorporação pontual, formalizada conforme Ata de Reunião e Processo COGES, no valor de R\$ 863,15 (oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Consideradas todas as movimentações, o saldo acumulado das contas patrimoniais atingiu R\$ 322.834,27 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), com depreciação acumulada de R\$ 123.537,42 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), resultando em saldo final líquido de R\$ 199.296,85 (cento e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), valor que reflete de forma adequada e fidedigna a posição patrimonial dos bens móveis ao encerramento do exercício, conforme demonstrado nos Anexos TC-15 (68097816) e (68097850).

A conta 8.9.1.2.90.60.1, referente à desincorporação de ativos por inservibilidade, desfazimento e bens não localizados, cujos processos administrativos encontram-se em andamento, apresentou saldo inicial de R\$ 2.475.163,46 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). No decorrer do exercício, foram registrados bens classificados como irrecuperáveis, bens não localizados, bens oriundos de convênios e termos de cooperação, bem como bens considerados ociosos, conforme evidenciado na Planilha de Controle (68120810) e na Planilha Inventário PROLEITE (68120250).

Ressalta-se que eventuais diferenças observadas entre os valores constantes na planilha Inventário PROLEITE (68120250) e aqueles evidenciados no sistema e-Estado decorrem exclusivamente do período de elaboração das planilhas em relação ao momento do encerramento do exercício, especialmente no que se refere à coluna “e-Estado”. Dessa forma, as informações consolidadas no balancete de verificação refletem a posição patrimonial atualizada na data de encerramento, enquanto as planilhas representam registros extraídos em momentos distintos do exercício, não configurando inconsistência contábil.

Os saldos finais da conta 891290601 – Desincorporação de Ativos por Inservibilidade, Desfazimento e Não Localizados (Processo Administrativo em Andamento) e de suas respectivas subdivisões encontram-se devidamente espelhados no balancete de verificação, totalizando R\$ 6.554.555,43, valor que contempla bens irrecuperáveis, bens não localizados, bens conveniados, bens vinculados a acordos e termos de cooperação, bem como demais bens inservíveis, conforme demonstrativos contábeis oficiais.

No que se refere especificamente aos bens não localizados, conforme apurado na Planilha de Relação de Bens Inservíveis, Não Localizados e Irrecuperáveis, o valor identificado no exercício corresponde a R\$ 13.449,82 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). A diferença observada em relação ao montante total registrado nessa rubrica decorre do fato de que parte desses bens refere-se a exercícios anteriores, os quais já se encontravam devidamente registrados e permanecem evidenciados na Planilha de Inventário PROLEITE.

Assim, o valor apurado no exercício representa exclusivamente as ocorrências identificadas no período corrente, enquanto o saldo remanescente corresponde a bens não localizados de exercícios pretéritos, consolidados no inventário patrimonial, caracterizando diferença de composição e de período de apuração, e não divergência ou inconsistência contábil.

No que se refere à conta 8.9.1.2.90.61.00, relativa à responsabilidade de terceiros sobre bens do ativo imobilizado, verificou-se saldo acumulado de R\$ 11.018.067,03 (onze milhões, dezoito mil sessenta e sete reais e três centavos), correspondente a 579 bens, os quais não registram depreciação, uma vez que se encontram sob a guarda de terceiros, conforme critérios contábeis aplicáveis.

A conta 8.9.1.2.90.61.10, referente à cessão de bens do ativo imobilizado, apresentou saldo acumulado de R\$ 910.563,63 (novecentos e dez mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), contemplando bens com e sem depreciação, conforme controle patrimonial individualizado.

Ressalta-se que parte desse saldo refere-se à baixa de cessão de uso registrada originalmente no exercício de 2020, cuja regularização e baixa patrimonial ocorreram em 2025, em decorrência da devolução do bem objeto da cessão de uso de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, placa OLX-8G31, tombamento nº 720.000.697, cedida pela EMATER a esta Unidade Gestora PROLEITE, conforme Termo de Cessão de Uso (Id. 0032748272) e Processo nº 0025.070988/2022-18.

O referido lançamento tornou-se necessário em razão da emissão do Termo de Devolução no exercício de 2024 (Id. 0047179906), tendo sido posteriormente realizado o desreconhecimento contábil do bem, em atendimento às exigências e aos procedimentos do sistema e-Estado, assegurando a adequada e fidedigna evidenciação patrimonial.

As informações relativas às contas de controle mencionadas nesta análise estão detalhadas no quadro a seguir, que evidencia a quantidade de bens, os valores brutos, a depreciação acumulada e os respectivos saldos líquidos, em consonância com os registros do sistema e-Estado.

TOTAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ 16.947.727,67	R\$ 581,15	R\$ 5.018.715,11	R\$ 11.929.012,56
89129060101	DESINC. DE ATIVOS POR IRRECUPERABILIDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	2	R\$ 588,70	R\$ 4,40	R\$ 206,80	R\$ 381,90
89129060101	Com depreciação	2	R\$ 588,70	R\$ 4,40	R\$ 206,80	R\$ 381,90
89129060101	Sem depreciação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89129061000	RESP DE TERCEIROS SOBRE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	579	R\$ 14.901.274,30	R\$ 0,00	R\$ 4.435.958,07	R\$ 10.465.316,23
89129061000	Com depreciação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89129061000	Sem depreciação	579	R\$ 14.901.274,30	R\$ 0,00	R\$ 4.435.958,07	R\$ 10.465.316,23
89129061000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6	R\$ 838.560,00	R\$ 0,00	R\$ 285.809,20	R\$ 552.750,80
89129061000	Com depreciação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89129061000	Sem depreciação	6	R\$ 838.560,00	R\$ 0,00	R\$ 285.809,20	R\$ 552.750,80
89129061100	Cessão de Imobilizado	76	R\$ 1.207.304,67	R\$ 576,75	R\$ 296.741,04	R\$ 910.563,63
89129061100	Com depreciação	18	R\$ 144.028,70	R\$ 576,75	R\$ 26.217,18	R\$ 117.811,52
89129061100	Sem depreciação	58	R\$ 1.169.691,97	R\$ 0,00	R\$ 270.523,86	R\$ 792.752,11

Por fim, destaca-se que a realização dos ajustes entre o inventário físico e os registros contábeis mostrou-se essencial para assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais, a adequada evidenciação dos bens sob controle administrativo e a conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes. Os procedimentos adotados fortaleceram a gestão dos ativos públicos, mitigaram riscos de inconsistências patrimoniais e garantiram maior transparência, confiabilidade e aderência normativa às demonstrações contábeis e financeiras desta Unidade Gestora.

NOTA 6.2. BENS IMÓVEIS

Considerando a Instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI, o qual aprovou o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição, com orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis, acostado no processo nº 0025.000038/2026-41. As reavaliação devem ser realizada no período de 3 a 5 anos conforme abaixo:

4.4. Avaliação, Reavaliação e Ajustes Contábeis de Bens Imóveis

I. O valor do imóvel a ser registrado no inventário: O valor a ser informado no Relatório Anual de Inventário de Bens Imóveis, será o valor atual registrado na contabilidade;

II. Avaliação inicial: Compreende o valor atribuído pelo custo de aquisição ou de construção. Na ausência destes valores, a exemplo de imóveis antigos sem registro contábil, deve-se realizar a avaliação pelo valor de mercado para se determinar o custo atribuído, não será considerada uma reavaliação, mas sim uma avaliação inicial, pois será o seu primeiro registro patrimonial e contábil. Os imóveis ainda não registrados na contabilidade e, cujo Estado mantenha o controle, deverão ser avaliados ao valor de mercado, obrigatoriamente, observando os procedimentos e critérios estabelecidos pela a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT;

(...)

VI. Frequência da Reavaliação: Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, podendo ser reavaliados a cada 3 (três) ou 5 (cinco) anos. No entanto, itens que sofrem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

Para melhor compreensão, segue a planilha abaixo:

2025, 2026, 2027, 2028, (...) – Para Setoriais Patrimoniais que optaram pela reavaliação anual.

2025, 2028, 2031, 2034, (...) - Para Setoriais Patrimoniais que optaram pela reavaliação a cada três anos.

2025, 2030, 2035, 2040, (...) - Para Setoriais Patrimoniais que optaram pela reavaliação a cada cinco anos.

Cada Unidade Gestora deverá informar à SEPAT a periodicidade de reavaliação dos seus imóveis estabelecida pela Contabilidade Setorial.

(...)

Considerando o exposto acima, a Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pela Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226 no dia 01 de dezembro de 2025 (68096909), validando os Bens Imóveis, emitindo Relatório Anexo TC-16, SEI (67991960) entre outros relatórios, como demonstrados abaixo:

- 2.1. Planilha TC-16 (id. 67991972) - Modelo SEPAT
- 2.2. Planilha TC-16 (id. 67991960) - Modelo TCE
- 2.2. Declaração NOTA EXPLICATIVA (id. 67991979)

Com fundamento nas informações relativas aos exercícios anteriores, este setor contábil acompanhou, ao longo de todo o exercício de 2025, os registros patrimoniais referentes às benfeitorias realizadas, destacando-se a reclassificação de benfeitoria executada em janeiro de 2025, concernente à revitalização do Pavilhão da Bovinocultura, localizado no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO, conforme Processo nº 0025.003943/2024-91, no valor de **R\$ 79.541,50 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Inicialmente, a despesa foi registrada na conta de Obras em Andamento, sendo posteriormente reclassificada para compor o saldo da conta Benfeitorias em Propriedades de Terceiros, após a conclusão da obra, conforme registrado na 2025NL000942 (67994217).

No decorrer do exercício financeiro de 2025, foram efetuados os registros mensais de depreciação, com base nos cálculos detalhados na Planilha de Cálculo TC-16 PROLEITE (67993917), procedendo assim os registros da depreciação correspondente ao exercício de 2025, conforme evidenciado na Consolidação Contábil do Inventário, descrita a seguir:

Tabela 16 - Consolidação Inventário Bens Imóveis				
CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL DO INVENTÁRIO 2025 - BENS IMÓVEIS - PROLEITE				
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C = A+B
		SALDO INICIAL	INCorp.	SALDO ACUMULADO
1.2.3.2.1.08.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	2.287.547,36	79.541,50	2.367.088,86
1.2.3.8.1.02.06.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	68.064,96	35.271,36	103.336,32
TOTAL LÍQUIDO				R\$ 2.263.752,54
Fonte: Relatório de Inventário 2025				

Esclarece-se que os registros relativos aos bens imóveis foram realizados considerando que as benfeitorias foram executadas em propriedades de terceiros. Em decorrência dessa característica, o TC-16 e os cálculos de depreciação foram elaborados de forma manual, tendo como parâmetro exclusivo os valores das benfeitorias realizadas, conforme detalhado nas Notas Explicativas constantes nos documentos TC-16 (67991960) e (67991972).

1. O devido registro de depreciação foi realizado conforme a IN 006/2023/COGES-GAB - Art. 29 Parágrafo Único (id.0045124208):

Art. 29 (...)

Parágrafo único. Na falta do laudo técnico ou relatório de avaliação, a vida útil prevista para edifícios públicos novos e reformados será de 60 anos, em atendimento à Instrução Normativa nº005/2019/SEPAT-COCEN, e o valor residual de 20% sobre o valor do imóvel.

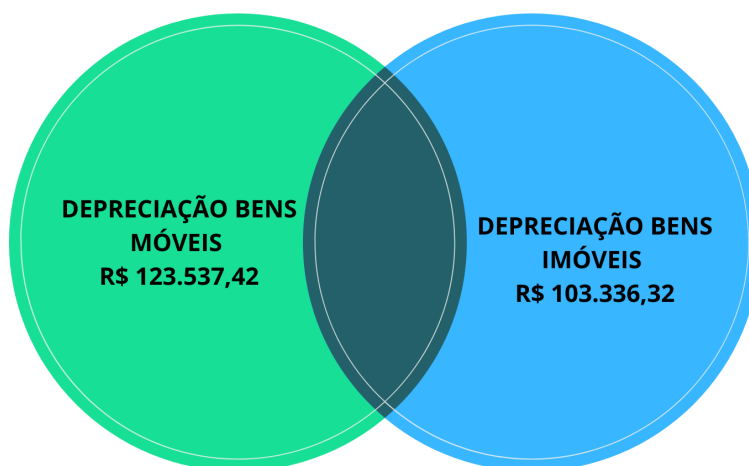
2. O valor total depreciado em 2025 foi de R\$ 103.336,32 (cento e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) , refletindo uma redução patrimonial dentro dos parâmetros esperados.

Informamos que foi conduzida uma consulta junto à COGES, conforme processo nº 0025.004516/2023-40, com o objetivo de garantir o registro adequado das benfeitorias identificadas como "Pavilhão da Bovinocultura" no terreno da SEAGRI. A resposta da COGES orienta que essas benfeitorias devem ser incorporadas ao ativo imobilizado do órgão responsável pela execução da despesa, especialmente quando realizadas em itens classificados como recursos controlados e desde que atendam aos critérios de reconhecimento de um ativo imobilizado. Portanto, com base na comprovação de pagamentos realizados pela Unidade Gestora através do processo nº 0025.071810/2022-86, o registro correspondente foi efetuado na conta de Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e na correspondente da conta de depreciação. Essa medida será mantida até que os trâmites de transferência para a SEAGRI ou vice-versa sejam concluídos.

NOTA 6.3. DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo, o cálculo da depreciação é realizado utilizando-se o método das cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo.

Os bens móveis e imóveis desta Unidade Gestora foram depreciados com base nos relatórios de gestão extraídos do sistema e-Estado, no que se refere aos bens móveis, e nas informações constantes da tabela de bens imóveis apresentada no Inventário de 2025. Ressalta-se que, ao longo de todo o exercício, não houve retorno do setor de patrimônio quanto às movimentações mensais, apesar das solicitações reiteradas realizadas mensalmente por meio do processo nº 0025.000310/2025-11. Ainda assim, os procedimentos adotados asseguram a fidedignidade dos valores evidenciados no Balanço Patrimonial, em conformidade com o Decreto nº 24.041/2019 e a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Gráfico 7 - Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas

NOTA 7. PASSIVO CIRCULANTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Representa as obrigações assumidas com terceiro para a execução dos serviços públicos, os valores que o Fundo PRÓLEITE mantém na condição de fiel depositário, além das provisões. O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder aos valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os

demais devem ser classificados como não circulante. No exercício de 2025, o PROLEITE registrou no Passivo um montante de **R\$ 0,00 (zero centavos)**.

O Passivo Circulante no fim do exercício de 2025, equivale a 100% do Total do Passivo exigível, e apenas 0,49% do Total do Passivo e Patrimônio Líquido. O saldo constante no Passivo Circulante é composto por Fornecedores e contas a pagar a curto prazo, adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo e Outras Obrigações a Curto Prazo.

Quanto ao Patrimônio Líquido, observa-se que este equivale a 0,07% do Passivo total, no Exercício de 2025, como se segue:

Tabela 17 - Composição do Passivo Circulante		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	AV%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	-
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	-
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	48.199.152,43	100
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	48.199.152,43	100
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.199.152,43	100
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.199.152,43	100
Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial		

NOTA 7.1. DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Registra as obrigações com terceiros com vencimento a curto prazo de transações sem contraprestações. No fim do exercício de 2025, as Demais Obrigações a Curto Prazo apresentavam o saldo de **R\$ 0,00 (zero centavos)**.

NOTA 7.2. RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados, este apresentou valor na ordem de **R\$ 48.199.152,43 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

NOTA 8. QUADRO DOS ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O Quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes é composto pelas contas classificadas como financeiras e permanentes, utilizadas para o cálculo do saldo patrimonial do exercício que totalizou **R\$ 2.524.903,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Ressaltamos, que o cálculo do ativo menos o passivo financeiro, deve ser igual ao valor apurado no quadro de superávit/déficit do exercício, sendo este na ordem de **R\$ 0,00 (zero centavos)**, devidamente conciliado.

Tabela 18 - Quadro de Ativos e Passivos Financeiros		
Item	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Saldo 31/12/2025
1	Ativo Financeiro	-
2	(-) Passivo Financeiro	-
TOTAL		-

Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial

NOTA 9. QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Informamos que os saldos apresentados no quadro referente a convênios a executar nos Atos Potenciais Passivos, no exercício de 2025, **R\$ 0,00 (zero centavos)**.

No exercício de 2025, os saldos registrados foram submetidos a análise detalhada, tendo sido constatado que são compostos por convênios firmados com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO, referentes ao exercício de 2023, encontrando-se a comprovar.

Os referidos convênios têm como objetivos a realização de serviços de Hackathon, com a participação estimada de até 100 indivíduos por ano, bem como a execução de 20 turmas anuais de educação empreendedora no campo, envolvendo até 25 jovens vinculados à cadeia produtiva do leite, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira.

Registra-se a prestação de contas, a comprovar, do Convênio nº 269/PGE-2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/PROLEITE e o SEBRAE/RO, cujo objeto é o fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e o incentivo à permanência do homem no campo, conforme processo SEI nº 0025.473474/2020-41.

Registra-se, ainda, a prestação de contas, a comprovar, do Convênio nº 268/PGE-2020, celebrado entre a SEAGRI/PROLEITE e o SEBRAE/RO, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira, conforme processo SEI nº 0025.473895/2020-71.

Tabela 19 - Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Convênios a Receber	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Convênios Liberados a Liquidar	-	6.888.188,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	6.888.188,00
Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial		

NOTA 10. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Destaca-se que este Fundo PROLEITE apurou Superávit Financeiro na ordem de **R\$ 0,00 (zero centavos)**.

Tabela 20 - Quadro de Superávit Financeiro	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSO	2025
899 - Outros Recursos Vinculados	-
TOTAL	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

Ana Carolina Pinto da Silva

CRC RO-007501/O-0
Analista Contábil/SEAGRI

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos
Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 68651048

BALANÇO

7.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

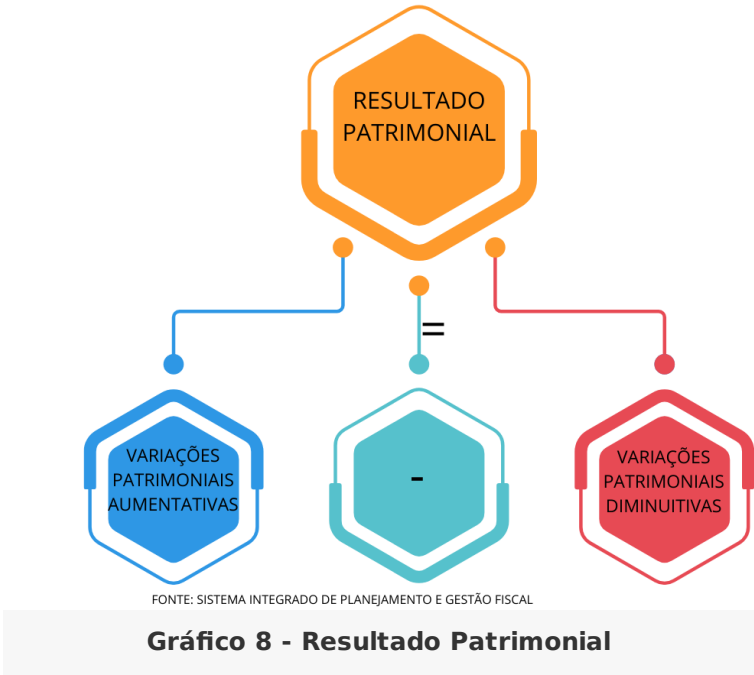
ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025			R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.307.814,23	3.106.907,28	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.307.814,23	3.106.907,28	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	825.889,75	1.660.982,15	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	653.378,75	1.660.982,15	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	172.511,00	-	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	185.761,86	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	185.761,86	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.017.423,31	14.631.257,53	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.017.423,31	14.631.257,53	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	13.151.127,29	19.584.908,82	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.606.758,20	5.506.164,11	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	543.836,70	190.079,00	
SERVIÇOS	6.993.160,24	5.201.827,23	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	69.761,26	114.257,88	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.356,80	-	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.356,80	-	

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	50.965.792,71	1.052.864,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	50.965.792,71	1.052.864,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.468,12	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	251.468,12	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	121,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	121,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	58.825.375,83	6.559.149,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(45.674.248,54)	13.025.759,39
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 11ª edição, Válido a partir do exercício de 2025). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTA 2. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial decorre do encerramento das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), em contrapartida à conta de apuração do resultado, sendo, posteriormente, transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do

órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD encontra-se demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. No exercício, o Resultado Patrimonial apresentou déficit de **R\$ -45.674.248,54 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, decorrente, principalmente, da preponderância das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) sobre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), conforme evidenciado na DVP e ilustrado no Gráfico 09 – Análise Resultado Patrimonial.



NOTA 3. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

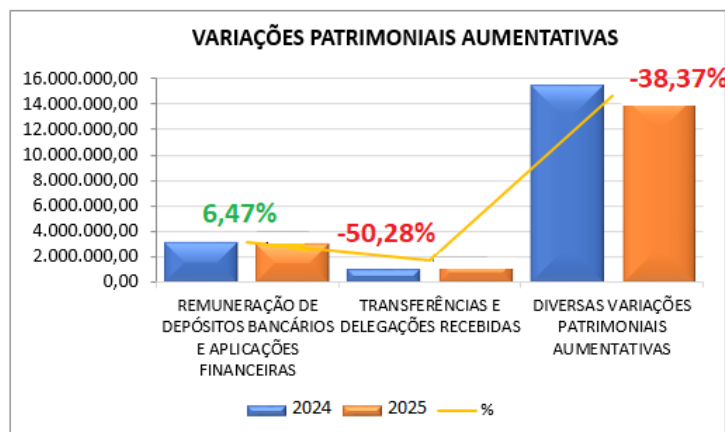
Apresentam-se os valores das principais classes de tributos que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01-Receita de Transações Sem Contraprestação, obtidas no ano de 2025, pelo Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE.

Durante o exercício de 2025, foi evidenciado um total de **R\$ 13.151.127,29 (treze milhões, cento e cinquenta e um mil cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), composto pelas principais contas descritas abaixo:

Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses recebidos de outros órgãos da Administração Pública.

Tabela 21 - Detalhamento das Variações Patrimoniais Aumentativa			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	2025	2024	AH (%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.307.814,23	3.106.907,28	6,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.307.814,23	3.106.907,28	6,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	825.889,75	1.660.982,15	-50,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	825.889,75	1.660.982,15	-50,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	185.761,86	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	185.761,86	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.017.423,31	14.631.257,53	-38,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.017.423,31	14.631.257,53	-38,37
TOTAL GERAL	13.151.127,29	19.584.908,82	-32,85
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Em análise horizontal quando compara-se o exercício de 2025, em relação ao exercício anterior, verifica-se um aumento de 6,47%, referente as Remunerações de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, uma redução de -50,28%, nas Transferências e Delegações Recebidas, e redução de -38,37% nas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Gráfico 10 - Variações Patrimoniais Aumentativas

NOTA 3.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras referem-se à Remuneração de Depósitos Bancários que representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pelo Fundo PROLEITE, e como ilustrado na Tabela 21, correspondeu ao valor de **R\$ 3.307.814,23 (três milhões, trezentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**.

NOTA 3.2. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

No exercício, as Transferências e Delegações Recebidas totalizaram R\$ **825.889,75 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, classificadas como transferências intragovernamentais independentes de execução orçamentária e Transferências das Instituições Privadas.

O valor de **R\$ 98.807,96 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, decorre de transferência recebida para viabilizar o trâmite de pagamento do Imposto INSS, realizada por meio de entrada compensatória, tendo em vista a impossibilidade operacional de recolhimento direto no sistema, em razão da existência de domicílios bancários, fontes de recursos e unidades gestoras distintas, o que inviabilizou o fracionamento da guia de recolhimento. Adicionalmente, em virtude da impossibilidade de empenho de Juros e Multas na Unidade Gestora 190017 – Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira – PROLEITE, considerando os trâmites de extinção do Fundo, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (0060522225), o empenho correspondente foi realizado na Unidade Gestora 190001 – Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, como medida excepcional para assegurar a regularidade fiscal e contábil da operação. Os procedimentos adotados encontram amparo no Ofício nº 4713/2023/COGES-CAPRCG (0042748721), que orienta a utilização do Módulo de Retenções e Informações Fiscais do SIGEF, admitindo-se a realização de entradas compensatórias apenas em situações extraordinárias, mediante análise da Contabilidade Geral e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. Todo o trâmite foi devidamente formalizado no processo SEI nº 0025.002483/2025-65.

O valor de **R\$ 554.570,79 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, decorre de transferências para recompor saldo financeiro, conforme informado no Ofício nº 3997/2025/EMATER-GETEC (0066166987), através do processo nº 0025.078485/2021-00, necessários para finalizar a Execução do Ano-III do Projeto Consultec Leite, conforme tratativas entre as partes e verificação junto a COGES-CAU, para garantir o pagamento dos serviços vigentes e em execução dos fornecedores, haja vista que o financeiro do extinto fundo PRO LEITE veio para EMATER, cumprindo as obrigações da Lei Estadual 1.283 de 25 de Maio de 2025.

O valor de **R\$ 172.511,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e onze reais)**, refere-se a devolução do bem da cessão de uso de 01 veículo Caminhonete Cabine Dupla Placa: OLX 8G31 tombamento 720.000.697, e termo

de cessão de uso (0032748272), cedido pela EMATER a esta Unidade Gestora PROLEITE, conforme processo nº 0025.070988/2022-18.

NOTA 3.3. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As diversas variações patrimoniais aumentativas resultaram em um saldo no valor de **R\$ 9.017.423,31 (nove milhões, dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, que representam as receitas arrecadadas pelo fundo.

Essas variações acima mencionadas, incluem receitas relacionadas a Multas e Juros Previstos em Contratos, referente a glosa, por não entrega do material contratado, no qual, registramos um montante de R\$ 79.992,40 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Essa operação está detalhada no quadro abaixo:

Tabela 22 - Variações patrimoniais aumentativas			
Conta Contábil	Documento	Valor R\$	Justificativa
49951070000	2025GR000097	79.992,40	Entrada de recurso referente a glosa, por não entrega do material contratado, conforme Notas Fiscais nº 721/22099/22098/2025, Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras no RRS e coffee break e Curso de Produção Queijeira - Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares.
Total		79.992,40	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Bem como, registramos também um montante de R\$ 8.937.430,91 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos), referente as arrecadações recebidas em 2025, conforme demonstradas abaixo:

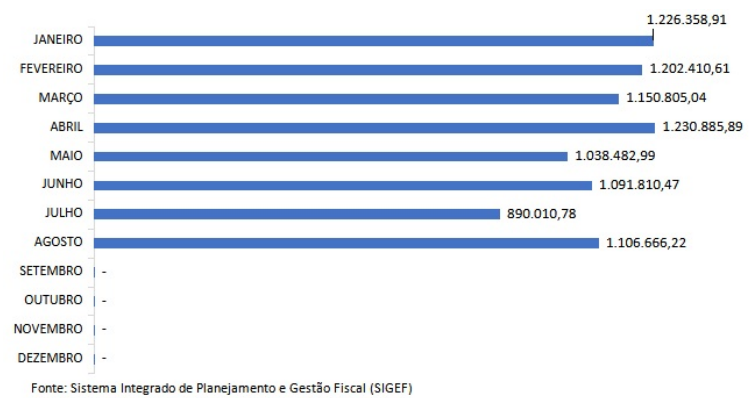


Gráfico 11 - Arrecadações Recebidas

Cumpre informar que, a partir do mês de julho de 2025, parte dos valores provenientes da arrecadação passou a ser depositada em conta bancária específica da unidade gestora da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, conforme formalizado no processo SEI nº 0025.002198/2025-44.

Contudo, conforme demonstrado acima, a partir do mês de setembro de 2025, a totalidade dos valores arrecadados passou a ser depositada exclusivamente na referida conta da EMATER. Devido aos trâmites de extinção dos Fundos, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, bem como ao respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme registrado no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, e em consonância com os procedimentos acordados com a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

NOTA 4. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Assim como ocorre com as Variações Patrimoniais Aumentativas, as Variações Patrimoniais Diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

Abaixo observa-se as Variações Patrimoniais Diminutivas relativas a Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, no qual totalizou **R\$ 58.825.375,83 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme evidenciado abaixo.

Tabela 23 - Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas		
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	2025
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.606.758,20
34000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.356,80
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	50.965.792,71
36000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.468,12
TOTAL		58.825.375,83
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTA 4.1. USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO.

No exercício de 2025, as despesas com Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo totalizaram R\$ 7.606.758,20 (sete milhões, seiscentos e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Observa-se elevada concentração em gastos com serviços, que alcançaram R\$ 6.993.160,24 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 91,93% do total, com destaque para frete e transporte de encomendas (47,19%) e com exposições, congressos, conferências e outros (34,71%), o que reflete um perfil operacional fortemente direcionado à execução logística e à divulgação das ações de fomento.

O uso de material de consumo representou R\$ 543.836,70 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), equivalente a 7,15% do total, concentrando-se principalmente em uniformes, materiais de divulgação e insumos para fomento agropecuário. Por sua vez, o consumo de capital fixo (depreciação) atingiu R\$ 69.761,26 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondendo 0,92%, indicando reduzido impacto do ativo imobilizado na estrutura de custos.

Sob a ótica do MCASP - Parte V, a composição dessas despesas evidencia significativa dependência da contratação de serviços terceirizados, o que demanda atenção quanto aos riscos de concentração de gastos e à necessidade de avaliação contínua da economicidade e eficiência, especialmente no que se refere à aderência dessas despesas aos objetivos das políticas públicas de fomento, assegurando que os dispêndios contribuam efetivamente para a ampliação do alcance, da efetividade e da sustentabilidade das ações implementadas.

Tabela 24 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Conta Contábil	Descrição	2025	AV(%)
33100000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	543.836,70	7,15
33111060000	GENEROS ALIMENTAÇÃO	41.334,00	0,54
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.687,00	0,21
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.010,00	0,11
33111230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	305.598,00	4,02
33111410000	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.630,00	0,03
33111440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	45.843,50	0,60
33121060000	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	65.734,20	0,86
33121090000	MATERIAL PARA FOMENTO AGROPECUÁRIO	59.000,00	0,78
33200000000	SERVIÇOS	6.993.160,24	91,93

33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	216.467,50	2,85
33231070100	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO	138.000,00	1,81
33231090000	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	100.960,80	1,33
33231100300	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.716,38	0,96
33231100400	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	154.272,40	2,03
33231120300	FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	3.589.550,56	47,19
33231220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2.640.232,20	34,71
33231250000	HOSPEDAGENS	55.348,80	0,73
33231560000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.611,60	0,34
33311010000	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	69.761,26	0,92
33311010100	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.200,08	0,50
33311010200	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.561,18	0,41
33000000000	TOTAL DO USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.606.758,20	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 4.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS

Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, totalizaram o valor de R\$ 1.356,80 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), no exercício de 2025, conforme descrição abaixo.

Esses valores referem-se a pagamentos de juros e multas de impostos decorrentes de atrasos nos trâmites processuais, relacionados a notas fiscais de serviços ou contratações de empresas especializadas para eventos realizados pelo Governo do Estado de Rondônia.

Tabela 25 - Transferências e Delegações Concedidas

Conta Contábil	Descrição	2025
34213010000	JUROS DE MORA	1.356,80
34000000000	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.356,80

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 4.3. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

As transferências refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos ao Resto a Pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

As Transferências e Delegações Concedidas encerrou o exercício financeiro no valor total de R\$ 50.965.792,71 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), conforme descrição abaixo:

Tabela 26 - Transferências e Delegações Concedidas

Conta Contábil	Descrição	2025
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	1.169.330,64
35122000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	49.796.462,07
35000000000	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	50.965.792,71

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 4.4. DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Em relação a conta Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos no decorrer do ano de 2025, houve uma desincorporação de ativos imobilizados no valor de R\$ 251.468,12 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme descrição abaixo.

Importante destacar que, esse saldo está associado à desincorporação de ativos e é composto por diversas categorias, incluindo o Desreconhecimento de Bens de Convênios, Bens Inservíveis e Não Localizados.

Tabela 27 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Conta Contábil	Descrição	2025
36511070000	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	251.468,12
36000000000	TOTAL DA DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.468,12

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

7.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIX

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
		R\$
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	13.843.261,45	27.439.066,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.307.814,23	3.106.907,28
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.017.423,31	14.492.687,47
Transferências recebidas	653.378,75	1.660.982,15
Outros ingressos operacionais	864.645,16	8.178.490,05
Desembolsos	59.453.905,43	16.593.758,90
Pessoal e demais despesas	7.623.309,43	7.362.562,69
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	50.965.792,71	1.052.864,29
Outros desembolsos operacionais	864.803,29	8.178.331,92
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(45.610.643,98)	10.845.308,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-

Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	79.541,50	-
Aquisição de ativo não circulante	79.541,50	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(79.541,50)	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	138.570,06
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	138.570,06
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	138.570,06
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(45.690.185,48)	10.983.878,11
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	45.690.185,48	34.706.307,37
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	45.690.185,48
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
		R\$
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	653.378,75	1.660.982,15
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	653.378,75	1.660.982,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-

Intragovernamentais	50.965.792,71	1.052.864,29
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	50.965.792,71	1.052.864,29
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	7.623.309,43	7.362.562,69
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	7.623.309,43	7.362.562,69
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

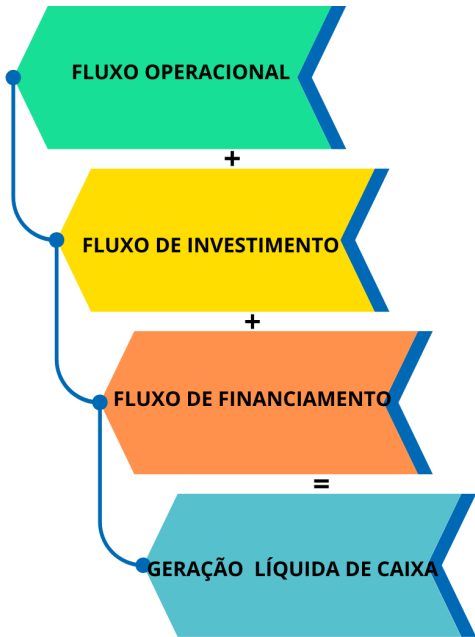
NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

NOTA 2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Gráfico 12 - Geração Líquida de Caixa

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025, decorrente das movimentações dos fluxos de caixa, é possível observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações evidenciadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa subsidiam a avaliação do desempenho financeiro, bem como a liquidez e da solvência desta Unidade Gestora.

Nesse contexto, o detalhamento dos ingressos provenientes dos Fluxos Operacionais e de Investimento reflete a arrecadação do exercício e a correspondente aplicação dos recursos. Os desembolsos efetuados estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos responsáveis pela gestão financeira, tendo sido realizados de forma planejada, com base na avaliação dos montantes disponíveis e das fontes prováveis de recursos, a fim de assegurar o suporte necessário à prestação dos serviços públicos.

Quanto à Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, no exercício de 2025, constata-se a inexistência de geração líquida positiva. Tal resultado decorre do cumprimento da Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025 (0060522225), e respectivo Plano de Ação (0062535612), conforme expedido no processo SEI nº 0011.004543/2025-33, sendo o resultado compatível com os valores apurados no Balanço Financeiro, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 28 - Geração Líquida de Caixa	
APURAÇÃO DE GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	(45.610.643,98)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	(79.541,50)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(45.690.185,48)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	45.690.185,48
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00
APURAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se uma redução das entradas em comparação ano ano passado, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de **R\$ 13.843.261,45 (treze milhões, oitocentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Outras Receitas Derivadas e Originárias.

Apresentou Desembolso Operacional de **R\$ 59.453.905,43 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**, decorrentes de despesas pagas com Pessoal, Transferências Concedidas e Demais Despesas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de **R\$ 864.803,29 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e nove centavos)** é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentário.

Tabela 29 - Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	AV (%)
INGRESSOS OPERACIONAIS	13.843.261,45	100
Remuneração das Disponibilidades	3.307.814,23	23,90
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.017.423,31	65,10
Transferências recebidas	653.378,75	4,70

Outros ingressos operacionais	864.645,16	6,20
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	59.453.905,43	100
Pessoal e demais despesas	7.362.562,69	12,38
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	50.965.792,71	85,72
Outros desembolsos operacionais	864.803,29	1,45
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(45.610.643,98)	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais apresentou o montante de **R\$ -45.610.643,98 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

NOTA 4. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa, permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

NOTA 5. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

Tabela 30 - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	2025
INGRESSOS	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
DESEMBOLSOS	79.541,50
Aquisição de Ativo não Circulante	79.541,50
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(79.541,50)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 5.1. INGRESSOS

O Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PRÓLEITE, não possui ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 5.2 . DESEMBOLSOS

Foram realizados desembolsos, na ordem de **R\$ 79.541,50 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo relacionado com aquisições de ativo não circulante.

NOTA 6. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Ressalta-se que, findo o exercício de 2025, não houve registro de ingressos e dispêndios no âmbito do Fundo PRÓLEITE.

NOTA 7. QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Assim, o Fundo PROLEITE adicionou as movimentações das contas contábeis abaixo identificadas para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos.

Tabela 31 - Outras Receitas e Outros Desembolsos		
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – Passivo (Valor movimento crédito)	864.645,16
1.1.3.8.1.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (Valor movimento crédito)	0,00
RESULTADO OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		864.645,16
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – Passivo (Valor movimento débito)	864.803,29
1.1.3.8.1.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (Valor movimento débito)	0,00
RESULTADO OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		864.803,29
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

7.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64 Exercício de 2025 Valores em R\$ Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							48.235.146,44		48.235.146,44
Ajustes de exercício anteriores	-	-	-	-	-	-	-35.994,01	-	-35.994,01
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-45.674.248,54	-	-45.674.248,54
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais	-	-	-	-	-	-	2.524.903,89	-	2.524.903,89
Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)									

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei

Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários, como por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8. DECLARAÇÃO DO CONTADOR(A) ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA - PROLEITE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Declaro ainda que, estou ciente das responsabilidades civis e profissionais que englobam o reporte das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas.

Local: Porto Velho - RO

Data: Datado eletronicamente, no ato da assinatura.

Contadora Responsável: ANA CAROLINA PINTO DA SILVA - CRC/RO - 007501/O-0

Ana Carolina Pinto da Silva

CRC RO-007501/O-0

Analista Contábil/SEAGRI

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Protocolo 68683336

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 71 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx68**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **LATICÍNIOS SANTA LUZIA D'OESTE LTDA - LATICÍNIO MIRAELLA, SIE nº 129**, estabelecido na **R. UBIRATA, SN, ESQUINA C/ TRAVESSÃO, ZONA RURAL**, no município de **NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx86**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68583124

Portaria nº 72 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx35**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **LATICÍNIO ROLIM DE MOURA LTDA - LATICÍNIO MIRAELLA, SIE nº 127**, estabelecido na **LINHA 184 KM 01**, no município de **SANTA LUZIA D'OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **DANILLA DE SOUZA MAZARIN**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx02**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **FLAVIA AKEMI D' AMORIM**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx41**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência

de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68584069

Portaria nº 73 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOAO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **LATICÍNIOS ROLIM DE MOURA LTDA - LATICÍNIOS MIRAELLA, SIE nº 126**, estabelecido na **LINHA 180 KM 01, LADO SUL**, no município de **ROLIM DE MOURA-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **THIAGO MORAIS LOPES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx69**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **FLAVIA AKEMI D' AMORIM**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx41**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68585221

Portaria nº 63 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx68**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **MEL FLOR DA AMAZÔNIA, SIE nº 114**, estabelecido na **ZONA RURAL, LINHA 25, RO 010, KM 15 NORTE, LOTE 13-B GLEBA BOM PRINCÍPIO, DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS**, no município de **NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx86**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68568860

Portaria nº 67 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **M.R. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA - MERCADO SANTA HELENA, SIE nº 121**, estabelecido na **AV. NORTE SUL, 5660, BAIRRO CENTRO**, no município de **ROLIM DE MOURA-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **THIAGO MORAIS LOPES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx69**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **FLÁVIA AKEMI D' AMORIM**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx41**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68577699

Portaria nº 65 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx35**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA 45 - ASPROL, SIE nº 049**, estabelecido na **LINHA 45 KM 04 LOTE 112C GLEBA 02 - ZONA RURAL**, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **DANILLA DE SOUZA MAZARIN**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx02**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx68**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68574780

Portaria nº 66 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx35**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **FRIGORIFICO KRAUSE LTDA - FRIGOKRAUSE, SIE nº 064**, estabelecido na **LINHA 50, LOTE 54, GLEBA 05, SETOR RIO BRANCO I, ZONA RURAL**, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **ADÃO CELSO MORENO CUNHA**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx51**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **DANILLA DE SOUZA MAZARIN**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx02**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora **ADRIELLY WEBER DE FREITAS**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx85**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência

de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68576412

Portaria nº 64 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **FRIGORÍFICO SANTA ISADORA EIRELLI - FRIGOISA, SIE nº 102**, estabelecido na **LINHA 25 KM 05, LADO NORTE**, no município de **ROLIM DE MOURA-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **THIAGO MORAIS LOPES**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx69**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **FLÁVIA AKEMI D' AMORIM**, a contar de **14/01/2026**, matrícula nº **3xxxxxx41**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68571599

Portaria nº 78 de 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012; e da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo Único.

ANEXO DA PORTARIA Nº 78 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	12/01/2026	E	0015.000698/2026-41
2	KENNEDY ANDRADE	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	16/12/2025	E	0015.013798/2025-57
3	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01/10/2025	D	0015.006152/2025-13
4	ULISSES RICARDO VIVAN	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15/01/2026	C	0015.000907/2026-57
5	FABIO CESAR GUARNIERI	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01/12/2025	C	0015.017112/2025-05

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68666751

Portaria nº 76 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (67713878);

Considerando o Processo SEI nº 0015.017948/2025-00, bem como o Plano de Trabalho (67965395).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de **22/01/2026 a 21/04/2026**, o regime de teletrabalho ao servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº *****329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **22 de janeiro de 2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68597192

Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****446, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores, com efeitos a contar de 04/02/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68672432

Portaria nº 80 de 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **LOANA DE SOUZA SILVA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2 - CDS-01, matrícula nº *****827, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68674615

Portaria nº 81 de 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992, em seu art. 116, VI, c/c art. 125, b e art. 128, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 1048 (67671224), que concedeu licença sem vencimento ao servidor MARCELO SILVA LEMOS, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****584.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68679791

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM****AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a **Aquisição de Café e Açúcar**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68496671

Portaria de férias nº 2183 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA PLASTER CABRAL**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 04/05/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2026 a 29/09/2026) e (09/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53363

Portaria de férias nº 2189 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO SOUSA MARQUES NETO**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53376

Portaria de férias nº 2190 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 20/08/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53377

Portaria de férias nº 2191 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA VALERIANO PADOVANI**, GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/05/2026 a 31/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53378

Portaria nº 25 de 29 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.014434/2025-45.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª **MARIA CRISTINA FARIA**, Função: Auxiliar de Atividade Administrativa, CPF: xxx.782.972.xxx, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098. 2164,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **33.90-30-96**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº **2025NE000856**, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60(Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05(cinco)dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68672464

Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria n.º 338 de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO nº 160 de 27/08/2024, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta SEDAM, para atuarem como Pontos Focais do sistema eSocial-PRO, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCAS CANOZA BRAZIL	*****056	Gerente de Folha de Pagamento
RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS	*****222	Assessor IV

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68595423

Portaria nº 24 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de

2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-CCI (68556250) e Autorização (68556215), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001965/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, matrícula *****794, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/02/2026 a 01/05/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68622325

Portaria nº 26 de 29 de janeiro de 2026

Institui a Comissão Técnica de Valoração de Danos Ambientais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, define normas e procedimentos para padronização dos cálculos de valoração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 000006/2024 - 15ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, que instaurou procedimento administrativo voltado à padronização da metodologia de valoração de danos ambientais no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o cálculo de valoração de danos ambientais adotado pela SEDAM tem como referência técnica o Relatório da Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC/RO), o qual utiliza o **Método de Custo de Reposição (MCR)**, com base nos componentes de **Valor de Uso Direto (VUD)** e **Valor de Uso Indireto (VUI)**;

CONSIDERANDO, ainda, a integração dessa metodologia com a **Proposta Técnica Florestal** da Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, que incorpora a valoração de perdas ecossistêmicas e a aplicação de

juros sociais sobre os serviços ambientais, conforme parâmetros do **Código Florestal** e literatura técnico-científica consolidada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, responsabilizando o infrator pela reparação integral do dano causado;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico do Laudo de Valoração de Danos Ambientais nº 0001/2025/SEDAM-COPAM, que apresenta metodologia consolidada com base no Método do Custo de Reposição (MCR) e na valoração de perdas climáticas e de serviços ecossistêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios e parâmetros técnicos utilizados na elaboração dos laudos de valoração ambiental, garantindo coerência, transparência e segurança jurídica aos processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM a coordenação e deliberação sobre as atividades técnicas relacionadas à valoração de danos ambientais,

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo SEI Nº 0028.006851/2024-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a **Comissão Técnica de Valoração de Danos Ambientais**, vinculada à Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM, com a finalidade de elaborar, revisar e validar os cálculos de valoração econômica de danos ambientais apurados nos processos administrativos e judiciais.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a supervisão direta da Coordenadoria de Proteção Ambiental (COPAM), cabendo ao Coordenador deliberar sobre as designações, revisões e demais deliberações técnicas decorrentes da aplicação da metodologia.

Art.3º - Os laudos de valoração elaborados pela Comissão deverão seguir modelo padronizado contendo os fundamentos legais, científicos e metodológicos definidos nesta Portaria, observando-se as diretrizes emitidas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia e pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art.4º - Cabe à COPAM manter o controle e o arquivamento eletrônico de todos os relatórios e planilhas de cálculo, garantindo rastreabilidade e publicidade dos atos, observados os limites impostos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Formação
Gean Magalhães da Costa	*****928	Assessor IV	Geógrafo
Hemerson José da Silva Alvarenga	*****610	Analista Ambiental	Geógrafo
Pâmela Lopes Cardoso	*****822	Agente Fiscal de Meio Ambiente	Engenheira Florestal
Stefka Evellyn Martins Noya	*****823	Assessor IV	Zootecnista
Vinícius José Dias	*****774	Analista Ambiental	Geógrafo
Yago Lima Teixeira	*****951	Assessor IV	Engenheiro Florestal

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidor designado por ato do Coordenador da COPAM, que responderá pela coordenação das atividades técnicas e pela assinatura dos laudos e pareceres.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I - METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO DANO AMBIENTAL (VTDA)

1. OBJETIVO

Este anexo tem por finalidade padronizar a metodologia utilizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por intermédio da Coordenadoria de Proteção Ambiental (COPAM), para a **valoração**

econômica dos danos ambientais decorrentes de supressão irregular de vegetação nativa, degradação do solo ou comprometimento de ecossistemas.

A metodologia visa assegurar a **uniformidade técnica** e a **transparência dos cálculos** realizados, servindo de subsídio a medidas de responsabilização, compensação e reparação ambiental.

2. FUNDAMENTO METODOLÓGICO

A metodologia adotada pela SEDAM resulta da consolidação entre o **Relatório da Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC/RO)**, que aplica o Método de Custo de Reposição (MCR) com base em VUD e VUI, e a **Proposta Técnica Florestal da COPAM**, voltada à valoração de serviços ecossistêmicos (carbono, solo, água, entre outros) e aplicação de juros sociais.

Essa integração metodológica assegura coerência entre a prova pericial utilizada para responsabilização civil e criminal e a aplicação técnico-administrativa voltada à formulação de políticas públicas ambientais.

A valoração adota os princípios da **reparação integral do dano ambiental** e da **responsabilidade objetiva**, com base nas seguintes referências técnicas:

- **Método do Custo de Reposição (MCR)** - Tronco et al. (2021);
- **Valoração das perdas climáticas (carbono)** - Higuchi (2008);
- Diretrizes do **Conselho Nacional do Ministério Público (Res. CNMP nº 174/2017)**;
- Nota Técnica conjunta **ABRAMPA/IPAM nº 01/2023**;
- Metodologia consolidada no **Laudo nº 0001/2025/SEDAM-COPAM**.

3. ESTRUTURA DO CÁLCULO

A valoração é expressa pela equação:

$$VTDA = [(VUD + VUI) \times ATD] + (VLC \times MLC)$$

Onde:

- **VTDA** = Valor Total do Dano Ambiental (R\$)
- **VUD** = Valor de Uso Direto (Custo de reposição ambiental): **R\$ 25.913,77/ha**
- **VUI** = Valor de Uso Indireto (Perda climática e serviços ecossistêmicos): **R\$ 21.149,56/ha**
- **ATD** = Área Total Degradada (em hectares)
- **VLC** = Valor do metro linear de cerca: **R\$ 32,83/MLC**
- **MLC** = Extensão do perímetro da área degradada (em metros)

Assim, o valor base por hectare é de **R\$ 47.063,33/ha**, resultante da soma de VUD e VUI.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE VALORAÇÃO

I - Delimitação da área degradada (ATD):

Realizada por geoprocessamento e sobreposição de imagens de satélite, com base nas coordenadas geográficas, polígonos do CAR e autos de infração.

II - Cálculo da extensão do perímetro (MLC):

Obtido por medição em plataforma geoespacial (Geoportal SEDAM ou QGIS), correspondendo ao contorno da área degradada.

III - Aplicação da fórmula:

Com os valores de ATD e MLC definidos, aplica-se a equação do item 3 para obtenção do VTDA.

IV - Consolidação:

Os resultados são apresentados em planilha anexa ao processo, contendo os campos:

- Nome do autuado;
- Número do CAR;
- Área degradada (ha);

- Perímetro (m);
- Cálculo do VTDA;
- Técnicos responsáveis.

5. **EXEMPLO PRÁTICO DE CÁLCULO**

Parâmetro	Valor
Área Total Degradada (ATD)	526,3283 ha
Perímetro (MLC)	9.176,74 m
VUD + VUI	R\$ 47.063,33/ha
VLC	R\$ 32,83/MLC

Cálculo:

$$VTDA = [(47.063,33 \times 526,3283) + (32,83 \times 9.176,74)]$$

$$VTDA = (R\$ 24.764.433,53) + (R\$ 301.601,32)$$

$$VTDA \text{ Total} = R\$ 25.066.034,85$$

6. **RESPONSABILIDADES**

I - **Elaboração:** Comissão Técnica de Valoração da COPAM, composta por profissionais de nível superior das áreas de Engenharia Florestal, Biologia, Zootecnia, e áreas correlatas.

II - **Revisão e validação:** Coordenador da COPAM, mediante despacho formal nos autos.

III - **Arquivamento:** O processo e seus cálculos deverão ser registrados no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI/SEDAM)** com código identificador próprio.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A presente metodologia tem caráter vinculante para todas as valorações realizadas no âmbito da SEDAM.
- Alterações ou revisões deverão ser deliberadas em reunião técnica e formalizadas por aditamento à Portaria.
- Os valores de referência (VUD, VUI e VLC) poderão ser atualizados anualmente com base em índices oficiais de inflação (IPCA) ou mediante revisão técnica justificada.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68679472

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

ATA DE REUNIÃO

Ata da 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, realizada em 26 de novembro de 2025.

Aos **26 dias do mês de novembro do ano de 2025**, às **15:30 horas**, no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, realizou-se a **4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia**, regida pelo Edital nº 3/2025/SEDEC-MRAERO, em **formato presencial e virtual** por meio do link <https://meet.google.com/egn-ivdy-nzc> e registro de presença física (0066900331, 0066900332, 0066900333 e 0066900336) e virtual (0066988537) registrada no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4kZKkxnaflq7T7OcNq19y9blfBcXE3ZVJNC_mIGghyDw/viewform?usp=header, com quórum de 76% (setenta e seis por cento) de participação sob a presidência do senhor Lauro Fernandes da Silva Junior, Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia - MRAERO,

conforme Ofício nº 13830/2025/GOV-RED, de 24/11/2025 e os representantes dos Municípios que integram a Microrregião, com participação presencial e virtual, a seguir especificados: 1. Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, Secretário de Governo em Exercício, Representando o Sr. Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito do Município de Porto Velho; 2. Ezequiel Saldanha, Prefeito do Município de Urupá; 3. Robson Ugolini, Vice-Prefeito, Representando o Sr. Giovan Damo, Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste; 4. João dos Santos Leandro, Secretário Municipal de Meio ambiente, Representando o Sr. Lindomar Barbosa Alves, Prefeito do Município de Candeias do Jamari; 5. **Sinésio José de Souza**, Prefeito do Município de Cerejeiras; 6. Fábio Garcia de Oliveira, Prefeito do Município de Guajará-Mirim; 7. **João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União; 8. **Clodoaldo Alves Pedroso**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste; 9. Marcondes de Carvalho, Prefeito do Município de Parecis; 10. **Helenilson Joel Kreitlow**, Secretário de Planejamento, Representando o Sr. **Jose Alves Pereira**, Prefeito do Município de Ministro Andreazza; 11. Adriana Silva de Siqueira, Secretária Municipal de Obras, Representando o Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia; 12. **Fábio Porto de Paula**, Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental, Membro do Comitê Técnico, Representando o Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis; 13. Glauco Rodrigo Kozerski, Engenheiro Ambiental, Representando a Sra. Carla Gonçalves Resende, Prefeita do Município de Ariquemes; 14. **Weliton Pereira Campos**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste; 15. Anderson Lunardi, Secretário de Administração e Fazenda, Representando o SR. **Jair Luiz**, Prefeito do Município de Alvorada do Oeste; 16. Gilmar Tomaz de Souza, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira; 17. **Lidiane Aparecida Abrantes Soares**, Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento, Representando o Sr. **Daniel Marcelino da Silva**, Prefeito do Município de **Cacaulândia**; 18. Cleverson Barbosa, Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Representando o Sr. Jeverson Luiz de Lima, Prefeito do Município de Jaru; 19. Valdir Moreira, Secretário Municipal de Agricultura, Representando o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste; 20. Paulo Henrique dos Santos, Prefeito do Município de Machadinho do Oeste; 21. Marcelio Rodrigues Uchoa, Prefeito do Município de Nova Mamoré; 22. Anderson Lunardi, Secretário de Administração e Fazenda, Representando o Sr. João Pavan, Prefeito do Município de Alto Paraíso; 23. Douglas Jordão Mazutti, Procurador do Município, Representando o Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito do Município de Corumbiara; 24. Osmy Toledo de Souza, Prefeito do Município de Teixeiraópolis; 25. João Batista Marques Vieira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Representando o Sr. Gilliard Gomes, Prefeito do Município de Theobroma. Municípios que não compareceram: 1. Município de Costa Marques; 2. Município de Novo Horizonte do Oeste; 3. Município de Cacoal; 4. Município de Primavera de Rondônia; 5. Município de Pimenteiras do Oeste; 6. Município de Vilhena; 7. Município de São Felipe do Oeste; 8. Município de Ouro Preto do Oeste; 9. Município de São Francisco do Guaporé; 10. Município de Mirante da Serra; 11. Município de Cujubim; 12. Município de Chupinguaia; 13. Município de Monte Negro; 14. Município de Rio Crespo; 13. Município de Itapuã do Oeste; 14. Município de Seringueiras; 15. Município de Vale do Paraíso; 16. Município de Vale do Anari; 17. Município de São Miguel do Guaporé; 18. Município de Colorado do Oeste; 19. Município de Pimenta Bueno; 20. Município de Presidente Médici; 21. Município de Cabixi; 22. Município de Buritis; 23. Município de Rolim de Moura; 24. Município de Castanheiras; 25. Município de Ji-Paraná; 26. Município de Rolim de Moura e 27. Município de São Francisco do Guaporé. Também participaram: 1. Francisco Parentes da Costa Filho, Secretário Adjunto da SEDEC; 2. Franco Maegaki Ono, Secretário Adjunto da SEFIN; 3. Silvia Lucas da Silva Dias, Diretora-Presidente da AGERO; 4. Kenny Abiorana Duran, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da AGERO; 5. Luana Ferreira Boue, Assessora PGE/SEDEC; e 6. Michael da Costa Lima, Coordenador Substituto da COTES/SEFIN. Com o quórum confirmado, o senhor Lauro Fernandes da Silva Junior, Presidente da sessão, deu as boas-vindas e declarou aberta a 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional, informando que as pautas tratadas seriam: I - Aprovação das Atas das sessões anteriores, Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional, realizada em 23 de maio de 2025 e Ata da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional, realizada em 3 de junho de 2025; II - Aprovação do Regimento Interno; III - Convalidação da Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO, que aprovou o Plano Regional de Água e Esgoto, autorizou a licitação e a celebração do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião; IV - Deliberação quanto a revogação do Contrato Provisório nº 124/2024 que delegou à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia -CAERD a prestação emergencial dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia; V - Deliberação sobre a necessidade de apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das Metas de Universalização (água e esgoto) pelos Municípios não integrados à concessão regionalizada para subsidiar a instrução técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no processo de concessão da Microrregião; e a inclusão em pauta do item VI - Deliberação da solicitação de CANCELAMENTO DA ASSUNÇÃO EMERGENCIAL e PROVISÓRIA da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAERD, autorizada por meio da Resolução nº 03/2024/SEDEC-

MRAERO, em favor do Município de Alto Alegre dos Parecis (OFÍCIO Nº 21/SEMAGRI - UIGLA/2025, de 24/11/2025). Após leitura dos itens de pauta, a Representante do Município de Campo Novo de Rondônia, Sra. **Adriana Silva de Siqueira**, esclareceu que não há interesse na revogação do contrato provisório, destacando que a manifestação pela suspensão da concessão originou-se da Câmara Municipal, em razão de insatisfação da população quanto à cobrança pelo abastecimento após a entrada da CAERD. Informou, ainda, que o Município aguarda decisão liminar do Tribunal de Justiça acerca da constitucionalidade da lei municipal que determinou a suspensão do contrato e propôs a manutenção dos seus efeitos até o julgamento. Em seguida, o Prefeito de Espigão do Oeste, Sr. Weliton Pereira Campos, questionou a possibilidade de apresentar indagações alheias aos itens da pauta. Em resposta, o Presidente da sessão esclareceu que, após a deliberação dos pontos previstos, poderia ser aberto espaço para manifestações e discussões adicionais, caso necessário. Em seguida, iniciou a deliberação dos itens de pauta, onde o Presidente informou de forma resumida o conteúdo das atas anteriores, que trataram da saída dos municípios de Cacoal, Vilhena e Alvorada do Oeste que possuem **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, da divisão de outorga e da autorização do Colegiado para prosseguimento do certame, ressaltando a dispensa da leitura das atas, uma vez que as mesmas foram encaminhadas antecipadamente para apreciação dos membros do Colegiado, ocasião em que o Representante do Município de Porto Velho, Sr. Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, solicita ajuste na redação da Ata da 3ª Assembleia Ordinária, realizada em 3 de junho de 2025, com a finalidade de registrar que, do percentual de 60% (sessenta por cento) da outorga destinado aos municípios integrantes da Microrregião, 50% (cinquenta por cento) deverão ser distribuídos de forma proporcional à população de cada ente municipal, em conformidade com a deliberação previamente aprovada por este Colegiado. O Presidente informou que a verificação será realizada com base nas resoluções publicadas. O Prefeito de Nova Mamoré, Sr. Marcelio Rodrigues Uchoa, em razão de não ter participado das reuniões anteriores, solicitou oportunidade para discutir temas específicos do município. O Presidente registrou que o processo se encontra em fase avançada, com estudos concluídos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sendo limitada a possibilidade de revisão. Em seguida, o Presidente esclareceu que a licitação inicialmente prevista para o dia 04/11/2025, não foi realizada em razão da necessidade de observância dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n. 83/2025/TCE-RO, a qual disciplina o acompanhamento, auditoria e fiscalização dos processos de desestatização, incluindo concessões de serviços públicos, que define prazo para envio de 75 (setenta e cinco) dias, no mínimo, antes da publicação do edital de licitação da concessão. Reiterou que decisões anteriormente deliberadas não devem ser reabertas, considerando que todos os municípios foram convocados e tiveram acesso às informações relativas à microrregião e aos investimentos necessários à universalização dos serviços, destacou que, nos termos da Lei Complementar nº 1.200 de 13 de outubro de 2023, a Microrregião é a titular dos serviços de saneamento. O Prefeito de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho manifestou apoio ao projeto e solicitou que conste em ata, seu questionamento quanto à compensação a municípios que já possuem estrutura própria, mencionando que Parecis possui cerca de 20% de rede de esgoto em operação e lagoas sépticas implantadas. O Prefeito de Parecis e o Representante do Município de Ministro Andreazza, Sr. Helenilson Joel Kreitlow, reforçaram o pedido de compensação aos municípios, destacando investimentos na área de esgotamento sanitário já realizados pelos municípios. O Presidente esclareceu que a compensação ocorrerá por meio da divisão da outorga já deliberada por este Colegiado, ressaltando que eventual revisão poderá ser analisada se acompanhada de justificativa técnica que evidencie desequilíbrio entre os municípios. Reafirmou, ainda, que quaisquer situações que possam impactar decisões previamente deliberadas pelo Colegiado dependerão de apresentação formal dos documentos pertinentes, de modo a subsidiar a necessária avaliação técnica e jurídica. O Secretário Executivo de Porto Velho, Sr. Maxuel Mota de Andrade, destacou que, ao término do período concessório, todos os bens vinculados à prestação dos serviços retornarão aos Municípios, não havendo qualquer transferência definitiva de ativos. O Prefeito de Campo Novo de Rondônia, Sr. Alexandre José Silvestre Dias, mesmo tendo indicado Representante, estava acompanhando a Assembleia de forma virtual e sugeriu que as reuniões deixem de retomar deliberações já votadas, registrando que o município participou de todas as etapas e antecipou sua manifestação quanto a aprovação das atas. O Prefeito de Cerejeiras, Sr. Sinésio José de Souza, reiterou seu interesse em permanecer fora do escopo da concessão, sendo devidamente orientado pelo Presidente, a formalizar o pedido por escrito. Após as considerações, retomou-se ao item I da pauta, referente à aprovação das atas das sessões anteriores: **1ª Ata da Assembleia Extraordinária (23/05/2025)** e **Ata da 3ª Assembleia Ordinária (03/06/2025)**. O item foi submetido à votação, sendo ambas as atas aprovadas por unanimidade, condicionada a aprovação ao ajuste indicado pelo Representante de Porto Velho relativo à Ata da 3ª Assembleia Ordinária, realizada em 03/06/2025. Para os itens seguintes da pauta, o Presidente esclareceu que o processo de votação ocorrerá mediante o uso de cédula única, física e virtual, restrita aos membros do Colegiado, Governo do Estado de Rondônia e pelos prefeitos de cada município que integram a Microrregião, ou, na sua ausência, a autoridade municipal por ele

indicada, na qual todos os assuntos serão previamente apresentados para apreciação. Cada item será votado de forma individual e a apuração ocorrerá somente após a finalização da votação de todos os itens constantes da cédula, momento em que serão divulgados os resultados individualizados de cada deliberação. Em seguida, o **item II da pauta, aprovação do Regimento Interno da Microrregião** foi submetida à apreciação, sendo informado que, conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 1.200/2023, o Governador, por meio de Decreto nº 28.600, de 23 de novembro de 2023, editou o Regimento Interno Provisório, vigente até 27/11/2025. Por essa razão, se faz necessário a aprovação do Regimento Interno, que sai da condição de provisório. Após os devidos esclarecimentos e não havendo manifestações adicionais, o item foi submetido à votação, cujo resultado será apresentado de forma conjunta com os demais itens deliberados. Dando continuidade, o **item III da pauta, convalidação da Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO, que aprovou o Plano Regional de Água e Esgoto, autorizou a licitação e a celebração do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião**. O Presidente esclareceu que o item em pauta trata da ratificação de decisão previamente discutida, referente ao prosseguimento do certame. Após os devidos esclarecimentos e não havendo manifestações adicionais, o item foi submetido à votação, cujo resultado será apresentado de forma conjunta com os demais itens deliberados. Na sequência, passou-se ao exame do **item IV da pauta, Deliberação quanto a revogação do Contrato Provisório nº 124/2024 que delegou à CAERD a prestação emergencial dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia**. O Presidente informou que foram submetidos à análise do Colegiado o Ofício nº 255/2025/Gab-PMCNRO, a Lei Municipal nº 1.237/2025, de 10 de outubro de 2025, por meio da qual o Município promoveu a revogação do referido Contrato Provisório nº 124/2024 celebrado com a CAERD e o Parecer nº 161/2025/PGE-SEDEC, que concluiu pela incompatibilidade jurídica da norma municipal com o modelo de governança microrregional instituído pela Lei Complementar nº 1.200/2023. O parecer destacou que a eventual revogação do contrato provisório somente pode ocorrer mediante deliberação do Colegiado Microrregional, recomendando, ainda, a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais indenizações devidas à CAERD, bem como a manutenção da prestação emergencial pela Companhia até decisão final da MRAERO. O parecer determinou, igualmente, a necessidade de comunicação imediata ao Município acerca da obrigatoriedade de observância do arranjo institucional estabelecido para a Microrregião. Registrou-se, ainda, o encaminhamento dos Ofícios nº 7455/2025/SEDEC-MRAERO à Prefeitura Municipal, nº 7461/2025/SEDEC-MRAERO à Câmara Municipal e nº 7531/2025/SEDEC-MRAERO à CAERD, por meio dos quais foram comunicadas as medidas adotadas e reforçadas as orientações constantes do parecer jurídico. Com a palavra, a Sra. Adriana Silva de Siqueira, Secretária Municipal de Obras - SEMOSP, representante do Município de Campo Novo de Rondônia, esclareceu que o Poder Executivo Municipal não possui interesse na revogação do contrato provisório, ressaltando que a iniciativa legislativa de suspensão da concessão decorreu de proposição da Câmara Municipal, motivada por insatisfações da população relacionadas à cobrança dos serviços após o início da operação pela CAERD. Informou, ainda, que o Município aguarda decisão liminar do Tribunal de Justiça, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada para questionar a validade da lei municipal e finalizou sua manifestação posicionando-se favoravelmente à manutenção dos efeitos do contrato provisório até o respectivo julgamento. Em complemento, o Presidente esclareceu que, para a manutenção do contrato provisório conforme a posição apresentada pelo Município, os membros do Colegiado deverão votar “NÃO”, ao passo que aqueles contrários à manutenção deverão registrar o voto “SIM”. Após os devidos esclarecimentos e não havendo manifestações adicionais, o item foi submetido à votação, cujo resultado será apresentado de forma conjunta com os demais itens deliberados. Em seguida, iniciou-se a apreciação do Item V, Deliberação sobre a necessidade de apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das Metas de Universalização (água e esgoto) pelos Municípios não integrados à concessão regionalizada para subsidiar a instrução técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no processo de concessão da Microrregião. O Presidente esclareceu que os 10 (dez) municípios não integrados à concessão regionalizada - Ariquemes, Buritis, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Jaru, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Cacoal e Vilhena - deveriam apresentar seus Planos Municipais para o atendimento das metas de universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário. Informou que tais solicitações decorrem da Decisão Monocrática nº 0247/2025-GPCPN, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, que requesitou a complementação de informações e documentos essenciais à conclusão da instrução técnica relativa ao projeto de Concessão Regionalizada de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Estado de Rondônia. Ressaltou que, embora a MRAERO já tenha expedido ofícios aos referidos municípios, solicitando a apresentação do planejamento próprio que assegurasse a continuidade e a eficiência dos serviços, de modo a garantir o atendimento integral da população e o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal, o não envio dessas informações impede o avanço da instrução técnica perante ao TCE-RO, no

âmbito do processo que trata da concessão regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em razão do não atendimento, o item foi submetido à deliberação deste Colegiado. Na sequência, o Prefeito do Município de Espigão do Oeste questionou sobre a possibilidade de prosseguimento do processo de concessão apenas com os municípios já integrados, sem aguardar as justificativas dos entes que permaneceram fora da regionalização. Em resposta, o Presidente esclareceu que tal medida é inviável, tendo em vista que a titularidade dos serviços é da Microrregião, à qual compete prestar todas as informações requeridas, inclusive aquelas referentes aos municípios não integrados. Ressaltou, ainda, a necessidade de notificação formal desses entes para o envio urgente dos dados, a fim de evitar atrasos no andamento do processo. Após os esclarecimentos e não havendo outras manifestações, o item foi submetido à votação, cujo resultado será apresentado conjuntamente com os demais itens deliberados. Posteriormente, o Presidente apresentou um item extra pauta, item VI, Deliberação da solicitação de cancelamento da assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAERD, autorizada por meio da Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO, em favor do município de Alto Alegre dos Parecis (Ofício nº 21/SEMAGRI - UIGLA/2025, de 24/11/2025). Quanto ao pleito apresentado, o Presidente esclareceu tratar-se de medida de caráter temporário, a qual não compromete a participação do Município no Projeto, haja vista estar integralmente contemplado na área da concessão. Após os devidos esclarecimentos e não havendo manifestações adicionais, o item foi submetido à votação, cujo resultado será apresentado de forma conjunta com os demais itens deliberados. Na sequência, o Sr. Anderson Lunardi, Representante do Município de Alvorada do Oeste, comunicou a intenção de discutir o retorno do município ao Projeto de Concessão da Microrregião. O Presidente orientou que o pleito seja formalizado por meio de ofício dirigido à Presidência, considerando que eventual reinclusão demandará nova análise pelo BNDES. O representante comprometeu-se a encaminhar o documento. Em continuidade, foram apresentados esclarecimentos ao Prefeito de Espigão do Oeste acerca dos votos relativos às deliberações referentes aos municípios de Alto Alegre dos Parecis e Campo Novo de Rondônia. A Presidência reiterou as orientações previamente expostas, destacando que, no caso de Alto Alegre dos Parecis, após a crise hídrica, o município realizou manutenções e investimentos no sistema local, encontrando-se apto a manter a prestação dos serviços até a realização do leilão, motivo pelo qual a orientação é pelo voto "SIM". Quanto ao Município de Campo Novo de Rondônia, reafirmou-se a orientação pelo voto "NÃO", em razão da necessidade de manutenção da prestação dos serviços pela CAERD. Após esclarecimentos e encerradas as manifestações dos membros, deu-se por concluído o processo de votação, realizado por meio de cédula única, física e virtual, sendo então proclamados os seguintes resultados: **II - Aprovação do Regimento Interno da Microrregião** - votos sim: 147 (71,01%); votos não: 5 (2,42%); não votou: 3 (1,45%); abstenção: 2 (0,97%) e ausentes: 50 (24,15%). **Resultado: APROVADO.** **III - Convalidação da Resolução nº 04/2025**, que aprova o Plano Regional de Água e Esgoto e autoriza a licitação da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário - votos sim: 144 (69,57%); votos não: 8 (3,86%); não votou: 3 (1,45%); Abstenção: 2 (0,97%) e ausentes: 50 (24,15%). **Resultado: APROVADO.** **IV - Revogação do Contrato Provisório nº 124/2024 referente ao município de Campo Novo de Rondônia** - Votos sim: 11 (5,31%); votos não: 141 (68,12%); não votou: 3 (1,45%); abstenção: 2 (0,97%) e ausentes: 50 (24,15%). **Resultado: REPROVADO**, permanecendo vigente o Contrato Provisório nº 124/2024, com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD mantendo-se responsável pela prestação emergencial e provisória dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia, até a implementação do modelo regionalizado de concessão. **V - Apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das Metas de Universalização (água e esgoto) pelos Municípios não integrados à concessão regionalizada** - votos sim: 140 (67,63%); votos não: 12 (5,80%); não votou: 3 (1,45%); abstenção: 2 (0,97%) e ausentes: 50 (24,15%). **Resultado: APROVADO**, ficando definido que os municípios não integrados à concessão regionalizada, deverão apresentar o Planejamento Municipal para o alcance das metas de universalização, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação. **VI - Cancelamento da Assunção Emergencial e Provisória a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAERD, autorizada por meio da Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO, em favor do município de Alto Alegre dos Parecis** - votos sim: 151 (72,95%); votos não: 1 (0,48%); não votou: 3 (1,45%) abstenção: 2 (0,97%) e ausentes: 50 (24,15%). **Resultado: APROVADO** o cancelamento da assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Alto Alegre dos Parecis, anteriormente autorizada pela Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO, ficando o município responsável pela continuidade e regularidade da prestação dos serviços até a implementação do modelo regionalizado de concessão. Encerradas as votações, o Presidente registrou que as decisões serão oportunamente publicadas. Manifestou agradecimentos aos participantes, tanto presenciais quanto

remotos, destacando a colaboração dos gestores municipais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 67507483

Portaria de férias nº 2156 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DURÃES BANDEIRA**, ASSESSOR II , matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(24/09/2026 a 13/10/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/09/2026 a 17/10/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53282

Portaria de férias nº 2157 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO**, PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2026 a 21/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53283

Portaria de férias nº 2158 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE DOS SANTOS GIL DE OLIVEIRA**, SINE - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2026 a 18/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53284

Portaria de férias nº 2159 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA ALEXANDRE DUARTE**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/03/2026 a 08/04/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53285

Portaria de férias nº 2160 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CAMPOS CORREA**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2026 a 19/10/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53286

Portaria de férias nº 2161 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO LUCAS ALESSIO**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2026 a 09/04/2026) e (10/04/2026 a 19/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2026 a 06/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53287

Portaria de férias nº 2162 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIECE AFONSO DE SOUZA**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53288

Portaria de férias nº 2163 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA**, SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002956/2025-26

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 805/2025/SEDEC-CI (0065912224), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 805/2025/SEDEC-CI (0065912224). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: **ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68482033

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.324, DE 22 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026, e a Lei nº 3.989, de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducando em regime **semiaberto** em atividades desenvolvidas pela convenente, tendo por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.

II - **VIGÊNCIA:** O presente termo possui vigência até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.989, de 03 de março de 2017, que estabelece que a execução de créditos orçamentários descentralizados deve ocorrer dentro do exercício financeiro, observando-se os prazos legais para empenho, liquidação e pagamento até o encerramento do exercício vigente.

III - **DE/CONCEDENTE:** 11.004 - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - **CRÉDITO:** P/A 11.004.04.122.1015.4103 - Manter a Mão de Obra Reeducando; Elemento de Despesa - 33.90.36; Valor R\$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, estabelecendo normas de organização e apresentação das prestações de contas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário

FUPEN-RO

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

SETUR-RO

Protocolo 68579225

Portaria nº 14 de 28 de janeiro de 2026

Designa servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundos no exercício de 2026.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que tratam sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.014 de 9 de fevereiro de 2006, que altera a redação do parágrafo único do art.2º do 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundo, com o objetivo de custear despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica designado a servidora, Vanesca de Souza - Coordenadora de Administração e Finanças - CPF nº ***.452.482-**- matrícula *****829, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

§ 2º Fica designado a servidora, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Assessor VI - CPF nº ***.092.482-**- matrícula *****828, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 3309030-Material de Consumo e 339039-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

Art. 2º O adiantamento será concedido, com autorização expressa do ordenador de despesa, com base mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada concessão, de acordo com o Plano de Aplicação, Propostas de Concessão de Suprimento de Fundos e Justificativa da finalidade da concessão para a realização das despesas.

Parágrafo Único: Em caso de concessão em base mensal, o saldo existente no final do mês será abatido do valor do adiantamento do mês seguinte.

Art. 3º Compete ao Suprido:

I - Cientificar-se das disposições sobre a utilização do suprimento de fundos nos termos definidos no Decreto Estadual nº. 10.851 de, 29 de dezembro de 2003, que institui a concessão de suprimento de fundos e a utilização do cartão de débito corporativo para o custeio das despesas;

II - Realizar os pagamento por meio de cartão débito corporativo, em seu nome, em conta bancária, denominada "Conta de Adiantamento".

III - Apresentar para o ordenador a prestação de contas de forma individualizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, com a identificação do número de cartão de débito corporativo, contendo:

a) memorando de encaminhamento da prestação de contas à coordenadoria de administração e financeira, com a descrição da relação dos documentos enviados.

b) notas fiscais, em nome do órgão, seguido do nome do responsável pelo adiantamento.

c) extrato bancário analítico emitido pelo banco, com saldo inicial R\$ 0,00 (zero), valor do adiantamento, os pagamentos mensais e o saldo no mês.

d) demonstrativo analítico das despesas realizadas, contendo dados dos fornecedores, nota fiscal, valor, descrição dos produtos/serviços.

e) demonstrativo do crédito autorizado e dos gastos, em correspondência com os valores (débito/crédito) registrados no extrato bancário.

f) justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV (material de consumo) do art. 1º do decreto 10.851/2003, pelo regime comum, e, caso não haja gastos, apresentar justificativa, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido e incompatíveis com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº10.851 de 29 de dezembro de 2003 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O suprimento de fundo será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício e, nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

Art. 5º O saldo existente no encerramento do exercício, na conta conta bancária em nome do suprido será automaticamente cancelado e revertido a conta-única do tesouro estadual por meio de Documento de Arrecadação Estadual-DARE.

Art. 6º As prestações de contas serão preliminarmente examinados pela coordenadoria de administração e finanças, encaminhando-a a seguir para setorial de controle interno para análise e posterior devolução ao ordenador de despesas para providências que couberem.

Art. 7º Em caso de descumprimento na aplicação do adiantamento, o ordenador determinará, imediatamente providências, visando o saneamento de possíveis irregularidades e, se for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, se constatado dano ao erário será instaurado Tomada de Contas Especial, que, após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.

Art. 8º Finda-se o prazo para concessão e uso de suprimentos previstos nesta portaria na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 68624669

Portaria nº 12 de 20 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **05/01/2026 a 06/01/2026 - 12/01/2026 a 16/01/2026 - 14/07/2026 a 17/07/2026 - 20/07/2026 a 22/07/2026** ao servidor **IZAIAS GOMES BEZERRA**, matrícula nº *******972**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matricula:*****121

Protocolo 68375522

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, Assessor I, matrícula *****762, para responder interinamente pelas atividades da servidora **VANESCA DE SOUZA** na função de Coordenadora de Administração e Finanças no período de 05/01/2026 a **09/01/2026**, por motivo de Recesso Administrativo.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matricula:*****121

Protocolo 67973709

Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 05.01.2026, o servidor **DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO**, Assessor, matrícula *****368, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:*****121

Protocolo 68084744

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 05.01.2026, a servidora **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, Assessor I**, matrícula *****839, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:*****121

Protocolo 68084865

Portaria nº 9 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 12.01.2026, o servidora **EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA**, Assessor I, matrícula ***185***, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula: *****121

Protocolo 68089974

Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

R E S O L V E:

CONCEDER O GOZO DA LICENÇA GALA a servidora **NICOLLE CAMACHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora III, lotado na Superintendência Estadual de Turismo 'do Estado de Rondônia, no **período de 12.01.2026 a 18.01.2026**.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula: *****121

Protocolo 68480749

Portaria nº 17 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 19.01.2026, o servidora **NICOLLE CAMACHO DA SILVA**, Assessor III, matrícula ***128***, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula: *****121

Protocolo 68686562

Portaria nº 18 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a conta 12.01.2026, a servidora **KELLEN LUCIA PIRES LAMARÃO**, Assessor I, matrícula *****623, para responder interinamente pelas atividades da servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA** na função de Controladora Interna da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:*****121

Protocolo 68686812

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 58 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/SEOSP/2022 (0032038535), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de água tratada e/ou esgotamento sanitário no imóvel localizado na Rua Blumenau, nº 1196, Bairro Incra, CEP: 76.965-846, no município de Cacoal do Estado de Rondônia, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato de Imóvel Residencial Público (0030499518),

avençado com a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE - CNPJ 04.395.067/0001-23**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº *****420, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****233, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº *****231, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de água tratada. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - FELIPE MARTINS DE PAULA nº *****404 - **Presidente**.
- II - LEANDRO RODRIGO MOMENTE, matrícula nº *****410 - **1º Membro**.
- III - BRUNO HENRIQUE BRUM MOREIRA DEIRO, matrícula nº *****081 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2025 (0056312607), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68614484

ATO Nº 12/2026/SEOSP-NFEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.004028/2023-26

Fomento n.º 310/2024/PGE-SEOSP

Associação Desportiva, Cultural e Agrícola Verdão-ADCAV-São Miguel/RO

Objeto: Barracão para eventos esportivos, culturais e agrícola por execução indireta. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0060031251), Checklist (id.0063866126), Análise (id.0063558765), Relatório da comissão de monitoramento(id.0064670572;0064690383), Relatório de gestor do fomento (id.0066313668) e Parecer Técnico nº 47/2026/SEOSP-CIN (id.68647327) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 310/2024/PGE-SEOSP.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68684529

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 243 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **26.01.2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****368, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 68572809

ATO Nº 52/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 197/2026/DER-CI (id 68515312), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 002/2023/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO**, processo administrativo nº 0009.077126/2022-14, que tem por objeto a **execução dos serviços de recuperação (limpeza lateral, reconformação de plataforma e revestimento primário) de 77,49km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 68645837

ATO Nº 51/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 167/2026/DER-CI (id 68471730), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio n.º 049/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO**, processo administrativo n.º 0009.305559/2021-86, que tem por objeto a **recuperação de 38.626 Km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 68644937

ORDEM PARALISAÇÃO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.811.701/0001-03

ENDEREÇO: EST AVENIDA MANOEL URBANO, S/Nº, KM02, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA - AM.

CONTRATO n.º688/2025/PGE-DERADM LOTE 1 0062595527

PROCESSO: 0009.009488/2025-17 (Gestão da Informação: Gestão Documental)

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543

VALOR CONTRATADO: 2.978.721,50 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente ao valor total inicial do objeto

Conforme sugerido pela equipe de fiscalização por meio do Despacho 67991380 e Despacho 68204577, e ainda solicitado pela contratada, por meio do Pedido de Paralisação YEM 68484249, bem como os elevados índices pluviométricos e constância das chuvas, que impactam a adequada execução dos serviços contratados, o Diretor-Geral do DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **"AUTORIZA" à empresa a paralisar a partir de 21/01/2026** os serviços no referido objeto contratual.

Porto Velho, Data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Representante Legal da Contratada

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo 68562864

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à retificação do valor do objeto referente à **contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para eventos**, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizada conforme Despacho DER-DG, ID(68576557).

Justifica-se a realização do evento denominado **3º Workshop de Convênios do DER/RO** pela necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo dos servidores quanto às normas, procedimentos e boas práticas aplicáveis à celebração, execução, acompanhamento e fiscalização de convênios. O referido Workshop tem por objetivo capacitar os participantes em temas relevantes relacionados à gestão de convênios, bem como proporcionar um espaço institucional adequado à troca de experiências, ao alinhamento de entendimentos e à discussão de desafios recorrentes enfrentados pelos convenientes e pelo concedente, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos processos, fluxos administrativos e resultados institucionais. Nesse contexto, o evento visa, ainda, ao fortalecimento das práticas de acompanhamento e fiscalização dos convênios, ampliando os mecanismos de controle, a mitigação de riscos operacionais e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Considerando a competência da Administração Pública em suprir as necessidades técnicas relacionadas ao ajuste dos interesses municipais, bem como em fomentar e qualificar parcerias em curso e futuras no âmbito deste Departamento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **coffee break e ornamentação**, a fim de assegurar condições logísticas adequadas à realização do Workshop, compatíveis com a natureza institucional do evento. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida atende ao interesse público, revelando-se medida necessária, pertinente e proporcional para o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Objeto	Unidade	Prioridade	Total Estimado
11	Contratação de empresa para fornecimento de coffe-break para eventos.	UN	Média	R\$ 100.000,00

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68629908

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Aquisição de Materiais Mobiliários Permanentes para Atender às Demandas no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, devidamente autorizada conforme Despacho DER-DG, ID (0065486801)

A configuração atual dos ambientes de trabalho não atende plenamente aos requisitos de eficiência, ergonomia e funcionalidade, comprometendo a organização dos espaços, a circulação de pessoas e as condições laborais dos servidores e profissionais terceirizados. Tal situação impacta a saúde, o conforto e a produtividade no desempenho das atividades institucionais. A aquisição de mobiliários permanentes adequados é necessária para garantir condições ergonômicas, seguras e equânimes de trabalho, bem como para atender às demandas decorrentes da terceirização de serviços administrativos e de apoio, observando as boas práticas de gestão administrativa e patrimonial. A medida visa otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a adequação dos ambientes às finalidades institucionais, com ganhos de eficiência operacional, economicidade e racionalização do espaço físico. A iniciativa encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 10/2023/SUGESP-ASS (Processo nº 0042.002680/2023-12), que

disciplinam os procedimentos relativos à gestão patrimonial e à adequação de layouts na Administração Pública. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de materiais mobiliários permanentes, a fim de assegurar ambientes de trabalho adequados, funcionais e em conformidade com a legislação vigente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	Objeto	Unidade	Prioridade	Total Estimado
120	Aquisição de Materiais Mobiliários Permanentes para Atender às Demandas do DER/RO.	UN	Alto	R\$ 1.115.997,64

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68659441

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000748/2025-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar exercendo suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 68541873

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 17.811.701/0001-03;

ENDEREÇO: EST AVENIDA MANOEL URBANO, S/n.º, KM02, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA - AM;

CONTRATO n.º637/2025/PGE-DERADM LOTE 2 (0062159323);

PROCESSO: 0009.007136/2025-27 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução);

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, Lote 02 - Convênio 839537;

VALOR CONTRATADO: 3.980.999,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais), referente ao valor total inicial do objeto.

Conforme sugerido pela equipe de fiscalização por meio da Análise Técnica fiscalização- Paralisação (68491914) e solicitado pela contratada, por meio do Pedido de Paralisação YEM (68491542), bem como os elevados índices

pluviométricos e constância das chuvas, que impactam a adequada execução dos serviços contratados, o Diretor-Geral do DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **"AUTORIZA" à empresa a paralisar a partir de 21/01/2026 os serviços no referido objeto contratual.**

Porto Velho, Data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Representante Legal da Contratada

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo 68492014

Portaria nº 260 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE Nº 49, em 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 6, Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu art. 8º, bem como, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE id: 68654901.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento de **Tomada de Contas Especial sob nº 02/2026/DER-RO**, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 048/2019/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-**FITHA** ou **CONCEDENTE**, CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capitale o Município de Candeias do Jamari/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, União, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo como objeto: Recuperação de 21,71 Km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, em razão das irregularidade na prestação de contas e inexecução parcial do objeto, o montante a ser restituído aos cofres públicos foi consolidado em **R\$ 414.705,52 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, cabível de atualização.

Na forma processual, subsidiará este procedimento, o processo de nº 0009.207974/2019-51 (original do Convênio nº 047/2019/FITHA) e o processo SEI nº 0009.011888/2025-92(Medidas Antecedentes).

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Francimara Lopes Vieira Ferreira, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº *****328, Licenciatura em Letras Português, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula *****565 - Membro e Alceone da Silva Bispo Johann, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula *****569, Bacharel em em Ciências Contábeis - Membra, sob a Presidência da primeira, procedam a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e consequente obtenção do ressarcimento ao erário, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º. A Portaria que estabelece as competências de atuação, bem como de nomeação da comissão tomadora, encontra-se no id: 68654901.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a constituição, instrução e encaminhamento desta tomada de contas especial para o Tribunal de Contas/RO.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 68655281

Portaria nº 254 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE Nº 49, em 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 6, Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu art. 8º, bem como, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE id: 67667932.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento de **Tomada de Contas Especial sob nº 01/2026/DER-RO**, visando apurar possíveis irregularidades na execução do **Convênio nº 047/2019/FITHA**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-**FITHA** ou **CONCEDENTE**, CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, e o Município de Candeias do Jamari/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, União, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo como objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha 13 - Linha Urupá / Km 25,00, ext. 25,00 Km, totalizando 25,00 Km, em razão das irregularidade na prestação de contas e inexecução parcial do objeto, decorrente de pendência financeira no montante de **R\$ 123.313,43 (cento e vinte e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos)** cabível de atualização, pela não devolução do saldo remanescente dos recursos do convênio, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira.

Na forma processual, subsidiará este procedimento, o processo de nº 0009.207974/2019-51 (original do Convênio nº 047/2019/FITHA) e o processo SEI nº 0009.011888/2025-92(Medidas Antecedentes).

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Francimara Lopes Vieira Ferreira, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº *****328, Licenciatura em Letras Português, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula *****565 - Membro e Alceone da Silva Bispo Johann, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula *****569, Bacharel em em Ciências Contábeis - Membro, sob a Presidência da primeira, procedam a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e consequente obtenção do ressarcimento ao erário, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º. A Portaria que estabelece as competências de atuação, bem como de nomeação da comissão tomadora, encontra-se no id: 68626717.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a constituição, instrução e encaminhamento desta tomada de contas especial para o Tribunal de Contas/RO.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 68627955

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 14 de 28 de janeiro de 2026

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores mencionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e a Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - III
Eder Neves Falcão	Analista do Registro do Comércio	15/01/2007	15/01/2026
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/02/2005	08/01/2026
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - III
Fabio dos Santos Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	06/01/2005	06/01/2026
Sandra Maria Azzi Carvalho	Analista do Registro do Comércio	31/01/2005	31/01/2026
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - II
Pamela Naimaier Bennesby	Técnico do Registro do Comércio	31/08/20024	15/01/2026

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/Jucer

Protocolo 68629740

Portaria nº 15 de 28 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula nº *****280, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para proferir decisões singulares nos pedidos de arquivamento nos registros públicos de empresas mercantis e atividades afins, de acordo com o que preceitua o art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 68648349

Portaria nº 16 de 28 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 68651221

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 177 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.002015/2026-31;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **TEREZINHA LIMA DA SILVA**, estatutária, matrícula n. *****503, para responder, em substituição ao servidor **LEANDRO PRESTES CORDEIRO**, matrícula n. *****304, pelo cargo de **Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital (Membro I), CDS-04**, no período de **26/1/2026 a 14/2/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68596947

Portaria nº 189 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001079/2026-14;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI matrícula n. *****768	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 10297 de 28/7/2025	28/7/25	6/8/25
		10		n. 13901 de 31/10/2025	27/10/25	5/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68660259

Portaria nº 162 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.040597/2025-72;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ADRIANA DA SILVA SOARES matrícula n. *****591	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	1º/12/2025	10/12/2025
			REMARCAÇÃO n. 12782 de 29/9/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 15233 de 1º/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68554312

Portaria nº 192 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000961/2026-42;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO matrícula n. *****140	2023/2024	10	CONCESSÃO n. 9868 de 24/11/2023	4/11/2024	13/11/2024
			INTERRUPÇÃO n. 13771 de 5/11/2024		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68665042

Portaria de férias nº 2195 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON MARTINS GONCALVES** , AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

do(s) período(s) de **(10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53380

Portaria de férias nº 2194 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53381

Portaria de férias nº 2192 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA**, DETRAN - Gerente de Logística e Transporte - CDS - 06 *, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (16/03/2026 a 25/03/2026) e (30/03/2026 a 08/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026) e (06/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria de férias nº 2185 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53383

Portaria de férias nº 2184 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53384

Portaria de férias nº 2182 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53385

Portaria de férias nº 2186 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53386

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.001517/2025-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, inspeção, manutenção e recarga de extintores, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES**, inscrita no **CNPJ nº 22.871.544/0001-61**, no valor total de **R\$ 1.985,00 (mil**

novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 68473548).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68525741

Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000581/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n. *****600, CPF n. ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. *****921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de 30 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, em razão de licença gala.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68661642

Portaria nº 116 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o art. 98 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000508/2026-86;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de 22 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, à servidora **PAULA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula n. *****624, CPF n. ***.473.672-**, ocupante do cargo em comissão Assessor V, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 68654956

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2026/CAERD (id 68471123)

PROC. SEI RO Nº 0003.003376/2024-21**CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: A aquisição de **342.000 (trezentos e quarenta e dois mil) quilogramas de Cal Hidratada especial**, (Fórmula Química: Ca(OH)_2 , em sacos valvulados de 20 kg multi folhas em papel kraft - gramatura de 90 g/m², com identificação do produto químico e a procedência, sólido em forma de pó fino branco, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD.

VIGÊNCIA: 12 meses**VALOR:** R\$ 923.400,00**ELEMENTO DE DESPESA:** 412.101.205 - Material de Tratamento**ASSINAM:** NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Representante Legal/INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 68633335

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/SOPH/RO/2026**PROCESSO SEI nº** 0040.000399/2025-19**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.**CONTRATADA:** Empresa Unimaster Pro Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em realização de exames médicos periódicos e eventuais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de cargo), com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

VALOR: R\$ 33.599,80 (Trinta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 68574150

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada no Programa de Jovem Aprendiz, em conformidade com a Lei 10.097/2000 e em cumprimento do Decreto nº 11.479/2023, para que o serviço de integração de aprendizes seja eficiente, a contratada sendo responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual, relativos à admissão e demais procedimentos dos aprendizes para prestação do serviço à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado**

de Rondônia - SOPH/RO. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 112.436,64** (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: **30/01/2026.** Processo Administrativo nº 0040.000304/2025-67, Data/hora de **abertura do pregão:** as 09h30(horário de Brasília) do dia **23/02/2026.** Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 68687959

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026/SML/PMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19192/2025/SEMPOG****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Georreferenciamento e Topografia de lotes urbanos, Elaboração de Estudos e projetos REURB e Equipe para levantamento socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA. com o valor total estimado em R\$ 708.156,56.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N° 90003/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR ITEM/GRUPO, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/02/2026 até às 09h00min do dia 25/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 27 de janeiro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO38712

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90119/2025**PROC. N.º 21900/SEMSAU/2025**

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90119/2025 de 09/01/2026 (ID 3710314) e com razões remissivas ao Parecer 12 de 12/01/2026 (ID 3714173), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo,Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo,

conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90119/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21900/2025, em favor das empresas: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 41.836.567/0001 -80, itens: 8, 9, 14, 15, 17, 22, 23, 32, valor total: R\$ 683.807,50, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ - 04.724.729/0001 -61, itens: 19, 20, 21, 24, 25, 26, 33, valor total: R\$ 38.275,00, ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 10.654.943/0001 -91, itens: 4, 5, 6, valor total: R\$ 6.700,00, GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 48.346.338/0001 -26, itens: 10,12, 18, valor total: R\$11.538,90, CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ - 00.059.062/0001 -79, item: 7, valor total: R\$ 5.986,05, NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 32.737.279/0001 -87, item: 13, valor total: R\$ 101.193,75, MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.997.927/0001 -61, item: 3, valor: R\$ 464,85, IAS TRADE LTDA - CNPJ - 58.675.417/0001 -34, item: 2, valor total: R\$ 24.750,00, SUL DO NORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ - 47.774.122/0001 -07, item: 16, valor total: R\$ 13.195,00, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ - 09.222.411/0001 -04, item: 11, valor total: R\$ 5.100,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 891.011,05 (oitocentos e noventa e um mil, onze reais e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO38713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/SML/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1564/SEMAS/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.256.885,43 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38715

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/SML/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0896/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços de Materiais Penso Hospitalar, tipo agulha hipodérmica, algodão hidrófilo, luva cirúrgica e etc, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.824,40 (Nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38714

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/SML/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1320/SEMADRH/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassado em pregão anterior, para atender as demandas das secretarias do município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 92.907,48 (Noventa e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de janeiro de 2026.

Wendel Bragança Dias
Pregoeiro

Protocolo DO38724

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2026**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessões **psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial**, conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. **VALOR ESTIMADO: R\$ 811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO: 1-60/SEMA/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO PRAZO: a vigência no dia 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: valor total de R\$ 157.547,62 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R\$ 13.128,97 (treze mil, cento e vinte e oito reais e

noventa e sete centavos).

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 0AEE0A04, data de circulação 29/01/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de dezembro 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38728

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026/CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO: 1-60/SEMA/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO).

DO OBJETO: tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Alto Paraíso.

DO PRAZO: a vigência no dia 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: valor global anual no quantum de R\$ 276.071,44 (duzentos e setenta e seis mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: A36DFC5E, data de circulação 29/01/2026.

Alto Paraíso/RO 16 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38727

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2774/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Benefício local/regional

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, Plano de Ação n° 09032025-084700, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 494.989,64 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública dia 18/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO38729

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
(MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO
EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE ABERTURA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Vilhena, torna pública a realização do Concurso Público de Agente Municipal de Trânsito de Vilhena/RO - Edital nº 01/2026, composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório; de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; e Curso de Formação, de caráter eliminatório, destinado ao preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Vilhena/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no período das 09h do dia 02 de fevereiro de 2026 e às 16h do dia 24 de fevereiro de 2026, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2026

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2025, referente ao Processo Administrativo nº 648/2025, cujo objeto é a aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739), considerando os relatórios nos autos e Parecer Jurídico e de Controle Interno. Empresas vencedoras e itens adjudicados: 1 - M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 24.912.303/0001-49 Item adjudicado: 03 Valor total adjudicado: R\$ 7.700,00; 2 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.593.430/0001-50 Item adjudicado: 04 Valor total adjudicado: R\$ 5.390,00 TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais). Fica homologada a relação de marcas e modelos constantes do Termo de Homologação, vinculando o fornecimento dos itens às especificações ofertadas e aprovadas na proposta final. Rio Crespo/RO, 28 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO38717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SLC PROCESSO N.º 2026/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira designada pela PORTARIA 264/GAB/PMB/2025, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Concorrência Eletrônica nº 90006/2025 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de ponte mista (concreto e aço). Ponte sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Município de Buritis/RO) que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos da impugnação pelo setor de engenharia.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

Veronica da Silva Apolinário

Agente de contratação

Protocolo DO38720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 040/2025/PMMN/RO, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE CAFÉ CLONAL PRODUZIDAS EM PAPER POT, destinado ao atendimento da demanda dos produtores rurais, por meio da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa devidamente motivada, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0000782.05.01-2025, em razão da ausência de parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal demandante, elemento indispensável à análise da conformidade das propostas, à regular instrução do processo e à tomada de decisão pela autoridade competente.

CONSIDERANDO o processo licitatório encontra-se paralisado desde 28 de julho de 2025, situação que compromete os princípios da eficiência administrativa, da razoável duração do processo e do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

FICA CANCELADO o presente certame e todos os atos superveniente.

Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro - RO, 29 de janeiro de 2026.

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Protocolo DO38718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 13555/ORDINÁRIO/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 263.631,30 oriundo do Termo de Convênio nº 246/2025/PGE-SEOSP. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/02/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 29 de janeiro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38719

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 01/2026, Processo Administrativo 2075/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/02/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de janeiro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO38721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF; Valor estimado: R\$ 194.418,65 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/01/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO38726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA** (Tipologia Projeto Próprio – Escola Tempo Integral), Neste Município De Alto Alegre dos Parecis – RO, Conforme Termo De Compromisso N.º 962600/2024/FNDE/CAIXA. Processo Administrativo ID: 105.DB6 - 0000088.70.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R\$ 13.440.857,59** (treze milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Data da Sessão Pública dia 16/02/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Janeiro de 2026..

Shara Felicia de Oliveira Martins

Agente de Contratação

Protocolo DO38731

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 0025.003894/2024-97

Objeto: Implementos agrícolas conforme Termo de Referência.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/01/2026 a 11/02/2026

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento nº 633/2024/PGE-SEAGRI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **implementos agrícolas**, conforme Termo de Referência, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente ao contratante no endereço: linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **implementos agrícolas**, conforme Termo de Referência, considerando o menor preço por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas com valor superior ao previsto no **Anexo II - Termo de Referência**, terão sua viabilidade analisada, podendo ser recusadas.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 29/01/2026 a 11/02/2026 -, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou a partir das medições de obras ou serviços de engenharia.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega do produto dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Associação Escola Família Agrícola de Jaru e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser feita na sede da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99315-2412, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação

8.5 da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR

Protocolo DO38723

AVULSOS

JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Constituição da Associação ASEF/PVH - Associação das Empresas Funerárias de Porto Velho - RO, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2026, às 10 Horas, no endereço Avenida Sete de Setembro, 1872, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- 1. Discussão e aprovação da fundação da associação;
- 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 3. Eleição e posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4. Outros assuntos pertinentes à constituição da associação.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

José Tiago Zanini Marques
CPF: 311***.***-57
Convocante

Protocolo DO38722

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		